



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO CXXVIII — Nº 145

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 1990

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	14487
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	14490
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	14491
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	14493
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	14494
MINISTÉRIO DA SAÚDE	14494
MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO	14494
MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	14515
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA	14516
ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS	
PROFISSÕES LIBERAIS	14519
CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS	14519
INEDITORIAIS	14541
ÍNDICE	14545

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 200, DE 27 DE JULHO DE 1990.

Dispõe sobre a atualização do Bônus do Tesouro Nacional e dos depósitos de poupança e de outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O valor nominal do Bônus do Tesouro Nacional (BTN) será atualizado, no primeiro dia de cada mês, pelo Índice de Reajuste de Valores Fiscais (IRVF), divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de acordo com metodologia estabelecida em Portaria do Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento.

Parágrafo único. O valor do BTN fiscal do 1º dia útil de cada mês corresponderá ao valor do Bônus do Tesouro Nacional (BTN) fixado para o mesmo mês.

Art. 2º Os depósitos de poupança, em cada período de rendimento, serão atualizados monetariamente pela variação do valor nominal do Bônus do Tesouro Nacional (BTN) e renderão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês.

§ 1º A atualização monetária e os juros serão calculados sobre o menor saldo diário apresentado em cada período de rendimento.

§ 2º Para os efeitos do disposto neste artigo, considerará-se período de rendimento:

a) para os depósitos de pessoas físicas e entidades sem fins lucrativos, o mês corrido a partir da data de aniversário da conta de depósito de poupança;

b) para os demais depósitos, o trimestre corrido a partir da data de aniversário da conta de depósito de poupança.

§ 3º A data de aniversário da conta de depósito de poupança será o dia do mês de sua abertura, considerando-se a data de aniversário das contas abertas nos dias 29, 30 e 31 como o dia 1º do mês seguinte.

§ 4º A atualização monetária de que trata este artigo será computada mediante a aplicação da variação do valor nominal do BTN verificada:

a) para os depósitos de pessoas físicas e entidades sem fins lucrativos, no mês imediatamente anterior ao do crédito de rendimentos;

b) para os demais depósitos, no trimestre encerrado no mês imediatamente anterior ao do crédito de rendimentos.

§ 5º O crédito de atualização monetária e dos juros será efetuado:

a) mensalmente, na data de aniversário da conta ou no primeiro dia útil seguinte, caso a data de aniversário não seja dia útil, para os depósitos de pessoas físicas e entidades sem fins lucrativos;

b) trimestralmente, na data de aniversário no último mês do trimestre ou no primeiro dia útil seguinte, caso a data de aniversário não seja dia útil, para os demais depósitos.

§ 6º Para efeito deste artigo considera-se data de aniversário o dia do mês que corresponde à data da aplicação financeira ou aquela fixada para crédito do rendimento ou resgate da operação.

Art. 3º O disposto no artigo anterior aplica-se ao crédito de rendimentos realizado a partir do mês de junho de 1990, inclusive.

Art. 4º Fica autorizada, a partir de 15 de setembro de 1990, a quitação do saldo devedor de mútuarios junto ao Sistema Financeiro de Habitação (SFH), em cruzados novos, desde que o contrato esteja enquadrado nas condições da Lei nº 8.004, de 14 de março de 1990, e a quitação seja efetuada em parcela única.

§ 1º Nos casos em que a propriedade do imóvel habitacional financiado por instituição do SFH seja comum a mais de uma pessoa, admitir-se-á a utilização de saldos em cruzados novos de titularidade dos co-proprietários, para a finalidade indicada neste artigo.

§ 2º Em relação aos recursos em cruzados novos recebidos pelas instituições financeiras na quitação das dívidas de que trata este artigo, deverá ser observado o seguinte:

I - ficarão depositados em nome da instituição financeira, no Banco Central do Brasil, o convertidos em cruzados, a partir de 16 de setembro de 1991, em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas;

II - serão atualizados monetariamente pela variação do BTN fiscal, a partir da data de quitação da dívida junto ao agente financeiro, acrescidos de juros equivalentes a seis por cento ao ano ou fração "pro rata";

III - não poderão esses recursos ser utilizados no recolhimento de cruzados novos ao mencionado órgão, para os fins previstos no artigo 9º da Lei nº 8.024, de 12.04.90.

Art. 5º Ficam isentos do imposto de renda os rendimentos cujos beneficiários sejam pessoas físicas, entidades sem fins lucrativos e pessoas jurídicas não tributadas com base no lucro real:

a) creditados, a partir de 1º de junho de 1990, em contas de depósitos de poupança;

b) produzidos, a partir de 1º de março de 1990, pelos cruzados novos não convertidos em cruzados, nos termos dos artigos 5º, 6º e 7º, da Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990.

Parágrafo único. No caso de pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, os rendimentos referidos neste artigo continuarão integrando a base de cálculo do imposto, no encerramento do período-base de apuração.

Art. 6º O imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários será cobrado, à alíquota máxima de 1,5% (um e meio por cento) por dia, sobre o valor das operações relativas a crédito e títulos e valores mobiliários, limitado o imposto ao valor dos encargos ou do rendimento da operação.

Original com Impressão Reduzida

14488

SEÇÃO I

DIÁRIO OFICIAL

SEGUNDA-FEIRA, 30 JUL 1990

§ 1º O Poder Executivo, em consonância com os objetivos da política monetária, estabelecerá alíquotas diferenciadas do imposto de que trata este artigo, em função do prazo e da natureza da operação.

§ 2º Ficam excluídas da incidência do imposto de que trata este artigo as operações de aquisição de títulos e valores mobiliários realizados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

§ 3º O imposto de que trata este artigo será excluído da base de cálculo do imposto de renda de que trata o artigo 47 da Lei nº 7.799, de 10 de julho de 1989, incidente sobre o rendimento real da operação, no caso da incidência sobre títulos ou valores mobiliários.

Art. 7º Todos os títulos, valores mobiliários e cambiais serão emitidos sempre sob a forma nominativa, sendo transmissíveis somente por endosso em preto.

§ 1º Revestirão a forma nominativa os títulos, valores mobiliários e cambiais em circulação antes da vigência desta Medida Provisória, quando, por qualquer motivo, reemitidos, repactuados, desdobrados ou agrupados.

§ 2º A emissão em desobediência à forma nominativa prevista por este artigo torna inexistente qualquer débito representado pelo título, valor mobiliário ou cambial irregular.

§ 3º A Comissão de Valores Mobiliários - CVM regulamentará o disposto neste artigo em relação aos títulos e valores mobiliários.

Art. 8º O Banco Central do Brasil fica autorizado a baixar normas complementares aos dispositivos desta Medida Provisória, mediante circular.

Art. 9º Ficam convalidados os atos praticados com base nas Medidas Provisórias nºs 189, de 30 de maio de 1990 e 195, de 30 de junho de 1990.

Art. 10. Esta Medida Provisória entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 27 de julho de 1990; 169ª da Independência e 102ª da República.

FERNANDO COLLOR
Zélia M. Cardoso de Mello



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional
SIG - Quadra E, Lote 800 - 70604 - Brasília/DF
Telefones: (061) 321-5566 Telex: (061) 1356 DIMN BR
CGC/MF nº 00394494/0016-12

CEZAR BADO
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
Diretor Substituto de Publicações de Órgãos Oficiais

DIÁRIO OFICIAL - Seção I

Órgão destinado à publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Editor

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Recebimento de Matérias (técnicas). Matérias entregues até às 15 horas serão divulgadas na edição do dia imediato. Reclamações deverão ser feitas por escrito à Diretoria de Publicações de Órgãos Oficiais até o quinto dia útil após sua publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Preços	Seção I	Seção II	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral	Cr\$ 1.547,00	Cr\$ 405,00	Cr\$ 1.517,00	Cr\$ 1.247,00
Foras:				
Brasil (superfície)	Cr\$ 534,60	Cr\$ 267,96	Cr\$ 977,46	Cr\$ 534,60
Brasil (aéreo)	Cr\$ 2.138,40	Cr\$ 1.072,50	Cr\$ 3.910,50	Cr\$ 2.138,40

Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional (DICO/SÉDIV)
Telefone: (061) 321-5566 - R. 309/305 ou (061) 226-2586
Horário: 8:00 às 12:30h e 13:30 às 17:00h.

DECRETO Nº 99.422, DE 27 DE JULHO DE 1990.

Abre ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento crédito suplementar no valor de Cr\$ 284.029.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso IV, da Constituição, e da autorização contida no artigo 11, inciso I, alínea "b", e inciso V, da Lei nº 7.999, de 31 de janeiro de 1990,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aberto ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento crédito suplementar no valor de Cr\$ 284.029.000,00 (duzentos e oitenta e quatro milhões e vinte e nove mil cruzeiros), para atender a programação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de anulação parcial das dotações indicadas no Anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília(DF), em 27 de julho de 1990; 169ª da Independência e 102ª da República.

FERNANDO COLLOR
Zélia M. Cardoso de Mello

ANEXO I					FISCAL
ANEXO AO DECRETO Nº 99.422/90					SUPLEMENTAÇÃO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FORTE	VALOR	
45101.03007001.2000	MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO				284.029
45101.03007001.2000.0003	MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO				284.029
	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.4.90.35	100	284.029	
		3.4.90.35	100	284.029	
	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES FAZENDARIAS	3.4.90.35	100	284.029	
		3.4.90.35	100	284.029	
					284.029

ANEXO II					FISCAL
ANEXO AO DECRETO Nº 99.422/90					CANCELAMENTO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FORTE	VALOR	
45101.03007001.2200	MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO				284.029
45101.03007001.2200.0003	MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO				284.029
	ADMINISTRAÇÃO GERAL DE RECURSOS HUMANOS	3.4.90.41	100	284.029	
		3.4.90.41	100	284.029	
45101.03007001.2200.0003	ANEXO À CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS	3.4.90.41	100	284.029	
		3.4.90.41	100	284.029	
45101.03007001.2200.0003	ANEXO À CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PARANÁ	3.4.90.41	100	284.029	
		3.4.90.41	100	284.029	
45101.03007001.2200.0003	COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO	3.4.90.41	100	284.029	
		3.4.90.41	100	284.029	
45101.03007001.2200.0003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.4.90.35	100	284.029	
		3.4.90.35	100	284.029	
45101.03007001.2200.0003	PROGRAMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO	3.4.90.35	100	284.029	
		3.4.90.35	100	284.029	
45101.03007001.2200.0003	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	3.4.90.35	100	284.029	
		3.4.90.35	100	284.029	
45101.03007001.2200.0014	PROGRAMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO DO ESTADO DO PARANÁ	3.4.90.35	100	284.029	
		3.4.90.35	100	284.029	
45101.03007001.2200.0015	COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PARANÁ	3.4.90.35	100	284.029	
		3.4.90.35	100	284.029	
45101.11007001.2001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	3.4.90.35	100	284.029	
		3.4.90.35	100	284.029	
45101.11007001.2001.0003	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	3.4.90.35	100	284.029	
		3.4.90.35	100	284.029	
45101.11007001.2001.0003	ASSESSORAMENTO RELACIONADO A ASSUNTOS DE NATUREZA JURÍDICA	3.4.90.35	100	284.029	
		3.4.90.35	100	284.029	
45101.11007001.2001.0003	ASSESSORAMENTO RELACIONADO A ASSUNTOS DE NATUREZA JURÍDICA	3.4.90.35	100	284.029	
		3.4.90.35	100	284.029	
45101.11007001.2001.0003	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	3.4.90.35	100	284.029	
		3.4.90.35	100	284.029	
45101.11007001.2001.0010	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	3.4.90.35	100	284.029	
		3.4.90.35	100	284.029	
45101.11007001.2001.0003	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.4.90.35	100	284.029	
		3.4.90.35	100	284.029	
45101.11007001.2001.0003	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.4.90.35	100	284.029	
		3.4.90.35	100	284.029	

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

Departamento de Serviços Gerais

OFÍCIO CIRCULAR Nº 18, DE 27 DE JULHO DE 1990

Senhor Dirigente,

Informamos que a Secretaria de Administração Federal-SAF as
sumirá, a partir de 01/08/90, as responsabilidades do Contrato nº 03/90,
referente a prestação de serviços da Mala Oficial pela Empresa Brasilei-
ra de Correios e Telégrafos-ECT.

2. Conforme disposto no Decreto nº 92.723, de 29/05/86, os custos dos serviços comuns devem ser rateados entre os órgãos beneficiários do mesmo, tendo sido tal dispositivo regulamentado, para o caso da Mala Oficial, pela Instrução Normativa nº 198, de 29/09/87.

3. Por este motivo, reiteramos aos Ofícios-Circulares/DSG/SAF - PR/Nº 05, de 12/06/90 e DSG/SAF-PR/Nº 12, de 27/06/90, que tratam - reações das referidas despesas. Solicitamos providências de V.S.ª para que o repasse dos recursos para cobertura das despesas seja feito regularmente nos termos do Ofício-Circular/DSG/SAF-PR/Nº 15, de 04/07/90.

4. Quaisquer dúvidas a respeito solicitamos contactar a Secretaria da Administração Federal pelos telefones 217-1254, para questões operacionais e 217-1224 para aspectos financeiros.

5. Registramos que a falta de providências para o reposse cita do poderá acarretar a suspensão do órgão/entidade como beneficiário dos serviços, a partir de 01/09/90.

6. Confirmamos ainda, nos termos do Ofício-Circular/ DSG/SAF-PP/ Nº 03 de 29/05/90 que, a partir do exercício de 1991, os órgãos/entidades deverão contratar diretamente a ECT, caso pretendam continuar sendo atendidos pelo Central de Mala Oficial.

Atenciosamente,

FLÁVIO FREITAS FARIA

(Ofício-Circular aos órgãos e entidades usuários da Central da Mala Oficial).

(OE. n° 185/90)

DECRETO No. 99.424, DE 27 DE JULHO DE 1990

Abre ao Ministério da Infra-Estrutura, em favor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, crédito especial no valor de Cr\$ 12.000.000,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPUBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso IV, da Constituição Federal, e da autorização contida no artigo 1o., da Lei no 8.065, de 04 de junho de 1990.

D E C R E T A:

Art. 10. Fica aberto ao Ministério da Infra-Estrutura, em favor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, crédito especial de Cr\$ 12.000.000.000,00 (doze bilhões de cruzeiros), para atender a programação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 20. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação das receitas do Tesouro Nacional, nos termos do artigo 20., da Lei no 8.065, de 04 de julho de 1990.

Art. 30. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de julho
1690. da Independência e 1020. da República. de 1990;

FERNANDO COLLOR
Zélia M. Cardoso de Mello

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA ENTIDADES SUPERVISORIAIS PROJETOS E CARGO DE ENTIDADES SUPERVIZORIAS DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM			12.000.000
#0182 1806080329 1650		A B N 31 42	100	12.000.000
#0182 1806080329 1600 D1CZ				12.000.000
	DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ROODVIAS FEDERAIS - "L O S " MODALIDADE RECUPERACAO DE RODOVIAS EM CONDIÇÕES PRECARIAS DE MANUTENCAODE PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS - "S O S " MODALIDADE			12.000.000
#0201 1806080506 132B		A B NO 31	150	12.000.000
#0201 1806080339 1329 0001		A-B-N-O 31	100	12.000.000
* PROJETOS E ATIVIDADES "A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORAIS" NÃO CONSTAM DOS TOTAIS DESTA ANEXO				TOTAL
				12.000.000



BIBLIOTECAS:

Encontra-se à venda neste órgão
o livro-tombo para “REGISTRO DE OBRAS
ENTRADAS E DE BAIXAS – MODELO 1082”

Preço: Cr\$ 2.500,00

INFORMAÇÕES:

Seção de Divulgação, fones: (061) 321-5566
R. 305 ou 309 ou (061) 226-2586; 226-6812.

End.: SIG — Q. 06 — Lote 800 — Brasília — DF.

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 551, de 27 de julho de 1990, Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União créditos adicionais até o limite de Cr\$ 2.543.549.990.000,00 (dois bilhões, quinhentos e quarenta e três cruzeiros), e dá outras providências".

Ministérios

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 597, DE 27 DE JULHO DE 1990

O Ministro de Estado da Justiça, usando da atribuição que lhe confere o artigo 111 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, com a redação dada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1981,

RESOLVE tornar definitiva a naturalização concedida nos termos do artigo 12, II, a, da Constituição Federal e de acordo com os artigos 111 e 116, parágrafo único, da referida Lei nº 6.815, com a redação dada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1981, a favor de WU CHUN I, natural da China, nascido a 15 de outubro de 1967, filho de Wu Kou Jui e de Wu Yu Chao Hui, residente no Estado do Rio de Janeiro, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e Leis do Brasil.
Processo nº 7 180/90-8000.

TERCIO SAMPAIO FERRAZ JÚNIOR
Secretário-Executivo
no uso da competência delegada
pela Portaria nº 358/90

PORTARIA Nº 598, DE 27 DE JULHO DE 1990

O MINISTRO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 111 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, com a redação dada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1981, resolve:

Conceder naturalização, na conformidade do art. 12, II, a, da Constituição Federal, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e Leis do Brasil, a:

ALBERTINA JULIANA DIAS DA SILVA BARRETO AGUIAR....., natural da Portugal....., nascida a 18 de abril de 1949....., filha de Eusebio Macario Dias Barreto e de Elacida Maria Ana Aurora Dias da Silva....., residente no Estado de Rondônia..... (Processo nº 2.151/89-8475.);

CATHERINE FRANCOISE HENRIETTE RAVEAU-VIOLETTE....., natural da França....., nascida a 06 de março de 1951....., filha de Jean Paul Henri Raveau-Violette e de Camille Edienne Desirée Raveau-Violette....., residente na Estado da Bahia..... (Processo nº 2.889/89-8255.);

FEDERICO ANTONIO ZANOLI....., natural da Itália....., nascido a 19 de maio de 1967....., filho de Pier Giuseppe Zanoli e de Anna Pia Terrelada Zanoli....., residente no Estado de São Paulo..... (Processo nº 22.715/89-8505.);

GRACE EPHREM YOUSSEF CALIL LUIZ....., natural do Líbano....., nascido a 25 de fevereiro de 1963....., filho de Ephrem Monahan Xaharraf e de Rahab Xaharraf....., residente no Estado de São Paulo..... (Processo nº 22.451/89-8505.);

JAMIL MOHAMMAD OTHMAN....., natural da Jordânia....., nascido a 25 de fevereiro de 1951....., filho de Mohammad Jamil Othman e de Zahrah Mohammad Othman....., residente no Estado do Rio Grande do Sul..... (Processo nº 1.921/89-8441.);

JONGK GABRIEL KORNBERG....., natural da Argentina....., nascido a 29 de agosto de 1962....., filho de Mario Bernabé Kornberg e de Lucía Levy Kornberg....., residente no Estado do Rio de Janeiro..... (Processo nº 14.638/89-8460.);

KENYA KOSHAGAWA....., natural do Japão....., nascida a 20 de setembro de 1949....., filha de Rikio Koshagawa e de Tatsuko Koshagawa....., residente no Estado de Amazonas..... (Processo nº 4.310/88-8240.);

LORETE RUSSALLY CHACRA....., natural do Líbano....., nascida a 11 de março de 1921....., filha de Jorge Cejil Ruassally e de Adib Salim Ruassally....., residente no Estado de São Paulo..... (Processo nº 22/89-8502.);

MARGARITA AURELIA PAJO CASTRILLO DUTRA....., natural da Espanha....., nascida a 30 de novembro de 1950....., filha de Antonio Pajo Santos e de Clotilde Castrillo Perez....., residente no Estado de Paraná..... (Processo nº 21/89-8390.);

MARIA OTILIA FONSECA ROJANI....., natural da Portugal....., nascida a 03 de outubro de 1952....., filha de Lucia Gomes da Fonseca e de Maria da Glória....., residente no Estado de São Paulo..... (Processo nº 22/89-8505.);

MARIO CASTRO....., natural da Argentina....., nascido a 22 de janeiro de 1931....., filho de Agustín Castro e de Encarnación Castro....., residente no Estado de São Paulo..... (Processo nº 26.724/89-8505.);

MOUNTANA MAZLOUM....., natural do Líbano....., nascida a 22 de setembro de 1966....., filha de Abdul Rameh Saleh e de Fatma Haki....., residente no Estado de São Paulo..... (Processo nº 20.420/89-8505.);

REPA MOHAMAD YOUSSEF....., natural do Líbano....., nascido a 12 de fevereiro de 1967....., filho de Mohamed Ali Youssef e de Mariam Mohamad Youssef....., residente no Estado de São Paulo..... (Processo nº 1.184/89-8505.);

SZYMLA LEJBUS APELBAUM....., natural da Polónia....., nascido a 28 de maio de 1931....., filho de Husek Apelbaum e de Chaja Apelbaum....., residente no Estado do Rio de Janeiro..... (Processo nº 01/90-8460.);

TOMÁS SIKKOL KELLERMANN....., natural da Hungria....., nascido a 29 de abril de 1945....., filho de Bela Kellermann e de Elzanka Kellermann....., residente no Estado de Pernambuco..... (Processo nº 6.572/88-8400.);

ZEIN EL ATTA EL RAPIN SALHA....., natural do Líbano....., nascido a 12 de março de 1928....., filho de Rana Rana Rakh e de Nasser Rakh....., residente no Estado de São Paulo..... (Processo nº 12.538/89-8505.);

TERCIO SAMPAIO FERRAZ JÚNIOR
Secretário-Executivo
no uso da competência delegada
pela Portaria nº 358/90

(Of. nº 127/90)

CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 02, DE 26 DE JULHO DE 1990

O CONSULTOR-CHEFE da Consultoria Jurídica, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Compete à Consultoria Jurídica manifestar-se sobre as consultas que lhes sejam encaminhadas pelo Ministro de Estado, pelo Chefe de Gabinete do Ministro, pelo Secretário-Executivo, pelo Secretário de Administração Geral, pelos Secretários Nacionais e Federais, pelos dirigentes superiores dos Conselhos e de órgãos da administração direta e indireta integrante da estrutura do Ministério da Justiça.

§ 1º - Em se tratando de convênios, acordos, ajustes, contratos, ou editais de licitação, a consulta poderá ser formulada pelo órgão que deva firmá-los, ou pelo ordenador da pertinente despesa.

§ 2º - Sempre que possível, a consulta se rá instruída com o parecer da assessoria jurídica porventura existente e a informação técnica, fundamentada e conclusiva, do órgão ou autoridade de consultante.

Art. 2º - O parecer da Consultoria Jurídica, desde que assim aprovado pelo Ministro de Estado, ou pelo Secretário-Executivo, adquire caráter normativo no âmbito do Ministério da Justiça, obrigando-se os órgãos vinculados a lhe dar fiel cumprimento.

Parágrafo Único - Os pareceres normativos serão numerados e publicados no Diário Oficial da União.

(Of. nº 27/90)

SÉRGIO FERRAZ

SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CIDADANIA E JUSTIÇA

Departamento de Estrangeiros

Divisão de Permanência de Estrangeiros

DESPACHOS DO CHEFE DE DIVISÃO

Permanências definitivas deferidas com base na condição de inexistência prevista no artigo 75, II, da Lei nº 6.815/80, condição esta apurada em sindicância realizada pelo Departamento de Polícia Federal.

PROCESSO Nº 08438-000.400/89/00 - JOSE CEFERINO COUSILLA PEDROZO
PROCESSO Nº 08460-005.842/89/39 - ERNESTO ANTONIO MIERES
PROCESSO Nº 08460-006.017/89/61 - REGINA PAOLA BARNALMÓN CABRERA
PROCESSO Nº 08460-006.076/89/20 - OMAR SUAREZ GIMENEZ
PROCESSO Nº 08460-010.723/89/75 - EDUARDO BATTISTINI LA GRAVE, ANA MARIA NEVES DE BATTISTINI E GABRIELA BATTISTINI NEVES
PROCESSO Nº 08270-001.447/90/85 - ENRIQUE JOSÉ CASSAIN
PROCESSO Nº 08280-002.175/90/11 - EMAN JABER MOHAMED ABDEL JABER MIDRE
PROCESSO Nº 08360-001.987/90/13 - ALEX OGARANYA OTORO
PROCESSO Nº 08376-000.129/90/73 - TAMI LEE CONAUGHTY
PROCESSO Nº 08386-000.581/90/71 - GERMANA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LUIZ
PROCESSO Nº 08389-000.659/90/91 - NÉLIDA FLORENCIA MARTINEZ
PROCESSO Nº 08390-000.640/90/88 - JORGE AMADO NUNES E ANTONIA LUISA DEL PUERTO SOTTO
PROCESSO Nº 08434-000.233/90/62 - JUAN CARLOS NIKICER BARBIERI E ANGELITA SHIRLEY GOMEZ INFANTINI
PROCESSO Nº 08434-000.249/90/01 - ANIBAL CABREJOS NANCAY
PROCESSO Nº 08436-000.107/90/24 - NAWAL IBRAHIM TAHER MOHAMAD YOUSSEF
PROCESSO Nº 08437-000.152/90/97 - MARLYN EDITH HERNANDEZ CAPOHIANCO
PROCESSO Nº 08460-000.869/90/41 - JULIAN FERNANDEZ JAIMES
PROCESSO Nº 08460-005.245/90/93 - ALICIA VELAZQUEZ SANCHEZ
PROCESSO Nº 08476-000.021/90/15 - IRIS NILAN GOUVEIA
PROCESSO Nº 08505-001.522/90/16 - LEONILDA HACHEO DE MESQUITA
PROCESSO Nº 08506-001.301/90/65 - WALTER MARIO SOLANO REYNOSO E NELIDA ELADIA VICENTE VICENTE

Prorrogações de Prazo de Estada no País Deferidas
Despachos do Chefe da Divisão

PROCESSO Nº 08460-014.718/89/09 - PATRICIO ALFREDO GAETE DURAN, até 04/02/91
PROCESSO Nº 08460-014.725/89/66 - DIANA NELITZA ANDRADE FERMIN, até 21/02/91
PROCESSO Nº 08460-000.994/90/33 - SYLVAINNE SALAMANCA SAMMOUDA, até 04/03/91
PROCESSO Nº 08505-006.972/90/50 - BENSON KUO WOO, MARY CHEN WOO E CHRISTOPHER EDWARD WOO, até 18/06/92

(Of. nº 104/90)

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO

SECRETARIA NACIONAL DE DIREITO ECONÔMICO

Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor

ATA DA "REUNIÃO DE TRABALHO - DPDC E PROCON'S", REALIZADA NOS DIAS TRÊS E QUATRO DE JULHO DE HUM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA, NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF.

Nos dias três e quatro de julho de hum mil, novecentos e noventa, no Auditório "Tancredo Neves", situado no edifício sede do Ministério da Justiça, sob a presidência do Dr. JOSÉ DEL CHIAIRO FERREIRA DA ROSA, Secretário-Nacional da Secretaria Nacional de Direito Econômico e coordenada pelo titular do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor, Dr. MÁRCIO PUGLIESI, realizou-se a "REUNIÃO DE TRABALHO - DPDC E PROCON'S" com objetivo de promover a troca de experiências e informações, com vistas à estruturação do sistema nacional de defesa do consumidor, a que compareceram convidados:

INMETRO, SUNAB, Secretários de Justiça, do Ministério Público, Secretaria Nacional de Economia, Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária e Diretores do PROCON'S ou seus representantes. A Reunião foi aberta pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça, Dr. BERNARDO CABRAL, que saudou os presentes manifestando o seu apoio à causa do consumidor. A seguir, o Dr. JOSÉ DEL CHIAIRO FERREIRA DA ROSA falou dos novos tempos do consumidor brasileiro e deu início aos trabalhos, com palestras proferidas pelos convidados abordando várias temáticas de interesse do consumidor. Foi proposta pelo Dr. Paulo Salvador Frontini, Secretário da Secretaria de Defesa do Consumidor do Governo do Estado de São Paulo e aprovada pelos demais, uma Moção pela aprovação do substitutivo original da Câmara dos Deputados transformado no Projeto de Lei nº 3.683/89, do Senado Federal, que dispõe sobre a proteção do consumidor, lembrando aos dignos representantes daquela Casa a relevância do assunto e a prioridade que lhe deve ser reservada, para que o consumidor brasileiro tenha os seus direitos garantidos. O Dr. Vicente Herculano da Silva, Diretor do PROCON/MT, propôs fazer gestões junto aos congressistas no sentido de apressar a aprovação do Código, sugerindo o envio de telegramas por parte de todos os PROCON'S, Associações, Movimentos do Donos de Casa e outras entidades ligadas à defesa do consumidor. Foi proposto ainda que os Diretores de PROCON'S se dirigissem pessoalmente aos Senadores de seus Estados, manifestando a preocupação do órgão quanto à aprovação do Código de Defesa do Consumidor. Finalmente, foi instituído o dia trinta e hum de julho como o "DIA DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL PELA APROVAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR". O Dr. Francisco Janes Fontenelle Felício, Diretor do PROCON/RO, pediu a palavra para apresentar o Programa do "XI ENCONTRO DE ENTIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR", a realizar-se em Porto Velho/RO, sob o patrocínio daquele órgão. Informou, que para os últimos ajustes fez uma reunião com o Dr. Marcelo Gomes Sodré, Diretor do PROCON/SP e Dr. Antônio Herman Benjamin, Representante no Brasil da International Organization of Consumers Unions - IOCU. O Dr. JOSÉ DEL CHIAIRO FERREIRA DA ROSA salientou que a Secretaria Nacional de Direito Econômico, da qual é titular, está impedida de arcar com qualquer ônus, tendo em vista que não consta do orçamento verba para tanto e que, de antemão, deixava bem claro que repudia qualquer apoio da iniciativa privada. Também, o Dr. Marcelo Gomes Sodré se manifestou para opinar que o Herculano da Silva argumentou que, em se tratando de um Encontro a nível nacional, o mesmo teria que ter brilho à altura. A Dr. Maria Tereza, Representante do INMETRO, a título de sugestão, informou que o Encontro promovido pelo seu órgão foi a nível internacional e o CNPQ arcou com parte das despesas e o restante foi rateado entre os membros do Comitê. O Dr. Francisco Janes Fontenelle Felício comunicou aos presentes que a confirmação da data do Encontro está na dependência da aprovação do Código e que os relatores que ainda não constam do programa serão indicados pelos dirigentes dos PROCON'S a serem criados e que o referido programa será remetido posteriormente. O Diretor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor, Dr. MÁRCIO PUGLIESI propôs, obtendo a aprovação unânime dos presentes, as seguinte iniciativas: convocação do "FÓRUM NACIONAL DOS SECRETÁRIOS DE JUSTIÇA E OUTROS", "ESTABELECER NO FÓRUM A INSTITUCIONALIZAÇÃO DOS PROCON'S", "CENTRAL DE PUBLICAÇÕES DE PROCON'S A NÍVEL NACIONAL", "CADASTRO NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DESDE QUE SE ESTUDE O SEU DETALHAMENTO", "INSTITUIÇÃO DE BANCO DE PROBLEMAS PARA INFORMAÇÃO DO CONSUMIDOR", "MUNICIPALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR", "TREINAMENTO DE INSTRUTORES PARA PESSOAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO" e "ESTABELECIMENTO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE PRÉÇOS E DE COLETA DE RECLAMAÇÕES A NÍVEL NACIONAL". O Dr. Vicente Herculano da Silva pediu a palavra para sugerir que fosse prestada uma homenagem à equipe do extinto Conselho Nacional de Defesa do Consumidor - CNDC/MJ, encarregada da elaboração do Código de Defesa do Consumidor, naquele Conselho. O Dr. Melchides do Espírito Santo Ferreira, Diretor do PROCON/DF, usou da palavra para lembrar o cumprimento do Art. 24, do Decreto-Lei nº 3.200/41, de 19.04.41, que trata do ensino secundário, normal e profissional. Esgotados os trabalhos, o Senhor Secretário-Nacional do SNDE deu por encerrada a reunião, da qual lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, será por ele assinada e pelo Diretor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor.

MÁRCIO PUGLIESI
Diretor do DPDC

JOSÉ DEL CHIAIRO FERREIRA DA ROSA
Secretário Nacional

(Of. nº 182/90)

SECRETARIA DE POLÍCIA FEDERAL

Departamento de Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 99, DE 27 DE JUNHO DE 1990

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, RESOLVE:

conceder autorização prévia para modificação do modelo de uniforme especial dos vigilantes à empresa ALVORADA SEGURANÇA BANCÁRIA E PATRI-MONIAL LTDA, (Processo MJ nº 08350-79/90), CGC nº 45.788.593/0008-07, especializada em prestação de serviços de vigilância, com sede no Estado de MINAS GERAIS, passando a realizar a prestação dos serviços executados pela empresa, os modelos constantes do processo já mencionado, que não contrariam os comandos jurídicos da Lei Federal 7.102, de 20 de junho de 1983 e Decreto 89.056, de 24 de novembro de 1983.

AMAURO APARECIDO GALDINO

(Nº 47.577 - 27/07/90 - Cr\$ 2.195,00)

PORTARIA Nº 107, DE 03 DE JULHO DE 1990

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, RESOLVE:

Conceder autorização para compra de armas e munições à empresa ÂNCORA VIGILÂNCIA S/C LTDA, CGC nº 78.774.114/0001-86, (Processo MJ nº 08385-4705/89), especializada em prestação de serviços de vigilância, conforme Portaria (s) MJ nº(s) 125, de 06 de abril de 1988, em estabelecimento comercial no Estado do PARANÁ. As armas e munições nas quantidades abaixo mencionadas destinam-se ao uso exclusivamente em serviço pela empresa, limitado ao Estado do PARANÁ devendo o Departamento de Polícia Federal cumprir de plano as exigências contidas no artigo 54, do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983: 20 revólveres calibre 38 e 240 cartuchos calibre 38, de fabricação nacional.

AUAURY APARECIDO GALDINO

(Nº 47.579 - 27/07/90 - Cr\$ 2.634,00)

PORTARIA Nº 135, DE 04 DE JULHO DE 1990

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, RESOLVE:

Conceder autorização para compra de armas e munições à empresa GUARDIA - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CGC nº 05.760.219/0001-75, (Processo MJ nº 08310-2536/89), especializada em prestação de serviços de vigilância, conforme Portaria MJ nº 271, de 15 de junho de 1988, em estabelecimento comercial no Estado do MARANHÃO. As armas e munições nas quantidades abaixo mencionadas destinam-se ao uso exclusivamente em serviço pela empresa, limitado ao Estado do MARANHÃO devendo o Departamento de Polícia Federal cumprir de plano as exigências contidas no artigo 54, do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983: 04 revólveres calibre 38 e 50 cartuchos calibre 38, de fabricação nacional.

AUAURY APARECIDO GALDINO

(Nº 47.578 - 27/07/90 - Cr\$ 2.634,00)

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL EXECUTIVA

Departamento Consular e Jurídico

Divisão de Atos Internacionais

BRASIL-ARGENTINA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Celebrou-se em Buenos Aires, a 06 de julho de 1990, uma Ata de Buenos Aires, entre o Governo da República Federativa do Brasil, e o Governo da República Argentina.

A referida Ata tem o seguinte teor:

(Of. S/Nº)

ATA DE BUENOS AIRES

O Senhor Presidente da República Federativa do Brasil
Dr. Fernando Collor

O Senhor Presidente da República Argentina
Dr. Carlos Saul Menem

REAFIRMANDO

Os princípios e compromissos enunciados na Declaração de Iguazú, de 30 de novembro de 1985; na Ata para a Integração Brasileiro-Argentina, de 29 de julho de 1986; na Ata de Amizade, Brasileiro-Argentina Democracia, Paz e Desenvolvimento, de 10 de dezembro de 1986, e no Comunicado Conjunto sobre o Processo de Integração, de 16 de março de 1990, assim como nos demais documentos subscritos no contexto do Programa de Integração e Cooperação Econômica entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina;

A plena vigência do Tratado de Integração, Cooperação e Desenvolvimento entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, de 29 de novembro de 1988,

CONSIDERANDO

A necessidade de modernizar as economias dos dois países, de ampliar a oferta e a qualidade dos bens em circulação nos dois mercados e de favorecer o desenvolvimento econômico com justiça social;

A evolução recente dos acontecimentos internacionais, em especial a formação de grandes espaços econômicos, a globalização do cenário econômico internacional e a importância crucial de se alcançar uma adequada inserção econômica internacional para os nossos países;

Que a aceleração e o aprofundamento do processo de integração entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina é resposta adequada aos desafios acima mencionados;

E em cumprimento ao disposto no Tratado de Integração, Cooperação e Desenvolvimento, assinado em 29 de novembro de 1988,

DECIDEM:

1. Estabelecer um mercado comum entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, que deverá estar definitivamente conformado em 31 de dezembro de 1994.

2. Para tanto, ambos os Governos tomarão todas as medidas necessárias ao cumprimento do objetivo e o prazo acima mencionados.

3. Dar-se-á especial ênfase à coordenação de políticas macroeconômicas e às reduções tarifárias generalizadas, lineares e automáticas, como principal metodologia para a conformação do Mercado Comum, tal como detalhado no Anexo I da presente Ata.

4. As mencionadas medidas serão elaboradas e propostas por um Grupo de Trabalho Binacional criado para tal efeito, segundo o Anexo II da presente Ata.

Buenos Aires, em 06 de julho de 1990.
Carlos S. Menem

Fernando Collor

ANEXO I

METODOLOGIA PARA A CONFORMAÇÃO DO MERCADO COMUM

1. O desenvolvimento progressivo e a conformação definitiva do Mercado Comum tornam indispensável a coordenação e a harmonização de políticas macroeconômicas, especialmente daquelas que têm maior impacto sobre os fluxos comerciais e a estruturação do setor industrial de ambos países.

2. A coluna vertebral do processo de conformação do Mercado Comum será constituída por reduções tarifárias gerais, lineares e automáticas, para chegar, em 31 de dezembro de 1994, à alíquota 0 (zero) e à abolição de barreiras não-tarifárias sobre a totalidade do universo tarifário.

3. Adicionalmente, poder-se-á acelerar setorialmente esse processo, mediante a manutenção e o aprofundamento do atual sistema de Protocolos Comerciais para que, em menor prazo, todos os produtos de seus universos sejam incluídos na Lista Comum com alíquota tarifária 0 (zero) e sem barreiras não-tarifárias.

4. Nos setores considerados especialmente sensíveis ou altamente dinâmicos e provistos de tecnologias de ponta, poderão ser estabelecidos Acordos especiais que levem em consideração suas características particulares.

ANEXO II

GRUPO DE TRABALHO BINACIONAL PARA A CONFORMAÇÃO DO MERCADO COMUM ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA ARGENTINA

I - OBJETO:

1 - O Grupo de Trabalho Binacional para a conformação do Mercado Comum entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, doravante denominado Grupo Mercado Comum, terá como função elaborar e propor a ambos os Governos todas as medidas que permitam dar cumprimento aos objetivos e prazos adotados pelos Presidentes de ambos os países, no sentido da conformação definitiva do Mercado Comum até 31 de dezembro de 1994.

II - ESTRUTURA ORGÂNICO - FUNCIONAL

1 - O Grupo Mercado Comum estará subordinado à Comissão de Execução do Tratado de Integração, Cooperação e Desenvolvimento, assinado em 29 de novembro de 1988, e será presidido pelos representantes dos Ministérios das Relações Exteriores de ambos os países.

2 - O referido Grupo estará integrado por 4 (quatro) membros titulares por país, representando os seguintes organismos públicos:

República Federativa do Brasil:
Ministério das Relações Exteriores
Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento
(Departamento de Comércio Exterior e Departamento da Indústria e do Comércio)
Banco Central

República Argentina:
Ministério das Relações Exteriores e Culto
Ministério de Economia
(Subsecretaria de Indústria e Comércio e Subsecretaria de Economia)
Banco Central da República Argentina

3 - O Grupo Mercado Comum designará para esta tarefa pessoas com dedicação exclusiva.

4 - Ambas as Chancelarias acordarão, no prazo de 30 dias a partir da assinatura da presente Ata, os detalhes de organização, localização e funcionamento do Grupo Mercado Comum.

5 - Ao elaborar e propor medidas concretas, no desenvolvimento de seus trabalhos até 31 de dezembro de 1994, o Grupo Mercado Comum poderá convocar, quando assim julgar conveniente, representantes de outros organismos da administração pública e do setor privado de ambos os países.

6 - O Grupo Mercado Comum receberá assessoramento de um Grupo de Peritos de cada país, integrado por especialistas de reconhecida competência e experiência em suas respectivas áreas.

7 - O Grupo Mercado Comum estabelecerá seu próprio regulamento para promover o seu mais efetivo funcionamento.

III - PRAZOS:

1 - As tarefas do Grupo Mercado Comum, desenvolver-se-ão durante o período de conformação do Mercado Comum, finalizando-se em 31 de dezembro de 1994.

2 - O Grupo Mercado Comum deverá elaborar e propor à Comissão de Execução do Tratado, antes de 31 de dezembro de 1990, as primeiras medidas concretas em vistas a coordenar e harmonizar políticas macroeconômicas, particularmente aquelas ligadas às políticas comercial e industrial, e um cronograma de tarefas que permitam avançar na conformação do Mercado Comum dentro dos prazos previstos.

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO
Em 27 de julho de 1990

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei nº 461, de 11 de fevereiro de 1969, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer do Conselho Federal de Educação

nº 565/90 - favorável à aprovação do novo Regimento Geral da Universidade Federal de Minas Gerais, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. (Processo nº 23001.00192/90-41).

(Of. nº 131/90)

CARLOS CHIARELLI

Ministério da Saúde

SECRETARIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Departamento Técnico-Normativo

PORTARIA Nº 15, DE 27 DE JULHO DE 1990

O CHEFE DE DIVISÃO do Departamento Técnico-Normativo, da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ministro de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 767, de 12 de junho de 1990, RESOLVE:

1. Alterar o Anexo II, da Portaria SNVS nº 10, de 8 de março de 1985, no tocante ao item C-27 CYHEXATIN, sub-item f, que passa a ter a seguinte redação:

f) Classificação toxicológica

Formulação	Classe toxicológica
T	II
PM	II (até 500 g/kg)
SC	II (até 500 g/l)

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Of. nº 188/90)

PAULO ROBERTO MIELE

PORTARIA Nº 16, DE 27 DE JULHO DE 1990

O CHEFE DE DIVISÃO do Departamento Técnico-Normativo, da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ministro de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 767, de 12 de junho de 1990, resolve:

1. Retificar na Portaria nº 18, de 14 de março de 1990, publicada no D.O.U. de 15.03.90, F-16 FORMOTON, item i:

Tolerância	Intervalo de segurança
Algodão.....0,01 ppm	21 dias
Café.....0,1 ppm	21 dias
Citros.....0,2 ppm	21 dias
Couve.....0,05 ppm	14 dias
Maçã.....1,0 ppm	14 dias
Pêssego.....0,5 ppm	14 dias
Repolho.....0,05 ppm	14 dias
Tomate.....0,1 ppm	14 dias
Fumo.....UNA	
Plantas ornamentais UNA	
Jela-se :	
Algodão.....0,01 ppm	21 dias
Café.....0,1 ppm	21 dias
Citros.....0,2 ppm	21 dias
Couve.....0,05 ppm	14 dias
Maçã.....1,0 ppm	14 dias
Pêssego.....0,5 ppm	14 dias
Repolho.....0,05 ppm	14 dias

Trigo.....0,01 ppm	21 dias
Tomate.....0,1 ppm	14 dias
Fumo.....UNA	
Plantas ornamentais UNA	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

2.
ção.

PAULO ROBERTO MIELE

(Of. nº 188/90)

Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 427, DE 27 DE JULHO DE 1990

A MINISTRA DE ESTADO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 74 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do Processo SUSPE nº 001-1285/90, resolve:

I - conceder autorização, para operar em seguros do ramo vida e planos de previdência privada aberta, à DOZANO SIMONSEN SEGURADORA S.A., com sede na Cidade do Rio de Janeiro (RJ);

II - aprovar o Estatuto Social, que com esta baixa, adotado pela referida Seguradora; e

III - a Sociedade terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para cumprir o estabelecido no artigo 45 do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967.

ZÉLIA MARIA CARDOSO DE MELLO

(Of. nº 244/90)

ESTATUTOS DA DOZANO, SIMONSEN SEGURADORA S/A, SUCESSORA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS UNIVERSITÁRIOS DO

BRASIL S/A - CAPELBRAS

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objetivo Social

Artigo 1º. - DOZANO, SIMONSEN SEGURADORA S/A, sucessora da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Profissionais Liberais Universitários do Brasil S/A - CAPELBRAS, é uma sociedade Seguradora, do ramo vida, que se regerá pelo presente estatuto social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único - A Atual Sociedade responderá por todos os compromissos da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS UNIVERSITÁRIOS DO BRASIL S/A-CAPELBRAS, inclusive quanto à efetividade dos planos subscritos por participantes, observando a concessão dos respectivos benefícios, conforme seus regulamentos e a legislação pertinente, assim como no que respeita ao valor das provisões técnicas constituídas.

Artigo 2º. - A Sociedade tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco nº. 138, 12º andar, parte.

Parágrafo Único - A critério da Diretoria, poderá a Sociedade abrir ou extinguir filiais, agências, sucursais e escritórios em qualquer parte do país, respeitadas as prescrições legais, destacando uma parcela do capital social para cada um desses estabelecimentos.

Artigo 3º. - A Sociedade tem por objetivo operar no grupoamento de seguros de vida e de planos de pecúlio e rendas no campo da previdência privada aberta, podendo, ainda, participar como socia ou acionista de outras Sociedades, observadas as disposições legais pertinentes.

Artigo 4º. - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital e das Ações

Artigo 5º. - O Capital Social é de NCZ\$ 29.956.888,00 (Vinte e nove milhões, novecentos e cinquenta e seis mil e oitenta cruzados novos), representado por 29.956.888 (Vinte e nove milhões, novecentos e cinquenta e seis mil e oitenta) ações nominativas, no valor nominal de NCZ\$ 1,00 (Um cruzado novo) cada um, sendo constituído de ações ordinárias nominativas, em sua totalidade.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - A ação é indivisível em relação à Sociedade, sendo certo que, quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos por ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Terceiro - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos, cautelas e certificados de ações, os quais, da mesma forma que as ações, serão assinados por dois Diretores.

CAPÍTULO III

Da Assembleia Geral

Artigo 60. - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos três meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais, obedecendo às prescrições legais.

Artigo 70. - A Assembleia Geral será instalada pelo Diretor Presidente, ou, na sua ausência, por aquele que o substituir e será dirigida por um Presidente escolhido pelos acionistas, o qual convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Artigo 80. - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por seus representantes legais ou por procurador, desde que o instrumento de mandato tenha sido depositado na sede social até 72 (setenta e duas) horas antes da data de sua realização.

Artigo 90. - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo um quarto do capital social com direito a voto; em segunda convocação com qualquer número.

CAPÍTULO IV

Da Administração

Artigo 100. - A Administração da Sociedade compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Artigo 11. - O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria é de 3 (três) anos, admitida a reeleição, dispensados os administradores da prestação de garantia da gestão.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria terão remuneração mensal que será fixada anualmente pela Assembleia Geral, de modo global ou individualizado, observadas as prescrições legais. SEÇÃO I - Do Conselho de Administração.

Artigo 12. - O Conselho de Administração será composto de 3 (três) acionistas residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral. Reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses e, extraordinariamente, em qualquer época, sempre por convocação de seu Presidente, a quem caberá a instalação e direção dos trabalhos.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração deliberará pela maioria de seus membros, tendo o Presidente, além do voto comum, o de qualidade, no caso de empate.

Parágrafo Segundo - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas em livro próprio, assinadas pelos presentes.

Artigo 13. - O Presidente do Conselho de Administração será eleito pelos seus pares no próprio órgão.

Artigo 14. - O Presidente do Conselho de Administração indicará um de seus pares para substituí-lo nos seus impedimentos ou faltas ocasionais.

Artigo 15. - Em caso de vaga no Conselho de Administração, os seus membros designarão, dentre os acionistas, o Conselheiro substituto para servir até a Primeira Assembleia Geral Ordinária. O mandato do Conselheiro que vier a ser eleito pela Assembleia coincidirá com o de seus pares.

Artigo 16. - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições previstas em lei:

- a) fixar a política e a orientação geral dos negócios da sociedade;
- b) aprovar os planos de ação e os orçamentos, programas anuais e plurianuais e a estrutura interna da sociedade;
- c) nomear e destituir os membros da Diretoria e afixar suas atribuições, observando o disposto neste Estatuto e nas disposições legais pertinentes;
- d) fiscalizar a gestão dos Diretores e examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade;
- e) propor alteração do capital social;
- f) manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria;
- g) aprovar a distribuição de dividendos;
- h) escolher e destituir auditores independentes;
- i) autorizar a alienação de bens do ativo permanente e bens das reservas técnicas, depois de aprovada pela SUSEP, a constituição de onus reais e a prestação de avais e fianças de valores excedentes a 300.000 (trezentos mil) BTN's;
- j) autorizar a criação, transferência e extinção de dependências ou departamentos da sociedade, bem como a participação da sociedade em outras sociedades;
- l) aprovar o regulamento dos Planos de Fecundo e Rendos e eventuais alterações, depois de homologadas pela SUSEP. SEÇÃO II - da Diretoria -

Artigo 17. - A Diretoria será composta de 3 (três) membros acionistas ou não, residentes no país, sendo designados: Diretor Presidente e dois Diretores.

Parágrafo Primeiro - Poderão ser nomeados para os cargos da Diretoria até o máximo de 1/3 dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - Aos membros da Diretoria é vedado, sob pena de perda do mandato, desempenhar atividades ou assumir cargos ou funções estranhas às atividades da Sociedade que, a juízo do Conselho de Administração, conflitem com os interesses da sociedade.

Artigo 18. - Nos casos de impedimentos ou faltas ocasionais do Diretor Presidente, registrados em Ata de Reunião da Diretoria, será ele substituído por um dos diretores, que atuará sem prejuízo de suas demais atribuições.

Artigo 19. - Em caso de vacância de cargo na Diretoria, o Conselho de Administração proverá o cargo vago e o substituto eleito exercerá o mandato pelo prazo que caberia ao substituído.

Artigo 20. - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente e somente deliberará com a presença da maioria de seus membros. A Único - As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria dos membros desse órgão e, no caso de empate, o Diretor Presidente ou aquele que o substituir usará o voto de qualidade.

Artigo 21. - Compete à Diretoria:

- a) executar os planos e programas aprovados pelo Conselho de Administração;
- b) executar a política de produção, técnica, administrativa e financeira;
- c) admitir e demitir funcionários e representantes, fixando-lhes a remuneração;
- d) elaborar e acompanhar o orçamento da sociedade;
- e) deliberar sobre a instalação ou extinção de filiais, agências, sucursais, escritórios e representações da sociedade;
- f) elaborar o relatório anual e as demonstrações financeiras da sociedade e a proposta de destinação de lucros líquidos do exercício, para fim de serem submetidos à Assembleia Geral, depois de apreciados pelo Conselho de Administração;
- g) além dos que forem necessários a realização dos fins sociais, a Diretoria fica, também, investida de todos os poderes para contratação de empréstimos em instituições financeiras, podendo, para tanto, dar garantia de bens imóveis, móveis e semoventes, mediante hipotecas ou outras garantias reais; adquirir, onerar e alienar bens móveis e imóveis, ouvindo previamente o Conselho de Administração quando se tratar de operações cujos os valores ultrapassarem a 300.000 (Trezentos mil) BTN's.

Artigo 22. - A Sociedade considerará-se obrigada quando representada:

- a) conjuntamente, por 2 (dois) Diretores;
- b) conjuntamente por um Diretor e um procurador, na extensão dos poderes que houverem sido conferidos;
- c) singularmente, por um Diretor ou pela assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores, nos atos que importem endossos de cheques, letras de câmbio ou notas promissórias, de representação perante quaisquer Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, entidades autárquicas e parastatais, de representação perante a Justicada Trabalho sindicatos, inclusive para matéria de admissão, suspensão e demissão de empregados e acordo trabalhista.

Parágrafo Primeiro - Nas hipóteses de assinaturas conjuntas de 2 (dois) Diretores, uma será necessariamente do Diretor Presidente ou de quem o substituir, quando o ato importar em:

- a) alienação, aquisição e gravames de bens imóveis;
- b) prestação de garantias em favor de terceiros no interesse da sociedade;
- c) obrigações ou liberações de operações ativas e passivas, quando o valor envolvido for superior a 300.000 (Trezentos mil) BTN's.

Parágrafo Segundo - Nos atos de constituição de procuradores a sociedade deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, um dos quais o Diretor Presidente ou quem o substituir.

Parágrafo Terceiro - Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela Sociedade terão o prazo de vigência até 25 de fevereiro do ano seguinte ao da outorga dos mesmos mandatos, se menor prazo não for estabelecido, o qual deverá constar no respectivo instrumento.

Artigo 23. - Observado o disposto no artigo anterior, cada um dos membros da Diretoria é investido de poderes para representar a Sociedade e praticar os atos necessários ao seu funcionamento regular, ressalvadas as seguintes competências privativas do Diretor Presidente:

- a) manter a coordenação entre a Diretoria e o Conselho de Administração;
- b) a direção geral da sociedade;

c) convocar e presidir as reuniões da diretoria, votando e tendo voto de qualidade em caso de empate;

d) dirigir a elaboração de planejamento geral da sociedade e as relações externas;

e) cumprir e fazer cumprir, fielmente o presente Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, respeitadas as normas legais em vigor;

f) representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, especialmente para receber citações iniciais e prestar depoimento pessoal, sendo a ele facultado constituir procurador especial para estas duas últimas hipóteses.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Artigo 24 - O Conselho Fiscal é o órgão não permanente, e somente será instalado pela Assembleia Geral a pedido dos acionistas, na conformidade legal.

Artigo 25 - Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número e a sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que o eleger.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos nos seus impedimentos ou faltas, ou em casos de vaga ou pelos respectivos suplentes.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras, Reservas e Aplicações

Artigo 26 - O exercício social do primeiro ano da transformação da sociedade encerrará no dia 31.12.1978, de acordo com o art. 175, § Único, da Lei das S/A. Os demais iniciarão em 1.º de Janeiro e encerrarão em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 27 - No fim de cada exercício serão elaboradas, com observância das prescrições legais, as seguintes demonstrações financeiras:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstrações do Resultado do Exercício;
- c) Demonstrações dos Lucros e Prejuízos Acumulados;
- d) Demonstrações das Origens e Aplicações de Recursos.

Parágrafo Primeiro - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados e a provisão para imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

Parágrafo Segundo - Do lucro líquido do exercício, serão destinados:

a) 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital;

b) Constituição de Reservas para contingências, na forma autorizada em Lei;

c) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, a título de dividendos aos acionistas, observado o disposto nos artigos 201 e 202 da Lei no. 6404/76, pagável no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua declaração, ressalvada a hipótese de deliberação contrária da Assembleia Geral, caso em que o pagamento deverá ser efetuado dentro do exercício em que for declarado.

Parágrafo Terceiro - Com o objetivo de compensar eventual diminuição do lucro, em consequência de perda provável em período futuro, a Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, constituir reserva nos termos do artigo 196 e § 4.º da Lei no. 6404 de 15.12.1976 e, bem assim, constituir a reserva de que trata o artigo 197 da mesma Lei.

Parágrafo Quarto - Por voto favorável de unanimidade dos acionistas presentes, a Assembleia Geral poderá deliberar a distribuição de dividendo inferior aquele previsto no § 2.º, letra "C" deste artigo, ou a retenção de todo o lucro.

Parágrafo Quinto - No exercício em que for distribuído aos acionistas o dividendo mínimo de que trata este artigo (letra "C" do § 2.º), poderá ser atribuída aos administradores participação nos lucros da sociedade, desde que o seu total não ultrapasse a remuneração anual dos mesmos ou 10% (dez por cento) dos lucros, prevalecendo o limite que for menor.

Parágrafo Sexto - A Assembleia Geral decidirá sobre o destino do saldo dos lucros remanescentes, os quais poderão ser total ou parcialmente distribuídos, como dividendos suplementares aos acionistas, ou atribuídos a reserva especial para futuro aumento de capital.

Parágrafo Sétimo - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos a disposição dos acionistas, prescreverão e reverterão em benefício da sociedade.

CAPÍTULO VII

Da Liquidação da Sociedade

Artigo 28 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto no. 38.457, de 13 de março de 1967.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Transitorias

Artigo 29 - O presente Estatuto passará a vigorar imediatamente, observadas as prescrições legais.

Aprovados pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 1978, na sede da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS UNIVERSITÁRIOS DO BRASIL S/A - CAPELBRAS, presidida pelo Sr. Fernando Paulo de Lima Guerreiro e secretariada pelo Sr. Carlyle Wilson.

SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA

Comissão Técnica

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 26 DE JULHO DE 1990

A COMISSÃO TÉCNICA, instituída para gerir a Parte C do Empréstimo BIRD Nº 2727-BR, firmado entre o Governo brasileiro e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no uso das atribuições que foram conferidas pelas Portarias Nº 332, de 23.09.87, e 291, de 18.05.90, resolve:

I - aprovar - com a devida anuência do BIRD - o projeto: "IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA OBJETIVO DE PREVISÃO E ACOMPANHAMENTO DE SAFRAS AGRÍCOLAS", - fase de implantação para 1990 - da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de 1.581.807 BTNs, a ser financiado com recursos da Parte C do Empréstimo BIRD Nº 2727-BR, com enquadramento nos artigos 12 e 23, inciso II, do Decreto-lei Nº 2.300, de 21.11.86, nos termos do incluso Parecer Nº 15, de 26.07.90, ratificado pelo Sr. Secretário Nacional de Economia;

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ALVES DA CONCEIÇÃO
Secretário-Executivo da Comissão

PARECER AO Sr. SECRETÁRIO NACIONAL DE ECONOMIA

Nº 15 Em 26 de julho de 1990

IBGE - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

- Aprovação do projeto.
- Inexigibilidade de licitação.

Com a devida anuência do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, a Comissão Técnica, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias Nº 332, de 23.09.87, e 291, de 18.05.90, em sua 15.ª sessão extraordinária, realizada em 25.07.90, após o projeto: "IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA OBJETIVO DE PREVISÃO E ACOMPANHAMENTO DE SAFRAS AGRÍCOLAS", - fase de implantação para 1990 - da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de 1.581.807 BTNs, a ser financiado com recursos da Parte C do Empréstimo BIRD Nº 2727-BR.

Considerou a Comissão Técnica, com fundamento nas disposições dos arts. 12 e 23, inciso II, do Decreto-lei Nº 2.300, de 21.11.86, estar patente a situação de inexigibilidade de licitação para a execução dos serviços respectivos, em virtude de:

- a) competir ao IBGE, por lei, a coordenação do sistema estatístico nacional; além disso, o Decreto Nº 68.678, de 25.5.71, que criou a Comissão de Planejamento, Controle e Avaliação das Estatísticas Agropecuárias - CEPAGRO, deu à Instituição atribuições básicas no sistema de produção de estatísticas agropecuárias;
- b) o IBGE contar com uma tradicional experiência na realização de pesquisas oficiais, associado a um corpo técnico qualificado para o desenvolvimento e implantação desta nova metodologia de coleta de dados, constante do projeto "IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA OBJETIVO DE PREVISÃO E ACOMPANHAMENTO DE SAFRAS AGRÍCOLAS", aprovado pelo Banco Mundial que vem acompanhando a sua execução.

Isso posto e para os efeitos do art. 24 do aludido Decreto-lei Nº 2.300/86, submetemos à ratificação de V.Sa. a decisão a que se refere o tópico anterior.

RICARDO ALVES DA CONCEIÇÃO
Secretário-Executivo da Comissão Técnica

De Acordo:
Em 26 de julho de 1990
JOÃO DA SILVA MAIA

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 26 DE JULHO DE 1990

A COMISSÃO TÉCNICA, instituída para gerir a parte C do Empréstimo BIRD nº 2727-BR, firmado entre o Governo brasileiro e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nº 332, de 23.09.87, e 291, de 18.05.90, resolve:

I - aprovar - com a devida anuência do BIRD - o projeto: "DEFINIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVAS METODOLOGIAS PARA OS TRABALHOS CONTRATADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA 2727-C E SISTEMAS DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO", da Companhia de Financiamento da Produção - CFP, pelo valor de R\$ 181.437,92 BRLs, a ser financiado com recursos da Parte C do Empréstimo BIRD nº 2727-BR, com enquadramento nos artigos 12 e 23, inciso II, do Decreto-lei nº 2.300, de 21.11.86, nos termos do anexo Parecer nº 16, de 26.07.90, ratificado pelo Sr. Secretário Nacional de Economia;

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ALVES DA CONCEIÇÃO
Secretário-Executivo da Comissão

(Of. nº 30/90)

PARECER AO SR. SECRETÁRIO NACIONAL DE ECONOMIA
Nº 16

Em 26 de julho de 1990

CFP - Companhia de Financiamento da Produção.

- Aprovação do projeto.
- Inexigibilidade de licitação.

Com a devida anuência do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, a Comissão Técnica, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nº 332, de 23.09.87, e 291, de 18.05.90, em sua 15ª. sessão extraordinária, realizada em 25.07.90, aprovou o projeto: "DEFINIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVAS METODOLOGIAS PARA OS TRABALHOS CONTRATADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA 2727-C E SISTEMAS DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO", da Companhia à epígrafe, pelo valor de R\$ 181.437,92 BRLs, a ser financiado com recursos da Parte C do Empréstimo BIRD nº 2727-BR.

Considerou a Comissão Técnica, com fundamento das disposições dos arts. 12 e 23, inciso II, do Decreto-lei nº 2.300, de 21.11.86, estar patente a situação de inexigibilidade de licitação para a execução dos serviços respectivos, em virtude de:

a Companhia de Financiamento da Produção - CFP, empresa pública que, pela legislação que a regula - Lei nº 7.032, de 30.09.82, e Decreto nº 87.868, de 25.11.82 - detém competência institucional para executar a Política de Garantia de Preços Mínimos e, nesta condição, possui longa tradição na realização de pesquisas e estudos sobre a agricultura brasileira, o que lhe qualifica como de notória especialização na conformidade de com o artigo 12 do Decreto-lei nº 2.300, de 21.11.86.

Isto posto e para os efeitos do art. 24 do aludido Decreto-lei nº 2.300/86, submetemos à ratificação de V.Sa. a decisão a que se refere o tópico anterior.

RICARDO ALVES DA CONCEIÇÃO
Secretário-Executivo da Comissão Técnica

De Acordo:
Em 26 de julho de 1990
JOÃO DA SILVA MATA

Departamento do Comércio Exterior

CIRCULAR Nº 27, DE 26 DE JULHO DE 1990

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, de acordo com o parágrafo único do artigo 22, da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público que se encontram em estudo na Coordenação Técnica de Tarifas deste Departamento, pedidos de alteração das alíquotas do imposto de importação incidentes sobre os seguintes produtos:

CÓDIGO DA TAB	MERCADORIA	ALÍQUOTA "AD VALOREM"	ATUAL	PRETENDIDA
2102.10.9900	"Ex":Leveduras do tipo Saccharomyces Boulardii (Saccharomyces cerevisiae Hansen)	45	0	
2102.20.0100	"Ex":Leveduras do tipo Saccharomyces Boulardii (Saccharomyces cerevisiae Hansen)	45	0	
2712.10.0000	Vaselina	20	105	
2985.21.0000	Alcool alílico	40	0	
2985.39.0400	Hexametilenoglicol	20	0	
2987.19.0600	2,4-Di-terc-butilfenol	30	0	
2987.19.9900	"Ex":2,4-Di-terc-butilfenol	30	0	
2922.41.0100	Lisina	30	0	
2933.90.4600	Norfloxacina	40	20	
3003.90.9900	"Ex":Medicamento a base de itraconazol	40	0	
3004.90.9900	"Ex":Medicamento a base de timoestimulina	40	0	
3503.00.0102	"Ex":Gelatina de pele de porco	40	0	
3503.00.0102	"Ex":Gelatina de osso	40	0	

3823.90.9999
8543.90.6200

"Ex":Terc-Bodecil mercaptano
Membrana semipermeável catiónica, sob forma de placas constituída de copolímero de divinilbenzeno e estireno, sulfonado, suportado em tecido de fibra sintética, própria para processos eletrolíticos, ou aparelhos de eletrodialise

30

0

Qualquer manifestação sobre as pretendidas alterações de alíquotas deverá ser dirigida à Coordenação Técnica de Tarifas, Avenida Presidente Antônio Carlos, 375 - 11º andar sala 1.111, Rio de Janeiro RJ, e no prazo de 30 (trinta dias), a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

JOSÉ ARTUR DENOT MEDEIROS

CIRCULAR Nº 28, DE 26 DE JULHO DE 1990

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO EXTERIOR (DECEX), DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, de acordo com o parágrafo único do artigo 22, da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público que se encontra em estudo na Coordenação Técnica de Tarifas deste Departamento, pedidos de alteração das alíquotas do imposto de importação incidentes sobre os seguintes produtos:

CÓDIGO DA TAB	MERCADORIA	ALÍQUOTA "AD VALOREM"	ATUAL	PRETENDIDA
8461.50.0200	"Ex" - Máquina para corte de metais por meio de disco abrasivo	40%	0%	
8474.80.0300	"Ex" - Sistema integrado de moagem, vazamento e recuperação de areia, para produção de moldes de fundição de dimensões máximas de 1.000 x 1.200 x 450 mm, com capacidade de para 22 moldes por hora	40%	0%	
8479.89.0199	"Ex" - Máquina manipuladora e fixadora de peças, para limpeza de fundidos	40%	0%	

Qualquer manifestação sobre a pretendida alteração de alíquotas deverá ser dirigida à Coordenação Técnica de Tarifas, Avenida Presidente Antônio Carlos, 375 - 11º andar, sala 1.111, Rio de Janeiro-RJ (prédio do extinto Ministério da Fazenda), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

JOSÉ ARTUR DENOT MEDEIROS

CIRCULAR Nº 29, DE 26 DE JULHO DE 1990

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO EXTERIOR (DECEX), DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, de acordo com o parágrafo único do artigo 22, da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público que se encontra em estudo na Coordenação Técnica de Tarifas deste Departamento, pedido de alteração da alíquota do imposto de importação incidente sobre o produto abaixo especificado:

CÓDIGO DA TAB	MERCADORIA	ALÍQUOTA "AD VALOREM"	ATUAL	PRETENDIDA
8461.50.0199	"Ex" - Serra programável para cortar e retificar telhas de material de fiação de lonas de freio em segmento	50%	0%	

Qualquer manifestação sobre a pretendida alteração de alíquota deverá ser dirigida à Coordenação Técnica de Tarifas, Avenida Presidente Antônio Carlos, 375 - 11º andar, sala 1.111, Rio de Janeiro-RJ, (prédio do extinto Ministério da Fazenda), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

JOSÉ ARTUR DENOT MEDEIROS

CIRCULAR Nº 30, DE 26 DE JULHO DE 1990

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO EXTERIOR (DECEX), DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, de acordo com o parágrafo único do artigo 22, da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público que se encontra em estudo na Coordenação Técnica de Tarifas, deste Departamento, pedido de alteração das alíquotas do imposto de importação incidentes sobre os seguintes produtos:

CÓDIGO DA TAB	MERCADORIA	ALÍQUOTA "AD VALOREM"	ATUAL	PRETENDIDA
8408.90.0000	"Ex" - Motor diesel, com turbo alimentador, resfriadores intermediários, governador eletro-hidráulico de controle de velocidade, 12 cilindros e potência bruta de 3.300 HP (2461 kw)	40%	0%	

8414.59.0000 "Ex" - Ventilador soprador para motor de tração de locomotiva, centrífugo, com palhetas tipo aerofólio, rendimento de 30.000 pés cúbicos por minuto (849m³ por minuto) e potência de 124 HP (92,5 kw)

40%

0%

8481.40.0100 "Ex" - Válvula de alívio de freios de locomotiva, para pressão entre 70 e 110 P.S.I. (4,9 e 7,7 Kgf/cm²)

40%

0%

8481.40.0100 "Ex" - Válvula de segurança de freios de locomotiva e vagões, para pressão máxima de 110 P.S.I. (7,7 Kgf/cm²)

40%

0%

8482.50.9900 "Ex" - Rolamentos de rolos cilíndricos, com diâmetro externo de 320 mm e diâmetro interno de 150 mm

35%

0%

8505.90.9000 "Ex" - Sensor eletromagnético, a prova de choques e vibrações entre 30 e 300 Hz e 2,5 gravidades, para sistema de tração e freio dinâmico de locomotiva

30%

0%

8533.29.0000 "Ex" - Resistor do freio dinâmico de locomotiva, para absorção de energia elétrica, para temperatura nominal de trabalho contínuo de 400°C

40%

0%

8541.10.9900 "Ex" - Diodo retificador compacto, tipo disco, para corrente de 2100 A, tensão reversa de 2000 V e temperatura de junção de 40°C a + 200°C

40%

0%

8607.19.0200 "Ex" - Acoplamento para acionamento do compressor de locomotiva, com resistência a torque de 1037 quilogrametros na rotação de 1050 RPM

45%

0%

8607.19.0200 "Ex" - Engrenagem de aço forjado, com 74 dentes, diâmetro primitivo de 753,6 mm e furo de 254,7 mm, para torque de tração de 6100 quilogrametros

45%

0%

8607.19.0200 "Ex" - Pinhão com 18 dentes de classe envolvente, diâmetro primitivo de 182,9 mm, largura de 127 mm e furo cônico de 127 mm, para torque de tração de 1470 quilogrametros

45%

0%

8607.19.0400 "Ex" - Mancal com rolamentos incorporados, com diâmetro externo de 252,47 mm e comprimento de 309,88 mm, para eixos de roda de locomotiva

45%

0%

8607.30.0100 "Ex" - Amortecedor de engate para impacto de até 453.600 Kgf e energia dinâmica de 4920 Kgf.m

45%

0%

8607.91.9900 "Ex" - Radiador para sistema de arrefecimento de motor diesel de locomotiva com fluxo máximo de 4.163 litros por minuto, para faixa de temperatura entre 84,4°C e 88°C

45%

0%

Qualquer manifestação sobre a pretendida alteração de alíquotas deverá ser dirigida à Coordenação Técnica de Tarifas, Avenida Presidente Antonio Carlos, 375 - 11º andar, sala 1.111, Rio de Janeiro-RJ, (prédio do extinto Ministério da Fazenda), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

(Of. nº 80/90)

JOSÉ ARTUR DENOT MEDEIROS

SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL

Departamento da Receita Federal

Coordenação do Sistema Aduaneiro

ATO DECLARATÓRIO Nº 209, DE 25 DE JULHO DE 1990

O COORDENADOR DO SISTEMA ADUANEIRO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no item 3 da Instrução Normativa SRF nº 91, de 24 de agosto de 1989, e o que consta do processo nº 10168.002939/90-16, DECLARA:

2. Fica autorizada a realização do evento denominado 10ª FEIRA NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO - FEINAB, a ocorrer no período de 25 de agosto a 02 de setembro de 1990, no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, em São Paulo-SP, para fins de importação de mercadorias no regime de admissão temporária que ingressarão no País através do Aeroporto Internacional de São Paulo, em Guarulhos-SP e Porto de Santos-SP.

3. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CARLOS FORTINARI GREGGIO

(Nº 47.389 - 27/07/90 - Cr\$ 3.512,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 227, DE 25 DE JULHO DE 1990

O COORDENADOR DO SISTEMA ADUANEIRO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 11065.000917/89-35, bem como o disposto no subitem 8.2, alínea "c", da IN/SRF nº 008, de 09.03.82, com nova redação dada pela IN/SRF nº 102, de 28.07.87, DECLARA:

1. Fica habilitada a efetuar o transporte rodoviário de mercadorias em regime especial de trânsito aduaneiro na classe nacional, até 27.02.91, conforme alínea "b", do subitem 8.7, da IN mencionada, a empresa TRANSPORTADORA MANDELLI LTDA., inscrita no CGC/MF sob o nº 88.153.481/0001-16, estabelecida na Av. 8ª B.C. nº 694, Cristo Rei - S.º Leopoldo (RS).

2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CARLOS FORTINARI GREGGIO

(Nº 47.586 - 27/07/90 - Cr\$ 3.073,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 229, DE 25 DE JULHO DE 1990

O COORDENADOR DO SISTEMA ADUANEIRO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 567 do Regulamento Aduaneiro baixado pelo Decreto nº 91.030, de 05 de março de 1985, o item 2 da Instrução Normativa do DPrF nº 087, de 08 de junho de 1990, e o que consta do processo nº 10711.003718/90-70, RESOLVE:

1. Declarar habilitada nacionalmente, a empresa SGS DO BRASIL SA, CGC nº 33182809/0001-30, sediada à Avenida Presidente Vargas, nº 446 - 13º andar, Rio de Janeiro/RJ, para o exercício das atividades de apoio à fiscalização aduaneira na exportação do produto denominado "Café do Brasil", a que se refere o artigo 11 da Portaria MEFP nº 194, de 18 de abril de 1990.

A habilitação é concedida a título precário e produzirá efeito após sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CARLOS FORTINARI GREGGIO

(Nº 47.551 - 27/07/90 - Cr\$ 3.512,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 231, DE 27 DE JULHO DE 1990

O COORDENADOR DO SISTEMA ADUANEIRO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 567 do Regulamento Aduaneiro baixado pelo Decreto nº 91.030, de 05 de março de 1985, o item 2 da Instrução Normativa do DPrF nº 087, de 08 de junho de 1990, e o que consta do processo nº 10711.003811/90-75, RESOLVE:

1. Declarar habilitada nacionalmente, a empresa SUPERINSPECT VISTORIAS E INSPEÇÕES SOCIEDADE CIVIL LTDA, CGC nº 34146019/0001-62, sediada à Avenida Rio Branco, nº 18 - 7º andar, Rio de Janeiro/RJ, para o exercício das atividades de apoio à fiscalização aduaneira na exportação do produto denominado "café do Brasil", a que se refere o artigo 11 da Portaria MEFP nº 194, de 18 de abril de 1990.

A habilitação é concedida a título precário e produzirá efeito após sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CARLOS FORTINARI GREGGIO

(Nº 47.552 - 27/07/90 - Cr\$ 3.512,00)

Coordenação do Sistema de Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 126, DE 12 DE JULHO DE 1990

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SRF nº 750, de 02 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer CST/SIF nº 817/90, referente ao processo nº 10168-003627/90-39, de interesse de CIMENTO PORTLAND MATO GROSSO,

DECLARA que os benefícios fiscais concedidos pelo ATO DECLARATÓRIO CST nº 487, de 16.10.85, observado o disposto na Portaria MF nº 851, de 31.10.79, e Parecer Normativo CST nº 19, de 16.11.83, contemplam os fornecimentos de máquinas e equipamentos nacionais incluídos e/ou alterados pela Revisão IV do Acordo de Participação com a Indústria Nacional homologado pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S/A em 14.08.85 e aprovado em 01.03.90, cuja execução foi prorrogada para até 15.05.90.

(Nº 47.555 - 27/07/90 - Cr\$ 3.512,00)

SANDRO MARTINS SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 137, DE 27 DE JULHO DE 1990

01.99.10.00 - Evolução BTN
02.99.50.05 - Evolução BTNF

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a determinação constante no artigo 23 da Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990,

Original com Defeito

SEGUNDA-FEIRA, 30 JUL 1990

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

14499

DECLARA que o valor do BTN Fiscal, no período de 24 a 30 de julho de 1990, é o seguinte:

DIA	VALOR (Cr\$)
24/07/90	51,7929
25/07/90	52,0749
26/07/90	52,3585
27/07/90	52,6673
28/07/90	52,9780
29/07/90	52,9780
30/07/90	52,9780

SANDRO MARTINS SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 138, DE 27 DE JULHO DE 1990

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso da competência de que trata o § 1º, inciso VIII, do artigo 109 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal e o subitem 1.VIII da Portaria CST nº 025, de 26 de outubro de 1988, resolve:

R E S O L V E :

Fixar, para efeito de cálculo do imposto de importação, nos termos do parágrafo único do artigo 24 do Decreto-lei nº 37, de 18 de novembro de 1965, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 7.683, de 02 de dezembro de 1988, as seguintes taxas de câmbio a vigorarem no período de 30 de julho a 05 de agosto de 1990:

MOEDAS	CÓDIGO	Cr\$
Bath Tailandês	015	2,6804000
Bolívar Venezuelano	025	1,3717000
Coroa Dinamarquesa	055	11,0730000
Coroa Norueguesa	065	10,9220000
Coroa Sueca	070	11,5660000
Coroa Tcheca	075	5,2526000
Dólar Australiano	150	53,3050000
Dólar Canadense	165	59,1990000
Dólar Convênio	220	68,1740000
Dólar de Hong-Kong	195	37,5370000
Dólar de Cingapura	205	8,8018000
Dólar dos Estados Unidos	220	68,1740000
Dracma Grego	270	0,4106600
Escudo Português	315	0,4788200
Florim Holandês	335	37,3130000
Franco Belga	360	2,0416000
Franco Francês	395	12,5510000

Franco Suíço	425	49,5410000
Ien Japonês	470	0,4536800
Libra Egípcia	535	184,6800000
Libra Esterlina	540	123,8000000
Libra Irlandesa	550	112,9000000
Lira Italiana	595	0,0574390
Marco Alemão	610	42,0390000
Marco Finlandês	615	17,9590000
Novo Dólar de Formosa	640	2,5018000
Peseta Espanhola	700	0,6865500
Peso Mexicano	740	0,0241890
Rand da África do Sul	785	26,1570000
Renminbi	795	14,4280000
Ringgit	828	25,3270000
Rublo	830	113,0800000
Rúpia Indiana	860	3,9237000
Rúpia Paquistanesa	875	3,1793000
Unidade Monetária Européia	918	86,9290000
Xelim Austríaco	940	5,9728000

(Of. nº 345/90)

SANDRO MARTINS SILVA

Divisão de Legislação Aplicada

ATO DECLARATÓRIO Nº 136, DE 26 DE JULHO DE 1990

CNU: 6.02.25.04

Declara isenção do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos (IULCLG) no fornecimento de petróleo a empresas de navegação marítima.

O CHEFE DA DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO APLICADA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Coordenador do Sistema de Tributação, através da Portaria CST nº 50/79, tendo em vista os ofícios do Departamento Nacional de Combustíveis, conforme Processos (NF) números 10168-003.117/90-52, 10168-003.016/90-45 e 10168-003.17/90-16,

D E C L A R A, para os efeitos previstos no artigo 58 da Lei nº 5.025/66, alterado pelo Decreto-lei nº 1.475/76, que foram fornecidos com isenção do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos (IULCLG), produtos derivados de petróleo consumidos por empresas de navegação marítima, em viagens de linha internacional, conforme discriminado no quadro anexo.

JACKSON GUEDES FERREIRA

(Of. nº 345/90)

ANEXO					
(ISENÇÃO DO IULCLG SOBRE DERIVADOS DE PETRÓLEO FORNECIDOS A EMPRESAS DE NAVEGAÇÃO MARÍTIMA)					
Processo (NF) Número	Ofício do C.N.P. (nº e ANO)	EMPRESA BENEFICIÁRIA DA ISENÇÃO	EMPRESA FORNECEDORA DO DERIVADO	PERÍODO DE CONSUMO	VALOR DA ISENÇÃO TRIBUTÁRIA Cr\$
10168-003.117/90-52	008.463/89	NAVEGAÇÃO MANSUR LTDA.	PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS - DECOM	17/01/89 a 28/02/89	1.408,33
	009.287/89	VALE DO RIO DOCE NAVEGAÇÃO S/A	PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS - ELCOM	01/05/88 a 16/11/88	60.601,31
10268-003.016/90-45	155/90 (*)	FROTA OCEÂNICA BRASILEIRA S/A	PETRÓLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS - DECOM	19/01/89 a 07/02/89	2.271,13
	052/90 (*)		SHELL BRASIL S/A	19/01/89 a 07/02/89	2.343,30
10163-003.017/90-16	051/90 (*)	EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ALIANÇA S/A	PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS - DECOM	13/01/89 a 25/02/89	16.623,01
(*) Ofícios do Departamento Nacional de Combustíveis					

Superintendência Regional da Receita Federal

8ª Região Fiscal

Divisão de Controle Aduaneiro

ATO DECLARATÓRIO Nº 31, DE 19 DE JULHO DE 1990

O CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE ADUANEIRO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo item 1, subitem 1.3 da Portaria G/0800/ nº 13 de 17.10.89, D.O.U. de 25.10.89, nos termos da I.N.S.R.F. nº 102, de 28.07.87 e tendo em vista o que consta do processo nº 10880.014405/90-31; DECLARA:

- Fica habilitada a efetuar o transporte rodoviário de mercadorias em regime de Trânsito Aduaneiro, na classe regional - 8ª Região Fiscal, pelo prazo de 2 (dois) anos, a empresa TRANSPORTES DOURADENSE LTDA, inscrita no CGC(MF) sob nº 60.789.914/0001-05, estabelecida à Rua Profª Maria José Barone Fernandes, nº 105 - Vila Maria - (SP).
- Fica cancelado o Ato Declaratório DIVCAD/SRRF/8ª RF nº 15, de 27.04.88, D.O.U. de 16.05.88 da própria interessada.
- Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO PEIXOTO D'ANTONA

(Nº 47.610 - 27/07/90 - Cr\$ 3.951,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 32, DE 19 DE JULHO DE 1990

O CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE ADUANEIRO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo item 1, subitem 1.3 da Portaria G/0800/ nº 13 de 17.10.89, D.O.U. de 25.10.89, nos termos da I.N SRF nº 102, de 28.07.87 e tendo em vista o que consta do processo nº 10880.022261/90-79: DECLARA:

1. Pica habilitada a efetuar o transporte rodoviário de mercadorias em regime de Trânsito Aduaneiro, na classe regional - 8ª Região Fiscal, pelo prazo de 2 (dois) anos, a empresa TRANSITÁRIA BRASILEIRA S/A - TRANSBRASA, inscrita no CGC(NF) sob nº 45.557.022/0001-95, estabelecida à Rua Joaquim Favara, nº 500 - em Santos - (SP).
2. Pica cancelado o Ato Declaratório DIVICAD/SRRP/8ª RF Nº 2, de 19.05.89, D.O.U. de 24.05.89 da própria interessada.
3. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

2. Fica cancelado o Ato Declaratório DIVCAD/SRRF/84 RF Nº 10, de 19.05.89, D.O.U. de 24.05.89 da própria interessada.

3. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO PEIXOTO D'ANTONA

(Nº 47.616 - 27-07-90 - Cr\$ 3.951,00)

Departamento do Tesouro Nacional

COMUNICADO Nº 42, DE 24 DE JULHO DE 1990

do no D.O. de 26/07/90)

ANEXO (*)

TRANSFERENCIAS REALIZADAS NO PERÍODO DE 1.º DE JUNHO A MAIO - 98

TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS PARA MUNICÍPIOS
ESTADO : TOCANTINS

GrS 1.00

SIGNIFICANT FINDINGS

NOME DO FUNDIÁRIO	F.P.M.	PAGAR	F.P.M. LÍQUIDO	10% DED.	DÉBITOS RECEITAS	TOTAL GERAL
ALACAMA DO TACAMUS	17.861.415,27	64.891,5	16.975.725,42	0,00	0,00	17.861.415,27
ATJES	12.736.211,81	48.567,59	12.747.544,23	0,00	1.932,59	12.737.814,74
ALVARADA	12.736.211,81	42.818,17	16.978.725,42	0,00	1.174,29	17.467.748,24
AMAROS	12.736.211,81	64.891,5	16.978.725,42	0,00	1.416,37	17.467.748,24
APARECIDA DO IIO NEGRO	12.736.211,81	48.567,59	12.747.544,23	0,00	0,00	12.736.211,81
ARROIOGRANDE	12.736.211,81	48.567,59	12.747.544,23	0,00	3.409,77	12.739.628,58
ARROIOGRANDE	25.592.423,4	72.588,24	25.592.423,4	0,00	3.112,43	25.592.423,4
ARQUIPARA	48.264.463,16	72.588,24	72.588.792,38	374,24	0,00	72.589.166,62
ARQUINHOS	29.857.827,59	11.353,82	29.744.409,77	0,00	2.251,28	29.861.473,07
ARUANIA	11.857.657,59	7.937,37	17.466.725,42	0,00	2.294,47	12.048.133,66
ARRAIS	25.592.423,4	7.937,37	25.592.423,4	0,00	2.448,48	25.592.423,4
ASTROFOLIOSE	17.861.415,27	62.819,17	16.978.725,42	0,00	799,33	17.862.255,43
ATENA DO NORTE	12.736.211,81	48.567,59	12.747.544,23	0,00	400,26	12.736.823,67
ATIZI DE GOIAS	12.736.211,81	48.567,59	12.747.544,23	0,00	0,00	12.736.211,81
BAZANALMA	12.736.211,81	48.627,58	12.747.544,23	0,00	1.440,82	12.737.259,83
BELO MONTE	12.736.211,81	48.627,58	12.747.544,23	0,00	0,00	12.736.211,81
BERNARDO DE ARAUJO	12.736.211,81	48.627,58	12.747.544,23	0,00	0,00	12.736.211,81
BEZILIO DE SOUZA	12.736.211,81	48.627,58	12.747.544,23	0,00	1.159,29	12.736.211,81
BREJO DO TACAMUS	12.736.211,81	48.627,58	12.747.544,23	0,00	0,00	12.736.211,81
BUENOS AIRES	12.736.211,81	48.627,58	12.747.544,23	0,00	0,00	12.736.211,81
COLINAS DO TACAMUS	29.857.827,59	11.353,82	29.744.409,77	0,00	0,00	29.857.827,59
COLEIMA	21.207.419,8	81.112,48	21.245.987,93	0,00	2.239,25	21.248.227,18
COMOQUE	12.736.211,81	48.567,59	12.747.544,23	0,00	0,00	12.736.211,81
COQUELO DO NORTE	12.736.211,81	48.567,59	12.747.544,23	0,00	750,15	12.736.211,81
COZO PAGUALES	12.736.211,81	48.627,58	12.747.544,23	0,00	697,91	12.737.499,75
CRISTALINA	17.861.415,27	14.899,15	16.996.725,42	0,00	1.454,20	17.863.699,97
DEMOFOLIS	12.736.211,81	71.122,75	21.245.987,93	0,00	1.689,33	21.247.690,01
DIAMANTINOS DO TACAMUS	12.736.211,81	48.627,58	12.747.544,23	0,00	0,00	12.736.211,81
DIOS DEBROS	17.461.415,27	14.899,15	16.996.725,42	0,00	1.257,35	17.462.672,62
DOCE	12.736.211,81	48.627,58	12.747.544,23	0,00	1.164,10	12.737.295,75
FATIMA	12.736.211,81	48.627,58	12.747.544,23	0,00	545,54	12.736.211,81
FILADELPHOS	17.861.415,27	14.899,15	16.996.725,42	0,00	0,00	17.861.415,27
FILIZENDEIA	21.207.419,8	71.122,75	21.245.987,93	0,00	1.845,92	21.248.666,48
FONTE DO ARCAJOIA	25.592.423,4	48.627,58	25.592.423,4	0,00	7.787,53	25.592.423,4
GOARATE	12.736.211,81	48.627,58	12.747.544,23	0,00	0,00	12.736.211,81
GOIATINS	21.207.419,8	81.112,48	21.245.987,93	0,00	4.211,44	21.233.412,17
GUARAI	29.857.827,59	11.353,82	29.744.409,77	0,00	0,00	29.857.827,59
GRUPI	46.917.432,42	134.867,59	46.917.432,42	0,00	2.205,24	46.919.637,63
ITAPIRA	25.592.423,4	48.567,59	25.592.423,4	0,00	1.749,13	25.592.423,4

TOCANTINOPOLIS	34,123,231.57	129,784.38	33,993,451.19	0.00	3,333.85	34,126,585.42
WANDERLÂNDIA	17,661,615.77	62,910.19	16,998,745.58	0.00	839.63	17,662,455.42
XANXÊA	21,327,019.68	81,112.68	21,245,907.00	0.00	1,576.70	21,328,596.38

TOTAL:	1.938.323.584,64	7.371.667,79	1.938.951.912,85	374,50	119.865,92	1.938.443.029,16
--------	------------------	--------------	------------------	--------	------------	------------------

Detais Receitas corresponden a: Inv, ist, lca, lpu e lthi.

(*) Republicado, em parte, por ter saído com incorreção, do original, às págs. 14376 e 14377.
(Of. nº 77/90)

COMUNICADO CCONT Nº 43, DE 27 DE JULHO DE 1990

O Diretor do Departamento do Tesouro Nacional, no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, da Portaria do Secretário do Fazenda Nacional nº 750, de 21.6.90, e considerando as disposições das arts. 8º, 9º e 10º da Lei nº 4742, de 20.3.89 e o art. 165 da Constituição comunica, para fins de divulgação, a execução orçamentária do Governo Federal no bimestre maio/junho, e a demonstração da execução das despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino do período jan/junho:

- 1) As demonstrações foram elaboradas pelo Departamento do Tesouro Nacional dentro dos princípios e formas instituídos pela Lei nº 4.320/64;
- 2) As demonstrações apresentadas referem-se ao Orçamento Fiscal e ao de Seguridade Social;
- 3) A estimativa da Receita do Tesouro está prevista na Lei nº 7.999, de 31.1.90, nos Decretos nºs 98.971, de 20.3.90; nº 98.998, de 29.000, e nº 99.001, de 2.3.90; nº 99.069, de 6.3.90; nº 99.146, de 19.4.90; nº 99.150, de 2.5.90; nº 99.154, de 12.3.90; e, ainda, as Portarias SEPLAN nº 63, de 3.9.90; nº 175, de 11.4.90; nº 215, de 26.4.90 e nº 258, de 3.5.90;

ROBERTO FIGUEIREDO GUIMARÃES

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA UNIÃO

GESTÃO TESOUREIRO NACIONAL

PERIODO: JANEIRO A JUNHO/9

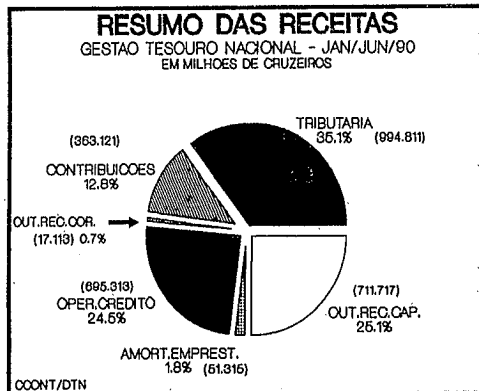
RECEITAS			
TITULOS	PREVISTO	EXECUTADO	DIFERENÇA
RECEITAS CORRENTES	4.694.158.283,0	1.380.869.518,4	3.245.215.684,4
Receita Tributária	1.724.178.891,0	994.011.262,5	729.266.828,5
Receita de Contribuições	2.650.980.279,8	363.121.147,8	2.292.789.832,1
Receita Patrimonial	68.100.297,0	5.169.562,5	62.930.734,5
Receita Agropecuária	97.413.687,0	8.699.592,2	88.714.094,8
Receita Industrial	38.242.222,0	8.800.592,2	29.441.629,8
Receita de Serviços	18.242.222,0	8.800.592,2	9.441.629,8
Transferências Correntes	98.100.297,0	17.175.787,7	80.924.509,3
Outras Receitas Correntes	98.100.297,0	17.175.787,7	80.924.509,3
RECEITAS DE CAPITAL	2.223.508.955,0	1.458.590.128,0	764.915.827,0
Operações de Crédito	1.939.231.048,0	695.313.763,6	1.243.937.284,4
Alienação de Bêns	97.413.687,0	51.131.320,0	46.282.367,0
Montecação de empréstimos	97.413.687,0	51.131.320,0	46.282.367,0
Transferências de Capital	184.866.391,0	717.777.073,7	(532)84.682,7
Outras Receitas Correntes	184.866.391,0	717.777.073,7	(532)84.682,7
TOTAL	6.857.694.518,0	2.847.462.646,4	4.010.231.511,6

FONTE: SIAFI - CCONT/DIN

DESPESAS				Cr\$ Mil
TÍTULOS	FIXADO	EXECUTADO	DIFERENÇA	
DESPESAS CORRENTES	2.461.466.351,0	1.126.902.919,5	1.334.563.431,5	
Pessoal e Encargos Sociais	856.781.449,0	457.093.169,7	399.688.279,3	
Juros e Encargos da Dívida Interna	592.781.449,0	245.093.169,7	347.688.279,3	
Juros e Encargos da Dívida Externa	1.011.883.453,0	418.716.589,1	593.166.863,9	
Outras Despesas Correntes	1.000.000.000,0	0,0	999.999.999,9	
DESPESAS DE CAPITAL	4.486.473.610,0	768.189.533,5	3.718.284.076,5	
Investimentos	156.838.689,0	41.276.688,3	115.561.990,7	
Inversões Financeiras	3.322.166.222,0	187.093.169,7	3.135.073.052,3	
Amortização da Dívida Interna	3.023.166.222,0	782.133.262,7	2.241.032.959,3	
Amortização da Dív. Externa	9.999.999,0	19.000.000,0	9.999.999,0	
Outras Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.319.220,0	-	1.319.220,0	
SUBTOTAL	6.869.259.189,0	2.895.082.453,0	4.774.246.736,0	
SUPERÁVIT CORRENTE		261.966.598,9	(490.493.594,5)	
SUPERÁVIT DE CAPITAL		490.493.594,5	(490.493.594,5)	
TOTAL	6.869.259.189,0	2.847.462.646,4	4.821.796.542,6	

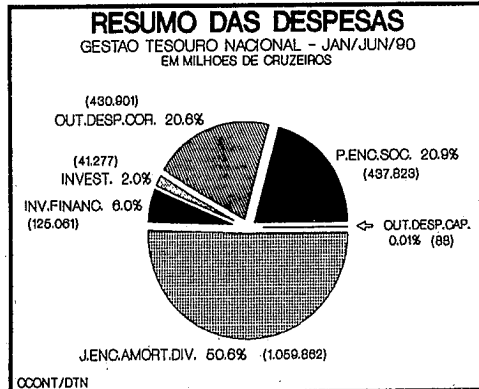
Notas: f) A diferença entre a Receita Prevista e a Despesa Orcada, que é de Cr\$ 11.565.831 mil refere-se a divergência apresentada na nota 21, de R\$ 7.999 de 31.81.90, alterada pelo Decreto no. 98.913 de 21.01.88.

- 2) Na execução das receitas de contribuições não estão consideradas a arrecadação das receitas previdenciárias, que estão computadas na previsão.
- 3) Na mesma forma nas despesas não estão consideradas a respectiva execução, embora esteja contida na dotação orçamentária.
- 3) Na execução da Receita da União não está computada a arrecadação do 3o. decêndio do mês de junho, no montante de Cr\$ 211.162.389,3 mil por problemas operacionais. Portanto a receita até o período está a menor neste montante.



LEGENDAS:

- 1) TRIBUTARIA - Receita Tributaria
2) CONTRIBUIÇÕES - Receita de Contribuições
3) OPER. CREDITO - Outras Receitas Correntes
4) OUT. REC. CAP. - Investimentos
5) AMORT. EMPRÉST. - Amortização de Empréstimos
6) OUT. REC. CAP. - Outras Receitas de Capital



LEGENDAS:

- 1) P. ENC. SOC. - Pessoal e Encargos Sociais
2) OUT. DESP. COR. - Outras Despesas Correntes
3) INVEST. - Investimentos
4) INV. FINANC. - Investimentos Financeiros
5) JENG. AMORT. DIV. - Juros, Encargos e Amortização da Dívida
6) OUT. DESP. CAP. - Outras Despesas de Capital

DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS DA UNIÃO

PERÍODO: JANEIRO A JUNHO/90

Cr\$ Mil

TÍTULOS	EXECUTADO EM MIL/JUNHO	EXECUTADO ATE JUNHO	X
RECEITAS CORRENTES	558.581.756,3	1.388.859.519,4	49,8
Receita Tributaria	367.982.120,4	994.811.262,5	34,9
Receita de Contribuicoes	171.314.336,6	363.121.147,8	12,8
Receita Previdenciaria	4.899,2	5.169,3	0,1
Receita Agropecuaria	4.899,2	5.169,3	0,1
Receita Industrial	4.899,2	5.169,3	0,1
Receita de Servicos	4.899,2	5.169,3	0,1
Transferencias Correntes	9.288.280,9	17.112.132,0	0,6
RECEITAS DE CAPITAL	459.247.889,7	1.458.593.128,0	51,2
Operacoes de Credito	5.681.131,6	695.212.969,6	24,4
Alienacao de Bens	21.403.416,9	51.215.309,9	1,0
Amortizacao de Empréstimos	421.979.751,6	711.717.873,7	25,8
Transferencias de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL	1.017.799.566,0	2.847.452.647,4	100,0

FONTE: SIAFI - COCONT/DTN

Cr\$ Mil

TÍTULOS	EXECUTADO EM MIL/JUNHO	EXECUTADO ATE JUNHO	X
DESPESAS CORRENTES	413.949.290,5	1.126.982.919,5	53,8
Pessoal e Encargos Sociais	140.822.738,8	437.822.168,7	28,9
Juros e Encargos da Dívida Interna	45.992,1	265.838.431,1	11,7
Juros e Encargos da Dívida Externa	4.899,2	5.169,3	0,1
Outras Despesas Correntes	268.055.109,9	438.301.249,6	20,6
DESPESAS DE CAPITAL	53.848.580,8	968.109.533,5	46,2
Investimentos	25.207.999,4	41.276.538,3	8,0
Investimentos Financeiros	68.231.065,2	125.368.530,4	2,0
Amortizacao da Dívida	8.281.388,6	581.162.223,0	35,9
Amortizacao da Div. Interna	8.161.128,5	19.538.608,5	0,9
Outras Despesas de Capital	7.673,4	86.275,8	0,0
TOTAL	507.787.871,3	2.095.092.453,0	100,0

FONTE: SIAFI - COCONT/DTN

- NOTAS: 1) Na execução da Receita da União, não está computada a arrecadação do 3o. decêndio do mês de junho no montante de Cr\$ 211.162.389,3 mil por problemas operacionais. Portanto a receita até o período está a menor neste montante.
- 2) Na execução da Receita da União, a Tributaria e a de Operações de Crédito representam 99,8% do total.
- 3) Na Receita Tributaria, os impostos respondem com 99,6% do total.
- 4) Em Outras Receitas de Capital Cr\$ 439.321.112,6 mil e Cr\$ 272.318.386,7 mil representam respectivamente o Resultado do Banco Central do Brasil e a Remuneração de Depósitos do Governo Federal.
- 5) Na execução das despesas até o período 38,3% destinaram ao pagamento de Juros, Encargos e Amortização da Dívida Interna e Externa.

DEMONSTRAÇÃO DAS DESPESAS POR ÓRGÃO

PERÍODO: JANEIRO/90

Cr\$ Mil

ÓRGÃO	DOTAÇÃO APROVADA (A)	DESTAQUE RECEBIDO (B) (C) (D)	CREDITO AUTORIZADO (D) D = A+B-C	EXECUTADO (E)	X	E/D
CÂMARA DOS DEPUTADOS	9.476.452,0	-	9.476.452,0	7.846.899,2	0,41	85,4
SENADO FEDERAL	7.823.544,8	-	7.823.544,8	4.987.621,5	0,21	69,9
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	2.611.576,0	-	2.611.576,0	2.282.475,0	0,11	91,2
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	2.726.560,0	16.778,3	2.743.338,3	1.918.543,0	0,11	69,7
JUSTIÇA FEDERAL	9.354.189,0	195,4	9.354.384,4	4.279.853,1	0,21	59,1
JUSTIÇA MILITAR	868.389,0	-	868.389,0	788.471,1	0,11	91,9
JUSTIÇA ELEITORAL	3.381.839,0	-	3.381.839,0	2.475.178,0	0,11	73,8
JUSTIÇA DO TRABALHO	10.412.982,0	-	10.412.982,0	65.127.273,4	0,71	62,1
JUSTIÇA DO DF E TERRITÓRIOS	1.616.525,0	-	1.616.525,0	1.101.719,3	0,11	68,2
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	53.642.876,0	11.229.477,0	64.872.353,0	48.453.470,5	1,01	61,4
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	112.911.955,0	14.377.729,4	127.289.684,4	82.858.187,7	4,01	58,7
MINISTÉRIO DO EXERCÍCIO	56.655.837,0	28.252.456,3	84.908.293,3	68.161.183,5	2,01	78,6
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	6.831.628,0	3.325.283,0	10.156.911,0	7.239.538,0	0,41	69,2
MINISTÉRIO DA MARINHA	56.274.182,0	16.894.125,1	73.168.307,1	34.298.715,0	0,41	64,4
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	2.865.885,0	734.577,0	3.600.462,0	2.443.854,3	0,11	67,3
MIN. DOS RELACION. EXTERIORES	6.728.614,0	315.241,5	7.043.855,5	3.438.631,4	0,21	51,9
MINISTÉRIO DO SAÚDE	79.268.655,0	2.452.223,0	81.720.878,0	17.499.619,3	0,81	21,5
GABINETE PRES. DA REPUBLICA	647.722,0	2.228,0	650.950,0	348.275,9	0,11	51,9
CAB. DA VICE-PRES. DA REPUBLICA	25.611,0	-	25.611,0	7.283,6	0,01	28,4
SECRETARIA DE ADM. FEDERAL	-	734.746,0	734.746,0	296.232,4	0,01	27,3
SEC. DE ASSUN. ESTRATÉGICAS	7.982.189,0	1.417.638,2	9.399.827,2	4.877.371,0	0,21	52,9
EST. ANVISA E OS FOM. ADONIS	2.426.876,0	9.783,0	2.436.659,0	387.285,6	0,01	41,8
COM. GEN. DA REPUBLICA	25.212,0	938,7	26.150,7	24.219,9	0,01	92,3
SECRETARIA DA CULTURA	3.181.487,0	632.853,0	3.814.340,0	1.764.856,4	0,11	46,3
SECRET. DA CIENT. E TECNOLOGIA	15.727.926,0	1.879.586,6	17.607.512,6	11.837.848,1	0,61	73,3
SECRET. DO DESENV. REGIONAL	-	938,0	938,0	2.976.770,5	0,11	23,6
SECRETARIA DOS USOS DA TERRA	-	1.842.257,6	1.842.257,6	1.814.771,3	0,11	98,5
MIN. AGRI. E REFORMA AGRARIA	44.458.281,0	119.240,0	44.577.521,0	49.434.314,0	0,91	91,4
MIN. DA AGRO. SOCIAIS	51.677.979,0	12.277.386,0	63.955.365,0	19.622.384,5	0,91	45,3
MIN. ECONOMIA, FAZ. E PLANEC.	70.332.816,0	157.874.187,9	88.086.994,3	157.225.176,5	1,01	527,2
MIN. DA INFRA. ESTRUTURAL	52.361.424,0	8.889.528,2	61.250.952,2	39.380.263,0	1,41	63,9
MIN. TRAB. E DA PREV. SOCIAL	948.821.775,0	34.782.638,0	983.604.413,0	171.874.246,3	6,21	17,1
ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO	4.414.878.686,0	-	4.414.878.686,0	-	-	-
ENC. FINANCIEROS DA UNIÃO	119.185.559,0	-	119.185.559,0	-	-	-
ENC. PREVIDENC. DA UNIÃO	334.116.325,0	-	334.116.325,0	-	-	-
TRANSF. A ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	378.931.233,0	-	378.931.233,0	-	-	-
ORÇAMENTO DAS OPERACOES OFICIAIS DE CREDITO	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.319.228,0	-	1.319.228,0	-	-	-
TOTAL	16.869.259.189,0	15.372.947.876,7	32.242.137.065,7	16.689.259.189,0	0,81	100,0

FONTE: SIAFI - COCONT/DTN

DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

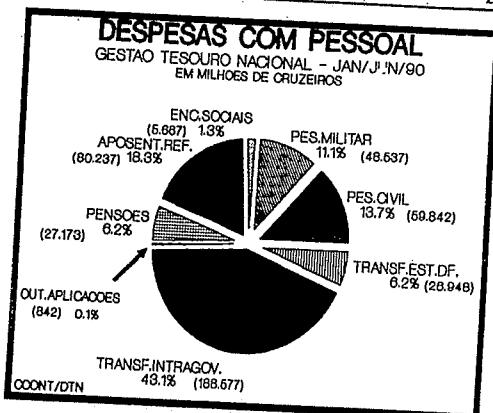
ENCARGOS DA UNIÃO

PERÍODO: JANEIRO A JUNHO/90

Cr\$ Mil

DENOMINACAO	DOTAÇÃO	EXECUTADO	X
ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO	4.414.878.686,0	698.588.318,0	15,7
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DA UNIÃO	119.185.559,0	182.945.876,3	86,4
TRANSF. A ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	334.246.232,0	316.198.982,1	94,3
ORÇAMENTO DAS OPERACOES OFICIAIS DE CREDITO	370.931.232,0	138.827.859,4	35,3
TOTAL	5.239.453.638,0	1.240.478.228,6	23,7

FONTE: SIAFI - COCONT/DTN



LEGENDAS:

- 1) PES. CIVIL - Pessoal Civil
2) PES. MILITAR - Pessoal Militar
3) APOSENT. REF. - Aposentadorias e Reformas
4) ENC. SOCIAIS - Encargos Sociais
5) OUT. APLICACOES - Outras Aplicações
6) TRANSF. INTRAGOV. - Transferências Intragovernamentais
7) TRANSF. EST. DF. - Transferências a Estados e ao Distrito Federal

DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

PERÍODO: JANEIRO A JUNHO/90

Cz Mil

DEMONSTRAÇÃO	DOTAÇÃO (A)	EXECUTADO (B)	X M/O	X B
1 - Aplicação Direta	252.271.983,0	222.298.449,2	88,1	50,8
1.1 Pessoal Civil	21.140.681,0	19.829.276,1	93,8	13,7
1.1.1 Benefícios e Vantagens Fixas	2.288.288,0	2.068.638,7	90,7	0,7
1.1.2 Outras Despesas Variáveis	18.852.393,0	17.760.637,4	94,2	13,0
1.2 Pessoal Militar	31.587.883,0	28.235.974,0	89,4	11,1
1.2.1 Benefícios e Vantagens Fixas	10.711.688,0	9.839.401,0	91,8	0,8
1.2.2 Outras Despesas Variáveis	20.876.195,0	18.396.573,0	88,2	10,3
1.3 Encargos Sociais	7.140.210,0	6.647.131,0	93,1	1,3
1.4 Aposentadorias e Reformas	99.249.410,0	89.827.344,0	90,5	18,3
1.5 Pensões	1.176.401,0	1.062.481,0	90,3	0,2
1.6 Outras Aplicações	-	-	-	-
2 - Transferências	244.510.246,0	215.524.699,5	88,2	49,2
2.1 Transferências Intragovernamentais a:	215.297.893,0	189.379.819,2	87,5	29,1
2.1.1 Autarquias e Fundações	101.610.929,0	92.385.942,0	91,4	22,4
2.1.2 Fundos	7.212.698,0	6.894.064,0	95,6	16,6
2.1.3 Empresas Industriais e Agrícolas	13.430.255,0	13.094.231,0	97,5	3,0
2.1.4 Emp. Comerciais ou Financeiras	25.223.154,0	26.947.888,3	107,2	6,1
2.2 Transferências a Estados e ao D.F.	28.212.353,0	26.144.880,3	92,7	19,9
TOTAL	496.782.229,0	437.823.148,7	88,1	100,0

OBS: 1) Outras Aplicações compreende de: Outras Benefícios Previdenciários, Contribuições a Entidades (Paróquias, Salário - Família, Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica, Sentenças Judiciais e Despesas de Exercícios Anteriores).

2) Além das despesas classificadas em Pessoal, há, até o mês de Junho/90, 468,2 mil de despesas (liquidadas e ainda não classificadas), distribuídas em todos os órgãos da Administração Federal, com exceção da Secretaria dos Desportos e Secretaria do Meio Ambiente. Estas despesas embora legalmente autorizadas, só foram regulamentadas nos meses seguintes.

DEMONSTRAÇÃO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PERÍODO: JANEIRO A JUNHO/90

Cz Mil

ESPECIFICAÇÃO	ATE JUNHO
RECEITA ARRECADADA DE IMPOSTOS	991.465.279,2
(-) TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	316.168.982,1
(=) RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (BASE DE CÁLCULO)	675.356.297,1
(=) DESPESA COM MANUTENÇÃO DO ENSINO	82.356.137,9
(=) PARTICIPAÇÃO DA DESPESA DE MANUTENÇÃO DO ENSINO NA RECEITA DE IMPOSTOS	12,4 %

FONTE: SIAFI - COONT/DTN

OBS: 1) Cálculo efetuado nos termos do Artigo 212 da Constituição Federal.
2) Nesta demonstração a "Manutenção e Desenvolvimento do Ensino" inclui todos os projetos e atividades que se enquadram nessa classificação na lei do orçamento.

COMUNICADO COONT Nº 44, DE 27 DE JULHO DE 1990

O Diretor do Departamento do Tesouro Nacional, no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelo item VII da Portaria nº 758, de 21.6.90, do Secretário da Fazenda Nacional, e considerando as disposições do art. 14 da Lei nº 7.800, de 10.7.89, comunica, para fins de divulgação, a execução orçamentária do mês de junho/90, com as seguintes notas explicativas:

- 1) as demonstrações foram elaboradas pelo Departamento do Tesouro Nacional, com base no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI;
- 2) as demonstrações estão adequadas à nova estrutura da Administração Pública, conforme dispõe a Lei nº 8.028, de 12.4.90;
- 3) nas demonstrações aparecem todos os órgãos ou entidades, independentemente de terem ou não despesas realizadas, à exceção dos Fundos, dos quais aparecem somente aqueles que realizaram as despesas respectivas; e
- 4) as informações publicadas referem-se aos órgãos ou entidades integrantes do SIAFI e daqueles que integraram seus balancetes até o dia 15.7.90.

(OE. nº 78/90)

ROBERTO FIGUEIREDO GUIMARÃES

DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
GESTÃO TESOUREIRO NACIONAL
ART. 14 DA LEI 7.800/89
PERÍODO: JUNHO/90

Cz Mil

DEMONSTRAÇÃO	DIARIAS	PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	LOCAÇÃO DE IMÓVELS
CÂMARA DOS DEPUTADOS	-	-	-	-	-
SENADO FEDERAL	-	-	-	-	-
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	145,91	548,81	-	-	-
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	-	84,41	-	-	-
SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	312,51	1.999,41	-	-	-
JUSTIÇA FEDERAL	613,71	2.258,91	-	-	-
JUSTIÇA MILITAR	818,41	79,11	-	-	-
JUSTIÇA ELEITORAL	467,71	-	-	-	-
JUSTIÇA DO TRABALHO	28.784,31	3.882,21	343,71	-	328,3
JUSTIÇA DO DF e TERRITÓRIOS	76,31	186,31	-	-	-
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	183.929,81	1.244,61	-	-	432,4
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	3.977,21	7.886,31	-	-	4.833,7
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	8.548,51	3.558,21	-	-	-
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	4.758,61	3.255,41	-	-	-
MINISTÉRIO DA MARINHA	15.731,41	1.849,41	89,31	-	229,4
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	811,51	974,81	645,21	-	-
MINISTÉRIO DA SAÚDE	8.429,61	9.415,71	-	-	-
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	215,61	4.479,11	-	-	-
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL	1.278,91	1.162,31	-	-	-
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTAL	15,81	64,21	-	-	198,1
ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS	186,41	84,21	-	-	-
CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA	467,71	478,31	-	-	-
SECRETARIA DA CULTURA	6.954,61	756,61	-	-	-
SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	575,91	951,21	-	-	41,2
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1.884,61	7.458,11	-	-	-
SECRETARIA DOS DESPORTOS	18,51	-	-	-	-
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	111,91	372,21	-	-	-
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA REFORMA AGRÁRIA	2.591,91	2.625,91	-	-	18.344,4
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	475,71	216,61	117,11	-	-
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA	7.679,91	6.792,91	-	-	-
MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.908,51	642,71	318,41	-	-
TOTAL	3.882,91	1.922,61	-	-	3.869,1
FONTE: SIAFI - COONT/DTN	285.243,41	63.248,81	1.585,71	849,61	27.398,4

FUNDAÇÕES

PERÍODO: JUNHO/90

Cz Mil

DEMONSTRAÇÃO	DIARIAS	PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	LOCAÇÃO DE IMÓVELS
FUND. CENTRO DE FORMAÇÃO DO SERV. PÚBLICO	(18,71)	(528,31)	-	(728,81)	258,3
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DE AERONÁUTICA	279,21	787,51	-	-	-
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO	-	219,21	-	-	-
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAPÁ	323,81	187,21	-	-	-
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO	914,81	1.129,41	12.833,11	-	3.970,3
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS	425,51	448,51	-	-	1.082,3
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	81,71	286,61	-	-	-
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ATO	77,71	131,91	-	-	-
FUNDAÇÃO UNIVERS. FEDERAL DO MATO GROSSO	234,91	525,11	-	-	-
FUNDAÇÃO UNIVERS. FEDERAL DE CUIABÁ	(543,31)	847,21	-	405,11	-
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	216,31	424,41	-	-	-
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	25,71	12,11	-	-	-
FUNDAÇÃO UNIVERS. FEDERAL DE SÃO CARLOS	57,81	11,11	-	-	1.353,7
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DE VIÇOSA	161,71	156,61	-	-	-
FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DO MATO G. DO SUL	91,41	26,71	67,31	-	-
FUNDAÇÃO FAL. FEDERAL CIÊNCIAS MÉDICAS FOL	746,21	-	-	-	-
	19,01	-	-	-	-

DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
FUNDO

NORMA DE EXECUÇÃO Nº 14, DE 27 DE JULHO DE 1990

O Coordenador de Auditoria do Departamento do Tesouro Nacional declara registrada neste Departamento, a partir desta data, e autorizada a participar de licitações para prestar serviços de auditoria em órgão e entidades da Administração Pública Federal, de acordo com o Decreto nº 93.874/86, artigo 22, inciso XXIV, a empresa privada de auditoria AUDIPEX AUDITORIA E PERÍCIA CONTÁBIL S/C, com sede no Rio de Janeiro - RJ.

LUCIUS MAIA ARAÚJO

(Of. n^o 76/90)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Diretoria de Normas e Organização do Sistema Financeiro Nacional

Departamento de Organização do Mercado de Capitais

DEMONSTRAÇÃO	DIÁRIAS	PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	LOCALIZ. DE NAO-DE-OBRA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - RS	143,41	782,81	1.404,41	-	-
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	278,91	327,01	289,61	-	-
UNIV.FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	327,01	327,01	289,61	-	-
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ	184,91	-	-	-	-
FACULDADE DE MEDICINA DO TRIANGULO MINEIRO	5,31	2,01	-	-	31,4
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE DIAMANTINA - MG	5,31	-	-	-	-
CENTRO DE PESQ. TECNOL. CEN. DE PESQ. FISIOLÓGICA	48,41	73,41	16,7	-	58,6
CENTRO FIEP DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DO PR	469,11	197,11	-	-	2.128,7
CENTRO DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DA BAHIA	37,21	-	-	-	-
CENTRO DE FARMAC. E ODONTOLOGIA DE ALFENAS	62,31	74,61	-	-	81,6
ESCOLA DE ENFERMAGEM - ESCOLA DE TUBARAO	-	-	12,31	-	-
ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA	18,21	258,61	-	-	-
ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE LAVRAS	62,51	35,81	-	-	-
ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORO	-	-	6,21	-	-
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLV. DA INDÚSTRIA	165,01	241,61	-	-	-
INSTIT. NACIONAL DE METEOROLOGIA, ESTAT. E SOL. IND.	2,31	1.151,91	-	-	-
INSTIT. NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL	2,31	-	-	-	-
INSTIT. NACIONAL DE ALIMENTACAO E NUTRICAO	2,31	236,51	-	-	-
INSTIT. NACIONAL DE ASSIST. MEDICA DA PREVEN. SOC.	-	-	-	-	-
COMISSAO NACIONAL DE EMERG. MEDICA	1.719,31	2.486,31	-	-	-
INSTIT. ABRAO DO PATRIMONIO CULTURAL	-	-	-	14,01	-
INSTIT. BRASILEIRO DE LING. E CULTURA	-	-	-	-	-
INSTIT. BRASILEIRO DE PESQ. E DESENV. INDUSTRIAL	2,31	883,11	-	-	2.349,8
SUPERINTENDENCIA DO DESENV. DA AMAZONIA	1.414,41	165,81	-	-	-
SUPERINTENDENCIA DO DESENV. DA PARANÁ	-	-	-	-	-
INSTIT. BRASILEIRO DE PESQ. E DESENV. IND. EAGROV.	3.924,41	4.540,31	1.161,21	-	3,3
INSTIT. NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	3.419,71	1.349,81	-	7,91	-
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS	3.228,41	1.264,11	-	-	-
BANCO CENTRAL DO BRASIL	-	-	-	-	-
SUB-TOTAL	18.713,31	15.151,91	1.228,31	-	4.652,9

Processos Aprovados:

- Pelo Chefe da DESHO/RECOF, em 24.07.90
458224ZB - BMG CORRETORA S/A - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 2.420.000,00 para Cr\$ 38.420.000,00; reforma de estatuto (ABO/E de 27.04.90).

- Pelo Chefe da DERJA/REXIF, em 20.07.90
Z144338 - BANCO NACIONAL DE INVESTIMENTOS S/A - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 17.954.990,50 para Cr\$ 207.279.848,00; reforma de estatuto (ABO/E de 30.04.90).

- Pelo Chefe da DERJA/REXIF, em 23.07.90
Z145521 - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 1.500.000,00 para Cr\$ 23.644.264,00; reforma de estatuto (ABO de 27.04.90).

- Pelo Chefe da DERJA/REXIF, em 24.07.90
Z145521 - ADVALOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 340.000,00 para Cr\$ 5.135.942,00; aumento de capital de Cr\$ 5.135.942,00 para Cr\$ 5.500.000,00; alteração contratual (Instrumento de 25.04.90).

- Pelo Chefe de Serviço da DESPA/REHEF, em 23.07.90
Z284722 - DISTRIBUIDORA TOKYO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 769.494,47 para Cr\$ 12.734.125,00; reforma de estatuto (ABO/E de 30.04.90).

- Pelo Subchefe de Serviço da DESPA/REHEF, em 23.07.90
Z284722 - FRANCRED S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 8.000.000,00 para Cr\$ 126.850.280,36; aumento de capital de Cr\$ 126.850.280,36 para Cr\$ 126.850.280,36; reforma de estatuto (ABO/E de 30.04.90).

ZB84889 - SPINELLI S/A CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CAMBIO - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 31.637.735,62; aumento de capital de Cr\$ 31.637.735,62 para Cr\$ 33.000.000,00, reforma de estatuto (AGO/E de 30.04.90).

- Pelo Chefe de Serviço da DESPA/RENEF, em 25.07.90

ZB84822 - JPH CORRETORA DE CAMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A - Aumento de capital de Cr\$ 12.753.562,89 para Cr\$ 42.953.562,89, reforma de estatuto (AGE de 29.06.90).

ZB84832 - NOVACRO S/A CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS - Redução de capital de Cr\$ 1.075.000,00 (equivalentes a Cr\$ 799.419,02), em virtude da cisão parcial do patrimônio, com versão da parcela cindida para a empresa já existente "NOVACRO ENGENHARIA DE EMPREENDIMENTOS LTDA." reforma de estatuto (AGE de 30.01.90).

- Pelo Chefe de Serviço da DESPA/RENEF, em 25.07.90

ZB84845 - DELTEC S/A CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 1.140.857,39 para Cr\$ 18.035.201,70 (AGO de 30.04.90).

- Pelo Subchefe de Serviço da DESPA/RENEF, em 25.07.90

ZB84810 - BANCO MANTRUST SRL S/A - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 7.789.794,00 para Cr\$ 137.704.731,00; reforma de estatuto (AGE/E de 30.04.90).

ZB84818 - PENFIELD COMMODITY CORRETORA DE CAMBIO E VALORES LTDA. - Aumento de capital de Cr\$ 400.000,00 para Cr\$ 6.444.000,00, alteração contratual (Instrumentos de 02.01.90 e 25.04.90).

(Of. nº 571/90)

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Departamento de Controle Econômico

PORTARIA Nº 112, DE 11 DE JULHO DE 1990

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria SUSEP nº 131, de 23 de agosto de 1989, DO SUPERINTENDÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, e tendo em vista o disposto no artigo 77, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 001-2150/90, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da GNPP SEGURA DORA S/A, com sede na cidade do Rio de Janeiro (RJ), dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 11.321.520,00 (onze mil, trezentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte cruzeiros) para Cr\$ 22.075.014,00 (vinte e dois milhões, setenta e cinco mil, quatorze cruzeiros), mediante a capitalização de parte da correção monetária do capital, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente em 31 de março de 1990.

ANTONIO CARLOS DE SANTANA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA "GNPP-SEGURADORA S/A", REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1990.

No dia trinta e um de março de 1990, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, os acionistas da GNPP-SEGURADORA S/A., às 18:30 horas, em segunda e última chamada, representando 96% do Capital Social, em atendimento à convocação publicada no DJO de 23.3.90, e no Jornal do Comércio de mesma data, para deliberação da seguinte Ordem do Dia: a) Aprovação das contas do exercício encerrado em 31.12.89, incluída a Correção Monetária do Capital; b) Reforma Estatutária; c) Asuntos Gerais. - Formada a Mesa dos trabalhos, o Sr. Presidente ADELIO VICTOR E ALBUQUERQUE tomou a palavra, esclarecendo que o Balanço sob apreciação referia-se ao período em que a sociedade funcionava sob o regime de entidade civil e, por essa razão, as Notas Explicativas, as Demonstrações do Resultado e outros pareceres foram elaborados sob as determinações compatíveis com aquele regime jurídico. Assim, prosseguiu Sr. Presidente, não se faz necessária a instalação do Conselho Fiscal previsto no atual Estatuto, sendo a sua atribuição delegada aos membros do Conselho de Administração, todos presentes à Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária que ora tem início. Em seguida, o Sr. Secretário convidado para auxiliar a Mesa, Sr. FERNANDO ANTONIO NUNES, passou a leitura do Edital e, logo após, à distribuição de cópias do Balanço. Retomando a palavra, o Sr. Presidente destacou-se no item "b" da pauta, solicitando ao Sr. Secretário que fizesse a distribuição de cópias da ata da Reunião do Conselho de Administração do dia 14.02.90 quando os Srs. Conselheiros aprovaram, entre outros assuntos, a instituição do nome fantasia "GNPP-SEGURADORA" e a criação de filiais regionais. Em seguida, retomando a palavra, o Sr. Presidente sugeriu o aumento do capital social, mediante a capitalização da Correção Monetária do Capital (Art. 167 da Lei nº 6.404/76), ressaltando que no caso da aprovação da matéria, necessário se faz formular a alteração de alguns artigos do Estatuto em vigor, ou sejam os artigos 19, com a inclusão do parágrafo 4º, 2º e 5º. Pela ordem, o Sr. Presidente passou ao item "c" da Ordem do Dia, no qual será aplicada a Fixação dos Honorários dos membros dos órgãos de administração da sociedade; ocasião em que o Sr. OLAVO SALES DA SILVA, em aparte, sugeriu a importância de Cr\$ 60.000,00 para o cargo de Diretor e de Cr\$ 30.000,00 para o cargo de Conselheiro do Conselho de Administração; adiantando que essas importâncias serão reajustadas periodicamente, com base nos Bônus do Tesouro Nacional-BTNs ou outro índice que porventura venha a ser criado pelo Governo em substituição, correspondentes, nesta data, a 2.031,16 e 1.015,58 BTN's, respectivamente. Retomando a palavra, o Sr. Presidente colocou em discussão e votação da matéria ordinária seguida da extraordinária, pela ordem de apresentação, culminando por aprovadas as deliberações: 1º DELIBERAÇÃO: É aprovado, por unanimidade, o Balanço Geral, pareceres e anexos, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1989, estando inclusa a correção

da expressão monetária do Capital, no valor de Cr\$ 10.754.753,00 (dez milhões sete e cinquenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e três cruzeiros), de acordo com o previsto no item IV, artigo 132, da Lei nº 6.404/76; - 2ª DELIBERAÇÃO: É aumentado o Capital Social com a capitalização de parte da Correção Monetária do Capital, passando o capital de Cr\$ 11.321.520,00 para Cr\$ 22.075.014,00 mantendo-se o mesmo número de ações, elevando-se, em consequência, o valor nominal da ação de Cr\$ 1,00 para Cr\$1,95 cada uma (Art. 167 e §5, da Lei nº 6.404/76), deixando-se de capitalizar o saldo de Cr\$ 1.259,00 referente às frações de centavos; - 3ª DELIBERAÇÃO: A sociedade será também conhecida pelo nome fantasia de "GNPP-SEGUROS"; - 4ª DELIBERAÇÃO: Será alterado o artigo 2º dos estatutos sociais, para constar a localização das filiais regionais e a alteração do escritório do Rio de Janeiro, que passará a funcionar nos 3º e 4º andares - partes, da Av. Rio Branco, nº 100; - 5ª DELIBERAÇÃO: A sociedade permanecerá operando em planos de previdência privada e em seguros do ramo Vida; - 6ª DELIBERAÇÃO: São fixados em Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) ou 2.031,16 BTN's os honorários do Diretor, e em Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) ou 1.015,58 BTN's os honorários dos membros do Conselho de Administração, reajustáveis conforme a variação dos BTN's - Bônus do Tesouro Nacional; - 7ª DELIBERAÇÃO: Em decorrência das alterações acima verificadas, os Estatutos da GNPP - SEGURADORA S/A, após a indispensável homologação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, e cumpridas as demais formalidades legais, passarão a vigorar com o seguinte teor: GNPP - SEGURADORA S/A - ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL - Art. 1º - Sob a forma de sociedade comercial, com regime de sociedade anônima, a GNPP-SEGURADORA S/A se regerá pelos presentes estatutos e dispositivos legais aplicáveis.

- §1º - A GNPP-SEGURADORA S/A é a nova denominação da sociedade comercial GNPP-GRUPO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA S/A, que sucedeu a Entidade de previdência privada GNPP - PREVIDÊNCIA PRIVADA, cuja antiga denominação era MONTPELO-SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA, devidamente autorizada a funcionar pela Portaria nº 036, de 30.01.81 do Ministério da Fazenda e pela Carta Patente nº 095 de 05.02.81, expedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, sucessor do órgão departamental do MONTPELO MONTPELO FEDERAL DE POLÍCIA, instituído pela ASSOCIAÇÃO FEDERAL DE POLÍCIA - AFP, em 24.05.79, em todos os seus direitos e obrigações. - §2º - O MONTPELO SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA é resultante da deliberação tomada em 15.04.78 pelo Conselho Superior da Associação Federal de Polícia-AFP, sociedade civil beneficente, registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Cartório de Castro Menezes da Cidade do Rio de Janeiro, sob o nº 3.764, em 12.05.55, que deliberou pela CISÃO do seu órgão departamental - tal MONTPELO-Montepelo Federal de Polícia em uma sociedade civil sem fins lucrativos, denominada Montepelo Popular Liberal, que, em 19.07.85, passou a denominar-se GNPP-PREVIDÊNCIA PRIVADA, conforme registro nº 8563 do Livro A-27, Protocolo 308.027, Livro A-27, de 25.10.85, e que por deliberação de 30.06.89 passou a denominar-se GNPP-GRUPO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA S/A com regime de sociedade anônima e posteriormente, em 06.10.89, a GNPP-SEGURADORA S/A. - §3º - A CISÃO mencionada no parágrafo segundo ocorreu em 15.04.78 conforme registro efetuado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Cartório de Castro Menezes da Cidade do Rio de Janeiro, sob o nº 50.091, Livro A-15, em 12.05.78. - §4º - A GNPP-SEGURADORA S/A será também conhecida pelo nome fantasia "GNPP SEGUROS". - Art. 2º - A sociedade tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco, nº 100 8º andar, com escritório de apoio na Av. Rio Branco, 100, 3º e 4º andares-partes, Centro, CEP - 20040, podendo abrir filiais, sucursais, agências ou representações em qualquer parte do país, a critério de sua Diretoria, respeitadas as prescrições legais, destacando ou não, uma parcela do Capital Social para cada um desses estabelecimentos. - PARÁGRAFO ÚNICO - São localizadas as seguintes filiais: 1 - São Paulo: Rua Joaquim Gustavo, 54 loja e sobreloja, SP/Capital; pte. - 2 - P. ALEGRE: R. Jerônimo Coelho, 280/284, Centro. P. Alegre (RS); pte. - 3 - FLORIANÓPOLIS: R. An. Silveira, 93 2a. sobreloja, Florianópolis/SC; pte. - 4 - CURITIBA: Av. Cândido de Abreu, 535, 1º, 2º, 3º andares, Curitiba/PR; ptes. - 5 - TERESINA: R. Rui Barbosa, 619 loja "N", Teresina, Piauí; parte. - 6 - FORTALEZA: R. Barão do Rio Branco, 686 -térreo, Fortaleza, Ceará; parte. - 7 - SÃO LUIZ: R. Santa Rita, 514, lojas 9 e 10, São Luiz, Maranhão; parte. - 8 - RECIFE: Av. dos Guararapes, 154, 6º andar/parte - Pernambuco - 9 - BELÉM: Trav. Tiradentes, 67 salas 201,202,203, Belém, Pará; partes. - 10 - MANAUS: R. da Instalação, 96, sobreloja, Manaus, Amazonas; parte. - 11 - NATAL: Rua Vigiário Bartolomeu, 635-salas 405,406,407 (RN); partes. - 12 - BRASÍLIA: Av. W-3 Quadra 515 bloco "B" loja 45, Distrito Federal; pte. - 13 - B. HORIZONTE: R. São Paulo, 925 loja 13, Minas Gerais; parte. - 14 - GOIÂNIA: Rua 56 nº 33 - parte - GOIÁS. - Art. 3º - A sociedade tem por objetivo a atividade de Seguros, no ramo Vida, operando a Carteira de Planos de Pedúlio e Rendas, mediante a contribuição de seus participantes, podendo, ainda, participar, como sócia ou acionista de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes. - Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. - CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES - Art. 5º - O capital Social é de Cr\$ 22.075.014,00 (vinte e dois milhões e setenta e cinco mil e quatorze cruzeiros), representado por 11.321.520 ações, sendo 204.711 preferências sem direito a voto e 11.116.809 ordinárias nominativas, com direito a voto, inconvertíveis de uma espécie em outra, todas no valor de Cr\$1,95 (um cruzeiro e noventa e cinco centavos) cada uma. - §1º - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um (01) voto nas deliberações da Assembléia Geral. - §2º - A ação é indivisível em relação à sociedade, sendo certo que quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos por ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. - §3º - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos, chamados de "Certificados de ações, os quais, da mesma forma que as ações serão sempre assinados por dois (02) diretores. - §4º - As ações preferenciais gozarão dos privilégios e restrições constantes ao que estipula o artigo 17 e parágrafos da Lei 6.404/76. - CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL - Art. 6º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até 31 de março de cada ano seguinte ao exercício social e, extraordinariamente, sempre que exigirem os interesses sociais, obedecendo as prescrições legais. - Art. 7º - A Assembléia Geral será instalada pelo Diretor-Presidente ou, na sua ausência, por aquele que o substituir, o qual convidará os presentes para secretariar os trabalhos. - Art. 8º - O Acionista poderá ser representado na Assembléia Geral por seus representantes legais, ou por procurador, desde que o instrumento de mandato tenha sido depositado na sede social até 72 (se -

tenta e duas horas antes da data de sua realização. - Art. 9º - Reservadas as exceções previstas na Lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 1/4 (um quarto) do Capital Social com direito a voto; e em segunda convocação com qualquer número. - CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO - Art. 10 - A administração da sociedade compete ao CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e à DIRETORIA. - Art. 11 - O prazo da gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria é de 03 (três) anos, admitida a reeleição dispensados os administradores da prestação de garantia da gestão. - PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria terão remuneração mensal, que será fixada anualmente pela Assembleia Geral, de modo global ou individualizado, observadas as prescrições legais. - SEÇÃO I - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Art. 12 - O Conselho de Administração será composto de 04 (quatro) a 10 (dez) membros, acionistas, residentes no País e eleitos pela Assembleia Geral. E reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses, e extraordinariamente em qualquer época, sempre por convocação de seu Presidente, a quem caberá a instalação e direção dos trabalhos. - § 1º - O Conselho de Administração deliberará pela maioria de seus membros, tendo o Presidente, além do voto comum, o de qualidade, no caso de empate. - § 2º - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas em livro próprio, assinadas pelos presentes. - Art. 13 - O Presidente do Conselho de Administração será eleito pelos seus pares no próprio órgão. - Art. 14 - O Presidente do Conselho de Administração indicará um de seus pares para substituí-lo nos seus impedimentos ou faltas ocasionais. - Art. 15 - Em caso de vaga no Conselho de Administração, os seus membros designarão, dentre os acionistas, o Conselheiro substituto para servir até a primeira Assembleia Geral Ordinária. O mandato do Conselheiro que vier a ser eleito pela Assembleia coincidirá com o de seus pares. - Art. 16 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições previstas em Lei: a) fixar a política e a orientação geral dos negócios da sociedade; b) aprovar os planos de ação e os orçamentos, programas anuais e plurianuais e a estrutura interna da sociedade; c) nomear e destituir os membros da Diretoria e fixar as suas atribuições, observado o disposto neste Estatuto e nas disposições legais pertinentes; d) fiscalizar a gestão dos Diretores e examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade; e) propor alteração do Capital Social; f) manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria; g) aprovar a distribuição de dividendos; h) escolher e destituir auditores externos independentes; i) autorizar a alienação de bens do ativo permanente e bens garantidos das reservas técnicas, depois de aprovada pela SUSEP; a constituição de ônus reais e a prestação de avais e fianças de valores excedentes a 50.000 (cinquenta mil) BRLs ou outro índice que venha a substituir os Bônus do Tesouro Nacional; j) autorizar a criação, transferência e extinção de dependências ou departamentos da sociedade, bem como a participação da sociedade em outras sociedades; l) aprovar o Regulamento dos Planos de Pedúlio e de Rendas, e eventuais alterações, depois de homologados pela SUSEP. - SEÇÃO II - DA DIRETORIA - Art. 17 - A Diretoria será composta de 03 (três) membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo designados: Diretor-Presidente; Diretor Financeiro e Diretor Administrativo. - § 1º - Poderão ser nomeados para os cargos da Diretoria até o máximo de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração. - § 2º - Aos membros da Diretoria é vedado, sob pena de perda do mandato, desempenhar atividades ou assumir cargos ou funções estranhas às atividades da sociedade que, a juízo do Conselho de Administração, conflitem com os interesses da sociedade. - Art. 18 - Nos casos de impedimentos ou faltas ocasionais do Diretor-Presidente, registrados em Ata de Reunião da Diretoria, será ele substituído pelo Diretor Financeiro, que atuará sem prejuízo de suas demais atribuições. - Art. 19 - Em caso de vacância de cargo da Diretoria, o Conselho de Administração proverá o cargo vago, e o substituído eleito exercerá o mandato pelo prazo que caberia ao substituído. - Art. 20 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor-Presidente e somente deliberará com a presença da maioria de seus membros. - PARÁGRAFO ÚNICO - As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria dos membros desse órgão e, no caso de empate, o Diretor-Presidente ou aquele que o substituir usará o voto de qualidade. - Art. 21 - Compete à Diretoria: a) executar os planos e programas aprovados pelo Conselho de Administração; b) executar a política de produção, técnica, administrativa e financeira; c) admitir e demitir funcionários e representantes, fixando-lhes a remuneração; d) elaborar e acompanhar o orçamento da sociedade; e) deliberar sobre a instalação ou extinção de filiais, agências, sucursais, escritórios e representações da sociedade; f) elaborar o relatório anual e as demonstrações financeiras da sociedade e a proposta de destinação de lucros líquidos do exercício para o fim de serem submetidos à Assembleia Geral, depois de apreciados pelo Conselho de Administração; g) além dos que forem necessários à realização dos fins sociais a Diretoria fica, também investida de todos os poderes para a contratação de empréstimos em instituições financeiras, podendo, para tanto, dar em garantias reais; adquirir, onerar e alienar bens móveis e imóveis, incluindo previamente o Conselho de Administração, quando se tratar de operações cujos valores ultrapassem 50.000 BRLs. - Art. 22 - A sociedade de considerar-se-á obrigada quando representada: a) conjuntamente, por 02 (dois) Diretores; b) conjuntamente, por 01 (um) Diretor e 01 (um) Procurador, na extensão dos poderes que houverem sido conferidos; c) singularmente, por 01 (um) Diretor, ou pela assinatura conjunta de 02 (dois) Procuradores, nos atos que importarem em endosso de cheque, letre de câmbio ou notas promissórias, de representação perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, entidades autárquicas e parastatais; de representação perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos, inclusive para matéria de admissão, suspensão e demissão de empregados e/ou acordos trabalhistas. - § 1º - Nas hipóteses de assinatura conjunta de dois Diretores uma será necessariamente a do Diretor-Presidente ou de quem o substitua, quando o ato importar em: a) alienação, aquisição ou gravames de bens imóveis; b) prestação de garantias em favor de terceiros no interesse da sociedade; c) obrigação e/ou liberação de operações ativas e passivas, quando o valor envolvido for superior a 50.000 BRLs. - § 2º - Nos atos de constituição de procuradores a sociedade deverá ser representada por 02 (dois) Diretores, um dos quais o Diretor-Presidente ou quem o substitua. - § 3º - Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos ou torçados pela sociedade terão o prazo de validade de até 12 (doze) meses a contar da data de outorga dos mesmos mandatos, se menor prazo não for estabelecido, e qual

deverá constar no respectivo instrumento. - Art. 23 - Observado o disposto no artigo anterior, cada um dos membros da Diretoria é investido de poderes para representar a sociedade e praticar os atos necessários ao seu funcionamento regular, ressalvado competir, privativamente: I - ao Diretor Presidente: a) manter a coordenação entre a Diretoria e o Conselho de Administração; b) a direção geral da sociedade; c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, votando e tendo o voto de qualidade em caso de empate; d) dirigir a elaboração do planejamento geral da sociedade e as relações externas; e) cumprir e fazer cumprir fielmente o presente Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, respeitadas as normas legais em vigor; f) representar a sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, especialmente para receber citações iniciais e prestar depoimento pessoal, sendo a ele facultado constituir procurador especial para estas duas últimas hipóteses. - II - ao Diretor Financeiro: a) substituir o Diretor Presidente nas suas ausências e impedimentos; b) dirigir os serviços financeiros, especialmente no tocante à Contabilidade, Financeiro e de acionistas; c) a direção dos investimentos imobiliários, desde o levantamento dos negócios e a administração dos imóveis da sociedade; - III - ao Diretor Administrativo: a) substituir o Diretor Financeiro nas suas ausências e impedimentos; b) dirigir os serviços administrativos, especialmente no tocante ao Pessoal, organização de planejamento e propaganda, produção, promoção de vendas e outras atividades a ele atribuídas pelo Diretor Presidente; - CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL - Art. 24 - O Conselho Fiscal é o órgão não permanente, que somente será instalado pela Assembleia Geral a pedido dos acionistas, na conformidade legal. - Art. 25 - Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, e a sua remuneração será fixada pela Assembleia que o eleger. - § 1º - O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a Lei lhe conferir. - § 2º - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos nos seus impedimentos, ou faltas, ou em caso de vaga, pelos respectivos suplentes. - CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, RESERVAS E APLICAÇÕES - Art. 26 - O exercício social vai de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. - Art. 27 - No fim de cada exercício serão elaboradas, com observância das prescrições legais, as seguintes demonstrações financeiras: a) Balanço Patrimonial; b) Demonstração do Resultado do Exercício; c) Demonstrações dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; d) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos. - § 1º - Do resultado do exercício serão deduzidos antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a Renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. - § 2º - Do lucro líquido do exercício serão destinados: a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do Capital Social; b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, a título de dividendo aos acionistas, observado o disposto no artigo 201 da Lei nº 6.404/76, pagável no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua declaração, ressalvada a hipótese de deliberação em contrário da Assembleia Geral, caso em que o pagamento deverá ser efetuado dentro do exercício em que for declarado. - § 3º - Com o objetivo de compensar eventual diminuição de lucro, em consequência de perda provável em período futuro, a Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, constituir reserva nos termos do artigo 196 e parágrafos da Lei 6.404 de 15.12.1976, e, bem assim, constituir a reserva de que trata o artigo 197 da mesma lei. - § 4º - Por voto favorável de unanimidade dos acionistas presentes, a Assembleia Geral poderá deliberar a distribuição de dividendo inferior aquele previsto no parágrafo 2º, letra "b" deste artigo, ou a retenção de todo o lucro. - § 5º - No exercício em que for distribuído aos acionistas o dividendo mínimo de que trata este artigo (letra "b" do § 2º), poderá ser atribuída aos administradores participação nos lucros da sociedade, desde que o seu total não ultrapasse a remuneração anual dos mesmos ou 10% (dez por cento) dos lucros, prevalecendo o limite que for menor. - § 6º - A Assembleia Geral decidirá sobre o destino do saldo dos lucros remanescentes, os quais poderão ser total ou parcialmente distribuídos, como dividendos suplementares aos acionistas, ou atribuídos a reserva especial para futuro aumento de capital. - § 7º - Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, proscreverão e reverterão em benefício da sociedade. - CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE - Art. 28 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei. - CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - Art. 29 - O presente estatuto entrará em vigor imediatamente, observadas as prescrições legais. - Rio de Janeiro, 31 de março de 1990. Por último, como ninguém solicitasse a palavra e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente decidiu suspender a Assembleia para lavratura desta ata, que depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes, ocorrendo-se após a Assembleia. Rio de Janeiro, 31 de março de 1990 - (a) CNPP-SOCIEDADE NACIONAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA (atual denominação da acionista MONTEPAR - Doc. Nacl. Prev. Privada) - CNPP-ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA.-ADELCTO VICTOR E ALBUQUERQUE - FERNANDO ANTONIO NUNES - OLAVO SALES DA SILVEIRA - THEREZINHA DE JESUS VICTOR FRANÇA DE ALMEIDA - DIONEA BEATRIZ NUNES CORDEIRO - ANNA LÚCIA NUNES BRILHO - FRANCISCO DE PAULA FERREIRA DA COSTA - DANILLO SEVERINO D'ALLOYA NUNES - CERTIFICO que esta é cópia fiel da ata lavrada no livro da sociedade. Rio de Janeiro, 31 de março de 1990 - ADELCTO VICTOR E ALBUQUERQUE - PRESIDENTE - FERNANDO ANTONIO NUNES-SECRETÁRIO;

(Nº 47.543 - 26-07-90 - Cr\$ 46.534,00)

PORTARIA Nº 126, DE 23 DE JULHO DE 1990

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria SUSEP nº 131, de 23 de agosto de 1989, do Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, e tendo em vista o disposto no artigo 77, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 005-0183/90, resolve:

[illegible]

as contas do último exercício de suas gestões. Sem prejuízo destes preceitos, mesmo quando vencidos os respectivos mandatos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

Art. 11- A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria".

Art. 12 - Nos impedimentos ou faltas de qualquer dos seus substitutos será designado pela Diretoria o Único-Ocorrendo vaga na Diretoria deverá este convocar uma terceira pessoa para provimento do cargo, servindo o substituto até o término do mandato do substituído, com os honorários originalmente atribuídos.

Art. 13- A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer de seus membros, com 5 (cinco) dias de antecedência. É dispensado esse prévio quando a Diretoria se reunir com a presença, ou representação, de todos os seus membros.

Art. 14 - Em todas as reuniões da Diretoria será admitido que o Diretor ausente seja representado por um de seus pares, seja para a formação de "quorum", seja para a votação.

Art. 15- As reuniões da Diretoria serão válidas quando contarem com a presença, ou representação, da maioria de seus membros. As deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Art. 16 - A Diretoria é investida de todos os poderes necessários à realização dos fins sociais, sendo que os papéis ou documentos relativos aos atos a seguir enumerados, para obrigarem a sociedade deverão ser assinados singularmente pelo Diretor Presidente, ou conjuntamente por um Diretor e um procurador, ou conjuntamente por 2 (dois) procuradores, os quais serão designados, necessariamente pelo Diretor Presidente como previsto no parágrafo primeiro do artigo 14 (dezesseis) deste estatuto: a) compra, alienação ou oneração dos bens móveis ou imóveis da sociedade; b) qualquer ato que importe em renúncia, transação, acordo ou exoneração da responsabilidade de terceiros para com a sociedade; c) representação nas Assembleias Gerais ou reuniões de ações das empresas das quais participe e, em geral, em todos os atos que visem alterar ou modificar o estatuto ou contrato social dessas empresas.

Art. 15- Os Diretores dividirão entre si as suas atribuições, cabendo, privativamente a) Diretor Presidente orientar os negócios sociais, em geral; b) a cada um dos Diretores sem designação colaborar com o Diretor Presidente na gestão dos negócios sociais.

Art. 16 - As citações oficiais da sociedade somente serão válidas quando feitas por meio de todos os seus Diretores.

Art. 17 - A sociedade considerará-se representada e/ou obrigada: a) conjuntamente por 2 (dois) Diretores; b) conjuntamente por um Diretor e um procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de a cor do com a extensão dos poderes que nele se contiverem, conjuntamente por 2 (dois) procuradores, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem; d) singularmente por um procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem, ficando ressalvado, porém, que a constituição de um procurador, nestas condições, será limitada aos atos de representação da sociedade perante a Justiça do Trabalho e Repartições Públicas, inclusive Delegacias de Receita Federal, Autarquias, Correios e Telégrafos, ou quando para fins judiciais.

Art. 18- Nos atos de constituição de procuradores a sociedade será necessariamente representada pelo Diretor Presidente.

Art. 19- Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos terão prazo de validade até 31 de maio do ano seguinte ao da outorga, se menor prazo não for estabelecido, o qual deverá sempre constar do respectivo instrumento.

TÍTULO V. DO CONSELHO FISCAL.

Art. 17- O Conselho Fiscal é órgão não permanente, que só será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, na conformidade legal.

Art. 18- O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe conferir.

Art. 19- Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e suplentes em igual número.

Art. 20- A remuneração será fixada pela Assembleia Geral que o eleger.

Art. 21- Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos nos seus impedimentos, ou faltas, ou em caso de vaga, pelos respectivos suplentes.

TÍTULO VI. DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO.

Art. 1- O exercício social coincide com o ano civil, terminando, portanto, em 31 de dezembro de cada ano, quando se elaborarem as demonstrações financeiras. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda.

Art. 2- Juntamente com as demonstrações financeiras a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido, observando a seguinte ordem de dedução, na forma da lei: a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; b) a quota necessária ao pagamento de um dividendo que represente, em cada exercício social, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei de Sociedades por Ações; c) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; d) a quota necessária ao pagamento de um dividendo que represente, em cada exercício social, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei de Sociedades por Ações; e) se houver, a Assembleia Geral, na forma da lei.

Art. 22- Nos termos do artigo 199 da Lei de Sociedades por Ações, o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social, limitado esse limite, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social, ou na distribuição de dividendos.

Art. 23- Poderá a Diretoria: a) levantar balanços semestrais no dia 30 de junho de cada ano; b) levantar balanços e distribuir dividendo em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não ultrapasse o montante das reservas de capital, declarando dividendo intermediário à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

TÍTULO VII. DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE.

Art. 22- A sociedade entrará em liquidação nos casos legais.

São Paulo, 28 de fevereiro de 1990. Benedito James Przewodowski Boardman-Secretário José Carneiro de Moraes Secretário Wilson Maniero Presidente da Mesa REAL S.A.-PARTICIPACÕES E ADMINISTRACÃO José Carneiro de Moraes-Diretor Vice-Presidente Benedito James Przewodowski Boardman-Diretor CONSELHO REAL BRASILEIRO DE SEGUROS ADMINISTRACÃO S.A. Benedito James Przewodowski Boardman-Diretor Vice-Presidente José Carneiro de Moraes-Diretor p.p REPRESENTACÕES E ADMINISTRACÃO ORION LTDA -Benedito James Przewodowski Boardman LAUDO DE AVALIACÃO DO AÇERVO LÍQUIDO DA COMPANHIA REAL BRASILEIRA DE SEGUROS A SER CINDIDA. Os signatários, peritos nomeados pela COMPANHIA REAL BRASILEIRA DE SEGUROS, aqui e doravante simplesmente "CRBS" para avaliarem o seu acervo líquido, com base no balanço patrimonial encerrado em 31 de janeiro último, para o efeito de suportar a cisão par-

cial, na forma da Justificativa da Diretoria, datada de 19 de janeiro último, no uso de suas atribuições legais, vêm apresentar o resultado de seus trabalhos, indicando também quais os bens e valores a serem vendidos à CERPA PARTICIPAÇÕES S.A. I. DOS LIVROS E DA ESCRITURAÇÃO Os livros da CRBS acham-se revestidos de todas as formalidades legais e fiscais e foram escriturados de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, uniforme e consistentemente aplicados.

II. DO BALANÇO PATRIMONIAL Foi estabelecida como data-base da avaliação a de 31 de janeiro último, conforme balanço patrimonial encerrado nessa data. Esse balanço foi levantado segundo os princípios de contabilidade geralmente aceitos, uniforme e consistentemente aplicados.

III. DA VERIFICAÇÃO DOS BENS. Os signatários apuraram que os ativos e os passivos demonstrados naquele balanço patrimonial têm existência real e estão respaldados em documentação legal e fiscal idônea, especialmente o acervo cindido, sobre cuja posse e propriedade não existem quaisquer reivindicações por parte de terceiros.

IV. DO AÇERVO LÍQUIDO A SER CINDIDO O acervo líquido objeto da cisão é o seguinte: "CRBS" - AÇERVO LÍQUIDO EM 31.01.90 (Em R\$22)

PARCELA DO ATIVO A SER CINDIDA			
Participações Acionárias	Empresa	Quantidade	Valor
Companhia Real de Hotéis	PN	5.766	27.089.781,46
Companhia Real de Hotéis	ON	3.184	14.481.119,28
Companhia Real de Hotéis Nordeste	ON	164.378	19.313.619,33
Companhia Real Agroindustrial	ON	7.740	13.358.813,49
Agropalma S.A.	ON	269.434	26.549.964,68
Uvale S.A.-Uvas Vale do Gortuba	ON	5.286	1.308.378,69
Cia. Agroindustrial do Pará-Agropar	ON	21.995	2.300.589,25
Cia. Transamérica de Hotéis - Rio	ON	40.348.000	11.600.501,10
Total			
Disponibilidades			88.712.784,82
TOTAL			116.882.766,28
119.302.766,28			2.580.000,00

PARCELA DO PASSIVO A SER CINDIDA			
Patrimônio Líquido:			
Capital social		1.829.406,00	
Reserva Correção Monetária do capital		42.256.824,00	44.086.230,00
Reservas de Capital:			
Reserva correção monetária do ativo imobilizado		1.268.070,82	
Reserva para aumento de capital ações bonificadas		1.098.238,77	
Reserva para manutenção capital de giro próprio		2.307.541,05	
Reserva doações e subvenções		2.350.130,27	14.824.780,93
Reserva de Lucros			71.115.258,86
Reserva legal		6.250.120,88	
Reserva estatutária		34.293.445,80	
Reserva de lucros a realizar		15.382.241,47	56.555.808,17
Lucros Acumulados			3.335.942,18
Total			116.882.766,28

V. DA AVALIAÇÃO. Foi adotado como critério de avaliação o valor contábil, em 31.01.90, dos bens e valores objeto da cisão, conforme o balanço patrimonial levantado naquela data.

VI. DO ENCERRAMENTO. Assim concluiu este trabalho e assinamos o presente Laudo em 5 dias de igual teor. São Paulo, 28 de fevereiro de 1990. Renato Heneghisse - CRC-SP nº 54.642. Hilton Castro da Silva - CRC-RS nº 20.468. Tarciso de A. H. Vaz - OAB nº 71.825. JUSTIFICACÃO DA CISÃO PARCIAL DA COMPANHIA REAL BRASILEIRA DE SEGUROS. COM A SIMULTÂNEA CONSTITUIÇÃO DA CERPA PARTICIPAÇÕES S.A. A Diretoria da COMPANHIA REAL BRASILEIRA DE SEGUROS (C.G.C. nº 61.549.234/0001-87) aqui e doravante simplesmente designada "CRBS", decidiu nos termos do § 2º do art. 229 da Lei de Sociedades Anônimas, submeter à Assembleia Geral Justificativa para a cisão parcial da sociedade. I. MOTIVOS. Motiva esta proposta de cisão a necessidade de reestruturação societária das empresas cujas ações são objeto de cisão, como indicado na letra "a" abaixo. Entende a Diretoria, assim, que entre os Ativos da cisão parcial deverão estar: a) Investimentos em outras sociedades com atuação, notadamente, na área de hotelaria e agroindústria; e b) recursos em dinheiro ou em valores nele convertíveis. A cisão parcial deverá ser levada a efeito com transferência de tais partes do patrimônio social para a CERPA PARTICIPAÇÕES S.A. aqui e doravante simplesmente designada CERPA, pessoa jurídica a ser constituída no mesmo clivage que deliberar sobre a aludida cisão, a qual adotará como seu estatuto o projeto que vai em anexo. II. VALOR CONTÁBIL. A cisão parcial da CRBS, com versão de parcela de seu patrimônio à CERPA, será realizada com base na posição contábil refletida no seu balanço patrimonial a ser encerrado em 31 de janeiro corrente, data essa acordada como data-base da cisão. III. CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO. Os ativos da CRBS a serem vendidos para a CERPA através da cisão parcial deverão ser avaliados, descritos e caracterizados no Laudo de Avaliação a ser preparado por peritos, pessoas físicas ou empresa especializada, na forma da lei. O critério de avaliação será o valor contábil dos bens e valores a serem abrangidos pela cisão parcial, no aludido balanço patrimonial de 31 de janeiro corrente. IV. DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS. As variações patrimoniais ocorridas entre a data-base de 31 de janeiro corrente e a data em que se efetivar a cisão, serão beneficiadas ou suportadas exclusivamente pela CERPA. Entre tais parcelas estarão também as relativas à correção monetária, com exceção das disponibilidades (em dinheiro) que serão vendidas por seu valor do dia em que se efetivar a cisão. V. DA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA CRBS. Por efeito da cisão parcial, a CRBS reduzirá o seu capital e se for o caso, também as suas reservas proporcionais ao valor dos ativos vendidos, mas sendo o capital social representado por ações sem valor nominal, poderá continuar sub-

sistindo a mesma quantidade delas, reformando-se o estatuto social na parte correspondente. VI. DO CAPITAL SOCIAL DA CERPA A CERPA emitirá ações ordinárias e preferenciais, sem valor nominal, correspondentes à parte da conta de capital que vier a receber da CRBS a título de cisão parcial, e as entregará aos acionistas da CRBS na proporção do número e da espécie de ações de propriedade de cada um. São Paulo, 19 de janeiro de 1990. COMPANHIA REAL BRASILEIRA DE SEGUROS Alogio de Andrade Faria-Diretor Presidente. Luiz Henrique Souza Lima de Vasconcellos-Diretor Wilson Maniero Diretor.

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DATA 30 de março de 1990 HORARIO 10:00 horas, Assembleia Geral Ordinária, e, em seguida, Assembleia Geral Extraordinária LOCAL Sede social, Avenida Paulista, 1374 - 6º andar, São Paulo-SP. PRESENÇA: acionistas representando mais de dois terços do capital social, auditoria externa independente, SINAN-Auditorias Associadas S/C (CRC-SP nº 47.566) MESA Alogio de Andrade Faria - Presidente Benedito James P. Boardman - Secretário Wilson Maniero - Secretário SUMARIO LEITURA DOS DOCUMENTOS 1. do relatório anual da administração, dos balanços patrimoniais encerrados em 30 de junho e 31 de dezembro de 1989, das demais peças das demonstrações financeiras e dos pareceres dos auditores independentes, dos documentos e atas publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Comércio & Indústria ambos de 31 de agosto de 1989, e no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Comércio & Indústria, ambos de 23 de fevereiro último, respectivamente 2. proposta da Diretoria do teor seguinte: "PROPOSTA DA DIRETORIA - Os Senhores Acionistas 1. Em virtude do alvará de Assembleia Geral Extraordinária de 28 de 82 90, pendente de aprovação na SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, o capital da sociedade é de Cr\$ 3.194.394,00, dividido em 12.000.000 de ações, nominativas, sem valor nominal, sendo 6.000.000 ordinárias e 6.000.000 preferenciais, inconversíveis em ordinárias, a Diretoria vem propor um aumento de Cr\$ 863.000,00 a serem revertidos da conta "Lucros Acumulados" do Balanço Geral, encerrado em 31 de 89, sem modificação do número de ações e efetivação do aumento no período não acarretará ônus fiscais para a Sociedade e seus acionistas e implicará na reforma do estatuto social na parte correspondente 2. Propõe, ainda, a Diretoria alterar o Estatuto Social na parte correspondente à outorga de mandatos. Se aprovada esta proposta, alterar o artigo 13 e seu parágrafo único São Paulo 23 de março de 1990, a 1 Alogio de Andrade Faria - Presidente Benedito James P. Boardman - Secretário Wilson Maniero: "ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DELIBERAÇÕES TOMADAS POR VOTAÇÃO UNANÍME: com abstenção dos legalmente impedidos, aprovou o Relatório da Diretoria, o Balanço patrimonial, as demais peças das demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes do exercício de 1989, todas indicadas constantes dos itens seguintes: 2. declarar a não distribuição de Cr\$ 281.000,00 a título de dividendos, destinando Cr\$ 281.000,00 para a conta "Reserva de Lucros a Realizar"; 3. declarar que a Assembleia Geral Extraordinária, a reunir-se em seguida, deliberará sobre a eliminação do excesso de reservas legais, estatutária e fiscal em relação ao capital social; 4. aprovar a reeleição para compor a Diretoria, até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 1991 Diretor Presidente ALGIO DE ANDRADE FARIA (CPF 001.156.577-20 e RG 5.175.832-SSP/SP), brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, à Av. Vieira Souto, 350; e Diretores - LUIZ HENRIQUE SOUZA LIMA DE VASCONCELOS (CPF 011.505.966-90 e RG 3.459.225-SSP/SP), brasileiro, separado judicialmente, economista, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, à Av. Vieira Souto, 350; MILSON MANIERO (CPF 004.948.519-34 e RG 476.398/PR), brasileiro, casado, engenheiro florestal, residente e domiciliado nesta Capital, à Av. Jandira, 610 - apto. 31,3; com abstenção dos interessados e atendendo aos preceitos estatutários, fixara em Cr\$ 682.000,00 (seiscentos e oitenta e dois mil cruzeiros), em média mensal, livre do imposto de venda na fonte, a remuneração da Diretoria, nos termos do estatuto social. Esta verba vigorará desde janeiro de 1990, inclusive, até a próxima Assembleia Geral Ordinária, e será reajustada, mensalmente, de acordo com os índices de inflação. 4. aprovar a correção da expressão monetária do capital social no valor de NCz\$ 104.887.727,89, a qual somada ao saldo residual do exercício anterior apresenta um total de NCz\$ 104.887.728,02, dos quais NCz\$ 74.477.406,00 deverão ser apropriados pela Assembleia Geral Extraordinária que se realizará em seguida a este conclave, posto que a importância de NCz\$ 27.109.725,83 foi vertida para a sociedade CERPA - REPRESENTAÇÕES S.A., em decorrência da cisão parcial dessa sociedade levada a efeito por Assembleia Geral Extraordinária de 28 de 82 90. 7. declarar que os administradores não estão incursos em crime algum previsto em lei que os impeça de exercer atividades mercantis. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DELIBERAÇÕES TOMADAS POR VOTAÇÃO UNANÍME 1. aprovar a incorporação ao capital social do valor de Cr\$ 76.977.406,00 mediante apropriação de igual importância do saldo da correção monetária do capital, elevando-o de Cr\$ 3.194.394,00 para Cr\$ 3.271.370,00, sem emissão de novas ações; 2. aprovar nova elevação do capital social de Cr\$ 3.271.370,00 para Cr\$ 3.835.000,00 mediante incorporação de Cr\$ 563.630,00 a serem retirados da conta "Lucros Acumulados", sem emissão de novas ações, nos preceitos termos da proposta da Diretoria; 3. aprovar, face o constante nos itens acima, a reforma do Artigo 5º do estatuto social, que passará a ser redigido, na sua integridade, da seguinte forma: "ARTIGO 5º - O capital social é de Cr\$ 3.835.000,00 (oitenta e três milhões e trinta e cinco mil cruzeiros), integralmente dividido em ações ordinárias e preferenciais, sendo 18.000.000 de ações ordinárias, sem valor nominal, sendo 6.000.000 (seis milhões) ordinárias e 6.000.000 (seis milhões) preferenciais, inconversíveis em ordinárias e 10 - As ações preferenciais é assegurado o direito ao dividendo anual mínimo de 8% (oito por cento), pago preferentemente a qualquer outro dividendo, e também poderão concorrer, a critério da Assembleia Geral, na percepção de um dividendo igual ao atribuído às ações ordinárias, computando-se o dividendo preferencial para o efeito dessa equiparação e 2º - Os titulares de ações preferenciais não terão direito a voto, podendo, entretanto, fiscalizar os negócios sociais 4. aprovar, nos termos da proposta da Diretoria, a reforma do artigo 15 e seu parágrafo único do Estatuto Social, passando referido dispositivo a ser redigido, na sua integridade, da seguinte forma: "Artigo 15 - Nos casos de aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis, ou de participações acionárias em outras

empresas, ou de debêntures, ou de representação em Assembleias Gerais de acionistas ou de debenturistas de outras empresas, ou de contratação de empréstimos, a Sociedade somente poderá ser representada pelo Diretor Presidente, conjuntamente com outro Diretor, podendo o Diretor Presidente designar um de seus pares para substituí-lo em tais atos. Nos demais casos e nos limites dos poderes a que se refere o artigo 13 (treze) deste estatuto, a Sociedade considerará-se obrigada quando representada a) conjuntamente, por 2 (dois) Diretores; b) conjuntamente, por um Diretor e um procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem; c) conjuntamente, por 2 (dois) procuradores, quando assim for designado nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem, distintamente, por um procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem. f) Único - Nos atos de constituição de procuradores a Sociedade somente poderá ser representada pelo Diretor Presidente, conjuntamente com outro Diretor, quando o mandato for outorgado para a prática de qualquer dos atos a que se refere a parte inicial do "caput" deste artigo, b) conjuntamente, por 2 (dois) Diretores, quando o mandato for outorgado para a prática de atos ordinários de representação da Sociedade. 5. Ratificara todas as deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária de 28 de 82 90 que deliberou sobre a cisão parcial da sociedade Ltda e aprovada, vai esta ata assinada pelos presentes. São Paulo, 30 de março de 1990 Alogio de Andrade Faria - Presidente da Mesa Benedito James Przewowski Boardman - Secretário Wilson Maniero - Secretário OS ACIONISTAS REPRESENTAÇÕES ADMINISTRADORA ORION LTDA a) Alogio de Andrade Faria - Benefício James P. Boardman - REAL S.A. - PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO, a) Alogio de Andrade Faria, Benedito James P. Boardman. Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro em livro próprio Wilson Maniero Secretário

(NF 47.375 - 27/07/90 - Cr\$ 71.557,00)

PORTARIA Nº 127, DE 23 DE JULHO DE 1990

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria SUSEP Nº 131, de 23 de agosto de 1989, DO SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, e tendo em vista o disposto no artigo 77, do Decreto-Lei Nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP Nº 003-0185/90, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas nos artigos 5º e 15º do Estatuto da REAL SEGURADORA S/A, com sede na cidade de São Paulo (SP), conforme liberações de seus acionistas em Assembleias Gerais Ordinárias de 28 de fevereiro de 1990 e Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias realizadas cumulativamente em 30 de março de 1990, das tadas as seguintes:

I - redução de seu capital social de Cr\$ 5.170.000,00 (cinco milhões, cento e setenta mil cruzeiros) para Cr\$ 1.139.855,00 (hum milhão, cento e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco cruzeiros) decorrente da cisão parcial de seu patrimônio líquido vertido na ORION PARTICIPAÇÕES S/A.

II - aumento do capital social de Cr\$ 1.139.855,00 (hum milhão, cento e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco cruzeiros) para Cr\$ 18.033.000,00 (dezoito milhões, trinta e três mil cruzeiros), mediante apropriação de parte da correção monetária do capital.

ANTONIO CARLOS DE SANTANA

REAL SEGURADORA S.A.

C.O.C. Nº 17.256.694/0001-25

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA 28 de 82 90. HORARIO 10:00 horas. LOCAL Sede social, Avenida Paulista nº 1374-6º andar, São Paulo (SP). PRESENÇA: Acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito de voto. MESA: Wilson Maniero-Presidente, Benedito James Przewowski Boardman-Secretário José Carneiro de Moraes-Secretário. DOCUMENTOS LIDOS: Editais de convocação publicados no Diário Oficial do Estado de 20, 21 e 23 de fevereiro corrente e, em igual data, no Diário Comércio & Indústria. JUSTIFICAÇÃO assinada em 19.01.90 para cisão parcial da sociedade, com versão de partes de seu patrimônio líquido vertido na ORION PARTICIPAÇÕES S.A., aqui e doravante simplesmente designada "ORION". DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE 1) aprovar a cisão parcial da sociedade à vista da Justificação assinada em 19.01.90, com versão de partes de seu patrimônio líquido vertido na ORION, da qual o presente conclave funcionará como Assembleia Geral de Constituição; 2) indicar os Srs. Renato Meneghisse (CRC/SP nº 5448), Milton Castro da Silva (CRC/RS nº 2846), TSP nº 1844) e Marcio Varandas Garcia (CRC/SP nº 71825), como peritos para procederem à avaliação das partes do patrimônio social a serem vertidas à ORION, 3) suspender os trabalhos às 10:30 horas, com previsão de reabertura às 11:00 horas; 4) reabrir os trabalhos às 11:00 horas do mesmo dia 28 de 82 90, na sede social, com a presença dos mesmos acionistas que compareceram ao início dos trabalhos e com a presença, também, dos Srs Renato Meneghisse, Milton Castro da Silva e Marcio Varandas Garcia, que funcionaram como peritos avaliadores; 5) aprovar o Laudo de Avaliação, concordando com o valor de NCz\$ 415.329.154,77 atribuído pelos peritos às partes do patrimônio social a serem objeto de cisão; 6) aprovar a constituição da ORION, pessoa jurídica emergente da cisão objeto desta Assembleia Geral, que terá sede na Avenida Paulista nº 1374-3º andar, com o capital de NCz\$ 77.132.212,00, integralmente realizado com os bens e valores recebidos da sociedade, a título de cisão parcial, como antes mencionado, e, adote, assim, por consequência, de pleno direito, a constituição da ORION em adote, como seu estatuto social o projeto anexo à Justificação assinada em 19.01.90. Preterito esse que vai assinado pelos componentes da Mesa e pelos acionistas que compareceram ao conclave, 7) decidir que a REAL adquira, a título de

cisão parcial da sociedade, a propriedade, posse, direito e ação de todos os bens e valores indicados no Laudo de Avaliação, decidida que a ORION entrará 97.133.212 ações ordinárias, sem valor nominal, correspondentes à parte da conta de capital que recebeu da sociedade, a título de cisão parcial e as entregará aos acionistas signatários na proporção do número de ações de propriedade de cada um em substituição às suas ações de sociedade, canceladas na forma da lei 92) elegera para constituir a primeira Diretoria da ORION, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 1991. DIRETOR PRESIDENTE - ALOYSIO DE ANDRADE FÁRIA (CPF nº 001.156.577-20-RG nº 5.175.832-SP-SP), brasileiro, casado, banqueiro, domiciliado e residente no Rio de Janeiro - RJ, na Avenida Vieira Souto nº 350, e DIRETORES - BENEDITO JAMES PRZEWODOWSKI Boardman (CPF nº 002.542.407-63-RG nº 91.167.914-1-J-RJ), brasileiro, casado, banqueiro, domiciliado e residente no Rio de Janeiro - RJ, na Rua Barata Ribeiro, 323-apto 901, e JOSÉ CARNEIRO DE MORAIS (CPF nº 005.428.658-15-RG nº 5.241.483-SP-SP), brasileiro, casado, banqueiro, domiciliado e residente nesta Capital, na Rua Bandeira Paulista, 127-apto 92, 102) fixara em até NCz\$ 3.000,00, em média anual, remuneração da Diretoria, cabendo a ela deliberar, em reunião, sobre a distribuição dessa verba entre os seus membros, 11) em consequência da cisão parcial da sociedade reduziu o seu capital de NCz\$ 5.170.000,00 para NCz\$ 1.139.855,00 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros novos), integralmente realizado e dividido em 9.921.328 (nove mil, novecentos e vinte e um mil, trezentos e vinte e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, 12) declarou que os acionistas e os administradores não estão incurso em crime previsto em lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis, DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ATA Fazem parte integrante da ata desta Assembleia Geral, para todos os fins e efeitos de direito: a) Justificação assinada em 19.01.90, b) Estatuto Social da ORION, c) Laudo de Avaliação das partes do patrimônio vertidas à ORION Ltda e aprovada, val esta assinada pelos presentes São Paulo, 28 de fevereiro de 1990. BENEDITO JAMES PRZEWODOWSKI Boardman-Secretário José Carneiro de Moraes - Secretário Wilson Maniero-Presidente da Mesa OS ACIONISTAS: REAL S.A.-PARTICIPACÕES E ADMINISTRAÇÃO José Carneiro de Moraes-Diretor Vice-Presidente Benedito James Przewodowski Boardman-Diretor. CONSORCIO REAL BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO S.A. Benedito James Przewodowski Boardman-Diretor Vice-Presidente José Carneiro de Moraes - Diretor P.P. REPRESENTAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DOR ORION LTDA a.) Benedito James Przewodowski Boardman - Os Peritos Renato Heneguisse (CRC/SP nº 54.642) Milton Castro da Silva (CRC/RS nº 20.460 - TSP nº 1.944) Marcio Varandas Garcia (CRC/SP nº 71.825) A presente é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio Wilson Maniero-Presidente da Mesa ESTATUTO SOCIAL DA ORION PARTICIPAÇÕES S.A. TÍTULO I. Da denominação, sede, prazo de duração e objeto social. Art. 1º - ORION PARTICIPAÇÕES S.A. é uma sociedade anônima que se regerá pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2º - A sociedade tem sede na cidade, Município e Comarca de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, que é o seu foro. Art. 3º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Art. 4º - A sociedade terá por objeto: a) administrar bens próprios, b) participar como acionista ou sócia de qualquer outra sociedade, TÍTULO II. Do capital e das ações. Art. 5º - O capital social é de NCz\$ 97.133.212,00 (noventa e sete milhões, cento e trinta e três mil, duzentos e doze cruzeiros novos), integralmente realizado e dividido em 97.133.212 (noventa e sete milhões, cento e trinta e três mil, duzentos e doze) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. Art. 6º - A sociedade poderá, a qualquer tempo, por termo lavrado na Assembleia Geral, criar novas espécies e classes de ações, ou aumentar as espécies e classes então existentes sem guardar proporção com as demais, mas o total de ações preferenciais, sem direito a voto, não poderá ultrapassar a 2/3 (dois terços) do capital social. TÍTULO III. Da Assembleia Geral. Art. 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um (1) (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, nos casos legais, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocatórias, que serão feitas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por 2 (dois) Diretores. Art. 8º - A Assembleia Geral será instalada pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por qualquer Diretor. Em seguida os acionistas elegerão o Presidente da Assembleia Geral, o qual convidará os presentes para secretariar os trabalhos. Art. 9º - Se poderão tomar parte nas Assembleias Gerais os titulares de ações que o forem até 8 (oito) dias antes da data da realização do respectivo convênio, e sob a mesma condição e também em igual prazo deverão ser depositadas, na sede social, as procurações relativas aos mandatos outorgados por acionistas para representá-los nos mesmos convênios. TÍTULO IV. Da Diretoria e suas atribuições. Art. 10º - A Diretoria será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, sendo um Diretor Presidente e 2 (dois) Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no país, eleitos nomeadamente pela Assembleia Geral, que fixará os seus honorários. § Único-O prazo do mandato da Diretoria, que é reelegitivo, será de um ano, mas qualquer que seja a data de sua eleição os mandatos dos Diretores terminam no dia seguinte ao da realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as contas do último exercício de suas gestões. Sem prejuízo destes preceitos, mesmo quando vencidos os respectivos mandatos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros. Art. 11º - A investidura no cargo de Diretor será feita por termo lavrado e assinado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Art. 12º - Nos impedimentos ou faltas de qualquer Diretor o seu substituto será designado pela Diretoria. § Único-Ocorrendo vaga na Diretoria deverá esta convocar uma terceira pessoa para provimento do cargo, servindo o substituto até o término do mandato do substituído, com os honorários originalmente atribuídos. Art. 13º - A Diretoria reunirá-se, ordinariamente, convocada por qualquer de seus membros, com 5 (cinco) dias de antecedência e é dispensado esse interregno quando a Diretoria se reunir com a presença, ou representação, de todos os seus membros. § 1º - Em todas as reuniões da Diretoria será admitido que o Diretor ausente seja representado por um de seus pares, seja para a formação do "quorum", seja para a votação. § 2º - As reuniões da Diretoria serão válidas quando com a presença, ou representação, da maioria de seus membros. As deliberações serão

tomadas por maioria de votos. Art. 14º - A Diretoria é investida de todos os poderes necessários à realização dos fins sociais, sendo que os papéis ou documentos relativos aos atos a seguir enumerados, para obrigarem a sociedade deverão ser assinados singularmente pelo Diretor Presidente, ou conjuntamente por um Diretor e um procurador, ou conjuntamente por 2 (dois) procuradores, os quais serão designados necessariamente pelo Diretor Presidente como previsto no parágrafo primeiro do artigo 15 (dezenove) deste estatuto: a) compra, alienação ou oneração dos bens móveis ou imóveis da sociedade, b) qualquer ato que importe em renúncia, transação, acordo ou exoneração da responsabilidade de terceiros para com a sociedade, c) representação nas Assembleias Gerais ou reuniões de sócios das empresas das quais participe, e em geral, em todos os atos que visem alterar ou modificar o estatuto ou contrato social dessas empresas. Art. 15 - Os Diretores dividirão entre si as suas atribuições, cabendo, privativamente, ao Diretor Presidente orientar os negócios sociais, em geral, b) a cada um dos Diretores sem designação colaborar com o Diretor Presidente na gestão dos negócios sociais. § Único-As citações iniciais da sociedade somente serão válidas quando feitas nas pessoas de todos os seus Diretores. Art. 16º - A sociedade considerará-se representada e obrigada, conjuntamente por 2 (dois) Diretores, b) conjuntamente por um Diretor e um procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem, c) conjuntamente por 2 (dois) procuradores, quando assim for designado nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem, d) singularmente por um procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem, ficando ressalvado, porém, que a constituição de um procurador, nestas condições, será limitada aos atos de representação da sociedade perante a Justiça do Trabalho e Repartições Públicas, inclusive Delegacias da Receita Federal, Arquivos, Correios e Telégrafos, ou quando a sociedade será necessariamente representada pelo Diretor Presidente. § 2º - Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos terão prazo de vigência até 31 de maio do ano seguinte ao da outorga, se menor prazo não for estabelecido, o qual deverá sempre constar do respectivo instrumento. TÍTULO V. Do Conselho Fiscal. Art. 17º - O Conselho Fiscal é órgão não permanente, que só será instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas, na conformidade da lei. § Único-O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere. Art. 18º - Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, e a sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral. § 1º - Os membros do Conselho Fiscal são eleitos pelo Conselho Fiscal. Art. 19º - O exercício social coincide com o ano civil, terminando, portanto, em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. Art. 20º - Juntamente com as demonstrações financeiras a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido, observando a seguinte ordem de dedução, na forma da lei: a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; b) a quota necessária ao pagamento de um dividendo que represente, em cada exercício social, no mínimo 25 % (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei de Sociedades por Ações § 1º - O saldo, se houver, terá o destino que, por proposta da Diretoria, for deliberado pela Assembleia Geral, na forma da lei. § 2º - Nos termos do artigo 199 da Lei de Sociedades por Ações, o saldo de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social, atingido esse limite, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social, ou na distribuição de dividendos. Art. 21º - Poderá a Diretoria: a) levantar balanços trimestrais no dia 30 de junho de cada ano, b) levantar balanços e distribuir dividendo em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital, c) declarar dividendo intermediário à conta de Lucros Acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou se trimestral. TÍTULO VII. Do resgate de ações. Art. 22º - Até 31 de dezembro de 1995 a Assembleia Geral Extraordinária poderá declarar resgatadas quaisquer quantidades de ações, e/ou frações de ações, sejam ordinárias, sejam preferenciais, mediante a aplicação, para esse fim de lucros ou de reservas então existentes. § 1º - O valor de resgate de cada ação será o que corresponder ao resultado da divisão do patrimônio líquido da companhia, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, pelo número de ações em circulação, e quando se tratar de frações de ações, o valor do resgate será estabelecido pelo mesmo critério, proporcionalmente ao número de frações resgatadas. § 2º - O resgate será feito por sorteio quando não objetivar a totalidade das respectivas espécies ou classes de ações. As regras do sorteio serão estabelecidas pela Assembleia Geral Extraordinária que deliberar o resgate. § 3º - Os dias 10 (dez) dias subsequentes ao da realização da Assembleia Geral Extraordinária que levar a efeito o sorteio a companhia creditará, individualmente, o valor do resgate ao titular da ação e/ou da fração sorteada, promovendo, também, publicação na imprensa oficial e em jornal de grande circulação do local da sede social, indicando quais as ações e/ou frações sorteadas, o valor do resgate e o início do seu pagamento no mês subsequente ao do crédito. § 4º - A partir do mês subsequente ao do lançamento do crédito a que se refere o parágrafo anterior, até a final liquidação, será ele monetariamente corrigido conforme os índices adotados pelo Bônus do Tesouro Nacional - Bônus ou, na sua falta, pelo título que o substituir. TÍTULO VIII. Da Liquidação da sociedade. Art. 23º - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais. São Paulo, 28 de fevereiro de 1990. Benedito James Przewodowski Boardman-Secretário José Carneiro de Moraes-Secretário. REAL S.A.-PARTICIPACÕES E ADMINISTRAÇÃO José Carneiro de Moraes-Diretor Vice-Presidente Benedito James Przewodowski Boardman-Diretor. CONSORCIO REAL BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO S.A. Benedito James Przewodowski Boardman-Diretor Vice-Presidente José Carneiro de Moraes-Diretor.

p.p. REPRESENTAÇÕES E ADMINISTRADORA ORION LTDA. Benedito James Przewodowski Boardman LAUDO DE AVALIAÇÃO. DO ACERVO LÍQUIDO DA REAL SEGURADORA S.A. A SER CINDIDA. Os signatários, peritos nomeados pela REAL SEGURADORA S.A., aqui e doravante simplesmente "RS", para avaliar o seu acervo líquido, com base no balanço patrimonial encerrado em 31 de Janeiro último, para o efeito de suportar a cisão parcial, na forma da Justificativa da Diretoria, datada de 19 de Janeiro último, no uso de suas atribuições legais, vêm apresentar o resultado de seus trabalhos, indicando também quais os bens e valores a serem vertidos à ORION PARTICIPAÇÕES S.A. I. DOS LIVROS E DA ESCRITURACÃO Os livros da RS acham-se revestidos de todas as formalidades legais e fiscais e foram escriturados de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, uniforme e consistentemente aplicados II. DO BALANÇO PATRIMONIAL Foi estabelecida como data-base da avaliação a de 31 de Janeiro último, conforme balanço patrimonial encerrado nessa data. Esse balanço foi levantado segundo os princípios de contabilidade geralmente aceitos, uniforme e consistentemente aplicados III. DA VERIFICAÇÃO DOS BENS. Os signatários apuraram que os ativos e os passivos demonstrados naquele balanço patrimonial têm existência real e estão respaldados em documentação legal e fiscal idônea, especialmente o acervo cindido, sobre cuja posse e propriedade não existem quaisquer reivindicações por parte de terceiros IV. DO ACERVO LÍQUIDO A SER CINDIDO. O acervo líquido objeto da cisão é o seguinte "RS" - ACERVO LÍQUIDO EM 31.01.90

A T I V O		(Em NCz\$)	PARCELA DO ATIVO A SER CINDIDA	
Participações Acionárias	Empresa	Tipo	Quantidade	Valor
Companhia Real de Hotéis	PN	1.750	6.805.535,98	
Companhia Real de Hotéis-Nordeste	PN	148.000	16.693.552,67	
Agropalma S.A.	PN	15.000	1.476.604,82	
Companhia Transamérica de Hotéis Rio	PN	10.000.000	2.874.205,41	27.839.899,10
Companhia Real de Hotéis	ON	3.316	12.895.518,45	
Companhia Real de Hotéis - Nordeste	ON	139.594	16.635.170,39	
Companhia Real Agro-industrial	ON	6.976	12.339.175,85	
Agropalma S.A.	ON	240.419	23.666.923,58	
Uvale S.A.-Uvas Vale do Gortubú	ON	7.695	1.886.878,24	
Cia. Agroindustrial do Pará-Agropar	ON	19.536	2.043.472,92	
Cia. Transamérica de Hotéis-Rio	ON	20.199.000	5.889.263,84	75.278.394,47
Brasileira Seguradora S.A.	ON	164.668.857	311.218.861,20	103.119.293,57
Disponibilidades			1.888.888,00	
Total			415.329.154,77	
P A S S I V O			PARCELA DO PASSIVO A SER CINDIDA	
Patrimônio Líquido:				
Capital social			4.030.145,00	
Reserva Correção Monetária do capital			92.182.867,88	97.133.212,00
Reservas de Capital:				
Reserva doações e subvenções			29.611.865,88	
Reserva de Lucros			286.589.552,88	
Reserva legal			19.774.338,96	
Reserva estatutária			64.388.244,21	
Reserva de lucros a realizar			202.346.769,11	
Lucros Acumulados			11.874.525,42	
Total			415.329.154,77	

V. DA AVALIAÇÃO. Foi adotado como critério de avaliação o valor contábil, em 31.01.90, dos bens e valores objeto da cisão, conforme o balanço patrimonial levantado naquela data. VI. DO ENCERRAMENTO. Assim concluímos este trabalho e assinamos o presente Laudo em 5 vias de igual teor. São Paulo, 28 de fevereiro de 1990. Renato Meneghissi-CRC-SP nº 54.642. Milton Castro da Silva-CRC-RS nº 20.460 - TSP 1.044. Márcio Varandas Garcia-CRC-SP nº 71.825. JUSTIFICAÇÃO DA CISÃO PARCIAL DA REAL SEGURADORA S.A. COM A SIMULTÂNEA CONSTITUIÇÃO DA ORION PARTICIPAÇÕES S.A. A Diretoria da REAL SEGURADORA S.A. (C.O.C. nº 17.256.694/0001-25) aqui e doravante simplesmente designada "RS", decidiu nos termos do § 2º do art. 229 e do art. 224 da Lei de Sociedades Anônimas, submeter à Assembleia Geral Justificativa para a cisão parcial da sociedade. I. MOTIVOS. Motiva esta proposta de cisão a necessidade de reestruturação societária nas empresas cujas ações são objeto de cisão, como indicado nas letras "a" e "b" abaixo. Entende a Diretoria, assim, que entre os Ativos da cisão parcial deverão estar: a) A participação acionária na Brasileira Seguradora S.A.; b) Investimentos em outras sociedades com atuação, notadamente, na área de hotelaria e agroindústria; e c) recursos em dinheiro ou em valores nele convertíveis. A cisão parcial deverá ser levada a efeito com transferência de tais partes do patrimônio social para a ORION PARTICIPAÇÕES S.A. e doravante simplesmente designada ORION, pessoa jurídica a ser constituída no mesmo conclave que deliberar sobre a cisão. A qual adotará como seu estatuto o projeto que vai em anexo. II. VALOR CONTÁBIL. A cisão parcial da RS, com versão de parcela de seu patrimônio à ORION, será realizada com base na posição contábil refletida no seu balanço patrimonial a ser encerrado em 31 de Janeiro corrente, data essa acordada como data-base da cisão. III. CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO. Os ativos da RS a serem vertidos para a ORION através da cisão parcial deverão ser avaliados, descritos e caracterizados no Laudo de Avaliação a ser preparado por peritos, pessoas físicas ou empresas especializadas, na forma da lei. O critério de avaliação será o do valor contábil dos bens e valores a serem abrangidos pela cisão parcial, no último balanço patrimonial de 31 de Janeiro corrente. IV. DAS VARIACÕES PATRIMONIAIS. As variações

patrimoniais ocorridas entre a data-base de 31 de Janeiro corrente e a data em que se efetivar a cisão, serão beneficiadas ou suportadas exclusivamente pela ORION. Entre tais parcelas estarão também as relativas à correção monetária, com exceção das disponibilidades (em dinheiro) que serão vertidas por seu valor do dia em que se efetivar a cisão. V. DA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA RS. Por efeito da cisão parcial, a RS reduzirá o seu capital e, se for o caso, também as suas reservas proporcionalmente ao valor dos ativos vertidos, reformando-se o estatuto social da RS na parte correspondente VI. DO CAPITAL SOCIAL DA ORION. A ORION emitirá ações ordinárias, sem valor nominal, correspondentes à parte da conta de capital que vier a receber da RS a título de cisão parcial, e as entregará aos acionistas desta última na proporção de ações de propriedade de cada um, salvo se algum acionista da REAL SEGURADORA S.A. Preferir continuar mantendo participação acionária exclusivamente na RS São Paulo, 19 de Janeiro de 1990. REAL SEGURADORA S.A. Aloysio de Andrade Faria-Diretor Presidente Luiz Henrique Souza Lima de Vasconcellos-Diretor

Ata da Assembleia Geral Extraordinária
DATA. 28.02.90. HORÁRIO 16.30 horas. LOCAL. Avenida Paulista nº 1374 - 4º andar, São Paulo-SP. PRESENÇA. Acionistas representando mais de dois terços do capital social, com direito a voto. MESA: Wilson Maniero - Presidente Benedito James Przewodowski Boardman e José Carneiro de Moraes - Secretários. DOCUMENTOS LÍQUIDS: editais de convocação: Diário Oficial do Estado de 20, 21 e 22 de maio de 1989, no Diário Comércio & Indústria, todos de fevereiro corrente; DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: 1º) Indicar a empresa especializada Delphos Serviços Técnicos S.A. (C.O.C. nº 33.697.723/0005-74), com sede na Rua Dom José de Barros nº 264 - 12º andar, para proceder à reavaliação de bem imóvel da sociedade; 2º) suspender os trabalhos às 16:45 horas, com previsão de reabertura às 17:00 horas; 3º) reabrir os trabalhos às 17:00 horas do mesmo dia de 28.02.90, na sede social, com a presença dos mesmos acionistas que compareceram ao início dos trabalhos e com a presença, também, do Dr. Egidio José Bianchini, representante legal da empresa avaliadora; 4º) tomar conhecimento e aprovar o Laudo de Avaliação elaborado pela citada empresa avaliadora, nos termos do artigo 89 da Lei de Sociedades por Ações, em virtude do que resulta um aumento de NCz\$ 298.360.986,26 no valor do referido bem indicado no Laudo; 5º) mandar classificar como reserva de reavaliação a contrapartida do aumento do valor do referido imóvel, na forma do artigo 182, § 3º, da Lei de Sociedades por Ações; 6º) declarar que esse Laudo de Reavaliação é parte integrante desta ata e será com ela registrado na Junta Comercial do Estado e simultaneamente publicado, na forma da lei; 7º) declarar que o representante legal da empresa avaliadora prestou os esclarecimentos solicitados na discussão do referido Laudo. Lida e achada conforme, vai esta assinada pelos presentes. São Paulo, 28 de fevereiro de 1990. Benedito James Przewodowski Boardman-Secretário. José Carneiro de Moraes - Secretário Wilson Maniero - Presidente da Mesa. OS ACIONISTAS: REAL S.A. - PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRACÃO, José Carneiro de Moraes - Diretor Vice-Presidente, Benedito James Przewodowski Boardman - Diretor, CONSORCIO REAL BRASILEIRO DE ADMINISTRACÃO S.A. Benedito James Przewodowski Boardman-Diretor Vice-Presidente, José Carneiro de Moraes - Diretor P.p. REPRESENTAÇÕES E ADMINISTRADORA ORION LTDA. Benedito James Przewodowski Boardman LAUDO DE AVALIAÇÃO. DO ACERVO LÍQUIDO DA REAL SEGURADORA S.A. A SER CINDIDA. Os signatários, peritos nomeados pela REAL SEGURADORA S.A., aqui e doravante simplesmente "RS", para avaliar o seu acervo líquido, com base no balanço patrimonial encerrado em 31 de Janeiro último, para o efeito de suportar a cisão parcial, na forma da Justificativa da Diretoria, datada de 19 de Janeiro último, no uso de suas atribuições legais, vêm apresentar o resultado de seus trabalhos, indicando também quais os bens e valores a serem vertidos à ORION PARTICIPAÇÕES S.A. I. DOS LIVROS E DA ESCRITURACÃO Os livros da RS acham-se revestidos de todas as formalidades legais e fiscais e foram escriturados de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, uniforme e consistentemente aplicados II. DO BALANÇO PATRIMONIAL Foi estabelecida como data-base da avaliação a de 31 de Janeiro último, conforme balanço patrimonial encerrado nessa data. Esse balanço foi levantado segundo os princípios de contabilidade geralmente aceitos, uniforme e consistentemente aplicados III. DA VERIFICAÇÃO DOS BENS. Os signatários apuraram que os ativos e os passivos demonstrados naquele balanço patrimonial têm existência real e estão respaldados em documentação legal e fiscal idônea, especialmente o acervo cindido, sobre cuja posse e propriedade não existem quaisquer reivindicações por parte de terceiros IV. DO ACERVO LÍQUIDO A SER CINDIDO. O acervo líquido objeto da cisão é o seguinte "RS" - ACERVO LÍQUIDO EM 31.01.90

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

DATA 30 de março de 1990. HORÁRIO 17.00 horas. Assembleia Geral Ordinária, e, em seguida, Assembleia Geral Extraordinária. LOCAL. Sede social, Avenida Paulista, 1374-4º andar, São Paulo-SP. PRESENÇA. Acionistas representando mais de dois terços do capital social. b) auditoria externa independente, BINAH-Auditorios Associados S/C (CRC-SP nº 6.203), representada pelo Sr. Hideo Sugimoto (CRC-SP nº 47.566) MESA Aloysio de Andrade Faria-Presidente, Benedito James P. Boardman-Secretário Wilson Maniero-Secretário. S. U. M. A. R. I. O. LEITURA DOS DOCUMENTOS 1. dos Diários Comércio & Indústria, ambos de 21, 22 e 23 de março corrente, 2. do aviso a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Comércio & Indústria, ambos de 23, 24/02/90 e 19 de março corrente, 3. do relatório anual da administração, dos balanços patrimoniais encerrados em 30 de junho e 31 de dezembro de 1989, das demais peças das demonstrações financeiras e dos pareceres dos auditores independentes, documentos esses publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Comércio & Indústria de ambos de 31.08.89, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Comércio & Indústria, ambos de 23 de fevereiro último, respectivamente, 4. proposta da Diretoria, do teor seguinte "PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas a) Em consequência da cisão parcial da sociedade levada a efeito em Assembleia Geral Extraordinária em 28.02.90, pedente de aprovação na SUSEP-Superintendência de Seguros Privados, o capital social foi reduzido de NCz\$ 5.176.000,00 para NCz\$ 1.137.855,00, cancelando-se, em consequência, 35.870.632 ações ordinárias. Entretanto, ao transferir o artigo 5º do Estatuto Social, com as alterações introduzidas por efeito da cisão, constou que o capital social de NCz\$ 1.137.855,00 está integralmente realizado e dividido em 9.921.328 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, quando na realidade referido capital está representado por 9.921.328 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, b) em razão do exposto, propõe a Diretoria a retificação da redação do Artigo 5º do Estatuto Social aprovada pela citada Assembleia Geral

Extraordinária, para ficar constando que o capital da sociedade está representado por 9 921 368 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, c) propõe, ainda, a Diretoria alterar o Estatuto Social na parte correspondente a outorga de mandatos. Se aprovada esta proposta alterar o artigo 15 e seu parágrafo único. São Paulo, 28 de março de 1990. Aloysio de Andrade Faria - Diretor Presidente. LUIZ HENRIQUE SOUZA LIMA de Vasconcellos - Diretor. Wilson Maniero Diretor. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DELIBERAÇÕES TOMADAS POR VOTAÇÃO UNÂNIME 1 com abstenção dos legalmente impedidos, aprovava o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial, as demais peças das demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes do exercício de 1989, com as indicações constantes dos itens seguintes, 2 ratificava a distribuição de dividendos relativos ao primeiro e ao segundo semestre de 1989, 3 aprovava a reeleição para compor a Diretoria, até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 1991. Diretor Presidente-ALOYISIO DE ANDRADE FARIA (CPF 001.155.577-20 e RG 5.175.832-SSP/SP), brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, à Av. Vieira Souto, 350, e Diretores - LUIZ HENRIQUE SOUZA LIMA DE VASCONCELOS (CPF 011.505.966-00 e RG 5.459.225-SSP/SP), brasileiro, separado judicialmente, economista, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, à Av. Vieira Souto, 286, e WILSON MANIERO (CPF 084.948.519-34 e RG 476.308/PR), brasileiro, casado, engenheiro florestal, residente e domiciliado nesta Capital, à Av. Jandira, 618- apto. 314, com abstenção dos interessados e atendendo aos preceitos estatutários, fixava em Cr\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil cruzeiros), em média mensal, livre do imposto de renda na fonte, a remuneração da Diretoria, nos termos do estatuto social. Essa verba vigorará desde janeiro de 1990, inclusive, até a próxima Assembleia Geral Ordinária, e será reajustada, mensalmente, de acordo com os índices da inflação. 5. aprovava a correção da expressão monetária do capital social no valor de NCz\$ 76.623.137,53, a qual somada ao saldo residual do exercício anterior apresenta um total de NCz\$ 76.623.784,71, dos quais NCz\$ 16.893.145,00 deverão ser apropriados pela Assembleia Geral Extraordinária que se realizará em seguida a este conclave, posto que a importância de NCz\$ 59.730.166,87 foi vertida para a sociedade Orion Participações S.A. em decorrência da cisão parcial da sociedade levada a efeito por Assembleia Geral Extraordinária de 28.02.90 e declarar que os administradores não estão incurso em crime algum previsto em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DELIBERAÇÕES TOMADAS POR VOTAÇÃO UNÂNIME 1 ratificava nos termos da proposta da Diretoria a redação do Artigo 5º do Estatuto Social, nos seguintes termos. "Artigo 5º - O capital social é de NCz\$ 1.139.855,00 (hum milhão, cento e trinta e no ve mil e oitocentos e cinquenta e cinco cruzados novos), integralmente realizado e dividido em 9 921 368 (nove milhões, novecentos e vinte e um mil e trezentos e sessenta e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. 2 aprovava a incorporação ao capital social do valor de NCz\$ 16.893.145,00 mediante apropriação de igual importância do saldo da correção monetária do capital, elevando-o de Cr\$ 1.139.855,00 para Cr\$ 18 033 000,00, sem emissão de novas ações, 3 aprovava, face o constante no item anterior, a reforma do artigo 5º, do estatuto social, que passara a ser redigida na sua integridade, da seguinte forma: "ARTIGO 5º - O capital social é de Cr\$ 18 033 000,00 (dezoito milhões e trinta e três mil cruzeiros), integralmente realizado, dividido em 9 921.368 (nove milhões, novecentas e vinte e uma mil, trezentas e sessenta e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. 4 aprovava, nos termos da proposta da Diretoria, a reforma do artigo 15 e seu parágrafo único, passando referido dispositivo a ser redigido na íntegra, da seguinte forma: ARTIGO 15 - Nos atos de aquisição, oneração e alienação de bens imóveis, ou de participações acionárias em outras empresas, ou de debêntures, ou de representação em Assembleias Gerais de acionistas ou debenturistas de outras empresas, ou de contratação de empréstimos, a Sociedade será representada pelo Diretor Presidente conjuntamente com outro Diretor, podendo o Diretor Presidente designar um de seus pares para substituí-lo em tais atos. Nos demais casos e nos limites dos poderes a que se refere o artigo 13 (treze) deste estatuto, a Sociedade considerará-se obrigada quando representada: a) conjuntamente, por 2 (dois) Diretores; b) conjuntamente, por um Diretor e um procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem; c) conjuntamente, por 2 (dois) procuradores, quando assim for designado nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem; d) conjuntamente, por um procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem. 5 Único - Nos atos de constituição de procuradores a Sociedade somente poderá ser representada: a) pelo Diretor Presidente, conjuntamente com outro Diretor, quando o mandato for outorgado para a prática de qualquer dos atos a que se refere a parte inicial do "caput" deste artigo, b) conjuntamente, por 2 (dois) Diretores, quando o mandato for outorgado para a prática de atos ordinários de representação da Sociedade 5 ratificava todas as deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária de 28.02.90, que deliberou sobre a cisão parcial da sociedade Lida e aprovada, vai esta ata assinada pelos presentes. São Paulo, 30 de março de 1990. Aloysio de Andrade Faria-Presidente da Mesa. Benedito James Przewodowski Boardman-Secretário Wilson Maniero-Secretário OS AÇÕES REPRESENTAÇÕES E ADMINISTRADORA ORION LTDA a) Aloysio de Andrade Faria CONSORCIO REAL BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO S.A. a) Aloysio de Andrade Faria Benedito James P. Boardman. REAL S.A. - PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO a) Aloysio de Andrade Faria Benedito James P. Boardman Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. Wilson Maniero-Secretário

(47.374 - 27/07/90 - Cr\$ 71.996,00)

PORTARIA Nº 128, DE 23 DE JULHO DE 1990

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO, usando da competência que lhe foi atribuída pela Portaria SUSEP nº 131, de 23 de agosto de 1989, DO SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, e tendo em vista o disposto no artigo 77, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 005-0187/90, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no artigo 5º do Estatuto da BRASILEIRA SEGURADORA S/A, com sede na cidade de São Paulo (SP), conforme deliberação de seus acionistas em Assembleias Gerais Extraordinárias de 28 de fevereiro de 1990 e Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente em 30 de março de 1990, destacadas nas seguintes:

I - redução de seu capital social de Cr\$ 5.648.000,00 (Cinco milhões, seiscentos e quarenta e oito mil cruzeiros) para Cr\$ 2.901.102,00 (dois milhões, novecentos e um mil, cento e dois cruzeiros), decorrente da cisão parcial de seu patrimônio líquido vertido à BETA PARTICIPAÇÕES S/A;

II - aumento do capital social de Cr\$ 2.901.102,00 (dois milhões, novecentos e um mil, cento e dois cruzeiros) para Cr\$ 46.530.000,00 (quarenta e seis milhões, quinhentos e trinta mil cruzeiros), mediante apropriação de reservas disponíveis, incluída a correção monetária do capital.

ANTONIO CARLOS DE SANTANA

BRASILEIRA SEGURADORA S.A.

C.G.C. nº 33.164.021/0001-00

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

DATA: 28.02.90. HORÁRIO: 17.30 horas. LOCAL: Avenida Paulista nº 1374 - 4º andar, São Paulo-SP. PRESENCIA: Acionistas representando a totalidade do capital social. MESA: Wilson Maniero-Presidente. Benedito James Przewodowski Boardman e José Carneiro de Moraes-Secretários. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE. 1º) Indicar a empresa especializada Delphos Serviços Técnicos S.A. (C.G.C. nº 33.697.723/0005-74), com sede na Rua Dom José de Barros nº 264-12º andar, para proceder à reavaliação de bem imóvel da sociedade; 2º) suspender os trabalhos às 17:45 horas, com previsão de reabertura às 18:00 horas; 3º) reabrir os trabalhos às 18:00 horas do mesmo dia de 28.02.90, na sede social, com a presença dos mesmos acionistas que compareceram ao início dos trabalhos e com a presença, também, do Dr. Egidio José Bianchini, representante legal da empresa avaliadora; 4º) tomar conhecimento e aprovar o Laudo de Avaliação elaborado pela citada empresa avaliadora, nos termos do Artigo 5º da Lei de Sociedades por Ações, em virtude do que resulta um aumento de NCz\$ 359.563.476,43 no valor do referido bem indicado no Laudo; 5º) mandar classificar como reserva de reavaliação a contrapartida do aumento do valor do referido imóvel, na forma do artigo 182, § 3º, da Lei de Sociedades por Ações; 6º) declarar que esse Laudo de Reavaliação é parte integrante desta ata e será com ela registrado na Junta Comercial do Estado e simultaneamente publicados, na forma da lei; 7º) declarar que o representante legal da empresa avaliadora prestou os esclarecimentos solicitados na discussão do referido Laudo. Lida e achada conforme, vai esta assinada pelos presentes São Paulo, 28 de fevereiro de 1990. Benedito James Przewodowski Boardman-Secretário José Carneiro de Moraes-Secretário Wilson Maniero Presidente da Mesa OS AÇÕES REPRESENTAÇÕES E ADMINISTRADORA ORION LTDA. Benedito James Przewodowski Boardman-Procurador A PERITA: DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S.A. Egidio José Bianchini (CREA nº 71.176/D). A presente é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. Wilson Maniero. Presidente da Mesa. LAUDO DE AVALIAÇÃO. 1. IDENTIFICAÇÃO. Endereço: Av. Mário Vilela Bass Rodrigues - Jd. Dom Bosco - São Paulo-SP. Interessado: Brasileira Seguradora S.A. 2. SERVIÇOS URBANOS. Água (x) Luz (x) Telefone (x) Pavimentação (x) Esgoto (x) Transporte (x) Comércio (x) Gás (x) 3. CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Área (m²): 16.644,07 m². Formato: Irregular. Topografia: Plano. 4. VALOR DO TERRENO. Vt: NCz\$ 375.030.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões e trinta mil cruzeiros novos). São Paulo, 28 de fevereiro de 1990. Egidio José Bianchini. Engenheiro Civil. CRE - 71.176/D

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA: 28.02.90. HORÁRIO: 12.30 horas. LOCAL: Sede social, Avenida Paulista nº 1374 - 4º andar, São Paulo - SP. PRESENCIA: Acionistas representando a totalidade do capital social. MESA: Wilson Maniero-Presidente. Benedito James Przewodowski Boardman-Secretário. José Carneiro de Moraes-Secretário. DOCUMENTOS LIDOS. JUSTIFICAÇÃO assinada em 19.01.90 para cisão parcial da sociedade, com versão de partes de seu patrimônio à "BETA PARTICIPAÇÕES S.A.", aqui e doravante simplesmente designada "BETA". DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE. 1º) aprovar a cisão parcial da sociedade à vista da Justificação assinada em 19.01.90, com versão de partes de seu patrimônio à BETA, da qual o presente conclave funcionará como Assembleia Geral de Constituição; 2º) indicar os Srs Renato Meneshisse (CRC/SP nº 54642), Hilton Castro da Silva (CRC/RS nº 71825), como peritos para procederem à avaliação das partes do patrimônio social a serem vertidas à BETA; 3º) suspender os trabalhos às 12:45 horas, com previsão de reabertura às 13:15 horas; 4º) reabrir os trabalhos às 13:15 horas do mesmo dia 28.02.90, na sede social, com a presença dos mesmos acionistas que compareceram ao início dos trabalhos e com a presença, também, dos Srs Renato Meneshisse, Hilton Castro da Silva e Marcio Varandas Garcia, que funcionaram como peritos avaliadores; 5º) aprovar o Laudo de Avaliação, concordando com o valor de NCz\$ 151.362.372,33 atribuído pelos peritos às partes do patrimônio social a serem objeto da cisão; 6º) aprovar a constituição da BETA, pessoa jurídica emergente da cisão objeto desta Assembleia Geral, que terá sede na Avenida Paulista nº 1374-3º andar, com o capital de NCz\$ 66.196.515,00, integralmente realizado com os bens recebidos da sociedade, a título de cisão parcial, como antes mencionado, dando, assim, por consumada de pleno direito, a constituição da BETA e adotado como seu estatuto social o projeto anexo à Justificativa de 19.01.90, projeto esse que vai assinado pelos componentes da Mesa e pelos acionistas que compareceram ao conclave e que representam a totalidade do capital social; 7º) decidir que a BETA adquira, a título de cisão parcial da sociedade, a propriedade, posse, direito e ação de todos os bens indicados no Laudo de Avaliação; 8º) decidir que a BETA emitirá 66.196.515 ações ordinárias, sem valor nominal, correspondentes à parte da conta de capital que recebeu da sociedade, a título de cisão

parcial e as entregará aos acionistas da sociedade na proporção do número de ações de propriedade de cada um, no dia de hoje. 92) elegera para constituir em primeira Diretoria da BETA, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 1991, DIRETOR PRESIDENTE DE ANDRADE PARRA (CPF nº 001.156.577-20 RG nº 5.175.832-SSP-SP), brasileiro, casado, banqueiro, domiciliado e residente no Rio de Janeiro-RJ, na Avenida Vieira Souto nº 350, e DIRETORES-BENEDICTO JAMES PRZEWODOWSKI BOARDMAN (CPF nº 002.542.407-63-RG nº 01.167.814-T-IPF-RJ), brasileiro, casado, banqueiro, domiciliado e residente no Rio de Janeiro-RJ, na Rua Barata Ribeiro, 323-apto. 701, e JOSÉ CARNEIRO DE MORAIS (CPF nº 003.428.650-15-RG nº 5.241.493-SSP-SP), brasileiro, casado, banqueiro, domiciliado e residente nesta Capital, na Rua Bandeira Paulista, 127 - apto. 92, 102; fixara em até NCZs 3 000,00, em média anual, a remuneração da Diretoria, cabendo a ela deliberar, em reunião, sobre a distribuição dessa verba entre os seus membros, 119) em consequência da cisão parcial da sociedade reduziu o seu capital de NCZs 5.640.000,00 para NCZs 2 901 102,00, permanecendo, contudo, o mesmo número de ações, e reformara o artigo 59 do estatuto social, que passou a vigorar, na sua integridade, da seguinte forma "Art 59 - O capital social é de NCZs 2 901 102,00 (dois milhões, novecentos e um mil, cento e dois cruzados novos), integralmente realizado e dividido em 2.901.102 (dois milhões, novecentos e um mil, cento e duas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, 120) declarou que os acionistas e os administradores não estão incurso em crime previsto em lei que os impeça de exercerem atividades mercantis DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ATA Fazem parte integrante da ata desta Assembleia Geral, para todos os fins e efeitos de direito a) Justificação assinada em 19.01.90. b) Estatuto Social da BETA; c) Laudo de Avaliação das partes do patrimônio vertidas à BETA Ltda e aprovada, vai esta assinada pelos presentes São Paulo, 28 de fevereiro de 1990. Benedito James Przewodowski Boardman - Secretário José Carneiro de Moraes - Secretário Wilson Maniero-Presidente da Mesa OS AÇIONISTAS- REAL SEGURADORA S.A., aa) Wilson Maniero-Diretor Benedito James Przewodowski Boardman - Procurador. p.p. REPRESENTAÇÕES E ADMINISTRADORA ORION LTDA a) Benedito James Przewodowski Boardman. Os Peritos: Renato Meneghissi (CRC/SP nº 54.642) Milton Castro da Silva (CRC/RS nº 20.460 - TSP nº 1.044). Marcio Varandas Garcia (CRC/SP nº 71.825). A presente é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. Wilson Maniero, Presidente da Mesa. ESTATUTO SOCIAL DA BETA PARTICIPAÇÕES S.A. TÍTULO I. Da denominação, sede, prazo de duração e objeto social. Art. 1º - BETA PARTICIPAÇÕES S.A. é uma sociedade anônima, cuja sede social, sede estatutária e pelas disposições legais que lhe foram aplicáveis. Art. 2º - A sociedade tem sede na cidade, Município e Comarca de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, que é seu foro. Art. 3º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Art. 4º - A sociedade terá por objeto: a) administrar bens próprios, b) participar como acionista ou sócia de qualquer outra sociedade. TÍTULO II. Do capital e das ações. Art. 5º - O capital social é de NCZs 66.196.515,00 (sessenta e seis milhões, cento e noventa e seis mil, quinhentos e quinze cruzados novos), integralmente realizado e dividido em 66.196.515 (sesenta e seis milhões, cento e noventa e seis mil, quinhentas e quinze) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. Art. 6º - A sociedade poderá, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, criar novas espécies e classes de ações, ou aumentar as espécies e classes então existentes sem guardar proporção com as demais, mas o total de ações preferenciais, sem direito a voto, não poderá ultrapassar a 2/3 (dois terços) do capital social. TÍTULO III. Da Assembleia Geral. Art. 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, por extraordinariamente, nos casos legais guardados os preceitos de direito nas respectivas convocatórias, que serão feitas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por 2 (dois) Diretores. Art. 8º - A Assembleia Geral será instalada pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por qualquer Diretor. Em seguida os acionistas elegerão o Presidente da Assembleia Geral, o qual convidará um ou mais membros do trabalho e os trabalhos da Assembleia Geral tomará parte nas Assembleias Gerais os titulares de ações que o fornea até 8 (oito) dias antes da data da realização do respectivo conclave, e sob a mesma condição e também em igual prazo deverão ser depositadas, na sede social, as procurações relativas aos mandatos outorgados por acionistas para representá-los nos mesmos convocações. TÍTULO IV. Da Diretoria e suas atribuições. Art. 10º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, sendo um Diretor Presidente e 2 (dois) Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no país, eleitos nomeadamente pela Assembleia Geral, que fixará os seus honorários. § Único-O prazo do mandato da Diretoria, que é reeleger, será de um ano, mas qualquer que seja a data de seus eleições os mandatos dos Diretores terminarão no dia seguinte ao da realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as conta do último exercício de suas gestões. Sem prejuízo destes preceitos, mesmo quando vencidos os respectivos mandatos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros. Art. 11º - A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Art. 12º - Nos impedimentos ou faltas de qualquer Diretor o seu substituto será designado pela Diretoria. § Único- Ocorrendo vaga na Diretoria deverá esta convocar uma terceira pessoa para provimento do cargo, servindo o substituto até o término do mandato do substituído, com os honorários originalmente atribuídos. Art. 13º - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer de seus membros, com 5 (cinco) dias de antecedência, e dispensado esse interregno quando a Diretoria se reunir com a presença, ou representação, de todos os seus membros. § 1º - Em todas as reuniões da Diretoria será admitido que o Diretor ausente seja representado por um de seus pares, seja para a formação de "quorum", seja para a votação. § 2º - As reuniões da Diretoria serão válidas quando contarem com a presença, ou representação, da maioria de seus membros. As deliberações serão tomadas por maioria de votos. Art. 14º - A Diretoria é investida de todos os poderes necessários à realização dos fins sociais, sendo que os papéis ou documentos relativos aos atos a seguir enumerados, para obriarem a sociedade deverão ser assinados singularmente pelo Diretor Presidente, ou conjuntamente por um Diretor e um procurador, ou conjuntamente por 2 (dois) procuradores, os quais serão designados necessariamente pelo Diretor Presidente como previsto no parágrafo primeiro do artigo 16 (dezesesseis) deste estatuto, a compra, alienação ou oneração dos bens

móveis ou imóveis da sociedade, b) qualquer ato que importe em renúncia, transação, acordo ou exoneração da responsabilidade de terceiros para com a sociedade, c) representação nas Assembleias Gerais ou reuniões de gestão das empresas das quais participar e, em geral, em todos os atos que visem alterar ou modificar o estatuto ou contrato social dessas empresas. Art. 15º - Os Diretores dividirão entre si as suas atribuições, cabendo, privativamente ao Diretor Presidente orientar os negócios sociais, em geral, b) a cada um dos Diretores sem designação colaborar com o Diretor Presidente na gestão dos negócios sociais. § Único-As citações iniciais da sociedade somente serão válidas quando feitas nas pessoas de todos os seus Diretores. Art. 16º - A sociedade considerará-se representada e/ou obrigada: a) conjuntamente por 2 (dois) Diretores, b) conjuntamente por um Diretor e um procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem, c) conjuntamente por 2 (dois) procuradores, quando assim for designado nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem, d) singularmente por um procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem, ficando ressalvado, porém, que a constituição de um procurador, nestas condições, será limitada aos atos de representação da sociedade perante a Justiça do Trabalho e Repartições Públicas, inclusive Delegações da Receita Federal, Autarquias, Correios e Telégrafos, e quando para fins judiciais. § 1º - Nos atos de constituição de procuradores a sociedade será necessariamente representada pelo Diretor Presidente. § 2º - Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos terão prazo de vigência até 31 de maio do ano seguinte ao da outorga, se menor prazo não for estabelecido, o qual deverá sempre constar do respectivo instrumento. TÍTULO V. Do Conselho Fiscal. Art. 17º - O Conselho Fiscal é órgão não permanente, que só será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, na conformidade legal. § Único-O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere. Art. 18º - Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros suplentes em igual número, e a sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que o eleger. § Único - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos nos seus impedimentos, ou faltas, ou em caso de vaga, pelos respectivos suplentes. TÍTULO VI. Das demonstrações financeiras e da destinação do lucro líquido. Art. 19º - O exercício social coincide com o ano civil, terminando, portanto, em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. Art. 20º - Juntamente com as demonstrações financeiras a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido, observando a seguinte ordem de dedução, na forma da lei: a) 15% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social, b) a quota necessária ao pagamento de um dividendo que represente, em cada exercício social, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei de Sociedades por Ações. § 1º - O saldo, se houver, terá o destino que, por proposta da Diretoria, for deliberado pela Assembleia Geral, na forma da lei. § 2º - Nos termos do artigo 199 da Lei de Sociedades por Ações, o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social, atingido esse limite, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social, ou na distribuição de dividendos. Art. 21º - Poderá a Diretoria a) levantar balanços semestrais no dia 30 de junho de cada ano b) levantar balanços e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital, c) declarar dividendo intermediário à conta de Lucros Acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. TÍTULO VII. Da liquidação da sociedade. Art. 22º - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais. São Paulo, 28 de fevereiro de 1990. Benedito James Przewodowski Boardman - Secretário José Carneiro de Moraes - Secretário Wilson Maniero-Presidente da Mesa REAL SEGURADORA S.A. Wilson Maniero - Diretor Benedito James Przewodowski Boardman-Procurador p.p. REPRESENTAÇÕES E ADMINISTRADORA ORION LTDA Benedito James Przewodowski Boardman LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO DA BRASILEIRA SEGURADORA S.A. A SER CINDIDO Os signatários, peritos nomeados pela BRASILEIRA SEGURADORA S.A., aqui e doravante simplesmente "BS", para avaliar o seu acervo líquido, com base no balanço patrimonial encerrado em 31 de janeiro último, para o efeito de suportar a cisão parcial, na forma da Justificativa da Diretoria, datada de 19 de janeiro último, no uso de suas atribuições legais, vêm apresentar o resultado de seus trabalhos, indicando também quais os bens e valores a serem vertidos à BETA PARTICIPAÇÕES S.A. I DOS LIVROS E DA ESCRITURAÇÃO Os livros da BS acham-se revestidos de todas as formalidades legais e fiscais e foram escriturados de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, uniforme e consistentemente aplicados. II DO BALANÇO PATRIMONIAL Foi estabelecida como data-base da avaliação a de 31 de janeiro último, conforme o balanço patrimonial encerrado nessa data. Esse balanço foi levantado segundo os princípios de contabilidade geralmente aceitos, uniforme e consistentemente aplicados. III. DA VERIFICAÇÃO DOS BENS Os signatários apuraram que os ativos e os passivos demonstrados naquele balanço patrimonial têm existência real e estão respaldados em documentação legal e fiscal idônea, especialmente o acervo cindido, sobre cuja posse e propriedade não existem quaisquer reivindicações por parte de terceiros. IV DO ACERVO LÍQUIDO A SER CINDIDO O acervo líquido objeto da cisão é o seguinte. "BS" - ACERVO LÍQUIDO EM 31.01.90

(Em NCZs)

PARCELA DO ATIVO
A SER CINDIDA

A T I V O

Participações Acionárias

Empresa	Tipo	Quantidade	Valor	
Companhia Real de Hotéis	PN	5.730	28.922.720,97	28.922.720,97
Companhia Real de Hotéis	ON	10.139	54.608.457,02	
Companhia Real de Hotéis Nordeste	ON	139.602	16.638.615,86	

SEGUNDA-FEIRA, 30 JUL 1990

Companhia Real Agro-Industrial	ON	6 739	11 967 914,63
Agropalma S.A.	ON	236 493	23.338.408,97
Uvale S.A.-Uvas Vale do Górutuba	ON	53.286	7 128 065,24
Cia. Agroindustrial do Pará-Agropar	ON	19 217	2 010 056,16
Cia. Transamérica de Hotéis - Rio	ON	19 999 000	<u>5 748.124,14</u>

Disponibilidades
T O T A L
P A S S I V O

Patrimônio Líquido:	
Capital social	2 746 898,00
Reserva de Correção Monetária do capital	<u>63.449.617,00</u>
Reservas de Capital:	
Reserva doações e subvenções	
Reserva de Lucros	
Reserva legal	6.165.197,00
Reserva estatutária	57.535.609,65
Reserva de Lucros a realizar	7.414.452,21
Lucros Acumulados	

Total

V.DA AVALIAÇÃO. Foi adotado como critério de avaliação o valor contábil, em 31.01.96, dos bens e valores objeto da cisão, conforme o balanço patrimonial elaborado naquela data.VI.DO ENCERRAMENTO Assim incluiu-se no trabalho e assinamos o presente Laudo em 5 vias de que se segue:

Sócio Paulo, 28 de fevereiro de 1990. Renato Meneses - CRC nº 54.542. Milton Castro da Silva-CRC-RS 20.46475-5. STENIO SP nº 92.452. JUIZ DE DIREITO DA CÍSELIA DA CÍSELIA PARCIAL DA VARANDAS Garcia. CRC-SP nº 71.825. JUSTIFICADA DA CÍSELIA PARCIAL DA BRASILÉIA SDOU- RADOA S.A.C.O. STENIO DA BRASILÉIA SEGURADORA S.A.(C.G.C Nº 33.191.082/0001-9) e doravante simplesmente designada "BS"), decidiu nos termos do § 2º do art. 229 e do art. 224 da Lei das Sociedades Anônimas submeter à Assembleia Geral Justificação da cisão parcial da sociedade.

I. MOTIVOS. Motiva a proposta de cisão a necessidade de reestruturação societária nas empresas cujas ações são objeto de cisão, entre os Ativos da cisão parcial deverão estar: a) investimentos em outras sociedades com atuação, notadamente, na área de hotelaria e agroindústria; b) recursos em dinheiro ou valores nele conversíveis. - A cisão parcial deverá ser feita com transferência de tais partes do patrimônio social para a BETA PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica simplesmente designada BETA, pessoa JURÍDICA S/A, constituída no mesmo conclave que deliberar sobre a cisão, a qual adotará como seu estatuto o projeto que vai em anexo.

II. VALOR CONTÁBIL. A cisão parcial da BS, com versão de parcelamento de seu patrimônio à BETA, será realizada com base no valor contábil refletido no seu balanço patrimonial em 31 de janeiro corrente, data esta considerada como data-base da cisão.

III.CRITÉRIO. Os ativos da BS a serem vendidos para a BETA PARTICIPAÇÕES S.A. serão avaliados e ser avalizados, descritos e caracterizados no Laudo de Avaliação a ser preparado por peritos, pessoas físicas ou empresa especializada, na forma da lei, e as reservas de avaliação será o do valor contábil dos bens e valores a serem abrangidos pela cisão parcial, no laudo de avaliação patrimonial de 31 de janeiro corrente.

IV. DAS UTILIDADES PATRIMONIAIS. As variações patrimoniais ocorridas entre a data-base de 31 de janeiro corrente e a data em que se efetua a cisão, serão beneficiadas ou suportadas exclusivamente pela BETA. Entre tais parcelas estarão também as devidas utilidades a correção monetária, com exceção das disponibilidades (reservas de capital) que serão vendidas por seu valor do dia em que se efetua a cisão. V.DA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA BS. Por efeito da cisão parcial, a BS reduzirá o seu patrimônio líquido, caso, também as suas reservas proporcionais ao valor dos ativos vendidos, nas sendas correspondentes, apresentando por ações seu valor nominal, poderá constar o valor substancialmente a mesma quantidade delas, reformando-se o estatuto social na parte correspondente.VI.DO CAPITAL SOCIAL DA BETA. A BETA emitirá ações ordinárias, seu valor nominal, correspondente à parte do capital que vier a receber dela, na proporção do número de ações de propriedade dos acionistas da BS Paulo, 17 de janeiro de 1990. BRASILÉIA SEGURADORA S.A. Luiz Henrique Souza Lima de Vasconcellos. Presidente Wilson Maniero-Diretor.

[illegible]

(Nº 47.373 - 27/07/90 - Cr\$ 62.777,00)

PORTARIA Nº 131, DE 24 DE JULHO DE 1990

[illegible]

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO, usando da com
petência que lhe foi subdelegada pela Portaria SUSEP nº 131, de 23 de
agosto de 1989, DO SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRI
VADOS, e tendo em vista o disposto no artigo 77, do Decreto-lei nº 73 ,
de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 001-
02.822/90, resolve:

Aprovou a alteração introduzida no artigo 49 do Estatuto da SEGURADORA BRASILEIRO-IRATUANO S/A - SEI, com sede na cidade do Rio de Janeiro (RJ), relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 23.000,00 (vinte e sete milhões, quatrocentos e vinte e três mil e trinta e sete cruzeiros) para Cr\$ 50.580.000,00 (cinquenta milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e oito cruzeiros), mediante apropriação de reservas disponíveis, incluída na correção monetária de 1990, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas sucessivamente em 30 de março de 1990.

ANTONIO CARLOS DE SANTANA

SEGURADORA BRASILEIRA - IRAQUIANA S.A. - SBI
C.G.C. Nº 28.195.889/0001-43

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS CUMULATIVAMENTE EM 30 DE MARÇO DE 1990

SUMÁRIO

(Artigo 130 § 1º da Lei 6404/76)

DATA, HORA E LOCAL: 30 de março de 1990 às 11:00 horas na sede social à Praça Pio X, 54 - S/Joia - RJ. MESA: Antonio Arnaldo Gomes Taveira - Presidente; Samir Alwan Hussain - Secretário. PRESENCIA: Conforme assinatura dos Acionistas no Livro de Presença. CONVOCAÇÃO: Através de carta aos acionistas, na forma facultada pelo artigo 124 § 4º da Lei 6.404/76. ORDEM DO DIA: 1ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - 1. Leitura do relatório da Administração e exame, discussão e votação dos comês do balanço, demonstrações financeiras e parecer dos Auditores, relativos ao exercício de 1989. 2. Distribuição do lucro do Exercício; 3. Aprovação da Correção Monetária do Capital Social e respectiva incorporação. 2ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 1. Aumento de Capital Social de Cr\$ 87.423.000,00 para Cr\$ 90.504.860,56, mediante a incorporação de parcela relativa a Correção Monetária do Capital com a consequente alteração do artigo 4º dos Estatutos Sociais. 2. Proposta da Diretoria para Aumento de Capital Social de Cr\$ 90.504.860,56 para Cr\$ 90.580.000,00, mediante a capitalização de Reserva de Incentivos Fiscais no valor de Cr\$ 68.626,93 e parte do saldo de Reserva Legal Cr\$ 6.512,51. DELIBERAÇÕES: Tomadas por unanimidade dos presentes. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA 1. Aprovado o relatório da Diretoria, as contas de balanço, demonstrações financeiras e parecer dos Auditores, relativos ao exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 1989, publicado no Jornal do Comércio e no Diário Oficial do Estado da RJ de fevereiro de 1990, que estão à disposição dos nossos acionistas. 2. Aprovada a destinação do lucro líquido do exercício na forma proposta pela Diretoria, como segue: o lucro líquido de Cr\$ 1.191.480,55, após dedução da provisão para Imposto de Renda, foi assim distribuído: Participação dos funcionários Cr\$ 119.898,52; Reserva Legal Cr\$ 53.579,10 e o saldo de Cr\$ 1.018.002,93, distribuído integralmente em forma de dividendos proporcionais, aos acionistas, observando o tempo de entrada do Capital na Seguradora, ou seja, Cr\$ 1.009.621,28 ao acionista detentor de ações ordinárias nominativas e Cr\$ 6.381,65 ao acionista detentor de ações preferenciais nominativas, ficando retidos na Companhia os dividendos relativos às ações ordinárias, durante o período de integralização do Capital Social aprovado pela A.G.E. de 28.12.89. 3. Aprovada a Correção Monetária do Capital Social de Cr\$ 87.423.000,00 para Cr\$ 90.504.860,56. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: - 1. Aprovado o homologado o Aumento de Capital Social de Cr\$ 87.423.000,00 para Cr\$ 90.504.860,56, mediante a incorporação de parcela relativa a Correção Monetária do Capital Social no valor de Cr\$ 3.081.860,56. 2. Aprovada a proposta da Diretoria para o Aumento de Capital Social de Cr\$ 90.504.860,56 para Cr\$ 90.580.000,00, mediante a capitalização da Reserva de Incentivos Fiscais no valor de Cr\$ 68.626,93 e parte da Reserva Legal de Cr\$ 6.512,51. 3. Aprovada a alteração do texto do artigo 4º dos Estatutos Sociais com a seguinte redação: O Capital Social da Seguradora é de Cr\$ 90.580.000,00, representado por 430.000 ações ordinárias nominativas e 430.000 ações preferenciais nominativas, sem valor "nominal". ASSUNTOS GERAIS: O Sr. Presidente comunicou que o Diretor Samir Alwan Hussain, exercerá parcialmente as funções para que fora eleito, e perceberá somente 25% dos honorários estabelecidos para o respectivo cargo, a título de "pro labore" na forma das condições estabelecidas na 1ª Reunião de Diretoria em 23/03/84, o que foi aprovado pela assembléia. ENCERRAMENTO: às 11:30 horas lavrada a ata, foi lida e achada conforme. Antonio Arnaldo Gomes Taveira - Presidente da mesa, Samir Alwan Hussain - Secretário, Banco Brasileiro Iraquiana S.A. - Representado pelo seu Presidente. **HELMUT WIMMER.**

(Nº 47.534 - 27/07/90 - Cr\$ 8.780,00)

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA
E ESTATÍSTICA

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 27 DE JULHO DE 1990

Divulga o Índice de Preços ao Consumidor e o Número Índice referentes ao mês de julho de 1990.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, usando de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.730, de 31.01.89, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar que a taxa de variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC) no mês de julho de 1990 foi de 12,92% (doze inteiros e noventa e dois centésimos por cento), sendo 1.055.110 (um milhão, cinquenta e cinco mil e cento e dez inteiros) o Número Índice calculado pelo IBGE para o mês de julho de 1990 (base março 1986 = 100), valores apurados conforme o disposto no art. 10, da Lei nº 7.730/89.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AUGUSTO GUIMARÃES

(Nº 667/90)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MANRIZ

CIRCULAR Nº 03, DE 26 DE JULHO DE 1990

REGULARIZAÇÃO DE CONTA VINCULADA DO TRABALHADOR NO FGTS.

A Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador do Fundo de garantia do Tempo de Fgts e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso III, da Constituição Federal combinado com os arts. 14 e 15 da Lei 8036, de 11.05.90, baixa as seguintes instruções quanto à regularização dos saldos das contas vinculadas daqueles trabalhadores que, a partir de 05.10.88, permaneceram indevidamente na condição de não-optantes:

1. Os empregadores deverão apurar e fornecer ao seu Banco Depositário a relação dos valores devidos e recolhidos a partir de 05.10.88 (depósitos relativos aos meses de competência outubro/88 em diante), indicando, para cada trabalhador, as respectivas datas de efetivação desses depósitos e os dados cadastrais para melhor identificação pelo banco depositário, cuja individualização, à época, fora feita irregularmente com a menção de trabalhador "não-optante".

2. Com base nas informações recebidas dos empregadores, o Banco Depositário efetuará os cálculos da capitalização de juros e atualização monetária - JAM devidos pelo FGTS ao trabalhador, efetuando, em seguida, o crédito desses valores de Depósitos e JAM na sua conta vinculada, com o consequente registro de estorno do mesmo montante na conta de titularidade da empresa - conta não-optante.

2.1 Somente deverá permanecer com a identificação de "não-optante" a parcela da conta (depósitos + JAM) correspondente ao período trabalhado até o depósito do mês de competência setembro de 1988.

2.2 Para efeito de controle e atualização das contas dos trabalhadores, deverá ser considerado o dia 05.10.88 como a data de sua opção.

3. Os empregadores deverão prestar as informações previstas no item 1 no prazo máximo de 60 dias, contados a partir da vigência desta Circular. Não o fazendo, estarão sujeitos às penalidades a que se refere o art. 23 da Lei 8036/90.

3.1 Os Bancos Depositários deverão promover a regularização dos saldos das referidas contas vinculadas no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do recebimento das informações encaminhadas pelos empregadores, sob pena das sanções aplicáveis à espécie.

3.1.1 Para o trabalhador admitido após 05.10.88 e identificado como "não-optante", deverá ser alterada a situação da conta para "optante".

4. Esta Circular entra em vigor na data da sua publicação.

LAFAIETE COUTINHO TORRES
Presidente

(OF. nº 805/90)

CENTRO BRASILEIRO DE APOIO À PEQUENA E
MÉDIA EMPRESA

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO
REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 1990

As linhas 122 do texto da Ata, onde consta a palavra "Estatutos", leia-se "Regimento", porque os artigos ali citados referem-se ao novo Regimento Interno do CEBRAE. Onde consta, na assinatura, "FRANCISCO", leia-se FERNANDO.

Brasília, 25 de julho de 1990.

NELSON TAVARES FILHO
Presidente do Conselho e Representante do Ministério

(Nº 47.627 - 27/07/90 - Cr\$ 1.756,00)

AVISO

A Imprensa Nacional possui espaços próprios para eventos culturais. Os interessados poderão procurar maiores esclarecimentos pelo fone: 321-5566 R: 208 e 124 ou no SIG - Quadra 6 - Lote 800 - CEP 70.604 - Brasília - DF

Ministério do Trabalho e da Previdência Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.530, DE 26 DE JULHO DE 1990

O Ministro de Estado DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e com base no Decreto-lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, artigos 73, inciso IV, § 9º e 74, incisos II e III, com fôrrne consta do Processo INPS nº 11050.15662/89, resolve:

Art. 1º - Declarar inidônea para licitar ou contratar com a Administração Federal a seguinte Empresa:

- Limpadora e Serviços Fortaleza S/C Ltda.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MAGRI

(Of. nº 246/90)

SECRETARIA NACIONAL DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 27 de julho de 1990

ARQUIVO DE ENTIDADES SINDICAIS BRASILEIRAS
PEDIDOS DE ARQUIVAMENTO

Tendo em vista o disposto nos itens I e II da Instrução Normativa nº 09, de 21 de março de 1990, do Senhor Ministro de Estado do Trabalho e da Previdência Social e,

Considerando terem os requerentes satisfeitos os requisitos do item II da mencionada I.N., dá-se ciência dos processos abaixo relacionados, ficando aberto o prazo de sete dias a partir da data da publicação, para que as partes interessadas possam apresentar impugnação.

ADOLFO FUP'ADO

PROCESSOS:

- 24000 004 965/90 - Sindicato dos Oficiais Axiastes, Costureiras e Trabalhadores na Indústria de Confecção de Roupas de Apucarana-PR.
- 24290 004 471/90 - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fabricação do Alcool de Jacarezinho-PR.
- 24451 002 105/88 - Sindicato dos Servidores Municipais de Presidente Prudente-SP.
- 24230 001 569/90 - Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo em Rondonópolis-MT.
- 24260 005 622/90 - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Extração da Madeira e da Lenha de Bocaiuva-MG.
- 24260 005 621/90 - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Extração da Madeira e da Lenha de João Pinheiro-MG.
- 24220 001 036/90 - Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Açailândia-MA.
- 24400 002 303/90 - Sindicato dos Representantes Comerciais de Santa Rosa-RS.
- 24410 000 517/90 - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Distribuidoras de Bebidas e Similares no Estado de Rondônia.
- 24440 043 761/89 - Sindicato das Indústrias Metalúrgicas Eletro-Eletrônicas da Baixada Santista-SP.
- 24000 004 182/90 - Sindicato dos Substitutos, Escreventes, Datilógrafos e Atendentes dos Registros de Imóveis, Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas, Registros de Títulos e Documentos, Registros Especiais, Ofícios dos Registros Públicos, Ofícios Distritais e Ofícios de Se das Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre-RS.
- 24360 000 579/90 - Sindicato dos Industriários de Asfalto e Desenvolvimento Urbano de Teresina-PI.
- 24280 001 596/90 - Sindicato dos Trabalhadores no Poder Legislativo do Estado da Paraíba.
- 24370 003 503/90 - 24370-001.495/90 ap. - Sindicato dos Servidores Municipais de Araruama-RJ.
- 24370 009 481/90 - 24370-014.214/90 ap. - Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Prospeção, Pesquisas e Extração de Minérios do Estado do Rio de Janeiro.
- 24150 001 795/90 - Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador-BA.
- 24000 005 468/90 - Sindicato dos Professores de São José dos Campos-SP.
- 24170 006 942/90 - Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Confecção de Roupas e Chapéus de Senhora de Fátima, Maranguape e Maracanã, no Estado do Ceará.
- 24770 000 277/90 - Sindicato Intermunicipal das Indústrias do Vestuário do Sul de Minas-MG.
- 24260 004 796/90 - Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de Minas Gerais.
- 24260 004 734/90 - Sindicato do Comércio Varejista de Poços de Caldas-MG.

- 24000 003 358/90 - 24000-001.881/90 ap. - Sindicato dos Servidores do Sistema Operacional de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais.
- 24000 005 879/90 - Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo de Uberaba-MG.
- 24269 004 691/90 - Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Serriarias e de Móveis de Madeira de Ubá-MG.
- 24130 002 858/90 - Sindicato das Indústrias de Marcenaria de Manaus-AM.
- 24260 005 623/90 - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Extração da Madeira e da Lenha de Curvelo, Paraopeba, Pompeu e Felixlândia-MG.
- 24430 002 623/90 - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Material Plástico de Chapecó-SC.
- 24000 006 294/90 - Federação dos Sindicatos e Associações dos Servidores e Empregados Públicos Municipais do Estado do Ceará.
- 24260 004 786/90 - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Extração da Madeira e da Lenha de Pecanha, São João Evangelista, Sabinópolis e Gonzaga-MG.
- 24770 000 260/90 - Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Refratários de Pouso Alegre-MG.
- 24771 000 143/90 - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Papel, Papelão e Cortiça de Ponta Nova-MG.
- 24260 007 661/90 - 24260-003.177/90 ap. - Sindicato dos Trabalhadores em Entidades Sindicais de Ouro Branco, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Ouro Preto, Itabirito, Barbacena e São João del Rei-MG.
- 24000 003 505/90 - Sindicato dos Bibliotecários no Estado do Rio de Janeiro.

(Of. nº 246/90)

Departamento de Normatização e da Inspeção do Trabalho

DESPACHOS DO COORDENADOR
Em 27 de julho de 1990

O Coordenador da Coordenadoria do Departamento de Normatização e da Inspeção do Trabalho, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 3.367, de 29 de maio de 1990 e de acordo com o artigo 34 da Lei 8.028, de 12 de abril de 1990, publicada no D.O.U. de 13.04.90, despachou negando Provimento aos Recursos de Ofício, mantendo as decisões recorridas nos seguintes processos de Autos de Infração:

- 01 - 24190.004909/85 - BANCO DO BRASIL S.A.
- 02 - 24130.019846/85 - P.A.T. CIMENTO TÉCNICA S.A.
- 03 - 24330.018396/85 - F.A. TEIXEIRA E CIA. LTDA.
- 04 - 24000.006434/85 - JOSÉ CLAUDIO DA SILVA
- 05 - 24000.007462/85 - RAYTON INDUSTRIAL LTDA.
- 06 - 24000.011040/85 - SETE CORT CABELEIROS LTDA.
- 07 - 24000.004007/85 - SUPERMERCADOS JAO S.A.
- 08 - 24440.036223/87 - BURNBY DO BRASIL CONETORES LTDA.
- 09 - 24430.003988/87 - CONFECÇÕES HILS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
- 10 - 24440.045282/87 - CORT BEM CABELEIROS LTDA.
- 11 - 24430.003666/87 - J.H. SANTOS S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA
- 12 - 24430.003667/87 - J.H. SANTOS S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA
- 13 - 24430.004421/87 - WALGRAFICA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
- 14 - 24440.026992/88 - ACEA MODAS LTDA.
- 15 - 24440.027096/88 - FIACON DUOMO S.A.
- 16 - 24440.008017/88 - SUPERMERCADOS TERRANOVA LTDA.
- 17 - 24170.010486/89 - BANCO BANDEIRANTES S.A.
- 18 - 24170.007328/89 - BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
- 19 - 24170.006951/89 - BANCO ITAO S.A.
- 20 - 24170.006952/89 - BANCO MERCANTIL DE CRÉDITO S.A.
- 21 - 24170.010715/89 - EDGARD RODRIGUES DE PAULA & CIA. LTDA.
- 22 - 24170.012414/89 - CONSTRUTORA METROPOLITANA LTDA.
- 23 - 24170.009020/89 - ELETRO ALMEIDA COMÉRCIO E REP. LTDA.
- 24 - 24170.009021/89 - FRANCISCO DE PAIVA MELLO & CIA. LTDA.
- 25 - 24370.015451/90 - HOTÉIS OTHON S.A.

O Coordenador da Coordenadoria do Departamento de Normatização e da Inspeção do Trabalho, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 3.367, de 29 de maio de 1990 e de acordo com o artigo 34 da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, publicada no D.O.U. de 13.04.90, deixou de conhecer do Recurso por ter sido interposto fora do prazo legal e, consequentemente, confirmou a decisão recorrida no seguinte processo de Auto de Infração:

- 01 - 24190.002532/89 - PAINEL PESQUISAS E ANÁLISES DE MERCADO LTDA.

O Coordenador da Coordenadoria do Departamento de Normatização e da Inspeção do Trabalho, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 3.367, de 29 de maio de 1990 e de acordo com o artigo 34 da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, publicada no D.O.U. de 13.04.90, despachou conhecendo os recursos interpostos, convertendo os depósitos efetuados para fins recursais em pagamento de multa, nos seguintes processos de Autos de Infração:

- 01 - 24190.001457/89 - PAINEL PESQUISAS E ANÁLISES DE MERCADO LTDA.
- 02 - 24190.002595/89 - PAINEL PESQUISAS E ANÁLISES DE MERCADO LTDA.
- 03 - 24190.002754/89 - PAINEL PESQUISAS E ANÁLISES DE MERCADO LTDA.
- 04 - 24190.002947/89 - PAINEL PESQUISAS E ANÁLISES DE MERCADO LTDA.
- 05 - 24190.003100/89 - PAINEL PESQUISAS E ANÁLISES DE MERCADO LTDA.
- 06 - 24190.003186/89 - PAINEL PESQUISAS E ANÁLISES DE MERCADO LTDA.
- 07 - 24190.003263/89 - PAINEL PESQUISAS E ANÁLISES DE MERCADO LTDA.
- 08 - 24190.003381/89 - PAINEL PESQUISAS E ANÁLISES DE MERCADO LTDA.

O Coordenador da Coordenadoria do Departamento de Normatização e da Inspeção do Trabalho, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 3.367, de 29 de maio de 1990, publicada no D.O.U. de 13.04.90, despachou dando Provimento aos recursos interpostos, reformando as decisões recorridas e tornando insubsistentes os seguintes processos de Autos de Infração:

- 01 - 24440.002783/86 - BANCO ITAÚ S.A.
 02 - 24440.027681/86 - BANCO ITAÚ S.A.
 03 - 24440.045428/86 - BANCO ITAÚ S.A.
 04 - 24440.045429/86 - BANCO ITAÚ S.A. /jbt
 05 - 24440.001235/87 - BANCO ITAÚ S.A.

ITAMAR HERMES DA SILVA
 Respondendo pela Subsecretaria de Proteção ao Trabalho
 (Of. nº 246/90)

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO MARANHÃO

EMBARGOS DE 20 DE JULHO DE 1990

Nº 01 - A vista do Laudo Técnico 030/90/SSMT/DRT/MA, a obra situada na Rua 03, Quadra G, Lotes nº 01 a 14, Loteamento Coelho Neto, Condomínio Village Acantara, nesta cidade, de responsabilidade da Construtora Alcântara Ltda, CGC 07.351.455/0001-09, com sede na Rua 02, nº 348, São Francisco, nesta cidade, em virtude de infrações de GRAVE E IMINENTE RISCO verificadas na obra, que podem causar acidentes do trabalho com lesão grave à integridade física dos trabalhadores que ali labutam.

O presente EMBARGO só será suspenso após a realização de nova fiscalização que constate a adoção de medidas técnicas listadas abaixo:

- 1- Uso obrigatório de cintos de segurança de sustentação dinâmica com acessórios, pelos trabalhadores que realizam serviços de montagem ou desmontagem de formas a mais de 2,00 (dois) metros de altura, devidamente ligados a cabos de segurança ou à estrutura, quando possível;
- 2- Construção de plataformas de proteção especiais em balanço na altura da segunda e quinta laje com, no mínimo 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) e 1,40 m (um metro e quarenta centímetros) de balanço, respectivamente e complementos de 0,80 m (oito centímetros) de extensão com inclinação de 45º (quarenta e cinco graus) aproximadamente a partir de suas bordas;

3- Proteção dos vãos de acesso às caixas dos elevadores com material rígido (tábuas fortes ou telas metálicas), capaz de resistir às forças horizontais de 80 Kgf/m² (oitenta quilogramas força por metro quadrado), aplicados no seu ponto mais desfavorável;

4- Fixar placas de proibição do transporte de pessoas nos elevadores de materiais.

Por oportuno, informo que durante a paralisação dos serviços, em decorrência do presente EMBARGO, os empregados receberão seus salários como se estivessem em efetivo exercício, consoante o disposto no Artigo 161, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho.

Nº 02 - A vista do Laudo Técnico nº 032/90/SSMT/DPT/DRT/MA, EM JARDIM RENASCENÇA II, Condomínio Europa, nesta cidade, de responsabilidade da empresa EPURA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, CGC 12.110.508/0001-21, com sede na Avenida dos Holandeses, Quadra 28, nº 03, Calhau, nesta cidade, em virtude de infrações de GRAVE E IMINENTE RISCO verificadas na obra, que podem causar acidentes do trabalho com lesão grave à integridade física dos trabalhadores que ali labutam.

O presente EMBARGO só será suspenso após a realização de nova fiscalização que constate a adoção das medidas técnicas listadas abaixo:

- 1- Proteção do Disco da serra circular com coifa de proteção articulada em cutelo divisor;
- 2- Substituição do cabo de aço de um dos elevadores de materiais por outro que esteja em perfeito estado de conservação e uso;
- 3- Proteção dos vãos de acesso às caixas dos elevadores, com material rígido (tábuas fortes ou tela metálica), capaz de resistir às forças horizontais de 80 Kgf/m² (oitenta quilogramas força por metro quadrado), aplicadas nos seus pontos mais desfavoráveis;
- 4- Fixar placas de proibição de transporte de pessoas nos elevadores de materiais;
- 5- Proteger contra contatos acidentais, as partes vivas expostas dos circuitos elétricos.

Por oportuno, informo que durante a paralisação dos serviços, em decorrência do presente EMBARGO, os empregados receberão seus salários como se estivessem em efetivo exercício, consoante o disposto no Artigo 161, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho.

OSVALDO PEREIRA ROCHA

TERMO DE INTERDIÇÃO DO DIA 20 DE JULHO DE 1990.

006/90- INTERDIÇÃO DE SERRA CIRCULAR, à vista do Laudo Técnico 031/90/SSMT/DPT/DRT/MA, em decorrência de irregularidades identificadas, quando da fiscalização de rotina, INTERDIÇÃO às serras circulares da obra situada na Br 135, Km 1 (Correição Equatorial), nesta cidade, de responsabilidade da Construtora SKALA ENGENHARIA LTDA, C.G.C. nº 06.388.425/0001-09, com sede na Av. Cel. Colares Moreira, Renascença, nesta cidade, binado com o disposto no subitem 18.3.6 da Norma Regulamentadora nº 18, devido a seguinte irregularidade configurada como de GRAVE E IMINENTE RISCO:

1- Serras Circulares (02) sem Coifa de Proteção do Disco e Cutelo Divisor.

Para sanar a irregularidade encontrada deve ser adotada a seguinte providência:

- Proteção dos Discos das Serras Circulares através de Coifa e cutelo Divisor.

A presente interdição só será suspensa após nova fiscalização, que constate a adoção das medidas aqui determinadas.

Por Oportuno, informo que durante a paralisação do serviço, em decorrência da presente INTERDIÇÃO, os empregados receberão seus salários como se estivessem em efetivo exercício, consoante o disposto no Artigo 161, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho e item 3.10 da Norma Regulamentadora nº 03, aprovada pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho.

(Of. nº 246/90)

OSVALDO PEREIRA ROCHA

Ministério da Infra-Estrutura

SECRETARIA NACIONAL DE MINAS E METALURGIA

Departamento Nacional da Produção Mineral

1º Distrito

RELAÇÃO Nº 07/90

DESPACHOS DO DIRETOR

FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA

DETERMINA A IMPOSIÇÃO DE MULTA-PRAZO PARA RECOLHIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS - (4.60) 94/37 - Companhia Brasileira do Cobre-CBC - Capapava do Sul/RS - A.1.0016/89/19 DS - Valor: 10(dez) MVR

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO OFÍCIO QUE MENCIONA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS (4.70) 808.723/76 - Mineradora Santa Heloisa Ltda - OF. Nº 215/19 DS - Guaíba/RS

FASE DE LICENCIAMENTO

DEFERE O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO (7.42) 810.003/82 - Construtora Sultepa S/A - Pinheiro Machado/RS - Licenciamento Nº 1122/19 DS - Substância: Quartzo - Prazo: até 30.11.92

DETERMINA A BAIXA DO LICENCIAMENTO/ITEM XIV, PORTARIA Nº 148 DE 27.10.80 (7.51) 810.421/84 - Licenciamento Nº 385219 DS - Construtora Sultepa S/A - São Francisco de Paula/RS

810.043/87 - Licenciamento Nº 596/19 DS - Brasília Guaíba Obras Públicas S/A - Pinheiro Machado/RS

DEFERE O PEDIDO DE LICENCIAMENTO (7.30)

810.218/85 - Ezequiel Alvaros de Baíro - São Francisco de Assis/RS - Licenciamento Nº 754/19 DS de 28.12.89 - Substância: Areia - Prazo: até 01.06.91.

810.460/89 - Construtora Andrade Gutierrez S/A - São Francisco de Assis - Licenciamento Nº 760/19 DS de 21.02.90 - Substância: Basalto - Prazo: até 19.10.92.

810.023/90 - Gehlen e Silva Ltda - Cerro Largo/RS - Substância: Basalto - Prazo: até 06.02.91.

810.024/90 - Construtora Andrade Gutierrez S/A - Torres/RS - Licenciamento Nº 767/19 DS de 16.04.90 - Substância: Basalto - Prazo: até 01.11.91.

810.029/90 - Ergo S/A - Construção e Montagem - Licenciamento Nº 768/19 DS de 16.04.90 - Substância: Basalto - Prazo: até 26.02.93

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DO OFÍCIO QUE MENCIONA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS (7.18) 810.096/85 - OF. Nº 00259/19 DS - Imãos Boschetti Ltda - Canoas/RS

810.127/89 - OF. Nº 00255/19 DS - M.J.Jorge & Cia. Ltda - Pontona Grande/RS

810.221/89 - OF. Nº 00257/19 DS - Pacifico Damas Martins - Estelo/RS

810.241/89 - OF. Nº 00102/19 DS - Terra Sinos Ltda - Parobé/RS

DEFERE O PEDIDO DE LICENCIAMENTO/ITEM V, PORTARIA Nº 148 DE 27.10.80 (7.40) 810.260/89 - Indústria de Calcários Capapava Ltda - Capapava do Sul/RS

DEFERE O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO (7.42) 810.793/79 - Yumelero - Pedras e Transportes Ltda - Bento Gonçalves/RS - Licenciamento Nº 94/19 DS - Substância: Basalto - Prazo: até 10.12.94.

RELAÇÃO Nº 08/90

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

DETERMINA A BAIXA DA TRANSCRIÇÃO DO TÍTULO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA EM VIRTUDE DA DENÚNCIA EXPRESSA DO TITULAR (2.80) 810.202/86 - ALVARA Nº 1.462 de 21.08.89 - Luiz Gabriel Zanetta - Torres/RS

FASE DE LICENCIAMENTO

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO OFÍCIO QUE MENCIONA PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS (7.18)

810.009/90 - OF. Nº 306/19 DS - Dirceu de Almeida & Cia. Ltda - Gal. Câmara/RS

810.010/90 - OF. Nº 305/19 DS - Dirceu de Almeida & Cia. Ltda - São Jerônimo/Trinão/RS

810.387/89 - OF. Nº 00939/19 DS - Pedreira e Comércio de Materiais de Construção Goulart Ltda - Encruzilhada do Sul/RS

810.454/89 - OF. Nº 211/19 DS - Cleo Assis Machado - Rio Pardo/RS

DEFERE O PEDIDO DE LICENCIAMENTO (7.30) 810.387/89 - Pedreira e Comércio de Materiais de Construção Goulart Ltda - Encruzilhada do Sul/RS - Licenciamento Nº 779/90 de 02.07.90 - Substância: granito - Prazo: 01.01.90

810.454/89 - Cleo Assis Machado - Rio Pardo/RS - Licenciamento Nº 781/90 de 02.07.90 - Substância: calcário - Prazo: até 22.10.92

810.209/89 - Baptista Basso - Casca/RS - Licenciamento Nº 782/90 de 02.07.90 - Substância: basalto - Prazo: até 25.05.91

810.422/89 - SINIL-Terraplenagem e Transporte Ltda - Guaíba/RS - Licenciamento Nº 780/90 - Substância: areia - Prazo: até 13.11.99

810.006/90 - Sociedade Antonio Vieira - Gravata/RS - Licenciamento Nº 765/90 - Substância: argila - Prazo: até 12.01.93

810.034/90 - Nova Tramandaí - Loteadora e Urbanizadora Ltda - Tramandaí/RS - Licenciamento Nº 778/90 de 02.07.90 - Substância: areia - Prazo: até 28.05.92

810.052/90 - Extração e Comércio de Pedras São Miguel Ltda - Passo Fundo/RS - Licenciamento Nº 774/90 de 22.06.90 - Substância: basalto - Prazo: até 03.04.93

810.163/90 - Pedreira São Miguel Ltda - São Miguel das Missões/RS - Licenciamento Nº 777/90 de 02.07.90 - Substância: basalto - Prazo: até 13.03.93

810.170/90 - Construtora Andrade Gutierrez S/A - São Francisco de Paula/RS - Licenciamento Nº 775/90 de 29.06.90 - Substância: basalto - Prazo: até 16.03.91

810.171/90 - EMPA S/A - Serviços de Engenharia - Arroio Grande/RS - Licenciamento Nº 776/90 de 29.06.90 - Substância: basalto - Prazo: até 28.02.91

Original com Defeito

SEGUNDA-FEIRA, 30 JUL 1990

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

14317

DEFERE O PEDIDO DE RENOVACÃO DO LICENCIAMENTO (7.42)

810.061/76 - Construtora Sultopa S/A - Capão do Leão/RS - licenciamento Nº 527 de 10.01.80 retificado sob o Nº 63/19 DS de 08.06.82 - Substância: granito - Prazo: até 15.06.93

DETERMINA A AVERSAÇÃO DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS DO LICENCIAMENTO (7.49)
 810.089/86 - licenciamento Nº 528/19 DS - Joinville Mineração Ltda - São Leopoldo/RS
 810.134/87 - licenciamento Nº 658/19 DS - Gastão Alberto Pelzer - Cachoeira do Sul/RS
 810.133/87 - licenciamento Nº 659/19 DS - Gastão Alberto Pelzer - Cachoeira do Sul/RS
 810.192/86 - licenciamento Nº 547/19 DS - Joinville Mineração Ltda - São Jerônimo/RS

LEONARDO LEOPOLDO MANGRON

(Of. nº 109/90)

7º Distrito

DESPACHOS DO DIRETOR
RELAÇÃO Nº 02/90FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISADEFERE DE PLANO O REQUERIMENTO DE PESQUISA/Caput Art. 17 C.M. (1.02)

871.203/87 - Francisco Henrique Espindola Thomaz - Boninal/BA.
 871.204/87 - Francisco Henrique Espindola Thomaz - Boninal/BA.
 871.205/87 - Francisco Henrique Espindola Thomaz - Boninal/BA.
 871.207/87 - Francisco Henrique Espindola Thomaz - Boninal/BA.
 871.208/87 - Francisco Henrique Espindola Thomaz - Mucugê - BA.
 871.209/87 - Francisco Henrique Espindola Thomaz - Mucugê - BA.
 871.210/87 - Francisco Henrique Espindola Thomaz - Mucugê - BA.
 871.211/87 - Francisco Henrique Espindola Thomaz - Mucugê - BA.
 871.212/87 - Francisco Henrique Espindola Thomaz - Boninal/Mucugê - BA.
 871.214/87 - Francisco Henrique Espindola Thomaz - Mucugê - BA.
 871.215/87 - Francisco Henrique Espindola Thomaz - Mucugê - BA.
 871.217/87 - Francisco Henrique Espindola Thomaz - Boninal - BA.
 871.219/87 - Francisco Henrique Espindola Thomaz - Palmeiras - BA.
 870.157/86 - Francisco Henrique Espindola Thomaz - Abaíra/Mucugê - BA.
 870.156/86 - Francisco Henrique Espindola Thomaz - Jussara - BA.
 870.159/86 - Francisco Henrique Espindola Thomaz - Jussara - BA.
 870.160/86 - Francisco Henrique Espindola Thomaz - Abaíra/Mucugê - BA.
 870.161/86 - Francisco Henrique Espindola Thomaz - Abaíra/Mucugê - BA.
 870.162/86 - Francisco Henrique Espindola Thomaz - Abaíra/Mucugê - BA.
 870.163/86 - Francisco Henrique Espindola Thomaz - Abaíra/Mucugê - BA.
 870.217/86 - Francisco Henrique Espindola Thomaz - Abaíra/Mucugê - BA.
 870.218/86 - Francisco Henrique Espindola Thomaz - Jussara/Jacare - BA.
 870.219/86 - Francisco Henrique Espindola Thomaz - Jussara/Jacare - BA.
 870.220/86 - Francisco Henrique Espindola Thomaz - Jussara/Jacare - BA.
 870.221/86 - Francisco Henrique Espindola Thomaz - Jussara/Jacare - BA.
 870.685/86 - Francisco Henrique Espindola Thomaz - Piaçã/BA.
 870.686/86 - Francisco Henrique Espindola Thomaz - Piaçã/BA.
 870.687/86 - Francisco Henrique Espindola Thomaz - Piaçã/BA.
 870.688/86 - Francisco Henrique Espindola Thomaz - Piaçã/BA.
 870.689/86 - Francisco Henrique Espindola Thomaz - Boninal/BA.
 870.690/86 - Francisco Henrique Espindola Thomaz - Boninal/BA.
 870.691/86 - Francisco Henrique Espindola Thomaz - Boninal/BA.
 870.692/86 - Francisco Henrique Espindola Thomaz - Boninal/BA.
 871.142/86 - Francisco Henrique Espindola Thomaz - Boninal/BA.
 871.143/86 - Francisco Henrique Espindola Thomaz - Piaçã/BA.
 871.686/86 - Mineração Rio dos Picos Ltda - Piaçã/BA.
 871.687/86 - Mineração Rio dos Picos Ltda - Piaçã/BA.
 871.688/86 - Mineração Rio dos Picos Ltda - Piaçã/BA.
 871.689/86 - Mineração Rio dos Picos Ltda - Piaçã/BA.
 871.690/86 - Mineração Rio dos Picos Ltda - Piaçã/BA.
 871.691/86 - Mineração Rio dos Picos Ltda - Piaçã/BA.
 871.692/86 - Mineração Rio dos Picos Ltda - Piaçã/BA.
 871.693/86 - Mineração Rio dos Picos Ltda - Piaçã - BA.
 871.694/86 - Mineração Rio dos Picos Ltda - Piaçã - BA.
 871.695/86 - Mineração Rio dos Picos Ltda - Piaçã - BA.
 871.696/86 - Mineração Rio dos Picos Ltda - Piaçã - BA.
 871.697/86 - Mineração Rio dos Picos Ltda - Piaçã - BA.
 871.698/86 - Mineração Rio dos Picos Ltda - Piaçã - BA.
 871.699/86 - Mineração Rio dos Picos Ltda - Piaçã - BA.
 871.700/86 - Mineração Rio dos Picos Ltda - Piaçã - BA.
 871.701/86 - Mineração Rio dos Picos Ltda - Abaíra - BA.
 871.702/86 - Mineração Rio dos Picos Ltda - Abaíra - BA.
 871.708/86 - Mineração Rio dos Picos Ltda - Piaçã - BA.
 871.709/86 - Mineração Rio dos Picos Ltda - Piaçã - BA.

RELAÇÃO Nº 03/90

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISADEFERE DE PLANO O REQUERIMENTO DE PESQUISA/Caput Art. 17 C.M. (1.02)

872.237/86 - Antonio Esteves Ribeiro - Teixeira - BA.
 870.164/86 - Francisco Henrique Espindola Thomaz - Abaíra/Mucugê - BA.
 870.165/86 - Francisco Henrique Espindola Thomaz - Abaíra/Mucugê - BA.
 870.166/86 - Francisco Henrique Espindola Thomaz - Abaíra/Mucugê - BA.
 870.167/86 - Francisco Henrique Espindola Thomaz - Abaíra/Mucugê - BA.
 870.168/86 - Francisco Henrique Espindola Thomaz - Abaíra/Mucugê - BA.
 871.366/86 - Inês Maria Pereira Fernandes - Teixeira de Freitas - BA.
 871.366/86 - Inês Maria Pereira Fernandes - Teixeira de Freitas - BA.
 871.367/86 - Inês Maria Pereira Fernandes - Teixeira de Freitas - BA.
 871.368/86 - Inês Maria Pereira Fernandes - Teixeira de Freitas - BA.

DEFERE O REQUERIMENTO DE PESQUISA/§1º Art. 16 C.M. (1.21)

871.354/86 - Explore Mineração Ltda - Potiraguá - BA.
 870.548/86 - Comemp Concentração e Separação de Minerais Pesados Ltda-Caracivieiras/BA.
 870.549/86 - Comemp Concentração e Separação de Minerais Pesados Ltda-Caracivieiras/Belmonte/BA.
 870.550/86 - Comemp Concentração e Separação de Minerais Pesados Ltda - Belmonte/BA.
 870.551/86 - Comemp Concentração e Separação de Minerais Pesados Ltda - Belmonte/BA.

870.125/86 - Valdomiro Rabinovic - Pindobaçu - BA.
 870.256/86 - Cia. de Ferro Ligas de Barro-FERRASA - Euclides da Cunha-BA.

DEFERE O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA (1.82)

870.256/86 - Cia. de Ferro Ligas de Barro-FERRASA - Euclides da Cunha-BA.
 870.256/86 - Cia. de Ferro Ligas de Barro-FERRASA - Euclides da Cunha-BA.

DEFERE O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Em Virtude de constância do requerente (1.55)

871.164/86 - Mineração Caracá Ltda - Paripiranga/Coronel João Sá - BA.
 871.165/86 - Mineração Caracá Ltda - Paripiranga/Coronel João Sá - BA.
 871.167/86 - Mineração Caracá Ltda - Paripiranga - BA.
 871.169/86 - Mineração Caracá Ltda - Paripiranga - BA.
 871.173/86 - Mineração Caracá Ltda - São Domingos - SE.
 871.174/86 - Mineração Caracá Ltda - São Domingos - SE.
 871.181/86 - Mineração Caracá Ltda - Campo do Brito - SE.
 871.209/86 - Mineração Caracá Ltda - Paripiranga/Coronel João Sá - BA.

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

DEFERE O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DO OFÍCIO QUE MENCIONA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. (2.50)
 822.015/71 - OF. Nº 181/71DS - Mineração Vale do Jacuri S.A. - Uauá - BA.
 870.203/83 - OF. Nº 180/71DS - Clendi - Cia. Ind. de Exp. de Minérios Ltda - Vitória da Conquista - BA.

FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA

AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADA POR DETERMINAÇÃO DO DIRETOR PARA APLICAÇÃO DE MULTA - PRAZO PARA DEFESA - 30 (TRINTA) DIAS. (4.59)
 7.202/53 - A.I. nº 001/90 - 71DS - Empresa de Águas Minerais Itaperica S/A - Coração de Maria - BA.

DEFERE O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DO OFÍCIO QUE MENCIONA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. (4.70)
 3.049/41 - OF. Nº 176/71DS - Itaperica Agro-Industrial S/A - Nossa Senhora do Socorro-SE.
 7.202/53 - OF. Nº 178/71DS - Empresa de Águas Minerais Itaperica S/A - Coração de Maria - BA.

801.527/66 - OF. Nº 177/71DS - Cia. Balnear de Pesquisa Mineral - CBPM - Camaçari-BA.
 (Of. nº 109/90) GEORGE APOSONO BACELLAR

8º Distrito

DESPACHOS DO DIRETOR

RELAÇÃO Nº 06/90

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISADEFERE DE PLANO O REQUERIMENTO DE PESQUISA/Caput Art. 17 C.M. (1.02)

865.149/87-OF.284/90-12905-MINERAÇÃO PORTO DA CRUZ LTDA-ARIPUANÃ-MT
 866.150/87-OF.284/90-12905-MINERAÇÃO PORTO DA CRUZ LTDA-ARIPUANÃ-MT
 866.151/87-OF.284/90-12905-MINERAÇÃO PORTO DA CRUZ LTDA-ARIPUANÃ-MT
 866.152/87-OF.284/90-12905-MINERAÇÃO PORTO DA CRUZ LTDA-ARIPUANÃ-MT
 866.153/87-OF.322/90-12905-MINERADORA TROPICAL LTDA-ARIPUANÃ-MT
 866.262/87-OF.281/90-12905-ANNE MINERAÇÃO LTDA-ARIPUANÃ-MT
 866.263/87-OF.281/90-12905-ANNE MINERAÇÃO LTDA-ARIPUANÃ-MT
 866.279/87-OF.291/90-12905-MINERAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO LTDA-ARIPUANÃ-MT
 866.280/87-OF.291/90-12905-MINERAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO LTDA-ARIPUANÃ-MT
 866.281/87-OF.291/90-12905-MINERAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO LTDA-ARIPUANÃ-MT
 866.282/87-OF.291/90-12905-MINERAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO LTDA-ARIPUANÃ-MT
 866.283/87-OF.291/90-12905-MINERAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO LTDA-ARIPUANÃ-MT
 866.284/87-OF.291/90-12905-MINERAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO LTDA-ARIPUANÃ-MT
 866.292/87-OF.291/90-12905-MINERAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO LTDA-ARIPUANÃ-MT
 866.293/87-OF.291/90-12905-MINERAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO LTDA-ARIPUANÃ-MT
 866.294/87-OF.291/90-12905-MINERAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO LTDA-ARIPUANÃ-MT
 866.295/87-OF.291/90-12905-MINERAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO LTDA-ARIPUANÃ-MT
 866.296/87-OF.291/90-12905-MINERAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO LTDA-ARIPUANÃ-MT
 866.297/87-OF.291/90-12905-MINERAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO LTDA-ARIPUANÃ-MT
 866.298/87-OF.291/90-12905-MINERAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO LTDA-ARIPUANÃ-MT
 866.372/87-OF.299/90-12905-INTERMINAS-INTER MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA-NOVA XAVANTINA-MT
 866.425/87-OF.298/90-12905-ERICA DE FATIMA DOS REIS-BONITO-MS
 866.574/87-OF.297/90-12905-MINERAÇÃO TANGARA LTDA-RIO BRANCO-MT
 866.517/86-OF.248/90-12905-MINERAÇÃO POSANA LTDA-P.LACERDA-MT
 866.579/86-OF.313/90-12905-EXTRAIL-EXTRACÃO E TRATAMENTO DE MINÉRIOS LTDA-CACERES-MT
 866.580/86-OF.313/90-12905-EXTRAIL-EXTRACÃO E TRATAMENTO DE MINÉRIOS LTDA-CACERES-MT
 866.318/86-OF.268/90-12905-INERACÃO POSANA LTDA-P.LACERDA-CACERES-MT
 866.489/86-OF.268/90-12905-MINERAÇÃO POSANA LTDA-P.LACERDA-MT
 866.257/87-OF.282/90-12905-MINERADORA TROPICAL LTDA-ARIPUANÃ-MT
 866.258/87-OF.282/90-12905-MINERADORA TROPICAL LTDA-ARIPUANÃ-MT
 866.261/87-OF.282/90-12905-MINERADORA TROPICAL LTDA-ARIPUANÃ-MT

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
DETERMINA O CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA DO OFÍCIO QUE MENCIONA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS (1.52)
 890.146/75-Of. nº 070/90-12905-CIA DE CIMENTO PORTLAND LTDA-CORUMBA-MS
DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA EM VIRTUDE DA DESISTÊNCIA DO REQUERENTE-ARCA-LIVRE Nº 392-DIA-0203-6 PUBLICAÇÃO Nº 11.532

866.333/87-CARLOS HENRIQUE FERREIRA BRAGA-CORUMBA-MS
 866.334/87-CARLOS HENRIQUE FERREIRA BRAGA-CORUMBA-MS
 866.335/87-CARLOS HENRIQUE FERREIRA BRAGA-CORUMBA-MS
 866.337/87-CARLOS HENRIQUE FERREIRA BRAGA-CORUMBA-MS
 866.379/88-MINERAÇÃO PARAGUACU LTDA-A.FLORESTA/BORBA-MT
 866.426/88-MINERAÇÃO JIMBA LTDA-A.FLORESTA/ITAUBA-MT
 866.531/88-MINERAÇÃO JIMBA LTDA-A.FLORESTA/ITAUBA-MT
 866.532/88-MINERAÇÃO JIMBA LTDA-A.FLORESTA/ITAUBA-MT
 866.533/88-MINERAÇÃO JIMBA LTDA-A.FLORESTA/ITAUBA-MT
 866.534/88-MINERAÇÃO JIMBA LTDA-A.FLORESTA/ITAUBA-MT
 866.535/88-MINERAÇÃO JIMBA LTDA-A.FLORESTA/ITAUBA-MT
 866.536/88-MINERAÇÃO JIMBA LTDA-A.FLORESTA/ITAUBA-MT
 866.537/88-MINERAÇÃO JIMBA LTDA-A.FLORESTA/ITAUBA-MT
 866.174/87-MINERAÇÃO SANTA MARTHA S/A-P.LACERDA/JAUURU-MT
 866.175/87-MINERAÇÃO SANTA MARTHA S/A-P.LACERDA/JAUURU-MT
 866.176/87-MINERAÇÃO SANTA MARTHA S/A-P.LACERDA/JAUURU-MT
DETERMINA O PEDIDO DE RENÚNCIA DETERMINA A TRANSFERÊNCIA DO TÍTULO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO-ARCA-LIVRE Nº 392-DIA-0203-6 PUBLICAÇÃO Nº 12.801-2.22

861.834/79-ALVARA Nº848/88-CIA MATOS, DE MIN.-METAMAT-A. PARAGUAI-MT
 866.254/85-ALVARA Nº74/88-FRANCISCO JOSÉ DE ASSIS-POCONÉ-MT
 866.255/87-ALVARA Nº362/90-CARLOS ALBERTO PALHANO MARTINS-NOBRES-MT
 866.564/87-ALVARA Nº431/90-CARLOS ALBERTO PALHANO MARTINS-NOBRES-MT
 866.565/87-ALVARA Nº404/90-CARLOS ALBERTO PALHANO MARTINS-NOBRES-MT
 866.566/87-ALVARA Nº264/90-CARLOS ALBERTO PALHANO MARTINS-NOBRES-MT
DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO AUT. DE MINERAÇÃO

866.436/84-ALVARA Nº874/87-12905-SOC.BRASILEIRA DE METAIS-ARIPUANÉ-MT
 866.476/84-ALVARA Nº875/87-12905-SOC.BRASILEIRA DE METAIS-ARIPUANÉ-MT
RECONSIDERA A BAIXA NA TRANSFERÊNCIA DO ALVARA DE PESQUISA
 866.382/85-ALVARA Nº 795/88-BESSA MINERAÇÃO LTDA-STB TEREZINHA-MT
 866.383/85-ALVARA Nº 508/88-BESSA MINERAÇÃO LTDA-STB TEREZINHA-MT
 866.382/85-ALVARA Nº 506/88-BESSA MINERAÇÃO LTDA-STB TEREZINHA-MT
 866.383/85-ALVARA Nº 396/88-BESSA MINERAÇÃO LTDA-STB TEREZINHA-MT

INTIMAÇÃO PARA DEFEITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NULIDADE DO ALVARA DE PESQUISA-ARCA-LIVRE Nº 392-DIA-0203-6 PUBLICAÇÃO Nº 12.801-2.22

866.943/81-ALVARA Nº 3527/82-MINERAÇÃO E LAPIDACÃO BRASIL CENTRAL LTDA-BARRA DO GARÇAS-MT
RETILOGO RESUMIDA Na Relação 004/90, publicada no D.O.U de 22/06/90, onde se lê: 866.144/88-Of. nº 176/90-Salvador Sabib-Corumbá-MS. LEIA-SE: 866.144/88-Of. nº 176/90-Salvador Sabib-Corumbá-MS.
 Na Relação 005/90, publicada no D.O.U de 31/05/90, onde se lê: 866.372/86-Mineração Primavera Ltda-Nobres-MT-Licenciamento Nº 175/87-Substância:Calcário - Prazo: até 10/11/90.
LEIA-SE: 866.372/86-Mineração Primavera Ltda-Nobres-MT-Licenciamento Nº 175/87-Substância:Calcário - Prazo: até 10/11/91.

JOSÉ DA SILVA LUZ

(Of. nº 109/90)

9º Distrito

DESPACHOS DO DIRETOR

RELAÇÃO Nº 13/90

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA.

INDEFERIMENTO DE PLANO O REQUERIMENTO DE PESQUISA/CAPUT ARTº 17 C.M. (1.01).

890.162/86 - Heltor Darcy Caprine - Firma individual - Cachoeiro do Itapemirim - ES.

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO OFÍCIO QUE MENCIONA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS (1.31).

890.436/89 - Of. nº 0730/90 - Marmocaria São João - Nova Venécia - ES.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DE EXIGÊNCIA DO OFÍCIO QUE MENCIONA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS (1.31).

890.470/88 - Of. nº 0726/90 - Adejalme José Mariani - Guarapari - ES.

890.604/88 - Of. nº 0727/90 - Cláudio Salles - Aracruz e Linhares-ES.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA, EM VIRTUDE DA DESISTÊNCIA DO REQUERENTE (1.55).

890.257/86 - Americo Simões - Petrópolis - RJ.

890.655/88 - GM-Granitos e Mármore Ltda. - Bom Jardim - RJ.

890.576/89 - Gutimpex Importadora e Exportadora Ltda. - Pirai - RJ.

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO OFÍCIO QUE MENCIONA NO PRAZO DE 120 (CENTO VINTE) DIAS - PRORROGAÇÃO - (1.32)

890.024/87 - Of. nº 0717/90 - Empresa de Mineração Areias Classifica da Maia Ltda. - Maricá - RJ.

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA.

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO OFÍCIO QUE MENCIONA NO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS (2.50)

800.884/75 - Of. nº 0711/80 - A Companhia Extratora de Minérios - Barra do Pirai - RJ.

890.055/78 - Of. nº 0712/90 - José Moreira da Silva - Niterói - RJ.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA EM VIRTUDE DA RENÚNCIA EXPRESSA DO TITULAR (2.79)

890.300/85 - Mineração Japuta Ltda. - Itaboraí - RJ.

890.384/85 - Mineração Tacumã Ltda. - Silva Jardim - RJ.

890.385/85 - Mineração Tacumã Ltda. - Silva Jardim e Rio Bonito - RJ.

890.386/85 - Mineração Tacumã Ltda. - Silva Jardim e Rio Bonito - RJ.

890.256/86 - Americo Simões - Petrópolis - RJ.

FASE DE LICENCIAMENTO

DETERMINA A BAIXA DO LICENCIAMENTO/ITEM XIV, PORTARIA Nº 148, DE 28.10.80 (7.51)

890.750/89 - Registro de Licenciamento nº 435 - Nicolau Neto Godoi

Areal - Nova Iguaçu - RJ.

890.758/89 - Registro de Licenciamento nº 436 - Areal Santo Antonio

Nova Iguaçu - RJ.

890.070/90 - Registro de Licenciamento nº 467 - Tosana Aguapecuaria

S.A. - Cabo Frio - RJ.

DETERMINA O CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA DO OFÍCIO QUE MENCIONA NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS (7.18).

890.143/90 - Of. nº 0710/90 - Constran S/A Construções e Comércio

Itaguaí - RJ.

890.144/90 - Of. nº 0710/90 - Constran S/A Construções e Comércio

Itaguaí - RJ.

890.256/90 - Of. nº 0708/90 - Areal Nova República Ltda. - Itaguaí

RJ.

890.257/90 - Of. nº 0709/90 - Transmineral Aracruz Ltda. - Aracruz

ES.

890.258/90 - Of. nº 0709/90 - Transmineral Aracruz Ltda. - Aracruz

ES.

890.259/90 - Of. nº 0709/90 - Transmineral Aracruz Ltda. - Aracruz

ES.

RETIFICAÇÕES:

NA RELAÇÃO Nº 009/90, PUBLICADA NO DOU DE 28.06.90 ONDE SE LÊ: - DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA EM VIRTUDE DA DESISTÊNCIA DO REQUERENTE (1.55)

890.336/84 - Mauro Fernandes da Cunha - Cachoeiro do

Itapemirim - ES.

890.341/84 - Carlos Jorge Soares de Barros - Serra

ES.

890.063/85 - Dorilene Soares Thorpe - Viana e Gua-

rapari - ES.

LEIA-SE: DETERMINA O ARQUIVAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA EM VIRTUDE DA DESISTÊNCIA DO TITULAR (2.80)

890.336/84 - Mauro Fernandes da Cunha - Cachoeiro do

Itapemirim - ES.

890.341/84 - Carlos Jorge Soares de Barros - Serra

ES.

890.063/85 - Dorilene Soares Thorpe - Viana e Gua-

rapari.

CLEUSA PEIXOTO DE AGUIAR

(Of. nº 109/90)

SECRETARIA NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

Telecomunicações de Brasília S/A

Conselho de Administração

ATA DA 49ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

As vinte e oito dias do mês de Junho de hum mil novecentos e

noventa, às 09h30min, na Sede Social da Empresa, no SCS, Área de

Serviços Públicos, Conjunto "D", Bloco "A", 2º andar, Brasília,

Distrito Federal, reuniu-se o Conselho de Administração da

TELEBRASIL, em sua 49ª Reunião Extraordinária, convocada por seu

Presidente BENJAMIN SANKIEWICZ. Aberta a reunião, por haver "quorum"

regimental, o Senhor Presidente declarou que o Conselho se reúne

exclusivamente para homologar o aumento de Capital, com parecer

favorável do Conselho Fiscal, lavrado em sua reunião datada de

22.05.90, mediante incorporação dos créditos a seguir descritos: - 1)

CREDITOS - EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA - Aberto o prazo para o

exercício do direito de preferência conforme "AVISO" publicado no

Of. nº 1.907/89 em 23.05.90, "Correio Brasileiro" e "Diário Oficial da União" de 23.05.90,

exerceram no dentro do prazo os subscritores constantes dos Boletins de

Subscrição Números 081/90, 082/90, 083/90 e 084/90 que ficam fazendo

montante de Cr\$ 155,76 (cento e cinquenta e cinco cruzeiros e setenta e

seis centavos) com emissão de 102 (cento e duas) Ações Preferenciais

Nominativas, sem valor nominal. Em razão dessas subscrições os créditos

provenientes de participação financeira da TELEBRASIL, no valor de Cr\$

7.980.691,24, emitindo-se 2.612.947 Ações Ordinárias Nominativas e

2.612.946 Ações Preferenciais Nominativas. - b) - GOVERNO DO DISTRITO

FEDERAL no montante de Cr\$ 334.356,29 emitindo-se 349.857 Ações

Preferenciais Nominativas. - c) - RECURSOS DA TELEBRASIL - No montante de

Resumo Geral do Aumento a ser realizado (Anexo I) e Quadro

Demonstrativo após o Exercício do Direito de Preferência (Anexo II) que

ficam fazendo parte integrante da presente ATA e arquivados na

Sociedade. Assim a Proposta para aumento de Capital examinada e

Parecer favorável do Conselho Fiscal em 22.05.90, foi aprovada pelos

Senhores Conselheiros, com as alterações, correspondentes ao exercício

do direito de preferência pelos acionistas. Com o aumento proposto

calculado pelo valor patrimonial de Cr\$ 1.524.173,00 por ação, com a

emissão de: - 2.612.947 Ações Ordinárias Nominativas - 2.644.953 Ações

Preferenciais Nominativas, sem valor nominal, e 2.644.953 Ações

Preferenciais Nominativas, com valor nominal, e 2.644.953 Ações

Preferenciais Nominativas, o saldo no valor de Cr\$ 2.940.110,49 (dois

milhões, noventa e quatro mil, cento e dez cruzeiros e quarenta e nove centavos) correspondente ao dolo da Emissão será levado à Conta Reserva de Aumento de Capital. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião para a lavratura da ATA, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros presentes. BENJAMIN SAMKIEWICZ - Presidente, do Conselho de Administração, JORGE ALBERTO FISCHER, PAULO DOMINGOS KNIPPEL GALLETTA, ARTHUR CEZAR DE ARAUJO ITUASSU - Conselheiros, JOSÉ CARVALHO FILHO - Secretário. A presente é cópia fiel do original lavrado no livro de ATAS de C.A.A. No. 92, fls. 321 e 322. - VISTO: REGINALDO WUNDERLICH - OAB/DF No. 969 - JUL 18 1990 - J.C.G.F. REG. No. 531731,5 - Junta Comercial do Distrito Federal - Certidão: - Certifico que por despacho do Presidente da Junta fica arquivada e registrada sob o número acima a data estabelecida metabolicamente: (a) PAULO HENRIQUE BOMES DA CRUZ - Secretário Geral.

(Of. s/nº, de 26/07/90)

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

RESOLUÇÃO Nº 212, DE 25 DE JULHO DE 1990

Dar nova redação aos artigos 10 do Regulamento Eleitoral para os CRF's e 2º do Regimento das Assembleias Gerais de Delegados Eleitores.

A Presidente do Conselho Federal de Farmácia, no exercício das atribuições que lhe confere a alínea "n" do Art. 6º da Lei 3.820, de 11 de novembro de 1960 e,

Considerando a Mensagem de nº 01/90, emitida por esta Presidência, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, "ad-referendum" do Plenário deste Egrégio Conselho Federal de Farmácia, os artigos 10, do Regulamento Eleitoral para os CRF's e 2º do Regimento das Assembleias Gerais de Delegados Eleitores, que, respectivamente, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 10 - As eleições de que trata este Regulamento realizar-se-ão anualmente, na segunda sexta-feira de novembro";

"Art. 2º - A Assembleia Geral de Delegados-Eleitores realizar-se-ão anualmente, na última sexta-feira de novembro".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ALBA LYGIA BRINDEIRO DE ARAÚJO

(Of. nº 312/90)

Contratos, Editais e Avisos

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria da Ciência e Tecnologia

Instituto de Pesquisas Espaciais

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Termo de Convênio de Cooperação Técnico-Científica celebrado entre o Instituto de Pesquisas Espaciais-INPE e a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba-SP.
RESUMO DO OBJETO: Estabelecer e regulamentar um programa de cooperação técnico-científica que visará à realização de pesquisas, ensino, intercâmbio de informações, desenvolvimento e prestações de serviços cooperativos integrados em áreas de interesse comum, em especial aquelas ligadas às áreas de meteorologia e de sensoriamento remoto, de comunicação por satélite, desenvolvimento da metodologia de planejamento territorial, monitoramento e preservação ambiental e elaboração de cadastro técnico.
AMPARO LEGAL: Decreto-lei nº 2.300, de 21.11.86 e Decreto nº 93.872, de 23.12.86.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: Não haverá transferência de recursos financeiros de uma entidade a outra, entretanto, para a execução dos projetos

e atividades previstos neste Convênio, as partes subadministrarão os recursos humanos, materiais e financeiros considerados indispensáveis à vista do respectivo Plano de Trabalho. As despesas cobradas pelos Órgãos Oficiais referentes à proteção dos direitos de propriedade intelectual, bem como as taxas referentes ao acompanhamento dos processos depositados em regime de co-propriedade junto a estes órgãos, serão divididas entre os convenentes, em partes iguais.
PRazo DE VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União e terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos.
DATA E ASSINATURA: 23.07.90
PELO INPE: MARCIO Nogueira Barbosa - Diretor-Geral
PELA PREFEITURA: José Nêlio de Carvalho - Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e o Instituto de Pesquisas Espaciais - INPE.
RESUMO DO OBJETO: Indicação dos recursos adicionais concedidos para execução do projeto "Recuperação da Capacidade de Pesquisa Instalada".
AMPARO LEGAL: Decreto-lei nº 2.300, de 21.11.86 e Decreto nº 93.872, de 23.12.86.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: Equivalentes a US\$ 21.199,50 (vinte e um mil, cento e noventa e nove dólares norte-americanos e cinquenta centavos) concedidos pelo Programa de Emergência à conta do Programa de Apoio do Desenvolvimento Científico e Tecnológico-PADCT.
PRazo PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS: 30.08.90
DATA E ASSINATURA: 09.07.90
PELA FINEP: Eválio Alves - Presidente
PELO INPE: Wilson Chagas de Araújo - Diretor
PELO INPE: Marcio Nogueira Barbosa - Diretor-Geral

(Ofs. nºs 113 e 114/90)

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Centro de Tecnologia Mineral

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio que entre si celebram a Fundação Universidade Federal do Mato Grosso-FUFMAT e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico através da sua Unidade de Pesquisa Centro de Tecnologia Mineral-CNPq/CETEM.

OBJETIVO: Desenvolvimento de programas de cooperação, intercâmbio, integração técnica, científica e cultural.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 1990.

ASSINAM: Pelo CNPq/CETEM: Gerhard Jacob - Presidente

Pela FUFMAT: Augusto Frederico Müller Junior - Reitor/Presidente da FUFMAT

(INV 47.540 - 27/07/90 - Cr\$ 3.512,00)

Secretaria do Meio Ambiente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos

Naturais Renováveis

Floresta Nacional de Capão Bonito

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/90

OBJETO: Arrendamento de 210.440 árvores de Pinus Elliotti para extração de resina.

ABERTURA: Dia 30 de Agosto de 1990 às 10:00h.
LOCAL: Floresta Nacional de Capão Bonito, Rodovia Capão Bonito/Itapeva - Km 241 - Estado de São Paulo.

DISPOSIÇÕES: O Edital e maiores informações poderão ser obtidas nos escritórios da Floresta Nacional de Capão Bonito, no endereço supra citado, ou pelo telefone (0155) 461232.

DATA E ASSINATURA: FLORENA de Capão Bonito, 16 de Julho de 1990.

(Of. nº 475/90) NILSON JOSÉ PAIVA LUCAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Secretaria do Desenvolvimento Regional

Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul

Em Extinção

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº 09/89, assinado em 26.07.90; Objeto: o acréscimo de recursos e o estabelecimento de procedimentos para o pagamento das faturas dos meses de fevereiro e março de 1990, bem como o encerramento da O.S. nº 04; Verba: Lei nº 7.999, de 31.01.90; Projeto: 07.0401831.168; Subprojeto: 07.040 0183 1.168 0001; Classificação da Despesa: 3.4.90.39 - Cr\$ 2.564.653,81 - empenho nº 418, de 11.05.90 e Subprojeto: 07.040 0183 1.168 0002; Classificação da Despesa: 4.5.90.51 - Cr\$ 3.639.229,15, empenho nº 418, de 11.05.90; Prazo de Vigência: até 10.08.92.

Termo Aditivo nº 08 ao Contrato nº 20/88, assinado em 26.07.90; Objeto: o acréscimo de recursos, o estabelecimento de procedimentos para o pagamento das faturas dos meses de janeiro, fevereiro e março de 1990, bem como do encerramento de 0,5% (0,5%); Verba: Lei nº 7.999, de 31 de Janeiro de 1990; Projeto: 07.0400183.167; Subprojeto: 070400 183 1.1670004; Classificação de Despesa: 4.5.90.51; Nota de Empenho nº 415, de 11.5.90; Valor Cr\$ 11.966.017,04; Prazo de Vigência: 04.09.90.

(Of. nº 307/90)

Superintendência da Zona Franca de Manaus

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

- 1) ESPÉCIE - TOMADA DE PREÇOS Nº 16/90.
- 2) OBJETO - Exploração do Restaurante do SUPRAMA.
- 3) PRIMEIRA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - 30.07.90.
- 4) DATA E LOCAL DE ABERTURA - 14.08.90, às 9 horas, sala da COPELI - Manaus/AM.
- 5) LOCAL ONDE SE ENCONTRA AFIXADO O EDITAL - Quadro de Avisos na sede da SUPRAMA, Rua Ministro João Gonçalves de Sousa, s/n, Distrito Industrial.
- 6) LOCAL ONDE PODE SER ADQUIRIDO O EDITAL - Sala da Comissão Permanente de Licitação - COPELI, na sede da Autarquia, durante o expediente noz mai.

Manaus, 24 de julho de 1990

JOSÉ CUNHA BARBOSA GROSSO
Presidente da Comissão

(Of. nº 35/90)

(DIAS: 30 e 31/07 e 01/08/90)

Secretaria de Administração Federal Coordenadoria de Administração Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

Chamamos a atenção dos interessados para a Tomada de Preços nº 07/90 para aquisição de material de consumo de informática, para uso desta Secretaria de Administração Federal. O Edital respectivo encontra-se à disposição dos interessados na sala 517 do Edifício da SAF/PR, na Esplanada dos Ministérios, Bloco C em Brasília-DF. A abertura das propostas dar-se-á às 14:30 horas do dia 14 de agosto de 1990.

Brasília-DF, 27 de julho de 1990

(Of. nº 296/90)

A COMISSÃO

Secretaria de Assuntos Estratégicos Comissão Nacional de Energia Nuclear

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 09/90

PARTE: Comissão Nacional de Energia Nuclear (CENEN) e a Kitchen Allman Industrial Ltda. **OBJETO:** Fornecimento de Refeições e Café para os servidores da CENEN/Sede e seus Institutos TEN e IRD, bem como a manutenção do serviço de lanchonete. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Este Termo de Contrato é autorizado e reside pelo Decreto-Lei nº 7.300 de 21.11.86 e com a redação introduzida pelos Decretos-Leis nºs 2.348 de 24.07.87 e 2.360 de 16.09.87 e pela Lei nº 6.189 de 16.12.74. **CRÉDITO:** As despesas deste Contrato correrão à conta do Programa 09078047122740003, Zimmento de Despesa 34903900. **Nota Orçamentária nº 90801399. EMPENHO:** Nº 09.1399 de 25.06.90 - Cr\$ 3.094.093,00. **VALOR:** O valor do Contrato é estimado em Cr\$ 3.094.093,00 (três milhões, noventa e quatro mil e noventa e três cruzeiros). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é de 01 (hum) ano, a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** dia 09.07.1990. **SIGNATÁRIOS:** Dr. Celso Nunes Gonzalez pela CENEN e Dr. Angelo Luigi Motroni pela KITCHEN. **TESTEMUNHAS:** Sarah C. de Amorim e Iguaraci Paulo Vieira. (Of. nº 84/90)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria de Administração Geral Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/90

OBJETO: Aquisição de material de expediente em proveito dos Órgãos do Núcleo Central do Ministério da Justiça. **DATA DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** 13.08.90 às 10:00 horas. **LOCAL:** Ed. Anexo II - 6º andar Sala 19 - Brasília-DF. **OBS:** Cópias do Edital poderão ser adquiridas pelos interessados à sala 08 daquele anexo.

(Of. nº 44/90)

(DIAS: 30 e 31/07 e 01/08/90)

FRANCISCA TEONÓZIA SOARES DE SOUSA
Presidente da Comissão

Imprensa Nacional

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

CONVITE Nº 111/90

A Comissão Permanente de Licitação resolve adjudicar, pela técnica e menor preço, o item 01 (único), à licitante SÓLIDA PAPEIS LTDA.

CONVITE Nº 113/90

A Comissão Permanente de Licitação resolve adjudicar, o item 01 (único), pela técnica e menor preço, à licitante GRAVOPEL PAPEIS LTDA.

CONVITE Nº 115/90

A Comissão Permanente de Licitação resolve adjudicar, pela técnica e menor preço, o item 01 (único), à licitante ELOPACK - CO MÉRCEO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Brasília, 27 de julho de 1990

JOSÉ SILVA ANDRADE

Presidente da Comissão

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comando de Operações Navais

Comando do Segundo Distrito Naval

Base Naval de Aratu

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

OBJETO: de ordem do Sr. Comandante da Base Naval de Aratu, faço público este Edital de Convocação, a fornecedores de materiais e equipamentos, e firmas prestadoras de serviços, ligados as atividades de: construção civil e reparos navais, para que realizem o seu cadastro, a fim de participarem de licitações, na Divisão de Obtenção da Base Naval de Aratu, localizada na estrada da Base Naval de Aratu s/nº, São Tomé de Paripé, Salvador, BA, CEP 40800, telefone 594-9848 e/ou 521-0423, no horário de 13:00 às 17:00 horas. **CADASTRO:** Para o cadastramento as firmas deverão apresentar toda a documentação relacionada no artigo 25 do Decreto-Lei nº 2300 de 21/09/86. **ESCLARECIMENTOS:** No endereço acima mencionado poderão ser obtidas mais informações e instruções detalhadas dos materiais e serviços de maior interesse para a Base.

Salvador-BA., 11 de julho de 1990

PAULO ROBERTO GOMES

Capitão-de-Fragata (DM)

Presidente da Comissão de Licitação

(Of. nº 1.177/90)

Comando do Terceiro Distrito Naval

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição e instalação de novas redes telefônicas (externa/interna) para o prédio do COMANDO DO TERCEIRO DISTRITO NAVAL e COMPLEXO NAVAL DA BASE ALMIRANTE ARY PARREIRAS. **LICITAÇÃO:** Concorrência nº 001/90. **DATA E LOCAL:** No dia 17 de agosto de 1990 às 10:30 horas na sede do COMANDO DO TERCEIRO DISTRITO NAVAL, situado à Av. Hernandes da Fonseca, 785 Tirol - Natal - RN. **INSTRUÇÕES:** Até o dia 16 de agosto, diariamente de 09:00 às 16:00 horas (dias úteis), no endereço acima, serão prestados maiores informações e fornecido aos interessados, não só o edital ao preço de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), contendo informações detalhadas, mas também, instruções específicas e outros elementos que se tornem necessários para o perfeito entendimento do objeto e condições da presente licitação.

Natal, 16 de julho de 1990

WILMAR ALBECHE COELHO

Capitão-de-Corveta (OC-CA)

Presidente da Comissão

(Of. nº 1.177/90)

(DIAS: 30, 31/07 e 01/08/90)

Diretoria Geral de Material

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1-0973/90

Objeto: Alienação do Ex-Submarino "Ceará", Ex-Rebocador "Tridente" e Ex-BOCC "Garcia D'Ávila". **Data/Hora/Local:** 16/08/90, às 09:00 horas, no 2º andar Ed. 23, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, CEP 20091 TELEX 02153216 - Centro - Rio de Janeiro.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2-0971/90

Objeto: Válvulas. **Data/Hora/Local:** 03/08/90, às 14:00 horas, no 2º andar do Edifício 23, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2-1093/90

Objeto: Aço em Tubo e em Cantoneira. **Data/Hora/Local:** 06/08/90, às 14:00 horas, no 2º andar do Edifício 23, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, CEP 20091 TELEX 02153216 - Centro - Rio de Janeiro.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2-1085/90

Objeto: Chapa e Perfil de Alumínio. **Data/Hora/Local:** 30/07/90, às 14:00 horas, no 2º andar do Edifício 23, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, CEP 20091 TELEX 02153216 - Centro - Rio de Janeiro.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2-0971/90

Objeto: Válvulas.

Data/Hora/Local: 03/08/90, às 14:00 horas, no 2º andar do Edifício 23, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, CEP 20091 TELEX 02153216 - Centro - Rio de Janeiro.

ANTONIO CARLOS ARAUJO DE MELO

Capitão-Tenente (RM)

Enc. da Seção de Operação de Compras

(Of. nº 1.177/90)

(DIAS: 30, 31/07 e 01/08/90)

Diretoria Geral do Pessoal

Diretoria de Saúde

Unidade Integrada de Saúde Mental

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATADA: Conservadora Fluminense S/A.

CONTRATANTE: Unidade Integrada de Saúde Mental.

ESPECIE: Termo Aditivo nº 01-801/001/90.

OBJETO: Serviços de Limpeza, Higienização e Conservação

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 801/008/90.

CREDITO ORÇAMENTÁRIO: Plano de Ação 1990, Projeto H-01-8052-0000, Natu
Feza de Despesa 349039, Fonte de Recursos 250310115, Gestão Fundo Naval

Programa de Trabalho 06027016320360001.

VALOR: Cr\$ 702.172,80 (Setecentos e Dois Mil, Cento e Setenta e Dois

Cruzeiros e Oitenta Centavos).

VIGÊNCIA: Inicia-se no dia de sua assinatura e encerra-se em 31/12/90.

(Of. nº 1.177/90)

Diretoria Geral de Navegação

Diretoria de Hidrografia e Navegação

Centro de Sinalização Náutica e Reparos Almirante Moraes Rego

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 69/90

Por ordem do Sr. Comandante do Centro de Sinalização Náutica e Reparos Almirante Moraes Rego, torno público que no dia 07 de agosto de 1990, às 09:30 horas, neste Centro sito à ilha de Mocanguê s/nº RJ., serão recebidas pela Comissão de Licitação as ofertas de Preços de 05 preças previamente cadastradas para Serviço de docagem e reparo da Lancha CAMR-123. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Intendência ao Preço de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta Cruzeiros). Informações pelo telefone (021) 715-1425.

Niterói, 18 de julho de 1990

DALTO MARQUES DE OLIVEIRA

Capitão-de-Fragata

Presidente da Comissão de Licitações

(Of. nº 1.177/90)

Comando Geral do Corpo de Fuzileiros Navais

Comando de Apoio do Corpo de Fuzileiros Navais

EXTRATO DE CONTRATO

Contratado: BERNARDINI S/A, INDUSTRIA E COMÉRCIO.

Contratante: Comando de Apoio do Corpo de Fuzileiros Navais.

Especie: Contrato nº 601/002/1990.

Objeto: Aquisição de 04 viaturas 1/2 TON VTE AMB-BT-50.

CREDITO ORÇAMENTÁRIO: Projeto C-07.1076, Fase 04, Item 02, Gestão 219
11, Unidade Orçamentária 31901, PLO 016320360001, Natureza da Despesa 45905200, Fonte de Recursos 250310111.

Prazo de Vigência: até 26 de novembro de 1990.

Data da Assinatura: 28 de junho de 1990.

(Of. nº 1.177/90)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Departamento Geral de Serviços

Diretoria de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/90

Extrato de Contrato nº 10/90 - D Sau, entre a Diretoria de Saúde do Exército e a Firma "CASA CIRURGICA DE BRASÍLIA LTDA", estabelecida à: SCS Q 05 - Bloco "B" - Lojas 13/14 - nº 74 - Salas 33, 34 - BRASÍLIA - DF. OBJETO: Fornecimento de Material de Saúde para Instalações Fixas MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Concorrência nº 01/90 - D Sau. VALOR: Cr\$ 808.499,50 (Oitocentos e oito mil, quatrocentos e noventa e nove cruzeiros e cinquenta centavos). CREDITO: Atv 27101/06028002120990001 / 181042423 - ND 459052 - Material de Saúde para Instalações Fixas. EMPENHOS nº 90NE107, 90NE108, 90NE109, 90NE112, 90NE00125 e 90NE00126. DATA DA ASSINATURA: BRASÍLIA-DF, 10 de julho de 1990. ASSINAR: Gen Div Fed AURELIANO FEMTO DE MOURA e HELISMAR ANTONIO DA SILVA - Idt 709485-SSP/DF.

(Nº 47.581 - 27/07/90 - Cr\$ 2.634,00)

Hospital Central do Exército

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADAS DE PREÇOS Nºs 11 e 16/90

1. O Presidente da Comissão de Licitação (Habilitação e Cadastro, cumprindo determinações do Sr Diretor do HCF, comunica a realização das Tomadas de Preços nºs 11, 12, 13, 14, 15 e 16/90, cujas propostas serão recebidas até 14 Ago 90, para abertura em 15 Ago 90.

2. OBJETO: Trata-se da aquisição de gases medicinais (TP 11); drogas e medicamentos (TP 12); material penso e cirurgico (TP 13); soluções parenterais (TP 14); fios cirurgicos (TP 15) e filmes de raios X (TP 16).

3. Os Editais, na íntegra, poderão ser obtidos no Almoxarifado - do HCE, sito à Rua Francisco Manuel 126 - Triagem - Rio de Janeiro - RJ a partir de 26 Jul 90, ao preço unitário de Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros). Outros esclarecimentos poderão ser obtidos com o Presidente da Comissão de Habilitação e Cadastro/HCE no endereço acima citado.

Rio de Janeiro, RJ, 26 de julho de 1990.

JULIO DA SILVA LOPES - Ten Cel Inf

(Nº 47.164 - 25/07/90 - Cr\$ 9.219,00)

(DIAS: 26, 27 e 30/07/90)

Comando Militar do Leste

1ª Região Militar

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Termo de Contrato que, entre si fazem o Ministério do Exército através do Comando da 1ª Região Militar e a Guarda Nacional Gato Preto S/A, visando assegurar o transporte de Bagagem do pessoal civil e Militar do Ministério do Exército.

Objeto - Este contrato tem por objetivo o transporte de Bagagem do pessoal civil e militar quando deslocamento de área da 1ª Região Militar e desta para o território nacional compreendido na faixa de distância nº 01 (0 a 50 Km).

Vigência - O presente contrato tem por vigência o período de 02 de julho de 1990 a 01 de julho de 1991, podendo ser prorrogado.

Recursos - Os recursos correrão à Conta de Atividade 27101.060070021209

Valor - O presente contrato foi estimado com valor de Cr\$ 7.000.000,00 (Sete Milhões de Cruzeiros).

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1990

HELIO COVAS PEREIRA FILHO - CEL INT GEMA

P/COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR.

CARLOS GONÇALVES DE SA

P/ GUARDA NAVEIS GATO PRETO S/A

(Nº 47.541 - 27/07/90 - Cr\$3.951,00)

Depósito Central de Material de Motomecanização

Comissão de Habilitação e Cadastro

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/90

OBJETO: Aquisição de pneus e câmaras de ar e protetor, abaixo:
Pneus: 750x16 TM-8 lonas Qt: 200; 900x20 TM-12 lonas Qt: 1000;
1000x20 TC-16 lonas Qt: 14; 1100x20 TM-14 lonas Qt: 200;
1200x20 TM-18 lonas Qt: 100;

Câmara de ar 900x20 Qt: 2000; Protetor 900x20 (20-R) Qt: 200

ENTREGA DOS ENVELOPES: 16 de agosto de 1990, até às 10:00 horas

ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO: 16 de agosto de 1990 às 10:30 hs

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS: 23 de agosto de 1990 às 10:30 hs

ENTREGA DE EDITAIS: de 30 de julho a 15 de agosto de 1990, inclusive

LOCAL: Av. Brasil 25.740 Deodoro, Rio, RJ. Até às 12:00 hs.

(Nº 47.514 - 27/07/90 - Cr\$ 7.902,00)

(DIAS: 30, 31/07 e 01/08/90)

Depósito Regional de Subsistência

Estabelecimento Pandiá Calógeras

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPECIE: Contrato celebrado entre o Ministério do Exército e as Firmas abaixo.

OBJETO: Aquisição de artigos de CR.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA.

CREDITO: ATIVIDADE 010.27101.06028.0166.2037.0001 ED 3.4.90.30

PRazo de VALIDADE: 1º JULHO a 31 AGOSTO de 1990.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 JULHO 1990

INDUSTRIA ALIMENTICIA MATE CARO DE MERITY LTDA Contrato nº 02-40/90-PRS/1

Empenho nº 1682 DATA: 18 JUL 90 Valor: Cr\$ 1.000.000,00

INTERMEDIÁRIOS DE ALIMENTOS LTDA Contrato nº 02-41/90-PRS/1

Empenho nº 1682 DATA: 18 JUL 90 Valor: Cr\$ 4.000.000,00

CASA RADIANTE LATICINIOS LTDA Contrato nº 02-42/90-PRS/1

Empenho nº 1687 DATA: 18 JUL 90 Valor: Cr\$ 2.000.000,00

CASA RADIANTE LATICINIOS LTDA Contrato nº 02-43/90-PRS/1

Empenho nº 1680 DATA: 18 JUL 90 Valor: Cr\$ 2.000.000,00

INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES IDEAL LTDA Contrato nº 02-44/90-PRS/1

Empenho nº 1673 DATA: 18 JUL 90 Valor: Cr\$ 4.000.000,00

SUPERMERCADOS STELLA MARIS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA Contrato nº 02-45/90-PRS/1

Empenho nº 1668 DATA: 18 JUL 90 Valor: Cr\$ 5.000.000,00

CNA-COMÉRCIO BRASILEIRO DE ALIMENTOS LTDA Contrato nº 02-47/90-PRS/1

Empenho nº 1671 DATA: 18 JUL 90 Valor: Cr\$ 4.000.000,00

FRIGORIFICO MARLIN LTDA	Contrato nº 02-48/90-DRS/1
Empenho nº 1669 DATA: 1º JUL 90	Valor: Cr\$ 2.000.000,00
ÁGUAS MINERAIS SANTA CRUZ LTDA	Contrato nº 02-49/90-DRS/1
Empenho nº 1684 DATA: 1º JUL 90	Valor: Cr\$ 500.000,00
FISH STOCK ALIMENTOS LTDA	Contrato nº 02-50/90-DRS/1
Empenho nº 1681 DATA: 1º JUL 90	Valor: Cr\$ 3.000.000,00
FORNEDCORA DE FRUTAS E LEGUMES SABOROSA LTDA	Contrato nº 02-51/90-DRS/1
Empenho nº 1688 DATA: 1º JUL 90	Valor: Cr\$ 1.000.000,00
ARVOREDO COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	Contrato nº 02-52/90-DRS/1
Empenho nº 1678 DATA: 1º JUL 90	Valor: Cr\$ 5.000.000,00
LISAMAR DISTRIBUIDORA DE CONSERVATEIS LTDA	Contrato nº 02-53/90-DRS/1
Empenho nº 1674 DATA: 1º JUL 90	Valor: Cr\$ 500.000,00
COMERCIAL ELIO-TONI DE ALIMENTOS LTDA	Contrato nº 02-54/90-DRS/1
Empenho nº 1667 DATA: 1º JUL 90	Valor: Cr\$ 10.000.000,00
ECOMAR COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	Contrato nº 02-55/90-DRS/1
Empenho nº 1619 DATA: 1º JUL 90	Valor: Cr\$ 800.000,00
NUTRINATUM INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Contrato nº 02-56/90-DRS/1
Empenho nº 1677 DATA: 1º JUL 90	Valor: Cr\$ 100.000,00
FORNEDCORA DE FRUTAS E LEGUMES NOVO RIO LTDA	Contrato nº 02-57/90-DRS/1
Empenho nº 1672 DATA: 1º JUL 90	Valor: Cr\$ 1.000.000,00
INITIAM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	Contrato nº 02-58/90-DRS/1
Empenho nº 1683 DATA: 1º JUL 90	Valor: Cr\$ 2.000.000,00
ADM-DISTRIBUIDORA DE CONSERVATEIS LTDA	Contrato nº 02-59/90-DRS/1
Empenho nº 1665 DATA: 1º JUL 90	Valor: Cr\$ 10.000.000,00
CENTRO-CENTRAL DE ABASTECIMENTO DA BAIKANA LTDA	Contrato nº 02-60/90-DRS/1
Empenho nº 1676 DATA: 1º JUL 90	Valor: Cr\$ 2.000.000,00
PAI-FORNEDCORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	Contrato nº 02-61/90-DRS/1
Empenho nº 1686 DATA: 1º JUL 90	Valor: Cr\$ 2.000.000,00

(Nº 47.515 - 27/07/90 - Cr\$ 6.585,00)

EXTRATO DE TERMO-ADITIVO AO CONTRATO

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Ministério da Exército e as firmas abaixo.

OBJETO: Aquisição de Pão de trigo e Leite 'in natura'.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

CREDITO: ATIVIDADE 0110.27101.06020.0166-2037.0001 ED 3.4.90.30

PRAZO DE VALIDADE: 1º JULHO A 31 DEZEMBRO DE 1990.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 1º JULHO DE 1990.

EMA - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Termo nº 01/90-CL-DRS/1 ao contrato nº 02-118/89-DRS/1

SPAM S.A. - SOCIEDADE PRODUTORA DE ALIMENTOS MANIUAQU

Termo nº 02/90-CL-DRS/1 ao contrato nº 02-128/89-DRS/1

PANIFICAÇÃO BENFICA LTDA

Termo nº 03/90-CL-DRS/1 ao contrato nº 02-130/89-DRS/1

PADARIA E CONFEITARIA FRANCESA DO ANDARAÍ LTDA

Termo nº 04/90-CL-DRS/1 ao contrato nº 02-129/89-DRS/1

PADARIA E CONFEITARIA FLOR DO BRASIL LTDA

Termo nº 05/90-CL-DRS/1 ao contrato nº 02-120/89-DRS/1

PANIFICAÇÃO FUTURISTA LTDA

Termo nº 06/90-CL-DRS/1 ao contrato nº 02-126/89-DRS/1

PADARIA PRÍNCIPE DA BEIRA LTDA

Termo nº 07/90-CL-DRS/1 ao contrato nº 02-123/89-DRS/1

FLOR DOS CAJUEIROS, PADARIA, CONFEITARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Termo nº 08/90-CL-DRS/1 ao contrato nº 02-122/89-DRS/1

PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA

Termo nº 09/90-CL-DRS/1 ao contrato nº 02-125/89-DRS/1

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS TREBUN LTDA

Termo nº 10/90-CL-DRS/1 ao contrato nº 02-119/89-DRS/1

PADARIA E CONFEITARIA CATEDRAL DE HIGIENÓPOLIS LTDA

Termo nº 11/90-CL-DRS/1 ao contrato nº 02-121/89-DRS/1

PANIFICADORA LOUREIRO LTDA

Termo nº 12/90-CL-DRS/1 ao contrato nº 02-127/89-DRS/1

PANIFICAÇÃO HOLLYWOOD DO MARACANÃ LTDA

Termo nº 13/90-CL-DRS/1 ao contrato nº 02-124/89-DRS/1

(Nº 47.516 - 27/07/90 - Cr\$ 5.268,00)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Escola Técnica Federal do Espírito Santo

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/90

O Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Preços e Concorrência da Escola Técnica Federal do Espírito Santo torna público, na forma do Art. 75, § 1º, do Decreto-Lei nº 2300/86, com nova redação dada pelos Decretos-Lei 2348/87 e 2360/87, para conhecimento dos interessados, que no julgamento da Tomada de Preços nº 01/90, resultou vencedora a empresa Xerox Comercial e Industrial S/A, com a proposta de valor global de Cr\$ 6.985.662,00.

(Of. nº 179/90) HERBERT BARBOSA CARNEIRO

Universidade Federal do Rio de Janeiro

Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho

EDITAL CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS PARA PROFESSOR ASSISTENTE

De ordem do Sr. Diretor do Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho, torno público que se acham abertas, na Secretaria deste Instituto, localizada no Centro de Ciências da Saúde, Bloco G, sala 01-019, 1º andar, Cidade Universitária - Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, as inscrições do Concurso de títulos e provas para Professor Assistente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva para 1 (uma) vaga no Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho, Setor de Helminatologia do Departamento de Parasitologia e Biofísica Celular, alocada por Portaria nº 1468 de 31 de maio de 1990, do Reitor da UFRJ, publicada no BUPERJ nº 23 de 07/06/90, conforme processo nº 23079.018319/90-12.

1 - DA INSCRIÇÃO

1.1 - A inscrição no presente concurso de títulos e provas para Professor Assistente está aberta a:

- portadores de título de Mestre ou Doutor obtido em curso credenciado ou reconhecido pelo CEPG para fins de inscrição;
- portadores de título de Livre-Docente obtido conforme legislação em vigor;
- possuidores de qualificação equivalente às citadas em a e b, obtido no exterior e reconhecido pelo CEPG para fins de inscrição.

1.2 - Os interessados deverão formalizar a inscrição mediante requerimento ao Diretor do Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho acompanhado da seguinte documentação:

- diploma de graduação em curso superior;
- comprovante da titulação necessária à inscrição;
- memorial em 6 (seis) vias contendo a relação dos títulos e trabalhos do candidato, acompanhando de comentário que permita ajuizar da significação a eles atribuída pelo próprio candidato, anexando-se 1 (um) exemplar dos originais ou cópia autenticada dos documentos e trabalhos referidos no memorial;
- comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

1.3 - O despacho de deferimento da inscrição dependerá de parecer favorável do Corpo Deliberativo do Instituto de Biofísica, quanto à pertinência dos títulos do candidato a área de conhecimento para qual se realiza o concurso.

1.4 - É vedada a inscrição condicional.

2 - DAS PROVAS

2.1 - O concurso de títulos e provas para Professor Assistente abrangerá as seguintes provas:

- apreciação de títulos;
- prova escrita;
- prova didática.

2.1.1 - Da apreciação de títulos:

Na apreciação de títulos serão considerados os documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional, atividades docentes, científicas e culturais, realizações profissionais e trabalhos publicados, obedecida a escala de valores ponderados estabelecida pelo Conselho de Coordenação do Centro.

2.1.2 - Da prova escrita:

- A prova escrita constará de, no mínimo, 3 (três) questões versando sobre assuntos diferentes;
- As questões desta prova serão elaboradas a partir de uma lista de 10 (dez) pontos selecionados pela Comissão Julgadora, abrangendo os assuntos do programa adequado a este tipo de provas;
- A prova escrita terá a duração de 4 (quatro) horas;
- Depois de sorteados os temas e antes de iniciada a elaboração da prova escrita, o candidato disporá de um prazo de 1 (uma) hora para consulta a obras ou trabalhos publicados.

2.1.3 - Da prova didática:

- A prova didática que visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, em nível adequado a curso de graduação, de um tema sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da lista de 10 (dez) tópicos escolhidos dentre os assuntos do programa referido neste Edital e preparado pela Comissão Julgadora, para o fim específico;
- Esta prova, realizada em sessão pública, terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, sendo vedada a sua assistência pelos demais candidatos.

3 - DO JULGAMENTO

3.1 - O julgamento do concurso será feito pela Comissão Julgadora, constituída por 3 (três) professores indicados pelo Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho com a homologação da Congregação do Instituto de Ciências Biomédicas, que tenham pelo menos uma das seguintes qualificações:

- sejam Professores Titulares ou Professores Adjuntos de Universidade Federal;
- não pertencendo aos quadros de Universidade Federal, sejam possuidores do título de Livre-Docente ou de grau de Doutor em curso credenciado, ou título equivalente, ou ainda tenham sido aprovados pelo Conselho Federal de Educação para lecionar em curso credenciado de Doutorado ou de Mestrado;

3.2 - A composição definitiva da Comissão Julgadora e o dia de sua instalação para o início do processo do concurso serão anunciados aos candidatos inscritos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Edital publicado no Boletim da UFRJ e afixado em quadro de avisos da Secretaria do Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho da UFRJ.

- 3.3 - O julgamento do concurso obedecerá ao disposto nos artigos 139 a 148 e 150 do Regulamento Geral da Universidade.

4 - DOS PROGRAMAS

- 4.1 - Os programas do concurso acham-se à disposição dos interessados na Secretaria do Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho da UFRJ, localizado no Centro de Ciências da Saúde, Bloco 8, 1º andar, Sala 01-019 - Cidade Universitária - Ilha do Fundão, RJ.

(Of. nº 411/90)

Escola de Engenharia

Centro de Tecnologia

Departamento de Engenharia Mecânica

Setor de Fabricação Mecânica

EDITAL
CONCURSO PARA PROFESSOR AUXILIAR

De ordem do Senhor Diretor da Escola de Engenharia, Professor CLAUDIO LUIZ BARAUNA VIEIRA, torna público que se acham abertas na Secretaria desta Unidade, localizada no 2º andar do Bloco A, do Centro de Tecnologia, na Cidade Universitária, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, as inscrições no Concurso para Professor Auxiliar da Tabela Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em regime de 40 (quarenta) horas semanais com Dedicção Exclusiva, para 1 (uma) vaga no Departamento de Engenharia Mecânica, no Setor de Fabricação Mecânica de acordo com o autorizado na Portaria nº 1309, de 7 de dezembro de 1990 e, com o que consta no Processo nº 23079.000144/90-51.

1 - DA INSCRIÇÃO:

- 1.1.- A inscrição no presente Concurso para Professor Auxiliar estará aberta a graduado em curso superior na área de conhecimento correspondente ou áreas afins.
- 1.2.- O interessado deverá formalizar a inscrição mediante requerimento ao Diretor da Escola de Engenharia acompanhado de:
- Diploma de graduação em curso superior;
 - Memorial em 4 (quatro) vias relacionando os títulos dos candidatos, acompanhado de comentário que permita ajuizar da significação a ele atribuída pelo próprio candidato, com cópia dos documentos referidos no memorial;
 - Comprovante de pagamento de taxa de inscrição.
- 1.3.- O despacho de deferimento da inscrição dependerá de parecer favorável do Departamento respectivo, quanto à pertinência dos títulos do candidato à área de conhecimento a qual concorrerá, dele cabendo recurso à Congregação.
- 1.4.- É vedada a inscrição sem entrega de toda a documentação exigida.

2 - DAS PROVAS:

- 2.1.- O Concurso para Professor Auxiliar abrangerá, obrigatoriamente, as seguintes provas:
- Apreciação de Títulos;
 - Prova Escrita;
 - Prova Didática;
 - Prova Prática.
- 2.1.1.- Da Apreciação de Títulos:
Na Apreciação de Títulos serão considerados os documentos com probatórios de formação e de aperfeiçoamento profissional, de atividades docentes, científicas e culturais, de realizações profissionais e trabalhos publicados, obedecendo escala de valores ponderados estabelecida pela Congregação da Unidade, homologada pelo Conselho de Coordenação do Centro.
- 2.1.2.- Da Prova Escrita:
- A Prova Escrita versará um ou mais temas do programa, visando a evidenciar os conhecimentos do candidato;
 - Esta prova contará de um mínimo de 3 (três) questões formuladas de uma lista de 10 (dez) pontos selecionados pela Comissão Julgadora, abrangendo os assuntos do programa adequados a esse tipo de prova;
 - A duração da prova escrita ficará a critério da Comissão Julgadora, não podendo exceder de 3 (três) horas;
 - Depois de sortado o tema, o candidato disporá de 1 (uma) hora para consulta a referências.
- 2.1.3.- Da Prova Didática:
- A prova didática, que visa a demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a or-

dem de inscrição, em nível introdutório de curso de graduação, de um tema sortado com 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas de antecedência de lista de 10 (dez) títulos, escolhidos dentre os assuntos do programa referido neste Edital e preparada pela Comissão Julgadora para o fim específico;

- Esta prova realizada em sessão pública, terá a duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, sendo vedada a presença dos demais candidatos.

2.1.4.- Da Prova Prática:

- A prova prática destina-se a evidenciar a capacidade operacional do candidato em tarefa que envolva elaboração, execução ou crítica pertinentes aos aspectos práticos ou experimentais associados ao trabalho didático;
- A prova prática fixada pela Congregação, à vista de proposta do Departamento, obedecerá à seguinte sistemática:
A Comissão Julgadora selecionará um conjunto de temas, conteúdos no programa, podendo estes versar sobre a montagem de uma experiência em laboratório;
- A duração da prova será de 4 (quatro) horas.

(Of. nº 411/90)

Setor de Projeto de Máquinas

EDITAL
CONCURSO PARA PROFESSOR AUXILIAR

De ordem do Senhor Diretor da Escola de Engenharia, Professor CLAUDIO LUIZ BARAUNA VIEIRA, torna público que se acham abertas na Secretaria desta Unidade, localizada no 2º andar do Bloco A, do Centro de Tecnologia, na Cidade Universitária, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, as inscrições no Concurso para Professor Auxiliar da Tabela Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em regime de 40 (quarenta) horas semanais com Dedicção Exclusiva, para 1 (uma) vaga no Departamento de Engenharia Mecânica, no Setor de Projeto de Máquinas, de acordo com o autorizado na Portaria nº 1307, de 7 de dezembro de 1990, do Magnífico Reitor e, com o que consta no Processo nº 23079.000573/90-37.

1 - DA INSCRIÇÃO:

- 1.1.- A inscrição no presente Concurso para Professor Auxiliar estará aberta a graduado em curso superior na área de conhecimento correspondente ou áreas afins.
- 1.2.- O interessado deverá formalizar a inscrição mediante requerimento ao Diretor da Escola de Engenharia acompanhado de:
- Diploma de graduação em curso superior;
 - Memorial em 4 (quatro) vias relacionando os títulos dos candidatos, acompanhado de comentário que permita ajuizar da significação a ele atribuída pelo próprio candidato, com cópia dos documentos referidos no memorial;
 - Comprovante de pagamento de taxa de inscrição.
- 1.3.- O despacho de deferimento da inscrição dependerá de parecer favorável do Departamento respectivo, quanto à pertinência dos títulos do candidato à área de conhecimento a qual concorrerá, dele cabendo recurso à Congregação.
- 1.4.- É vedada a inscrição sem entrega de toda a documentação exigida.

2 - DAS PROVAS:

- 2.1.- O Concurso para Professor Auxiliar abrangerá, obrigatoriamente, as seguintes provas:
- Apreciação de Títulos;
 - Prova Escrita;
 - Prova Didática;
 - Prova Prática.
- 2.1.1.- Da Apreciação de Títulos:
Na Apreciação de Títulos serão considerados os documentos com probatórios de formação e de aperfeiçoamento profissional, de atividades docentes, científicas e culturais, de realizações profissionais e trabalhos publicados, obedecendo escala de valores ponderados estabelecida pela Congregação da Unidade, homologada pelo Conselho de Coordenação do Centro.
- 2.1.2.- Da Prova Escrita:
- A Prova Escrita versará de um ou mais temas do programa, visando a evidenciar os conhecimentos do candidato;
 - Esta prova contará de um mínimo de 3 (três) questões formuladas de uma lista de 10 (dez) pontos selecionados pela Comissão Julgadora, abrangendo os assuntos do programa adequados a esse tipo de prova;
 - A duração da prova escrita ficará a critério da Comissão Julgadora, não podendo exceder de 3 (três) horas;

- d) Depois de sorteado o tema, o candidato disporá de 1 (uma) hora para consulta a referências.

2.1.3. - Da Prova Didática :

- a) A prova didática, que visa a demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, em nível introdutório de curso de graduação, de um tema sorteado, de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de lista de 10 (dez) tópicos, escolhidos dentre os assuntos do programa referido neste Edital e preparada pela Comissão Julgadora para o fim específico;
- b) Esta prova realizada em sessão pública, terá a duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, sendo vedada a presença dos demais candidatos.

2.1.4. - Da Prova Prática:

- a) A prova prática destina-se a evidenciar a capacidade operacional do candidato em tarefas que envolvam elaborações, execução ou crítica pertinentes aos aspectos práticos ou experimentais associados ao trabalho didático;
- b) A prova prática fixada pela Congregação, à vista de proposta do Departamento, obedecerá à seguinte sistemática: A Comissão Julgadora selecionará um conjunto de temas, contidos no programa, podendo estes versar sobre a montagem de uma experiência em laboratório;
- c) A duração da prova será de 4 (quatro) horas.

(Of. nº 411/90)

Escola de Música

Departamento de Instrumentos de Sopro

EDITAL

CONCURSO PARA PROFESSOR AUXILIAR

De ordem da Senhora Diretora Pró-Tampore da Escola de Música da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Profa. MARIA CELIA MARQUES MA CHADO, torno público que se acham abertas na Secretaria da Escola, localizada à Rua do Passaio, 98 - Lapa, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.021, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial da União, as inscrições ao Concurso de Títulos e Provas para Professor Auxiliar da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para 01 (uma) vaga no Departamento 06 - Instrumentos de Sopro, disciplina "Trombone e Tuba", em regime de 40 (quarenta) horas com Dedicação Exclusiva, na forma do disposto na legislação vigente, de acordo com o autorizado no Processo nº 23079.019895/87-63.

I - DA INSCRIÇÃO

- 1.1 - A inscrição no presente Concurso para Professor Auxiliar estará aberta a graduado em curso superior, na área de conhecimento correspondente ou área afim.
- 1.2 - O interessado(a) deverá formalizar a inscrição mediante requerimento ao Diretor da Escola de Música da UFRJ, acompanhado de:
- a) - diploma de graduação em curso superior;
 - b) - memorial em 4 (quatro) vias relacionando os títulos do candidato, acompanhado de cópia do que permita ajuizar da significação a eles atribuída pelo próprio candidato, com cópias dos documentos referidos no memorial;
 - c) - comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 1.3 - O despacho de deferimento da inscrição dependerá de parecer favorável do Departamento respectivo, quanto à pertinência dos títulos do candidato à área de conhecimento a qual concorrerá, dele cabendo recurso à Congregação.
- 1.4 - É vedada a inscrição sem a entrega de toda a documentação exigida.

II - DAS PROVAS

2.1 - O concurso para Professor Auxiliar abrangerá, obrigatoriamente, as seguintes provas:

- a) - apreciação de títulos;
- b) - prova escrita;
- c) - prova didática;
- d) - prova prática.

2.1.1 - Da apreciação de títulos

Na apreciação de títulos serão considerados os documentos comprobatórios de formação e de aperfeiçoamento profissional, de atividade dos docentes, científicas e culturais, de realizações profissionais e trabalhos publicados, obedecendo escala de valores ponderados estabelecida pela Congregação da Unidade, homologada pelo Conselho de Centro.

2.1.2 - Da Prova Escrita

- a) - A prova escrita versará um ou mais temas do programa, visando a evidenciar os conhecimentos do candidato;
- b) - Esta prova contará de um mínimo de 3 (três) questões, formuladas de uma lista de 10 (dez) pontos selecionados pela Comissão Julgadora, abrangendo os assuntos do programa aos quais a esse tipo de prova;

- c) - A duração da prova escrita ficará a critério da Comissão Julgadora, não podendo exceder de 3 (três) horas;
- d) - Depois de sorteado o tema, o candidato disporá de 1 (uma) hora para consulta a referências.

2.1.3 - Da Prova Prática

- a) - A prova prática destina-se a evidenciar a capacidade operacional do candidato(a) em tarefas que envolvam elaboração, execução ou crítica pertinentes aos aspectos práticos ou experimentais associados ao trabalho didático.
- b) - A prova prática, fixada pela Congregação, à vista de proposta do Departamento, obedecerá a seguinte sistemática:
 - b.1 - execução de um trecho musical escrito especialmente, à primeira vista;
 - b.2 - execução de uma peça de confronto;
 - b.3 - execução de uma peça de autor brasileiro;
 - b.4 - execução de uma peça de autor estrangeiro (sonata ou concerto) com análise oral antecipando a execução.

2.1.4 - Da Prova Didática

- a) - A prova didática, que visa a demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, em nível introdutório de curso de graduação, de um tema sorteado, de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de lista de 10 (dez) tópicos escolhidos dentre os assuntos do programa referido neste Edital e preparada pela Comissão Julgadora, para o fim específico.
- b) - Esta prova, realizada em sessão pública, terá a duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, sendo vedada a presença dos demais candidatos.

3 - DO JULGAMENTO

3.1 - O julgamento do Concurso será feito por Comissão Julgadora, composta por 03 (três) professores indicados pelo Departamento 06 - Instrumentos de Sopro, com homologação da Congregação da Escola de Música e que tenham, pelo menos uma das seguintes qualificações:

- a) - sejam professores titulares, ou professores adjuntos ou assistentes da Universidade Federal do Rio de Janeiro;
- b) - não pertencendo aos quadros da Universidade Federal do Rio de Janeiro sejam possuidores do título de Livre Docente ou de grau de Doutor em curso credenciado ou título equivalente ou, ainda, tenham sido aprovados pelo Conselho Federal de Educação para lecionar em curso credenciado de Doutorado ou Mestrado.

3.2 - A composição da Comissão Julgadora e o dia de sua instalação serão anunciados aos candidatos inscritos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias mediante Edital publicado no Boletim da UFRJ e afixado em quadro de avisos da Secretaria.

3.3 - O julgamento do Concurso obedecerá ao disposto nos Arts. 138 a 148 e 150 do Regimento Geral da Universidade.

4 - DOS PROGRAMAS

4.1 - Os programas do Concurso acham-se à disposição do interessado na Secretaria da Escola de Música da Universidade Federal do Rio de Janeiro, localizada à Rua do Passaio, 98, Lapa, Rio de Janeiro, CEP: 20.021.

5 - DO PROVIMENTO

5.1 - No provimento da(s) vaga(s) será obedecido o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Em se tratando porém, de Docente do Quadro Permanente da Universidade que venha a ser classificado no Concurso, o provimento poderá proceder-se sem alteração do respectivo regime jurídico.

6 - DA VALIDADE

6.1 - O Concurso terá o prazo de validade fixado em 6 (seis) meses, de acordo com a Resolução nº 01/84, contados a partir da data da homologação do resultado do Concurso pelo Colegiado competente.

(Of. nº 411/90)

Universidade Federal de Uberlândia

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 19/90

A Comissão Julgadora Permanente da Divisão de Compras e Licitações da UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, torna pública, para conhecimento dos interessados, que às 15:00 horas do dia 14 de agosto de 1990, estará reunida com a finalidade de abertura das propostas para o fornecimento de MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTO HOSPITALAR).

Os interessados que desejarem cópia do Edital e maiores informações deverão dirigir-se à DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no horário de expediente, na Av. João Pinheiro, 565 - Centro - Uberlândia - Minas Gerais.

Uberlândia, 23 de julho de 1990

CARLOS ROBERTO DE FARIAS

Gerente da Divisão de Compras e Licitações

(Of. nº 52/90)

(DIAS: 27, 30 e 31/07/90)

Fundação de Ensino Superior de São João Del-Rei

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

CONCORRÊNCIA Nº 01/90, DE 12 DE JULHO DE 1990

A Comissão Permanente de Licitação, com fulcro no artigo 75, parágrafo 1, do Decreto Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1986, comunica aos interessados o resultado do julgamento referente a Celebração de Contrato Administrativo de concessão de uso remunerado de uma sala para a Cantina do Campus Santo Antônio, tendo sido vencedor Sr. João Bosco de Carvalho, conforme Ata de Julgamento do dia 16 de julho de 1990.

CONCORRÊNCIA Nº 02/90, DE 12 DE JULHO DE 1990

A Comissão Permanente de Licitação, com fulcro no artigo 75, parágrafo 1, do Decreto Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1986, comunica aos interessados o resultado do julgamento referente a Celebração de Contrato Administrativo de concessão de uso remunerado de uma sala para a Cantina do Campus Dom Bosco, tendo sido vencedor o Sr. João Bosco de Carvalho conforme Ata de Julgamento do dia 16 de julho de 1990.

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/90, DE 27 DE JUNHO DE 1990

A comissão Permanente de Licitação, com fulcro no artigo 75, parágrafo 1, do Decreto Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1986, comunica aos interessados o resultado do julgamento referente a aquisição de equipamentos gráficos, tendo sido vencedora a firma M.G. Minas Máquinas e Serviços de Escritório Ltda., nos itens 2 e 3, conforme Ata de Julgamento do dia 09 de julho de 1990.

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/90, DE 27 DE JUNHO DE 1990

A Comissão Permanente de Licitação, com fulcro no artigo 75, parágrafo 1, do Decreto Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1986, comunica aos interessados o resultado do julgamento referente a aquisição de microcomputadores, coprocessador aritmético, impressora e no break estabilizador, tendo sido vencedora a firma Kemitron Ltda, nos itens 1, 2 e 3; e a firma CSI-Comercial e Serviços de Informática Ltda. no item 4, conforme Ata de Julgamento do dia 09 de julho de 1990.

HELI RITO DE SOUZA
Presidente da Comissão

(Of. nº 173/90)

Fundação de Assistência ao Estudante

AVISO DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE-FAE, DNDP/RJ, divulga o seguinte aviso de licitação:

TOMADA DE PREÇO Nº 043/90

OBJETO: Papel aperçaminhado 56G/m² em bobina

QUANTIDADE: 150.000 kg

REALIZAÇÃO: 14/08/90

HORÁRIO 15:00 horas

O Edital poderá ser obtido à Rua Miguel Angelo, 96 - Maria da Graça - Rio de Janeiro - Gerência de Compras.

Brasília, 27 de de julho de 1990.

ELIAN VIEIRA DE MELO
Substituto

(Of. nº 81/90)

MINISTERIO DA AERONÁUTICA

Comando Geral do Ar

II Comando Aéreo Regional

Base Aérea de Fortaleza

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/90

O J.A.C. alienação de veículos oficiais conforme Decreto nº 99.168, de 17 de março de 1990, alterado pelo Decreto nº 99.214, de 19 de abril de 1990.

DATA : 01 de agosto de 1990.

HORA : 14:00 h.

LOCAL : Auditório da Base Aérea de Fortaleza.

OBJETO: A alienação dos interessados na Seção de Licitações da Base Aérea de Fortaleza, de 28 e 29 de fev., no horário das 13:00 às 15:00 horas, ou pelo fone (085) 272-1290.

Fortaleza, 15 de julho de 1990

MAURO PLÁVIO GOMES BERTO - Ten Cel Av
Presidente da Comissão de Licitação

(Of. 47.436 - 26/07/90 - Cr\$ 2.951,00)

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Publicação mensal organizada pelo
Serviço de Divulgação do STF
e Editada pela Imprensa Nacional
Reimpressão de números esgotados

Volume	Mês	Ano	Preço Cr\$
01 a 03	abril a dezembro	1957	90,00 (cada)
04 a 07	janeiro a dezembro	1958	90,00 (cada)
08 a 11	janeiro a dezembro	1959	90,00 (cada)
12 a 14	janeiro a setembro	1960	90,00 (cada)
106 * a 106 * *	outubro a dezembro	1983	140,00 (cada)
107 * a 110 * *	janeiro a dezembro	1984	140,00 (cada)
111 * a 114 * *	janeiro a dezembro	1985	140,00 (cada)
115 * a 116 * *	janeiro a maio	1986	140,00 (cada)

Aquisições: Imprensa Nacional, através de remessa de cheque vi-

sado.
Importante mencionar CEP correto de sua Cidade ou Região
SIG - Quadra 6, Lote 800 - CEP: 70604 - Brasília/DF.
Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional
Fones: (061) 321-5566 - R: 305 e 309 ou 226-5586; 226-6812|

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Volume 123 * * (Páginas 391 a 823) Fevereiro de 1988

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

EXTRATO DO CONVENIO Nº 14/90

CONVENIENTES: Celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e o Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS.

OBJETO: Levantamento de diagnósticos das condições reais dos municípios sob o processo de municipalização e identificar os aspectos importantes das necessidades locais, com maior premissa do ponto de vista institucional imprescindíveis ao processo de implantação do Sistema Único de Saúde.

RECURSOS FINANCEIROS: Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros)

NOTA DE EMPENHO: 0966, de 30.05/90

VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 20.07.90

SIGNATÁRIOS: ALCENI GUERRA, Ministro de Estado da Saúde; JOSE ERIOSO - RIO DE MEDEIROS, Presidente do CONASEMS.

EXTRATO DO CONVENIO Nº 18/90

CONVENIENTES: Celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Iguai/BA.

OBJETO: Reforma e Reparelhamento do Hospital Manoel Martins em Iguai para atender aos serviços de saúde do município.

RECURSOS FINANCEIROS: Cr\$ 5.654.000,00 (cinco milhões e seiscentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros)

NOTA DE EMPENHO: 1037, de 05/07/90

VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 05.07.90

SIGNATÁRIOS: ALCENI GUERRA, Ministro de Estado da Saúde; AURELIO PINHEIRO BONFIM, Prefeito Municipal de Iguai.

EXTRATO DO CONVENIO Nº 19/90

CONVENIENTES: Celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Nova Canaã/BA.

OBJETO: Reforma e Reparelhamento do Hospital Edmar Costa em Nova Canaã para atender aos serviços de saúde do município.

RECURSOS FINANCEIROS: Cr\$ 5.654.000,00 (cinco milhões e seiscentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros)

NOTA DE EMPENHO: 1038, de 05/07/90

VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 05.07.90

SIGNATÁRIOS: ALCENI GUERRA, Ministro de Estado da Saúde; EDYL MOTA LOPES, Prefeito Municipal de Nova Canaã.

EXTRATO DO CONVENIO Nº 20/90

CONVENIENTES: Celebram o Ministério da Saúde através de sua Secretaria Executiva e o Centro de Estudos Augusto Leopoldo Ayrosa Galvão.

OBJETO: Estabelecer as bases de colaboração entre o Ministério da Saúde e CEARAS para a organização e implementação do Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica, visando aprimorar a execução e coordenação das atividades de desenvolvimento dos serviços de saúde.

RECURSOS FINANCEIROS: Cr\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros)

NOTA DE EMPENHO: 1057, de 12/07/90

VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 12.07.90

SIGNATÁRIOS: ALCENI GUERRA, Ministro de Estado da Saúde; JOSE DA SILVA GUEDES, Diretor do Centro de Estudos Augusto Leopoldo Ayrosa Galvão.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Quarto Termo Aditivo que entre si celebram o Ministério da Saúde, o INAMPS e o Governo do Estado do Acre com a intervenção da Secretaria de Estado da Saúde.

Objeto: A transferência, pelo INAMPS, de recursos financeiros aos Estados e Municípios, visando dar continuidade ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Recursos Financeiros: Os recursos previstos na cláusula nona do convênio serão transferidos pelo INAMPS, ao Estado:

a) Em favor da SES/AC, à conta da subatividade 15.075.0428.2317.0023 - Apoio técnico e financeiro às Secretarias Estaduais de Saúde, as notas de empenho parciais nos 169 e 076, de 13 de julho de 1990, no valor de Cr\$ 171.000.000,00 (cento e setenta e um milhões de cruzeiros), e Cr\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de cruzeiros), Elemento de Despesa: 3430.41 e 4530.42 (2027-322200-432201). Fonte - 354.

Vigência: o presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/90.

Data da assinatura: 24 de julho de 1990.

Assinam: ALCENI ANGELO GUERRA - Ministro da Saúde; EDSON SIMÕES CADAXO - Governador do Estado; RICARDO AKEL - Presidente do INAMPS; ARNALDO TOMAS CORDEIRO BARBOSA - Secretário de Saúde.

Espécie: Quarto Termo Aditivo que entre si celebram o Ministério da Saúde, o INAMPS e o Governo do Estado de Minas Gerais com a intervenção da Secretaria de Estado da Saúde.

Objeto: A transferência, pelo INAMPS, de recursos financeiros aos Estados e Municípios, visando dar continuidade ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Recursos Financeiros: Os recursos previstos na cláusula nona do convênio serão transferidos pelo INAMPS, ao Estado:

a) Em favor da SES/MG, à conta da subatividade 15.075.0428.2317.0023 -

Apoio técnico e financeiro às Secretarias Estaduais de Saúde, as notas de empenho parciais nos 181 e 088, de 13 de julho de 1990, no valor de Cr\$ 3.490.000.000,00 (três bilhões, quatrocentos e noventa milhões de cruzeiros), e Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros), Elemento de Despesa: 3430.41 e 4530.42 (2027-322200-432201). Fonte - 354.

b) Em favor da SES/MG, à conta da subatividade 15.075.0428.2317.0024 - Apoio técnico às Secretarias Municipais de Saúde, a nota de empenho parcial nº 109 de 13 de julho de 1990, valor de Cr\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros), Elemento de Despesa 3440.41 (2027-322300).

Vigência: o presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/90.

Data da assinatura: 24 de julho de 1990.

Assinam: ALCENI ANGELO GUERRA - Ministro da Saúde; NEWTON CARDOSO - Governador do Estado; RICARDO AKEL - Presidente do INAMPS; ROBERVAL JUMQUEIRA FRANCO - Secretário de Saúde.

Espécie: Quarto Termo Aditivo que entre si celebram o Ministério da Saúde, o INAMPS e o Governo do Estado da Paraíba com a intervenção da Secretaria de Estado da Saúde.

Objeto: A transferência, pelo INAMPS, de recursos financeiros aos Estados e Municípios, visando dar continuidade ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Recursos Financeiros: Os recursos previstos na cláusula nona do convênio serão transferidos pelo INAMPS, ao Estado:

a) Em favor da SES/PB, à conta da subatividade 15.075.0428.2317.0023 - Apoio técnico e financeiro às Secretarias Estaduais de Saúde, as notas de empenho parciais nos 183 e 090, de 13 de julho de 1990, no valor de Cr\$ 537.000.000,00 (quinhentos e trinta e sete milhões de cruzeiros), e Cr\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros), Elemento de Despesa: 3430.41 e 4530.42 (2027-322200-432201). Fonte - 354.

b) Em favor da SES/PB, à conta da subatividade 15.075.0428.2317.0024 - Apoio técnico às Secretarias Municipais de Saúde, a nota de empenho parcial nº 111 de 13 de julho de 1990, valor de Cr\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de cruzeiros), Elemento de Despesa 3440.41 (2027-322300).

Vigência: o presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/90.

Data da assinatura: 24 de julho de 1990

Assinam: ALCENI ANGELO GUERRA - Ministro da Saúde; PARCISTO DE MIRANDA BURLITT - Governador do Estado; RICARDO AKEL - Presidente do INAMPS; GILVAN AMORIM NAVARRO - Secretário de Saúde.

Espécie: Quarto Termo Aditivo que entre si celebram o Ministério da Saúde, o INAMPS e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte com a intervenção da Secretaria de Estado da Saúde.

Objeto: A transferência, pelo INAMPS, de recursos financeiros aos Estados e Municípios, visando dar continuidade ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Recursos Financeiros: Os recursos previstos na cláusula nona do convênio serão transferidos pelo INAMPS, ao Estado:

a) Em favor da SES/RN, à conta da subatividade 15.075.0428.2317.0023 - Apoio técnico e financeiro às Secretarias Estaduais de Saúde, as notas de empenho parciais nos 188 e 095, de 13 de julho de 1990, no valor de Cr\$ 435.000.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco milhões de cruzeiros), e Cr\$ 261.000.000,00 (duzentos e sessenta e um milhões de cruzeiros), Elemento de Despesa: 3430.41 e 4530.42 (2027-322200-432201). Fonte - 354.

b) Em favor da SES/RN, à conta da subatividade 15.075.0428.2317.0024 - Apoio técnico às Secretarias Municipais de Saúde, a nota de empenho parcial nº 116 de 13 de julho de 1990, valor de Cr\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de cruzeiros), Elemento de Despesa 3440.41 (2027-322300).

Vigência: o presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/90.

Data da assinatura: 24 de julho de 1990.

Assinam: ALCENI ANGELO GUERRA - Ministro da Saúde; GERALDO JOSÉ DA CÂMARA FERREIRA DE MELO - Governador do Estado; RICARDO AKEL - Presidente do INAMPS; PEDRO FERREIRA DE MELO FILHO - Secretário de Saúde.

Espécie: Quarto Termo Aditivo que entre si celebram o Ministério da Saúde, o INAMPS e o Governo do Estado de Rondônia com a intervenção da Secretaria de Estado da Saúde.

Objeto: A transferência, pelo INAMPS, de recursos financeiros aos Estados e Municípios, visando dar continuidade ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Recursos Financeiros: Os recursos previstos na cláusula nona do convênio serão transferidos pelo INAMPS, ao Estado:

a) Em favor da SES/RO, à conta da subatividade 15.075.0428.2317.0023 - Apoio técnico e financeiro às Secretarias Estaduais de Saúde, as notas de empenho parciais nos 190 e 097, de 13 de julho de 1990, no valor de Cr\$ 156.000.000,00 (cento e cinquenta e seis milhões de cruzeiros), e Cr\$ 156.000.000,00 (cento e cinquenta e seis milhões de cruzeiros), Elemento de Despesa: 3430.41 e 4530.42 (2027-322200-432201). Fonte - 354.

b) Em favor da SES/RO, à conta da subatividade 15.075.0428.2317.0024 - Apoio técnico às Secretarias Municipais de Saúde, a nota de empenho parcial nº 118, de 13 de julho de 1990, valor de Cr\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros), Elemento de Despesa 3440.41 (2027-322300).

Vigência: o presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/90.

Data da assinatura: 24 de julho de 1990.

Assinam: ALCENI ANGELO GUERRA - Ministro da Saúde; GERÔNIMO GARCIA DE SANTANA - Governador do Estado; RICARDO AKEL - Presidente do INAMPS; JOÃO ROSA VIEIRA - Secretário de Saúde.

Espécie: Quarto Termo Aditivo que entre si celebram o Ministério da Saúde, o INAMPS e o Governo do Estado de Sergipe com a intervenção da Secretaria de Estado da Saúde.

Objeto: A transferência, pelo INAMPS, de recursos financeiros aos Estados e Municípios, visando dar continuidade ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Recursos Financeiros: Os recursos previstos na Cláusula nona do convênio serão transferidos pelo INAMPS, ao Estado:

- a) Em favor da SES/SE, à conta da subatividade 15.075.0428.2317.0023 - Apoio técnico e financeiro às Secretarias Estaduais de Saúde, as notas de empenho parciais nos 194 e 101, de 13 de julho de 1990, no valor de CR\$ 283.000.000,00 (duzentos e oitenta e três milhões de cruzeiros), e CR\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), Elemento de Despesa: 3430.41 e 4530.42 (2027-322200-432201). Fonte - 354.
- b) Em favor da SES/SE, à conta da subatividade 15.075.0428.2317.0024 - Apoio técnico às Secretarias Municipais de Saúde, a nota de empenho parcial nº 122 de 13 de julho de 1990, valor de CR\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), Elemento de Despesa 3440.41 (2027-322300).

Vigência: o presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/90.

Data da assinatura: 24 de julho de 1990.

Assinam: ALCENI ANGELO GUERRA - Ministro da Saúde; ANTONIO CARLOS VALADARES - Governador do Estado; RICARDO AKEL - Presidente do INAMPS; GILTON MACHADO RESENDE - Secretário de Saúde.

Espécie: Quinto Termo Aditivo que entre si celebram o Ministério da Saúde, o INAMPS e o Governo do Estado de Goiás com a intervenção da Secretaria de Estado da Saúde.

Objeto: A transferência, pelo INAMPS, de recursos financeiros aos Estados e Municípios, visando dar continuidade ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Recursos Financeiros: Os recursos previstos na Cláusula nona do convênio serão transferidos pelo INAMPS, ao Estado:

- a) Em favor da SES/GO, à conta da subatividade 15.075.0428.2317.0023 - Apoio técnico e financeiro às Secretarias Estaduais de Saúde, as notas de empenho parciais nos 200 e 20 de julho de 1990 e 084, de 13 de julho de 1990, no valor de CR\$ 1.047.000.000,00 (um bilhão e quarenta e sete milhões de cruzeiros), e CR\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros), Elemento de Despesa: 3430.41 e 4530.42 (2027-322200-432201). Fonte - 354.
- b) Em favor da SES/GO, à conta da subatividade 15.075.0428.2317.0024 - Apoio técnico às Secretarias Municipais de Saúde, a nota de empenho parcial nº 105 de 13 de julho de 1990, valor de CR\$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de cruzeiros), Elemento de Despesa 3440.41 (2027-322300).

Vigência: o presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/90.

Data da assinatura: 24 de julho de 1990.

Assinam: ALCENI ANGELO GUERRA - Ministro da Saúde; HENRIQUE ANTONIO SANTILLO - Governador do Estado; RICARDO AKEL - Presidente do INAMPS; HALIM ANTONIO GIRADE - Secretário de Saúde.

Espécie: Sexto Termo Aditivo que entre si celebram o Ministério da Saúde, o INAMPS e o Governo do Estado de São Paulo com a intervenção da Secretaria de Estado da Saúde.

Objeto: A transferência, pelo INAMPS, de recursos financeiros aos Estados e Municípios, visando dar continuidade ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Recursos Financeiros: Os recursos previstos na Cláusula nona do convênio serão transferidos pelo INAMPS, ao Estado:

- a) Em favor da SES/SP, à conta da subatividade 15.075.0428.2317.0023 - Apoio técnico e financeiro às Secretarias Estaduais de Saúde, as notas de empenho parciais nos 193 e 100, de 13 de julho de 1990, no valor de CR\$ 15.678.000.000,00 (dezois milhões e seiscientos e setenta e oito milhões de cruzeiros), e CR\$ 886.000.000,00 (oitocentos e oitenta e seis milhões de cruzeiros), Elemento de Despesa: 3430.41 e 4530.42 (2027-322200-432201). Fonte - 354.
- b) Em favor da SES/SP, à conta da subatividade 15.075.0428.2317.0024 - Apoio técnico às Secretarias Municipais de Saúde, a nota de empenho parcial nº 121 de 13 de julho de 1990, valor de CR\$ 1.629.000.000,00 (um bilhão, seiscentos e vinte e nove milhões de cruzeiros), Elemento de Despesa 3440.41 (2027-322300).

Vigência: o presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/90.

Data da assinatura: 24 de julho de 1990.

Assinam: ALCENI ANGELO GUERRA - Ministro da Saúde; ORESTES QUEIRIA - Governador do Estado; RICARDO AKEL - Presidente do INAMPS; JOSE ARISTODEMO PINOTTI - Secretário de Saúde.

Espécie: Quarto Termo Aditivo que entre si celebram o Ministério da Saúde, o INAMPS e o Governo do Estado do Tocantins com a intervenção da Secretaria de Estado da Saúde.

Objeto: A transferência, pelo INAMPS, de recursos financeiros aos Estados e Municípios, visando dar continuidade ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Recursos Financeiros: Os recursos previstos na Cláusula nona do convênio serão transferidos pelo INAMPS, ao Estado:

- a) Em favor da SES/TO, à conta da subatividade 15.075.0428.2317.0023 - Apoio técnico e financeiro às Secretarias Estaduais de Saúde, as notas de empenho parciais nos 195 e 102, de 13 de julho de 1990, no valor de CR\$ 145.000.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões de cruzeiros), e CR\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de cruzeiros), Elemento de Despesa: 3430.41 e 4530.42 (2027-322200-432201). Fonte - 354.
- b) Em favor da SES/TO, à conta da subatividade 15.075.0428.2317.0024 - Apoio técnico às Secretarias Municipais de Saúde, a nota de empenho parcial nº 123 de 13 de julho de 1990, valor de CR\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros), Elemento de Despesa 3440.41 (2027-322300).

Vigência: o presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/90.

Data da assinatura: 24 de julho de 1990.

Assinam: ALCENI ANGELO GUERRA - Ministro da Saúde; JOSE WILSON SIQUEIRA - Governador do Estado; RICARDO AKEL - Presidente do INAMPS; EDUARDO NOVAES MEDRADO SANTOS - Secretário de Saúde.

Espécie: Quarto Termo Aditivo que entre si celebram o Ministério da Saúde, o INAMPS e o Governo do Estado do Rio de Janeiro com a intervenção da Secretaria de Estado da Saúde.

Objeto: A transferência, pelo INAMPS, de recursos financeiros aos Estados e Municípios, visando dar continuidade ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Recursos Financeiros: Os recursos previstos na Cláusula nona do convênio serão transferidos pelo INAMPS, ao Estado:

- a) Em favor da SES/RJ, à conta da subatividade 15.075.0428.2317.0023 - Apoio técnico e financeiro às Secretarias Estaduais de Saúde, as notas de empenho parciais nos 192 e 099, de 13 de julho de 1990, no valor de CR\$ 355.000.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros), e CR\$ 73.000.000,00 (setenta e três milhões de cruzeiros), Elemento de Despesa: 3430.41 e 4530.42 (2027-322200-432201). Fonte - 354.

b) Em favor da SES/RJ, à conta da subatividade 15.075.0428.2317.0024 - Apoio técnico às Secretarias Municipais de Saúde, a nota de empenho parcial nº 120 de 13 de julho de 1990, valor de CR\$ 124.000.000,00 (cento e quatro milhões de cruzeiros), Elemento de Despesa 3440.41 (2027-322300).

Vigência: o presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/90.

Data da assinatura: 14 de julho de 1990.

Assinam: ALCENI ANGELO GUERRA - Ministro da Saúde; CACILDO JOÃO NALDANER - Governador do Estado; RICARDO AKEL - Presidente do INAMPS; CLÁUDIO LUIZ BLEY DO NASCIMENTO - Secretário de Saúde.

Espécie: Quarto Termo Aditivo que entre si celebram o Ministério da Saúde, o INAMPS e o Governo do Estado de Roraima com a intervenção da Secretaria de Estado da Saúde.

Objeto: A transferência, pelo INAMPS, de recursos financeiros aos Estados e Municípios, visando dar continuidade ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Recursos Financeiros: Os recursos previstos na Cláusula nona do convênio serão transferidos pelo INAMPS, ao Estado:

- a) Em favor da SES/RR, à conta da subatividade 15.075.0428.2317.0023 - Apoio técnico e financeiro às Secretarias Estaduais de Saúde, as notas de empenho parciais nos 191 e 098, de 13 de julho de 1990, no valor de CR\$ 132.000.000,00 (cento e trinta e dois milhões de cruzeiros), e CR\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros), Elemento de Despesa: 3430.41 e 4530.42 (2027-322200-432201). Fonte - 354.
- b) Em favor da SES/RR, à conta da subatividade 15.075.0428.2317.0024 - Apoio técnico às Secretarias Municipais de Saúde, a nota de empenho parcial nº 119 de 13 de julho de 1990, valor de CR\$ 134.000.000,00 (cento e trinta e quatro milhões de cruzeiros), Elemento de Despesa 3440.41 (2027-322300).

Vigência: o presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/90.

Data da assinatura: 24 de julho de 1990.

Assinam: ALCENI ANGELO GUERRA - Ministro da Saúde; RUBENS VILLAR DE CARVALHO - Governador do Estado; RICARDO AKEL - Presidente do INAMPS; PAULO ROBERTO DE LIMA - Secretário de Saúde.

Espécie: Quarto Termo Aditivo que entre si celebram o Ministério da Saúde, o INAMPS e o Governo do Estado do Rio de Janeiro com a intervenção da Secretaria de Estado da Saúde.

Objeto: A transferência, pelo INAMPS, de recursos financeiros aos Estados e Municípios, visando dar continuidade ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Recursos Financeiros: Os recursos previstos na Cláusula nona do convênio serão transferidos pelo INAMPS, ao Estado:

- a) Em favor da SES/RJ, à conta da subatividade 15.075.0428.2317.0023 - Apoio técnico e financeiro às Secretarias Estaduais de Saúde, as notas de empenho parciais nos 187 e 094, de 13 de julho de 1990, no valor de CR\$ 5.760.000.000,00 (cinco bilhões, setecentos e sessenta milhões de cruzeiros), e CR\$ 467.000.000,00 (quatrocentos e sessenta e sete milhões de cruzeiros), Elemento de Despesa: 3430.41 e 4530.42 (2027-322200-432201). Fonte - 354.

b) Em favor da SES/RJ, à conta da subatividade 15.075.0428.2317.0024 - Apoio técnico às Secretarias Municipais de Saúde, a nota de empenho parcial nº 115 de 13 de julho de 1990, valor de CR\$ 2.306.000.000,00 (dois bilhões, trezentos e seis milhões de cruzeiros), Elemento de Despesa 3440.41 (2027-322300).

Vigência: o presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/90.

Data da assinatura: 24 de julho de 1990.

Assinam: ALCENI ANGELO GUERRA - Ministro da Saúde; WELLINGTON MOREIRA FRANCO - Governador do Estado; RICARDO AKEL - Presidente do INAMPS; MARIA MANUELA PINTO C. ALVES DOS SANTOS - Secretário de Saúde.

Espécie: Quarto Termo Aditivo que entre si celebram o Ministério da Saúde, o INAMPS e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul com a intervenção da Secretaria de Estado da Saúde.

Objeto: A transferência, pelo INAMPS, de recursos financeiros aos Estados e Municípios, visando dar continuidade ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Recursos Financeiros: Os recursos previstos na Cláusula nona do convênio serão transferidos pelo INAMPS, ao Estado:

- a) Em favor da SES/RS, à conta da subatividade 15.075.0428.2317.0023 - Apoio técnico e financeiro às Secretarias Estaduais de Saúde, as notas de empenho parciais nos 189 e 096, de 13 de julho de 1990, no valor de CR\$ 3.324.000.000,00 (três bilhões, trezentos e vinte e quatro milhões de cruzeiros), e CR\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de cruzeiros), Elemento de Despesa: 3430.41 e 4530.42 (2027-322200-432201). Fonte - 354.

b) Em favor da SES/RS, à conta da subatividade 15.075.0428.2317.0024 - Apoio técnico às Secretarias Municipais de Saúde, a nota de empenho parcial nº 117 de 13 de julho de 1990, valor de CR\$ 39.000.000,00 (trinta e nove milhões de cruzeiros), Elemento de Despesa 3440.41 (2027-322300).

Vigência: o presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/90.

Data da assinatura: 24 de julho de 1990

Assinam: ALCENI ANGELO GUERRA - Ministro da Saúde; SINVAL GUAZELLI - Governador do Estado; RICARDO AKEL - Presidente do INAMPS; NELSON CARVALHO DE NOVOHAY - Secretário de Saúde.

Espécie: Quarto Termo Aditivo que entre si celebram o Ministério da Saúde, o INAMPS e o Governo do Estado do Piauí com a intervenção da Secretaria de Estado da Saúde.

Objeto: A transferência, pelo INAMPS, de recursos financeiros aos Estados e Municípios, visando dar continuidade ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Recursos Financeiros: Os recursos previstos na Cláusula nona do convênio serão transferidos pelo INAMPS, ao Estado:

a) Em favor da SES/PI, à conta da subatividade 15.075.0428.2317.0023 - Apoio técnico e financeiro às Secretarias Estaduais de Saúde, as notas de empenho parciais nos 186 e 093, de 13 de julho de 1990, no valor de CR\$ 569.000.000,00 (quinhentos e sessenta e nove milhões de cruzeiros), e CR\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de cruzeiros). Elemento de Despesa: 3430.41 e 4530.42 (2027-322200-432201). Fonte - 354.

b) Em favor da SES/PI, à conta da subatividade 15.075.0428.2317.0024 - apoio técnico às Secretarias Municipais de Saúde, a nota de empenho parcial nº 114 de 13 de julho de 1990, valor de CR\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de cruzeiros). Elemento de Despesa 3440.41 (2027-322300).

Vigência: o presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/90.

Data da assinatura: 24 de julho de 1990

Assinam: ALCENI ANGELO GUERRA - Ministro da Saúde; ALBERTO TAVARES SILVA - Governador do Estado; RICARDO AKEL - Presidente do INAMPS; JOSÉ NOGUEIRA TRAPETI JÚNIOR - Secretário de Saúde.

Espécie: Quarto Termo Aditivo que entre si celebram o Ministério da Saúde, o INAMPS e o Governo do Estado de Pernambuco com a intervenção da Secretaria de Estado da Saúde.

Objeto: A transferência, pelo INAMPS, de recursos financeiros aos Estados e Municípios, visando dar continuidade ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Recursos Financeiros: Os recursos previstos na Cláusula nona do convênio serão transferidos pelo INAMPS, ao Estado:

a) Em favor da SES/PE, à conta da subatividade 15.075.0428.2317.0023 - Apoio técnico e financeiro às Secretarias Estaduais de Saúde, as notas de empenho parciais nos 185 e 092, de 13 de julho de 1990, no valor de CR\$ 1.035.000.000,00 (um bilhão e trinta e cinco milhões de cruzeiros), e CR\$ 71.000.000,00 (setenta e um milhões de cruzeiros). Elemento de Despesa: 3430.41 e 4530.42 (2027-322200-432201). Fonte - 354.

b) Em favor da SES/PE, à conta da subatividade 15.075.0428.2317.0024 - apoio técnico às Secretarias Municipais de Saúde, a nota de empenho parcial nº 113 de 13 de julho de 1990, valor de CR\$ 102.000.000,00 (cento e dois milhões de cruzeiros). Elemento de Despesa 3440.41 (2027-322300).

Vigência: o presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/90.

Data da assinatura: 24 de julho de 1990

Assinam: ALCENI ANGELO GUERRA - Ministro da Saúde; CARLOS WILSON CAMPOS - Governador do Estado; RICARDO AKEL - Presidente do INAMPS; CLÁUDIO DE CARVALHO LISBOA - Secretário de Saúde.

Espécie: Sexto Termo Aditivo que entre si celebram o Ministério da Saúde, o INAMPS e o Governo do Estado do Paraná com a intervenção da Secretaria de Estado da Saúde.

Objeto: A transferência, pelo INAMPS, de recursos financeiros aos Estados e Municípios, visando dar continuidade ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Recursos Financeiros: Os recursos previstos na Cláusula nona do convênio serão transferidos pelo INAMPS, ao Estado:

a) Em favor da SES/PR, à conta da subatividade 15.075.0428.2317.0023 - Apoio técnico e financeiro às Secretarias Estaduais de Saúde, a nota de empenho parcial nos 204 e 109, de 26 de julho de 1990, no valor de CR\$ 2.073.000.000,00 (dois bilhões e setenta e três milhões de cruzeiros), e CR\$ 900.000.000,00 (novecentos mil milhões de cruzeiros). Elemento de Despesa: 3430.41 e 4530.42 (2027-322200-432201). Fonte - 354.

b) Em favor da SES/PR, à conta da subatividade 15.075.0428.2317.0024 - apoio técnico às Secretarias Municipais de Saúde, a nota de empenho parcial nº 126, de 26 de julho de 1990, valor de CR\$ 780.000.000,00 (setecentos e oitenta milhões e oitocentos mil milhões de cruzeiros). Elemento de Despesa 3440.41 (2027-322300).

Vigência: o presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/90.

Data da assinatura: 26 de julho de 1990.

Assinam: ALCENI ANGELO GUERRA - Ministro da Saúde; ALVARO FERNANDES DIAS - Governador do Estado; RICARDO AKEL - Presidente do INAMPS; MANOEL ALMEIDA NETO - Secretário de Saúde.

Espécie: Quarto Termo Aditivo que entre si celebram o Ministério da Saúde, o INAMPS e o Governo do Estado do Pará com a intervenção da Secretaria de Estado da Saúde.

Objeto: A transferência, pelo INAMPS, de recursos financeiros aos Estados e Municípios, visando dar continuidade ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Recursos Financeiros: Os recursos previstos na Cláusula nona do convênio serão transferidos pelo INAMPS, ao Estado:

a) Em favor da SES/PA, à conta da subatividade 15.075.0428.2317.0023 - Apoio técnico e financeiro às Secretarias Estaduais de Saúde, as notas de empenho parciais nos 182 e 089, de 13 de julho de 1990, no valor de CR\$ 619.000.000,00 (seiscentos e dezenove milhões de cruzeiros), e CR\$ 128.000.000,00 (cento e vinte e oito milhões de cruzeiros). Elemento de Despesa: 3430.41 e 4530.42 (2027-322200-432201). Fonte - 354.

b) Em favor da SES/PA, à conta da subatividade 15.075.0428.2317.0024 - apoio técnico às Secretarias Municipais de Saúde, a nota de empenho

parcial nº 110 de 13 de julho de 1990, valor de CR\$ 101.000.000,00 (cento e um milhões de cruzeiros). Elemento de Despesa 3440.41 (2027-322300).

Vigência: o presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/90.

Data da assinatura: 24 de julho de 1990.

Assinam: ALCENI ANGELO GUERRA - Ministro da Saúde; HÉLIO DA MOTA GUEIROS - Governador do Estado; RICARDO AKEL - Presidente do INAMPS; PAULO MENDES BARROSO REBELLO - Secretário de Saúde (em exercício).

Espécie: Quarto Termo Aditivo que entre si celebram o Ministério da Saúde, o INAMPS e o Governo do Estado de Alagoas com a intervenção da Secretaria de Estado da Saúde.

Objeto: A transferência, pelo INAMPS, de recursos financeiros aos Estados e Municípios, visando dar continuidade ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Recursos Financeiros: Os recursos previstos na Cláusula nona do convênio serão transferidos pelo INAMPS, ao Estado:

a) Em favor da SES/AL, à conta da subatividade 15.075.0428.2317.0023 - Apoio técnico e financeiro às Secretarias Estaduais de Saúde, as notas de empenho parciais nos 170 e 077, de 13 de julho de 1990, no valor de CR\$ 438.000.000,00 (quatrocentos e trinta e oito milhões de cruzeiros), e CR\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de cruzeiros). Elemento de Despesa: 3430.41 e 4530.42 (2027-322200-432201). Fonte - 354.

b) Em favor da SES/AL, à conta da subatividade 15.075.0428.2317.0024 - apoio técnico às Secretarias Municipais de Saúde, a nota de empenho parcial nº 099 de 13 de julho de 1990, valor de CR\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de cruzeiros). Elemento de Despesa 3440.41 (2027-322300).

Vigência: o presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/90.

Data da assinatura: 24 de julho de 1990

Assinam: ALCENI ANGELO GUERRA - Ministro da Saúde; MOACIR ANDRADE - Governador do Estado; RICARDO AKEL - Presidente do INAMPS; EMÍLIO SALGUEIRO SILVA - Secretário de Saúde.

Espécie: Quarto Termo Aditivo que entre si celebram o Ministério da Saúde, o INAMPS e o Governo do Estado do Amazonas com a intervenção da Secretaria de Estado da Saúde.

Objeto: A transferência, pelo INAMPS, de recursos financeiros aos Estados e Municípios, visando dar continuidade ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Recursos Financeiros: Os recursos previstos na Cláusula nona do convênio serão transferidos pelo INAMPS, ao Estado:

a) Em favor da SES/AM, à conta da subatividade 15.075.0428.2317.0023 - Apoio técnico e financeiro às Secretarias Estaduais de Saúde, as notas de empenho parciais nos 172 e 79, de 13 de julho de 1990, no valor de CR\$ 349.000.000,00 (trezentos e quarenta e nove milhões de cruzeiros), e CR\$ 236.000.000,00 (duzentos e trinta e seis milhões de cruzeiros). Elemento de Despesa: 3430.41 e 4530.42 (2027-322200-432201). Fonte - 354.

b) Em favor da SES/AM, à conta da subatividade 15.075.0428.2317.0024 - apoio técnico às Secretarias Municipais de Saúde, a nota de empenho parcial nº 101, de 13 de julho de 1990, valor de CR\$ 202.000.000,00 (duzentos e dois milhões de cruzeiros). Elemento de Despesa 3440.41 (2027-322300).

Vigência: o presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/90.

Data da assinatura: 24 de julho de 1990

Assinam: ALCENI ANGELO GUERRA - Ministro da Saúde; VIVALDO BARROS FREITAS - Governador do Estado; RICARDO AKEL - Presidente do INAMPS; CARLOS AUGUSTO TELLES DE BORBOREMA - Secretário de Saúde.

Espécie: Quarto Termo Aditivo que entre si celebram o Ministério da Saúde, o INAMPS e o Governo do Estado do Amapá com a intervenção da Secretaria de Estado da Saúde.

Objeto: A transferência, pelo INAMPS, de recursos financeiros aos Estados e Municípios, visando dar continuidade ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Recursos Financeiros: Os recursos previstos na Cláusula nona do convênio serão transferidos pelo INAMPS, ao Estado:

a) Em favor da SES/AP, à conta da subatividade 15.075.0428.2317.0023 - Apoio técnico e financeiro às Secretarias Estaduais de Saúde, as notas de empenho parciais nos 171 e 078, de 13 de julho de 1990, no valor de CR\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros), e CR\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de cruzeiros). Elemento de Despesa: 3430.41 e 4530.42 (2027-322200-432201). Fonte - 354.

b) Em favor da SES/AP, à conta da subatividade 15.075.0428.2317.0024 - apoio técnico às Secretarias Municipais de Saúde, a nota de empenho parcial nº 100 de 13 de julho de 1990, valor de CR\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros). Elemento de Despesa 3440.41 (2027-322300).

Vigência: o presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/90.

Data da assinatura: 24 de julho de 1990

Assinam: ALCENI ANGELO GUERRA - Ministro da Saúde; JOSÉ GILTON PINTO GARCIA - Governador do Estado; RICARDO AKEL - Presidente do INAMPS; OSVALDO ALVES TEIXEIRA - Secretário de Saúde.

Espécie: Quarto Termo Aditivo que entre si celebram o Ministério da Saúde, o INAMPS e o Governo do Estado da Bahia com a intervenção da Secretaria de Estado da Saúde.

Objeto: A transferência, pelo INAMPS, de recursos financeiros aos Estados e Municípios, visando dar continuidade ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Recursos Financeiros: Os recursos previstos na Cláusula nona do convênio serão transferidos pelo INAMPS, ao Estado:

a) Em favor da SES/BA, à conta da subatividade 15.075.0428.2317.0023 - Apoio técnico e financeiro às Secretarias Estaduais de Saúde, as notas de empenho parciais nos 173, de 13 de julho de 1990 e 202, de

24.07.90, no valor de CR\$ 2.254.000.000,00 (dois bilhões, duzentos e cinquenta e quatro milhões de cruzeiros) e nº 080, de 13.07.90, no valor de CR\$ 62.000.000,00 (sessenta e dois milhões de cruzeiros), Elemento de Despesa: 3430.41 e 4530.42 (2027-32200-432201). Fonte - 354.

b) Em favor da SES/BA, à conta da subatividade 15.075.0428.2317.0024 - apoio técnico às Secretarias Municipais de Saúde, a nota de empenho parcial nº 102 de 13 de julho de 1990, valor de CR\$ 136.000.000,00 (cento e trinta e seis milhões de cruzeiros), Elemento de Despesa 3440.41 (2027-322300).

Vigência: o presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/90.

Data da assinatura: 24 de julho de 1990.
Assinam: ALCENI ANGELO GUERRA - Ministro da Saúde; NILO AUGUSTO MORAES COELHO - Governador do Estado; RICARDO AKEL - Presidente do INAMPS; LUIZ CARLOS C.N.T. DA SILVA - Secretário de Saúde.

Espécie: Quarto Termo Aditivo que entre si celebram o Ministério da Saúde, o INAMPS e o Governo do Estado do Ceará com a intervenção da Secretaria de Estado da Saúde.

Objeto: A transferência, pelo INAMPS, de recursos financeiros aos Estados e Municípios, visando dar continuidade ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Recursos Financeiros: Os recursos previstos na Cláusula nona do convênio serão transferidos pelo INAMPS, ao Estado:

a) Em favor da SES/CE, à conta da subatividade 15.075.0428.2317.0023 - Apoio técnico e financeiro às Secretarias Estaduais de Saúde, as notas de empenho parciais nos 174 e 081, de 13 de julho de 1990, no valor de CR\$ 1.154.000.000,00 (um bilhão, cento e cinquenta e quatro milhões de cruzeiros), e CR\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros), Elemento de Despesa: 3430.41 e 4530.42 (2027-32200-432201). Fonte - 354.

b) Em favor da SES/CE, à conta da subatividade 15.075.0428.2317.0024 - apoio técnico às Secretarias Municipais de Saúde, a nota de empenho parcial nº 103 de 13 de julho de 1990, valor de CR\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), Elemento de Despesa 3440.41 (2027-322300).

Vigência: o presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/90.

Data da assinatura: 24 de julho de 1990
Assinam: ALCENI ANGELO GUERRA - Ministro da Saúde; PASSO RIBEIRO JERISSATI - Governador do Estado; RICARDO AKEL - Presidente do INAMPS; CESAR AUGUSTO DE LIMA E FORTI - Secretário de Saúde.

Espécie: Quarto Termo Aditivo que entre si celebram o Ministério da Saúde, o INAMPS e o Governo do Estado do Distrito Federal com a intervenção da Secretaria de Estado da Saúde.

Objeto: A transferência, pelo INAMPS, de recursos financeiros aos Estados e Municípios, visando dar continuidade ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Recursos Financeiros: Os recursos previstos na Cláusula nona do convênio serão transferidos pelo INAMPS, ao Estado:

a) Em favor da SES/DF, à conta da subatividade 15.075.0428.2317.0023 - Apoio técnico e financeiro às Secretarias Estaduais de Saúde, as notas de empenho parciais nos 175 e 082, de 13 de julho de 1990, no valor de CR\$ 288.000.000,00 (duzentos e oitenta e oito milhões de cruzeiros), e CR\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros), Elemento de Despesa: 3430.41 e 4530.42 (2027-32200-432201). Fonte - 354.

Vigência: o presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/90.

Data da assinatura: 24 de julho de 1990.

Assinam: ALCENI ANGELO GUERRA - Ministro da Saúde; WANDERLEY VALLIN DA SILVA - Governador do Estado; RICARDO AKEL - Presidente do INAMPS; JOSÉ RICHELIEU DE ANDRADE FILHO - Secretário de Saúde.

Espécie: Quarto Termo Aditivo que entre si celebram o Ministério da Saúde, o INAMPS e o Governo do Estado do Espírito Santo com a intervenção da Secretaria de Estado da Saúde.

Objeto: A transferência, pelo INAMPS, de recursos financeiros aos Estados e Municípios, visando dar continuidade ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Recursos Financeiros: Os recursos previstos na Cláusula nona do convênio serão transferidos pelo INAMPS, ao Estado:

a) Em favor da SES/ES, à conta da subatividade 15.075.0428.2317.0023 - Apoio técnico e financeiro às Secretarias Estaduais de Saúde, as notas de empenho parciais nos 176 e 083, de 13 de julho de 1990, no valor de CR\$ 687.000.000,00 (seiscentos e oitenta e sete milhões de cruzeiros), e CR\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros), Elemento de Despesa: 3430.41 e 4530.42 (2027-32200-432201). Fonte - 354.

b) Em favor da SES/ES, à conta da subatividade 15.075.0428.2317.0024 - apoio técnico às Secretarias Municipais de Saúde, a nota de empenho parcial nº 104 de 13 de julho de 1990, valor de CR\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de cruzeiros), Elemento de Despesa 3440.41 (2027-322300).

Vigência: o presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/90.

Data da assinatura: 24 de julho de 1990.

Assinam: ALCENI ANGELO GUERRA - Ministro da Saúde; MAX FREITAS MAURO - Governador do Estado; RICARDO AKEL - Presidente do INAMPS; JARBAS RIBEIRO DE ASSIS JÚNIOR - Secretário de Saúde.

Espécie: Quarto Termo Aditivo que entre si celebram o Ministério da Saúde, o INAMPS e o Governo do Estado do Maranhão com a intervenção da Secretaria de Estado da Saúde.

Objeto: A transferência, pelo INAMPS, de recursos financeiros aos Estados e Municípios, visando dar continuidade ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Recursos Financeiros: Os recursos previstos na Cláusula nona do convênio serão transferidos pelo INAMPS, ao Estado:

a) Em favor da SES/MA, à conta da subatividade 15.075.0428.2317.0023 -

Apoio técnico e financeiro às Secretarias Estaduais de Saúde, as notas de empenho parciais nos 178 e 085, de 13 de julho de 1990, no valor de CR\$ 685.000.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco milhões de cruzeiros), e CR\$ 77.000.000,00 (setenta e sete milhões de cruzeiros), Elemento de Despesa: 3430.41 e 4530.42 (2027-32200-432201). Fonte - 354.

b) Em favor da SES/MA, à conta da subatividade 15.075.0428.2317.0024 - apoio técnico às Secretarias Municipais de Saúde, a nota de empenho parcial nº 106 de 13 de julho de 1990, valor de CR\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros), Elemento de Despesa 3440.41 (2027-322300).

Vigência: o presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/90.

Data da assinatura: 24 de julho de 1990.

Assinam: ALCENI ANGELO GUERRA - Ministro da Saúde; JOÃO ALBERTO DE SOUZA - Governador do Estado; RICARDO AKEL - Presidente do INAMPS; IBRAHIM ASSUB NETO - Secretário de Saúde.

Espécie: Quarto Termo Aditivo que entre si celebram o Ministério da Saúde, o INAMPS e o Governo do Estado do Mato Grosso com a intervenção da Secretaria de Estado da Saúde.

Objeto: A transferência, pelo INAMPS, de recursos financeiros aos Estados e Municípios, visando dar continuidade ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Recursos Financeiros: Os recursos previstos na Cláusula nona do convênio serão transferidos pelo INAMPS, ao Estado:

a) Em favor da SES/MT, à conta da subatividade 15.075.0428.2317.0023 - Apoio técnico e financeiro às Secretarias Estaduais de Saúde, as notas de empenho parciais nos 179 e 086, de 13 de julho de 1990, no valor de CR\$ 161.000.000,00 (cento e sessenta e um milhões de cruzeiros), e CR\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), Elemento de Despesa: 3430.41 e 4530.42 (2027-32200-432201). Fonte - 354.

b) Em favor da SES/MT, à conta da subatividade 15.075.0428.2317.0024 - apoio técnico às Secretarias Municipais de Saúde, a nota de empenho parcial nº 107 de 13 de julho de 1990, valor de CR\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de cruzeiros), Elemento de Despesa 3440.41 (2027-322300).

Vigência: o presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/90.

Data da assinatura: 24 de julho de 1990.

Assinam: ALCENI ANGELO GUERRA - Ministro da Saúde; EDSON FREITAS DE OLIVEIRA - Governador do Estado; RICARDO AKEL - Presidente do INAMPS; ELMO DOS SANTOS BERTINETTI - Secretário de Saúde.

Espécie: Quarto Termo Aditivo que entre si celebram o Ministério da Saúde, o INAMPS e o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul com a intervenção da Secretaria de Estado da Saúde.

Objeto: A transferência, pelo INAMPS, de recursos financeiros aos Estados e Municípios, visando dar continuidade ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Recursos Financeiros: Os recursos previstos na Cláusula nona do convênio serão transferidos pelo INAMPS, ao Estado:

a) Em favor da SES/MS, à conta da subatividade 15.075.0428.2317.0023 - Apoio técnico e financeiro às Secretarias Estaduais de Saúde, as notas de empenho parciais nos 180 e 087, de 13 de julho de 1990, no valor de CR\$ 339.000.000,00 (trezentos e trinta e nove milhões de cruzeiros), e CR\$ 61.000.000,00 (sessenta e um milhões de cruzeiros), Elemento de Despesa: 3430.41 e 4530.42 (2027-32200-432201). Fonte - 354.

b) Em favor da SES/MS, à conta da subatividade 15.075.0428.2317.0024 - apoio técnico às Secretarias Municipais de Saúde, a nota de empenho parcial nº 108 de 13 de julho de 1990, valor de CR\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de cruzeiros), Elemento de Despesa 3440.41 (2027-322300).

Vigência: o presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/90.

Data da assinatura: 24 de julho de 1990.

Assinam: ALCENI ANGELO GUERRA - Ministro da Saúde; MARCELO MIRANDA SOARES - Governador do Estado; RICARDO AKEL - Presidente do INAMPS; MILTON MIRANDA SOARES - Secretário de Saúde.

(Ofs. nos 188 e 343/90)

Secretaria Nacional de Assistência à Saúde

Divisão Nacional de Saúde Mental

Centro Psiquiátrico Pedro II

AVISO Nº 21/90

A Comissão de Licitação do Centro Psiquiátrico Pedro II, comunica aos interessados que promoverá abertura de propostas para aquisição de:

- T.P. 58/90- dia 20/08/90- aquisição de gêneros alimentícios em geral
- T.P. 59/90- dia 20/08/90- aquisição de frutas, legumes, hortaliças e tubérculos
- T.P. 60/90- dia 20/08/90- aquisição de carnes bovinas, suínas, frangos, ovos e filé de peixe
- T.P. 61/90- dia 20/08/90- aquisição de pão de trigo e farinha de rosca
- T.P. 62/90- dia 20/08/90- aquisição de leite, café e açúcar
- T.P. 63/90- dia 22/08/90- aquisição de material permanente para Nutrição
- T.P. 64/90- dia 22/08/90- aquisição de material para Terapia Ocupacional

Os editais e demais informações poderão ser obtidas na Seção de Compras/CPF II Rua Ramiro Magalhães nº 521-Engenho de Dentro/RJ, ou pelo telefone 592 3242 R/133.

(Of. nº 39/90)

(DIAS: 27,30 e 31/07/90)

Hospital João de Barros Barreto

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação designada pelo Diretor do Hospital JOÃO DE BARROS BARRETO, Sítio à Rua Mundurucus s/nº, comunica aos interessados que procederá abertura de propostas da Tomada de Preços abaixo relacionada no horário de 09:00 horas:

DIA 27.08.90 - TOMADA DE PREÇO Nº 018/90- MATERIAL PERMANENTE
Os interessados deverão comparecer no horário de 8:00 às 15:00 horas, dos dias úteis, munidos de carimbo da Firma para recebimento do Edital e outras informações necessárias.
Em 20 de Julho de 1990. A COMISSÃO.

(Of. nº 187/90)
(DIAS: 27 e 30/07/90)

Superintendência de Campanhas de Saúde Pública

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 057/90

CONVENIENTES: Superintendência de Campanhas de Saúde Pública, e o Distrito Federal, através da Secretaria de Saúde e do Instituto de Saúde. **OBJETO:** Tem por objeto o aprimoramento das ações de profilaxia de zoonoses e controle de culeicídeos no Distrito Federal. **VIGÊNCIA:** Vigorará pelo o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua publicação, no D.O.U. que deverá se realizar no prazo de 20 (vinte) dias de sua assinatura, devendo ser publicado, também no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado por prazo não superior ao inicial, bem como alterado a qualquer tempo através de Termos Aditivos. **DATA DE ASSINATURA:** 17 de julho de 1990. **ASSINAM:** Pela SUCAM, Waldyr Mendes Arcoverde - Pelo Distrito Federal, José Richelieu de Andrade Filho e Marcus José da Gadelha.

(Of. nº 1.419/90)

Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

Coordenadoria de Cooperação Técnica e Controle no Maranhão

HOSPITAL MATERNO-INFANTIL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADAS DE PREÇOS Nºs 14, 15 e 16/90

1- A Seção de Compra e Alienação leva ao conhecimento dos interessados que a Tomada de Preços do nº 14/90, que objetiva **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA LABORATÓRIO**, cujo encerramento estava previsto para o dia 19.07.90, às 10:00 (dez) horas, foi transferido para o dia 15.08.90, às 10:00 (dez) horas, em face de que determina o Art. 32, inciso IX, § 5º do Decreto-Lei 2.300/86. Informa ainda, que até às 10:00 (dez) horas do dia 16.08.90, e 10:00 (dez) horas do dia 17.08.90, na Rua Silva Jardim, nº 215, segundo andar, sala 211-B, nesta cidade, serão recebidas as propostas comerciais referentes às Tomadas de Preços nºs 15 e 16/90, para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA PRIVADA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CORRETIMA PRELIMINAR E DE EQUIPAMENTOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE USO HOSPITALAR**, respectivamente.

2- Os Editais contendo as condições de habilitação, especificações e demais detalhes, encontram-se à disposição dos interessados no endereço supra indicado, onde, também, serão prestados maiores esclarecimentos.

São Luís(MA), 19 de julho de 1990.

(Of. nº 85/90)

Coordenadoria de Cooperação Técnica e Controle na Paraíba

AVISOS DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/90

O Diretor da Divisão Regional do Material e Serviços Gerais da Coordenadoria de Cooperação Técnica e Controle na Paraíba, leva ao conhecimento dos interessados que, até às 14:00 horas do dia 20 de agosto de 1990, na Rua Barão do Aboim, 73 - 4º andar do Edifício Sede em João Pessoa, serão recebidas as propostas relativas a Tomada de Preços nº 02/90, para contratação de serviços de limpeza e conservação de imóveis. O Edital contendo as condições de habilitação, especificações e demais detalhes, encontra-se à disposição dos interessados com a Comissão Permanente de Licitação no 4º andar do endereço acima citado, no horário de 12:00 às 18:00 horas, onde também, serão prestados maiores esclarecimentos.

O Hospital Infantil do INAMPS, leva ao conhecimento dos interessados que na data acima especificada, na Rua Alberto de Brito s/nº-Jaguaribe, na Cidade de João Pessoa-PB, serão recebidas as propostas e documentos de habilitação referentes a Licitação a seguir discriminada: Tomada de Preços 01/90 - Aquisição de Roupas Hospitalares. Encerramento às 14:00 horas. O Edital contendo as condições de habilitação, especificação e mais detalhes encontra-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário de 12:00 às 18:00 horas, onde também serão prestados maiores esclarecimentos.

(Ofs. nºs 08 e 18/90)

Coordenadoria de Cooperação Técnica e Controle no Rio de Janeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/90

O Diretor do FAN-IRAJÁ, dá ciência aos interessados que até às 12:00 horas do dia 20.08.90, na Av. Ubirajara, nº 25, Seção de Material, serão recebidas as propostas referentes a Tomada de Preços nº 01/90 - Proc. nº 517/33383/001702/90 - Execução de Serviços (Fornecimento de Alimentação). O Edital e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço citado acima no horário de 10:00 às 16:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/90

A Comissão de Licitação do Hospital Maternidade Praça XV, comunica aos interessados que no dia 22.08.90, às 10:00 horas, receberá, apreciará e julgará os documentos

referentes a Tomada de Preços acima, para Aquisição de Oxigênio Líquido e Gasoso. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Praça XV de Novembro, nº 4, fundos, 3º andar, Seção de Material, no horário de 9 às 13 horas.

A Divisão de Administração do Hospital da Piedade/RJ, sito à Rua da Capela, nº 96- Piedade/RJ, através da Seção de Compras, torna público que nos dias e horários estipulados abaixo, dará curso ao encerramento das seguintes licitações:

- TP-07/90- 13/08/90 às 10:00 hs - Aquisição de Reagentes para Laboratório.
- TP-08/90- 14/08/90 às 10:00 hs - Aquisição de Material de Consumo Hospitalar.
- TP-09/90- 15/08/90 às 10:00 hs - Aquisição de Pias Cirúrgicas.
- TP-10/90- 17/08/90 às 10:00 hs - Aquisição de Tecidos e Roupas Hospitalares.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O Diretor do FAN SÃO FRANCISCO XAVIER, usando das atribuições emanadas do Regimento Interno do INAMPS, aprovado pela PT Nº MPAS-1113/78, RESOLV E, Homologar a Decisão classificatória proferida pela Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria INAMPS/ARJEM Nº 570 de 25.04.90, publicada no BSL Nº 79 de 26.04.90, em vista de julgar as propostas comerciais referentes a Concorrência acima referenciada, no Processo nº 33397/000 029/90 - Contratação de Serviços de Limpeza e Conservação, conforme a classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	PREÇO MENSAL - C\$	LICITANTE
1º	4.620.000,00	MONTEVEDE EMO.COM. E INDUSTRIA S.A
2º	4.712.400,00	COISA EMPRESA DE SERV.GERAIS LTDA
3º	4.806.000,00	CONAT CONSERVADORA ATLÂNTICA LTDA
4º	5.000.000,00	SATHON SERV.E ADMIN.DE GARAGENS
5º	5.412.000,36	CONSERVADORA AMAZONAS LTDA
6º	5.905.757,38	LIDFAC SERVIÇOS LTDA
7º	6.470.000,00	CLB-CONSERVADORA LUSO BRASILEIRA S.A

(Ofs. nºs 210 e 221/90)

Coordenadoria de Cooperação Técnica e Controle em Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 046/90.
PROCESSO Nº 33461/11.863/90.

O Serviço de Material da Coordenadoria de Cooperação Técnica e Controle em Santa Catarina, comunica aos interessados que a partir desta data, encontra-se aberto o CONVITE Nº 046/90, para alienação de pneus inservíveis, cujo encerramento verificar-se-á às 14:00 horas do dia 31 de julho de 1990, em sessão a ser realizada na sala de licitações situada na Praça Pereira Oliveira - Ed. INAMPS - 6º andar - Florianópolis/SC.

As propostas comerciais e a documentação, bem como informações mais detalhadas, deverão ser remetidas ou entregues no endereço acima mencionado.

Florianópolis, 23 de julho de 1990

RESULTADOS DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 022/90

Processo nº 33461/11.816/90

O Serviço de Material da Coordenadoria de Cooperação Técnica e Controle em Santa Catarina leva ao conhecimento dos interessados que emitu parecer conclusivo em favor da firma Back, Ribobom Serviços de Limpeza e Conservação Ltda., para prestação dos serviços de limpeza e manutenção para o FAN-Blumenau-SC.

Importa a presente Tomada de Preços em CR\$ 1.520.223,36 (Um milhão, quinhentos e vinte mil, duzentos e vinte e três cruzeiros e trinta e seis centavos), para 12 (doze) meses.

Florianópolis, 24 de julho de 1990

Tomada de Preços nº 024/90

Processo nº 33461/11.818/90

O Serviço de Material da Coordenadoria de Cooperação Técnica e Controle em Santa Catarina leva ao conhecimento dos interessados que emitu parecer conclusivo em favor da firma Back, Ribobom Serviços de Limpeza e Conservação Ltda., para prestação dos serviços de limpeza e manutenção, para o FAN-ITAJAI-SC.

Importa a presente Tomada de Preços em CR\$ 2.331.711,36 (Dois milhões, trezentos e trinta e um mil, setecentos e onze cruzeiros e trinta e seis centavos), para 12 (doze) meses.

Florianópolis, 23 de julho de 1990

Tomada de Preços nº 025/90

Processo nº 33461/11.819/90

O Serviço de Material da Coordenadoria de Cooperação Técnica e Controle em Santa Catarina leva ao conhecimento dos interessados

que emitiu parecer conclusivo em favor da firma Back, Ricobom Serviços de Limpeza e Conservação Ltda., para prestação dos serviços de limpeza e manutenção, para o PAM de Balneário Camboriú-SC.

Importa a presente Tomada de Preços em CR\$ 1.271.842,56 (Um milhão, duzentos e setenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois cruzeiros e cinquenta e seis centavos), para 12 (doze) meses.

Florianópolis, 24 de julho de 1990

Tomada de Preços nº 032/90
Processo nº 33461/11.872/90

O Serviço de Material da Coordenadoria de Cooperação Técnica e Controle em Santa Catarina leva ao conhecimento dos interessados que emitiu parecer conclusivo em favor da firma Back - Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., para prestação dos serviços de guarda e vigilância não armada, para o PAM-Capital-Flópolis-SC.

Importa a presente Tomada de Preços em CR\$ 7.608.189,72 (Sete milhões, seiscentos e oito mil, cento e oitenta e nove cruzeiros e setenta e dois centavos), para 12 (doze) meses.

Florianópolis, 23 de julho de 1990
(Of. nº 93/90)

Fundação Oswaldo Cruz AVISO DE TOMADAS DE PREÇOS

1. Tomada de Preços nº 020/90-SL. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar. Data da licitação: 14/08/90 às 09:30 horas.
2. Tomada de Preços nº 021/90-SL. Objeto: Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos. Data da licitação: 15/08/90 às 09:30 horas.
3. Tomada de Preços nº 022/90-SL. Objeto: Contratação de firma para prestação de Serviços Técnicos de Manutenção em Equipamentos Microinformáticos. Data da licitação: 16/08/90 às 09:30 horas.
4. Os editais com maiores esclarecimentos poderão ser comprados na Seção de Cadastro de Fornecedores, no Pavilhão Figueiredo Vasconcelos, sala 113 - Térreo do Campus da FIOCRUZ, ou ligar para 280-8787 ramal 214, sito à Av. Brasil, nº 4.365 - Mangueiras/R.J., no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas a partir do dia 30/07/90.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1990.
Seção de Licitações

(Of. nº 13/90)

Fundação das Pioneiras Sociais

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/90

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre a FFS e a ÔMEGA COMERCIAL LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva a máquinas de escrever manuais m/REMINGTON (16), OLIVETTI (38), OLYMPIA (1), FACIT (1) e máquinas de calcular eletr. m/REMINGTON (3), OLYMPIA (3), SHARP (19), PRECISA (6), UNDERWOOD 4100 (5) e FACIT (3), locadas no Hosp. Sarah Kubitschek, unidade da FFS, em Belo Horizonte -MG.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 052/90-CP/LHSK.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Programa de Trabalho: 13075042823170014, Natureza da Despesa: 34903900, Fonte de recursos: 153000000.

NOTA DE EMPENHO INICIAL: 90N000554, de 5/6/90 (Cr\$78.494,82)
VALOR MENSAL: Cr\$26.164,94; reajustável mensalmente pelo IGP e conforme orientação do Governo Federal.

VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura, concorrendo-se em 31/12/90.
LOCAL, DATA E ASSINATURAS: Brasília-DF, 23/7/90 - JURANDIR FERREIRO RIBEIRO - Vice-Presidente/PPS e JOSÉ DANIEL DINIZ JUNQUEIRA - Sócio-Gerente/ÔMEGA

(Of. nº 109/90)

Fundação Serviços de Saúde Pública

Diretoria Regional do Ceará

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/90

OBJETO : Aquisição de tubos de ferro fundido e conexões.
ABERTURA : 15 de agosto de 1990, às 09:00 horas.
EDITAL : À disposição dos interessados, à Seção de Material na Avenida João XXIII, 1317, Jockey Club - Teresina-PI, das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
DATA : Fortaleza-CE, 26 de julho de 1990.

(Of. nº 2.949/90)

Diretoria Regional do Piauí

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/90

OBJETO : Aquisição de materiais de consumo para laboratório.
ABERTURA : dia 15 de agosto de 1990, às 14:00 horas.
EDITAL : À disposição dos interessados, à Seção de Material na Avenida João XXIII, 1317, Jockey Club - Teresina-PI.
DATA : Teresina-PI, 19 de agosto de 1990.

(Of. nº 2.949/90)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO ASSINADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 1986

PARTES: República Federativa do Brasil (Ministério da Saúde) e a firma Deutsche Export Und Importgesellschaft Feinmechanik Optik, G.m.b.H., Berlin, República Democrática Alemã.

OBJETO: Modificar o anexo correspondente a oferta nº. 201 que passa a vigorar como oferta nº. 202, e faz parte integrante do presente.

DATA DE ASSINATURA: 04 de Junho de 1990.

SIGNATÁRIOS: Pela República Federativa do Brasil, o Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Nacional Helio Gil Gracindo e pela firma Deutsche Export Und Importgesellschaft Feinmechanik Optik, G.m.b.H., República Democrática Alemã Winfried Kengel.

(Of. nº 188/90)

Secretaria de Administração Geral

Delegacia de Administração na Bahia

AVISOS DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitações da Delegacia de Administração do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento no Estado da Bahia torna público que realizará a concorrência nº 002/90, que visará a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA OSTENSIVA EM PARTES DO MEPP/BA (Capital e Interior do Estado). Maiores informações: procurar a Seção de Licitações da DNATP/BA, sala 104 do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda, sito na Av. Frederico Pontes, s/nº, Comércio, SSA/BA, tels.:243-1022,r. 260 e 243-1224.

ANTONIO QUEIROZ FERREIRA
Presidente da Comissão

(Of. nº 211/90)
(DIAS: 27, 30 e 31/07/90)

Banco Central do Brasil

Diretoria de Administração

Delegacia Regional em Porto Alegre

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90/01

ABERTURA: 28-08-90

OBJETO: Fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado, serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado e execução de obras necessárias à implantação de um CPD, em prédio do Banco sito na Travessa Araújo Ribeiro, em Porto Alegre (RS).

EDITAL: Na Delegacia Regional em Porto Alegre, situada na Rua Siqueira Campos nº 736, sala 404, em Porto Alegre (RS).

(Of. nº 567/90)
(DIAS: 27, 30 e 31/90)

CONCORRÊNCIA Nº 90/02

ABERTURA: 30-08-90

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância nas dependências do Banco Central do Brasil, em Porto Alegre (RS).

EDITAL: Na Delegacia Regional em Porto Alegre, situada na Rua Siqueira Campos nº 736, sala 401, em Porto Alegre (RS).

(Of. nº 565/90)
(DIAS: 26, 27 e 30-07-90)

Superintendência Nacional do Abastecimento

Delegacia do Ceará

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 12841.000011/90-51

CONTRATADA: SET - Serviços Especializados em Teleinformática Ltda.
CONTRATANTE: Delegacia da SUNAB no Ceará.

ESPÉCIE: Serviços de manutenção de máquinas e assistência técnica de central privada de comunicação telefônica (CPCT).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenta, de acordo com o item II, do art. 22, do Decreto-Lei nº 2.300/86.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Programa de Trabalho 0300900422015001; natureza da despesa - 34903904; fonte de recursos - 1.00000000.

NOTA DE EMPENHO: 90NE00816, de 10/7/90 (Cr\$ 20.000,00).

VALOR MENSAL: Cr\$ 14.781,00 (reajustável conforme variação do IGP e orientações do Governo Federal).

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de 10/7/90 e término em 09/7/90.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, em 10/7/90.

(Of. S/Nº)

Delegacia em Mato Grosso do Sul

AVISO

A DELEGACIA DA SUBAB EM MATO GROSSO DO SUL torna público, para conhecimento dos interessados e para efeito do que dispõe a Portaria nº 42, de 09.07.90, os índices de cor

reção das mensalidades escolares abaixo relacionadas, referente aos seguintes estabelecimentos: Processo nº 12846.000335/90-02, Colégio Dom Bosco/Campo Grande-MS indica a ser repassado 7,20 (sete virgula vinte por cento). Processo nº 12846.000336/90-67, FUCMAT-Faculdades Unidas Católicas de Mato Grosso/Campo Grande-MS, indica a ser repassado 7,35 (sete virgula trinta e cinco por cento).

ANTÔNIO VLADIMIR FURINI
Delegado SUNAB/DEMS

(Of. s/nº)

Serviço Federal de Processamento de Dados

AVISO
O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, através de sua Comissão para Licitação de Materiais, Equipamentos e Serviços - COMAT, comunica a revogação da Concorrência - 006/90, por motivos administrativos.

Brasília, 30 de julho de 1990
COMISSÃO PARA LICITAÇÃO DE MATERIAIS,
EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

(Of. nº 133/90)
(DIAS: 30, 31/07 e 01/08/90)

AVISO DE REVOGAÇÃO CONCURRENCIA Nº 08/90

O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, através de sua Comissão para Licitação de Materiais, Equipamentos e Serviços - COMAT, comunica a revogação da Concorrência 008/90, por motivos administrativos.

Brasília, 30 de julho de 1990
COMISSÃO PARA LICITAÇÃO DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

(Of. nº 134/90)
(DIAS: 30, 31/07 e 01/08/90)

Caixa Econômica Federal

MATRIZ EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Caixa Econômica Federal
CONTRATADA: Agência Noticiosa Sport Press Ltda
OBJETO: Assessoramento na programação e divulgação das loterias da CEF
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário
VALOR: Loteca: Cr\$133.021,62 p/ concurso; Loto e Sena: Cr\$66.114,24 p/ concurso; Taxa de multimedição: Cr\$5.197,81; Jogo Internacional: Cr\$... 8.046,60.
FORMA DE PAGAMENTO: mensal, com correção pelo INPC do mês anterior.
DATA DE ASSINATURA: 27.07.90
PRAZO: julho a dezembro/90
CONDIÇÕES DE RESCISÃO: Inadimplemento total ou parcial das obrigações da contratada
LICITAÇÃO: Contratação Direta

PÓLO REGIONAL DE MATERIAL/SP

TOMADA DE PREÇOS Nº 058/90 - CPL/PÓLO/SP
OBJETO: aquisição de formulários planos
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15.08.90, às 14:00 horas
Informações e fornecimento de editais: na CPL/PÓLO/SP, à Rua São Bento nº 405, 5º andar, conjunto 51 - São Paulo, no horário das 12:00 às 18:00 horas - telefones: (011) 36.3020 e 36.3034.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Of. nº 805/90)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE CURITIBA RESULTADO DE JULGAMENTO CONCURRENCIA 07/90

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção das instalações elétricas e hidráulicas em Unidades da CEF, localizadas em Curitiba e São José dos Pinhais.
1ª Classificada: SRK Engenharia Elétrica Especializada Ltda.
VALOR GLOBAL MENSAL: Cr\$ 292.613,20
2ª Classificada: PHE Engenharia Civil Ltda.
VALOR GLOBAL MENSAL: Cr\$ 365.000,00
3ª Classificada: Kael Engenharia Ltda.
VALOR GLOBAL MENSAL: Cr\$ 433.200,00
4ª Classificada: Construtora Guetter Ltda.
VALOR GLOBAL MENSAL: Cr\$ 440.000,00
5ª Classificada: TC Brasil Construtora e Empreendimentos Ltda.
VALOR GLOBAL MENSAL: Cr\$ 443.932,14
6ª Classificada: Araújo Abreu Engenharia S/A.
VALOR GLOBAL MENSAL: Cr\$ 682.205,31
7ª Classificada: Delta Engenharia, Indústria e Comércio Ltda.
VALOR GLOBAL MENSAL: Cr\$ 896.598,00
8ª Classificada: Encom Engenharia Ltda.
VALOR GLOBAL MENSAL: Cr\$ 974.468,00

(Of. nº 805/90) ROGÉRIO BLANC CASTELLANO
Presidente da Comissão

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/90
OBJETO: Aquisição de diversas balanças eletrônicas, tipo digital, para penhores.

(Of. nº 806/90)
(DIAS: 30, 31/07 e 01/08/90)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

AVISO DE LEILÃO

MARIA INES BAIRÃO DOS SANTOS, leiloeira oficial matriculada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o número 368, realizará a venda em Leilão Público, conforme o Decreto Federal nº 21.981 de 19 de Outubro de 1932, de um imóvel situado à Av. Brigadeiro Faria Lima nº 1374, apartamento nº 52 - São Paulo - SP, no dia 09 de agosto de 1990, às 15:00 horas, no próprio imóvel. Conforme Edital publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo do dia 25/07/90 e no Diário Oficial da União do dia 27/07/90.

(Of. nº 31/90)
(DIAS: 30 e 31/07/90)

Banco do Brasil S/A

Diretoria de Recursos Tecnológicos e Materiais

Departamento de Administração do Patrimônio Imobiliário

AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA

O DEFIN avisa que fará realizar a seguinte licitação ampla:
LIC. 90/202-AGÊNCIAS DIVERSAS(RS)-Manutenção de Infra-estrutura de Sistema ON LINE.-
ABERTURA: 03.08.90, às 15:00h. DOCUMENTAÇÃO/INFORMAÇÕES: DEFIN/2a. Residência-Rua Honório Silveira Dias, 1830, 2º andar-Porto Alegre(RS), com Ofício, Fone: (0512)42.8866, das 10:00 às 11:00h e das 13:30 às 18:00h, até 23.08.90.
CREDENCIAMENTO: Poderão participar da referida licitação os interessados cadastrados ou que venham a se cadastrar no DEFIN, sem restrições impeditivas, até 23.08.90, e que possuam patrimônio líquido mínimo de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

AVISOS DE LICITAÇÕES RESTRITAS

O DEFIN avisa que fará realizar as seguintes licitações restritas:
LIC. 90/203-AC. ACESITA(MG)-Reforma com Ampliação-ABERTURA: 16.08.90, às 15:00h. DOCUMENTAÇÃO/INFORMAÇÕES: DEFIN/6a. Residência-Rua da Bahia, 2500, 11º andar-Belo Horizonte(MG), com Maurício ou Emerson, Fone: (031)227-2944, das 12:00 às 16:00h, até 06.08.90.
LIC. 90/204-AC. CARTOCHA-Rio de Janeiro(RJ)-Reforma sem Ampliação-ABERTURA: 21.08.90, às 15:00h. DOCUMENTAÇÃO/INFORMAÇÕES: DEFIN/13a. Residência-Rua Senador Dantas, 105, 30º andar-Rio de Janeiro(RJ), com José Eduardo, Fone: (021)262-7660 e 272-6488, das 8:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:30h, até 10.08.90.
CREDENCIAMENTO: Poderão participar das licitações restritas acima, os interessados cadastrados no DEFIN, sem restrições, até a data da presente publicação.

O DEFIN torna público o resultado da seguinte licitação:
LIC. 90/146-AC. ARAQUARI(SC)-Reforma sem Ampliação-Firma Vencedora: COZAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
LEOPOLDO SALVIANO BRITO DE ARAÚJO
Chefe

(Of. nº 1.022/90)

Departamento de Materiais e Serviços

AVISO DE LICITAÇÕES RESTRITAS

90/351 - Aquisição de impresso contínuo (0.30.299-6)
90/352 - Aquisição de impresso contínuo (0.30.302-X)
90/353 - Aquisição de impresso contínuo (0.30.304-6)
90/354 - Aquisição de impresso contínuo (0.03.802-4)
90/355 - Aquisição de impresso contínuo (0.16.811-4)
90/356 - Aquisição de impresso plano (0.19.060-8)

RETIRADA DOS EDITAIS E ENTREGA DAS PROPOSTAS: Rua Barão de São Francisco co. 177 - 11º andar - Vila Isabel, Rio de Janeiro (RJ), das 10 às 16 horas.
VENCIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 13.08.90, início às 14 horas, no endereço acima.

CONDIÇÃO BÁSICA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO: até a data desta publicação o participante deverá estar devidamente qualificado e habilitado para o fornecimento do item.
DISPOSITIVO LEGAL APLICADO: Regulamento de Licitações do Banco, publicado no D.O.U. em 13.01.88.

AVISO DE LICITAÇÕES AMPLAS

90/023 - Aquisição de carimbo datador, com chapa (8.50.121-1)
90/024 - Aquisição de cheque em formulário contínuo (0.28.023-2)

PRazo LIMITE PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS A HABILITAÇÃO: dia 20.08.90, até às 16 horas.

RETIRADA DOS EDITAIS E ENTREGA DAS PROPOSTAS: Rua Barão de São Francisco co. 177 - 11º andar - Vila Isabel, Rio de Janeiro (RJ), das 10 às 15 horas.

VENCIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 30.08.90, início às 14 horas, no endereço acima.

DISPOSITIVO LEGAL APLICADO: Regulamento de Licitações do Banco, publicado no D.O.U. de 13.01.88.

MOACYR MONTELLA
Chefe

(Of. nº 371/90)

Banco Meridional do Brasil S/A

EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO

Leilão de 07 (sete) veículos, diversos móveis e máquinas de escritório em geral, sucatas de máquinas e móveis.

DIA: 07 de agosto de 1990 às 14:00 horas.
LOCAL: Av. São Pedro, 733 - Porto Alegre/RS.

RUBENS RODRIGUES GARCIA, Leiloeiro Oficial, devidamente autorizado pelo BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A., venderá em público leilão em dia, hora e local supracitados os bens acima discriminados, no esta do de conservação em que se encontram. A entidade promotora comunica

que o inteiro teor do edital de leilão encontra-se à disposição dos interessados, no local da realização do leilão e na Rua General Câmara, 156 - 11º andar - Porto Alegre/RS, sendo obrigatória a ciência do seu conteúdo por todos os participantes da licitação, não podendo estes alegar, sob qualquer desculpa, o desconhecimento de suas cláusulas e condições. O pagamento poderá ser a vista, com depósito no ato ou sinal no ato de 20%, saldo em 48 horas. Maiores informações com o leiloeiro p/fone: 22.54.36.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Nº 47.435 - 26/07/90 - Cr\$ 9.219,00)
(DIAS: 30, 31/07 e 01/08/90)

AVISO DE LICITAÇÃO

O BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A. avisa aos interessados que em data de 18.07.90 fez publicar no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, página 34, Extrato dos Editais abaixo, estando os mesmos afixados em lugar de acesso público na Rua General Câmara, 156 - 11º andar, na cidade de Porto Alegre/RS.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº TP 220/653/90
ABERTURA: 02.08.90 HORÁRIO: 14:00 horas
OBJETO: Aquisição de papelão couro

MODALIDADE: Tomada de Preços nº TP 221/654/90
ABERTURA: 06.08.90 HORÁRIO: 14:00 horas
OBJETO: Aquisição de ferragem

MODALIDADE: Tomada de Preços nº TP 222/655/90
ABERTURA: 06.08.90 HORÁRIO: 15:00 horas
OBJETO: Aquisição de papel para xerox

MODALIDADE: Tomada de Preços nº TP 223/656/90
ABERTURA: 07.08.90 HORÁRIO: 14:00 horas
OBJETO: Aquisição de material gráfico

MODALIDADE: Tomada de Preços nº TP 224/658/90
ABERTURA: 07.08.90 HORÁRIO: 15:00 horas
OBJETO: Aquisição de bobinas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Nº 47.434 - 26/07/90 - Cr\$ 11.853,00)
(DIAS: 30, 31/07 e 01/08/90)

Banco da Amazônia S/A

SOCIEDADE MISTA DE CAPITAL ABERTO
CGC 04.902.979/0001-44

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS DEMAP Nº 90/019

O Banco da Amazônia S.A. (BASA), de acordo com o seu Manual Especial de Licitação, publicado no Diário Oficial da União em 13.03.89, realizará, em 13.08.90, Tomada de Preços para execução de serviços de manutenção e assistência técnica para os seus equipamentos teleimpressores.

O Edital, em resumo, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, em 25.07.90, e, completo, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Material e Patrimônio (DEMAP), sito na Avenida Presidente Vargas, 800, sala 613, ou nas Agências do BASA em Campo Grande (MS), Cuiabá (MT), Manaus (AM), Porto Velho (RO), Rio Branco (AC) e São Luís (MA). Informações poderão ser obtidas pelos telefones (091) 216.3214 ou 216.3329.

Belém (PA), 28 de julho de 1990.
COMITÊ DE LICITAÇÕES

(Nº 47.160 - 25/07/90 - Cr\$ 2.634,00)

Banco do Nordeste do Brasil S/A

Comitê de Licitação

COMITÊ DE LICITAÇÃO-COLIC
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO DA LICITAÇÃO - contratação de serviços e aquisição de equipamentos abaixo discriminados, nas especificações e quantidades estabelecidas nos respectivos editais, a saber:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 90/070 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO DAS AGÊNCIAS DO BNB EM PERNAMBUCO, PARAÍBA, PIAUÍ e MARANHÃO, até o dia 17/08/90, às 14:00 horas.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 90/071 - 35 vídeos cassetes, VIS, nacional; 35 vídeos PLAYER (somente c/ reprodução); 25 aparelhos de televisão a cores, 20 polegadas, nacional; 01 gerador de efeitos c/ gerador de caracteres, 17 tipos "WTFP" c/ SHADOW tipo WJ-mx10 PNASYNIC ou similar; 01 ilha de edição eletrônica S-VIS-400 linhas STE-REO c/editor, JVC ou similar; 02 câmeras de vídeo "CONCORDER" S-VIS-400 linhas tipo GF S-550, JVC ou similar, até o dia 17/08/90, às 15:00 horas.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 90/072 - 04 UNIDADES DE DERIVAÇÃO INTELIGENTE (UDI), até o dia 17/08/90, às 16:00 horas.

Os editais e outras informações pertinentes poderão ser obtidas no seguinte endereço: Av. PARANAPANÁ, 5.700 Bloco-E-2 terceiro e/ou 5.900 - Divisão de Material - Passaré - Fortaleza-CE, tel: (085) 299.3549 e 299.3340

(Of. nº 558/90)

Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A

Em Liquidação

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 02/90

O BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S.A. - EM LIQUIDAÇÃO, torna público que, às 14:00 (quatorze) horas do dia 30.08.90, em sua Agência, sita à Rua Benjamin Constant, 240, em Ijuí-RS, realizará a licitação, na modalidade de concorrência, para a venda do imóvel abaixo caracterizado.

1. IMÓVEL
Um terreno com 281,93m², localizado à Rua 14 de Julho, esquina com a Rua Benjamin Constant, na Cidade de Ijuí-RS, avaliado por Cr\$1.545.117,01, o equivalente a 32.052,5790 BTN's do mês de julho/90.

2. INFORMAÇÕES GERAIS
Maiores informações serão obtidas com o Sr. Pissutti, através do telefone (055) 332-3452, ou à Rua Benjamin Constant nº 240, em Ijuí-RS, onde estará à disposição dos interessados cópia do Edital de Concorrência.

PEDRO GUALBERTO TIMÓTEO CÉSAR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Of. nº 26/90)
(DIAS: 27, 30 e 31/07/90)

CONCORRÊNCIA Nº 03/90

O BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S.A. - EM LIQUIDAÇÃO, torna público que, às 10:00 (dez) horas do dia 01.09.90, em sua Agência, sita à Rua 7 de Setembro, nº 855 - em Bagé-RS, realizará a licitação, na modalidade de concorrência, para a venda do imóvel abaixo caracterizado.

1. IMÓVEL
Um terreno com 391,00m², localizado à Rua Flores da Cunha, 77/79, esquina com a Rua Barão do Amazonas, na Cidade de Bagé-RS, avaliado por Cr\$4.692.000,00 (quatro milhões, seiscentos e noventa e dois mil cruzeiros), o equivalente a 97.332,8880 BTN's do mês de julho/90.

2. INFORMAÇÕES GERAIS
Maiores informações serão obtidas com o Sr. Guidini, através do telefone (0532) 42-3411, ou à Rua 7 de Setembro nº 855, em Bagé-RS, onde estará à disposição dos interessados cópia do Edital de Concorrência.

Comissão Permanente de Licitação

PEDRO GUALBERTO TIMÓTEO CÉSAR
Presidente

(Of. nº 27/90)
(DIAS: 30 e 31/07 e 01/08/90)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONVÊNIO 685(*)

Onde se lê: RECURSOS:, Elemento de Despesa 349039.00 - Programa de Trabalho 04.0070212.2000.000 - Especialização e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos, ... leia-se: RECURSOS:, Elemento de Despesa 3490.39 - Programa de Trabalho 04.007.0217.2007.0001 - Especialização e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos,

(Of. nº 90/31)

(*) - Republicado por ter saído com incorreção no D.O.U., de 24-07-90

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/90

1. OBJETO: Aquisição de Materiais de Expedientes, Escritórios e Gráficos.
2. EDITAL: À disposição dos interessados na Divisão de Compras, localizada no SBN - Ed. Palácio da Agricultura, 10º andar, sala 1001 - Brasília-DF.

3. PROPOSTAS: Serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, que procederá a abertura às 15:00 horas do dia 15 de agosto de 1990, no endereço acima.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente firmas que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores do INCRA, conforme Edital, até o dia 08.08.90.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Of. nº 33/90)
(DIAS: 27 e 30/07/90)

Superintendência Regional de Rondônia

Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, instituída pela Ordem de Serviço INCRA/SR/17/Nº 21 de 13.06.90, alterada pela Ordem de Serviço INCRA/SR/17/Nº 32 de 27.06.90, de conformidade com o que rege o Decreto-Lei nº 2.300/86 e demais legislação em vigor, em aditamento ao aviso veiculado no Diário Oficial da União de 09.07.90 e no Diário Oficial de Rondônia de 09 a 11.07.90, torna público que, por conveniência administrativa o recebimento dos envelopes contendo as documentações e propostas das licitações a seguir discriminadas que objetivam a execução de obras civis e de abertura de estradas obedecerá o calendário abaixo ficando mantidas as demais condições estabelecidas:

- 1 - Tomada de Preços INCRA/SR/17/Nº 02/90
abertura: às 09:00 horas do dia 13 de agosto de 1990.
- 2 - Concorrência Pública INCRA/SR/17/Nº 01/90
abertura: às 09:00 horas do dia 30 de agosto de 1990.
- 3 - Concorrência Pública INCRA/SR/17/Nº 02/90
abertura: às 09:00 horas do dia 31 de agosto de 1990.
- 4 - Concorrência Pública INCRA/SR/17/Nº 03/90
abertura: às 09:00 horas do dia 04 de setembro de 1990.
- 5 - Concorrência Pública INCRA/SR/17/Nº 04/90
abertura: às 09:00 horas do dia 05 de setembro de 1990.
- 6 - Concorrência Pública INCRA/SR/17/Nº 05/90
abertura: às 09:00 horas do dia 06 de setembro de 1990.

(Of. nº 32/90)
(DIAS: 26, 27 e 30-07-90)

ANTONIO GOMES SANTIAGO
Presidente da Comissão

Comissão Permanente de Licitação de Serviços Topográficos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços Topográficos, instituída pela Ordem de Serviço INCRA/SR/17/Nº 17 de 04.05.90, de conformidade com o que rege o Decreto-Lei nº 2.300/86 e demais legislação em vigor, torna público em aditamento ao aviso veiculado no Diário Oficial da União de 06.07.90 e no Diário Oficial de Rondônia de 09 a 11.07.90 que, por conveniência administrativa, o recebimento dos envelopes contendo as documentações e propostas das Tomadas de Preços a seguir discriminadas que objetivam a execução de serviços topográficos obedecerá o calendário abaixo, ficando mantidas as demais condições estabelecidas:

- 1 - Tomada de Preços INCRA/SR/17/Nº 01/90
abertura: às 10:00 horas do dia 13 de agosto de 1990.
- 2 - Tomada de Preços INCRA/SR/17/Nº 03/90
abertura: às 16:00 horas do dia 13 de agosto de 1990.
- 3 - Tomada de Preços INCRA/SR/17/Nº 04/90
abertura: às 10:00 horas do dia 14 de agosto de 1990.
- 4 - Tomada de Preços INCRA/SR/17/Nº 05/90
abertura: às 16:00 horas do dia 14 de agosto de 1990.
- 5 - Tomada de Preços INCRA/SR/17/Nº 06/90
abertura: às 10:00 horas do dia 15 de agosto de 1990.
- 6 - Tomada de Preços INCRA/SR/17/Nº 07/90
abertura: às 16:00 horas do dia 15 de agosto de 1990.
- 7 - Tomada de Preços INCRA/SR/17/Nº 08/90
abertura: às 10:00 horas do dia 16 de agosto de 1990.
- 8 - Tomada de Preços INCRA/SR/17/Nº 09/90
abertura: às 16:00 horas do dia 16 de agosto de 1990.
- 9 - Tomada de Preços INCRA/SR/17/Nº 10/90
abertura: às 10:00 horas do dia 17 de agosto de 1990.
- 10 - Tomada de Preços INCRA/SR/17/Nº 11/90
abertura: às 16:00 horas do dia 17 de agosto de 1990.
- 11 - Tomada de Preços INCRA/SR/17/Nº 12/90
abertura: às 10:00 horas do dia 20 de agosto de 1990.

(Of. nº 32/90)
(DIAS: 26, 27 e 30-07-90)

ALCIDES GALDINO DOS ANJOS
Presidente da Comissão

Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

EXTRATO

Contrato de Concessão de Uso nº PGE-239/D/90

PARTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS e o Sr. HELDER CORTEZ ALVES.

OBJETO: Utilização dos equipamentos agrícolas padronizados, de aspersão convencional, localizado no Sítio São Combocero, Município de Açu - Rio Grande do Norte.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial.

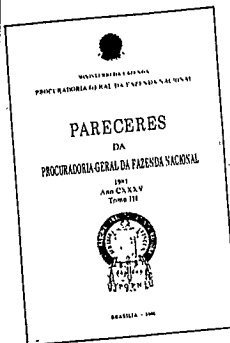
VALIDADE: Decorrerá de sua aprovação pelo Conselho de Administração do DNOCS e posterior publicação oficial.

APROVAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DNOCS: Dispensado de aprovação pelo Conselho de Administração do DNOCS, ex vi da Resolução nº 3.339, de 27.04.89.

DATA E ASSINATURAS: Em, 25.07.90, LUIZ GONZAGA NOGUEIRA MARQUES, Diretor Geral do DNOCS e Sr. HELDER CORTEZ ALVES - CONCESSIONÁRIO.

(Of. nº 205/90)

PARECERES DA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL



Ano	Tomo	Preço Cr\$
1980		180,00
1981	I	180,00
1982	I e II	180,00 (cada)
1984	I a III	180,00 (cada)
1985	I e II	180,00 (cada)
1985	III	180,00
1985	IV	180,00

Aquisições Imprensa Nacional

End.: SIG. Q. 06 L. 8/L —
CEP 70604 — Brasília-DF

IMPORTANTE

Para não haver interrupção de sua assinatura, alertamos que o pedido de renovação deverá ser RECEBIDO na Imprensa Nacional de 10 a 15 dias antes do vencimento, impreterivelmente. Encarecemos observar criteriosamente os prazos, uma vez que o controle informatizado não permite retroagir assinaturas.

IMPRENSA NACIONAL — IN
Diretoria Comercial — DICOM
Seção de Divulgação — SEJIV

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Delegacia Regional do Trabalho no Rio de Janeiro

EDITAL DE CITAÇÃO

A Secretária da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 66, de 2 de maio de 1990, do Sr. Delegado Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, em cumprimento à ordem do Sr. Presidente da Comissão e, tendo em vista o disposto no § 2º do artº 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, CITA pelo presente Edital o Sr. ARTHUR MENDONÇA MARTINS, Motorista Oficial, LT-TP-1.201 - Classe C - NM-27, matrícula 4.686, para, no prazo de 15 dias, a partir da publicação deste, comparecer a Divisão do Pessoal da Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, à Av. Presidente Antônio Carlos, 251, sala 1.252, a fim de apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, no processo administrativo a que se refere, sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1990

(Of. nº 246/90)

MARIA DE LOURDES R. MENESCAL

Instituto Nacional de Seguro Social
Superintendência Regional na Bahia

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/89. PROCESSO-35032.002210/89. ESPÉCIE: Contrato de Locação de um Equipamento Reprográfico. CONTRATANTE: Instituto do Desenvolvimento Econômico e Social do Estado da Bahia. CONTRATADA: XEROX-INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A. OBJETO DO TERMO: Prorrogação do Contrato de Locação de um Equipamento Reprográfico, tipo "Xerox-1035", no prédio da Agência da Previdência Social, sito à Av. Dr. Adolfo Viana, s/nº - Bairro Maria Goretti, em Juazeiro, Estado da Bahia. ESPÉCIE DE LICITAÇÃO: Convite nº 02/89. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Atividade/Projeto: 2001. Centro de Custo: 9010. Elemento/Subelemento da despesa: 313.20. EMPENHO DA DESPESA: Nota de Empenho-NE nº 030/90, de 08/06/90, no valor de Cr\$12.845,00 (Doze mil e oitocentos e quarenta e cinco cruzeiros), correspondente às despesas do mês de junho/90. VALOR DO CONTRATO: O valor anual do contrato é de Cr\$151.701,72 (Cento e cinquenta e um mil setecentos e um cruzeiros e setenta e dois centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com vigência a partir de 1º/06/90 à 31/05/91. FORO LEGAL: 50,00, na cidade do Salvador, Estado da Bahia. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20.05.90. SIGNATÁRIOS: Nilton Melo-AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL pelo IAPAS e o Sr. WILTON SANTOS-GERENTE DE FILIAL pela XEROX.

(Of. nº 187/90)

Superintendência Regional no Ceará

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/90

O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do DEPARTAMENTO REGIONAL DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS GERAIS, e Seção de Compras e Alienação, leva ao conhecimento a licitação abaixo discriminada, informando que os Editais encontram-se à disposição dos interessados à Rua Pedro Pereira, 383, 11º andar, sala 1.112, onde serão prestados maiores esclarecimentos com o Chefe da Seção de Compras e Alienação, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18 horas. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/90. OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e conservação nas dependências internas e externas dos prédios onde funcionam a Superintendência Regional e Agência da Previdência Social, no interior do Estado. ABERTURA: 150890 - Envelope documentos e 030890 - Envelope Proposta.

(Of. nº 187/90)

Superintendência Regional em Pernambuco

AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/90

O Coordenador Regional de Serviços Gerais, leva ao conhecimento dos interessados que, a Tomada de Preços nº 006/90, fica prorrogada para o dia 15 de agosto de 1990, no mesmo horário e local, em cumprimento ao que determina o Decreto-Lei nº 2.300/86. Recife, 27 de julho de 1990.

Superintendência Regional no Rio Grande do Sul

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/90. PROCESSO Nº 35277/002229/90. ESPÉCIE: Prestação de Serviços. CONTRATANTES: IAPAS e a empresa MAYRA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO DO CONTRATO: Contrato de locação de Serviços de Limpeza e Conservação para a Agência da Previdência Social em Rio Pardo. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/90. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 20 01/9010/313-15, Nota de Empenho nº 017, de 02/07/90. PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/07/90 a 31/08/90. VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 257.880,00. NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo IAPAS, RENE ALBANO DURE, Agente da Previdência Social e pela empresa ANILIA KOBER, Diretora. FORO LEGAL: Porto Alegre/RS. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/07/90.

PROCESSO: 35268/001866/89. APENSO 35268/001910/89 e 419-000/011527/81. ASSUNTO: Cancelamento de Cadastro de Fornecedores e Suspensão do Direito de Licitar e Contratar. DECISÃO: Na forma do parecer da Procuradoria Regional e do exposto pelo Departamento Regional de Suprimentos e Serviços Gerais e tendo em vista a competência que me foi delegada pela PT/MPAS nº 1.132/78, artigo 119, inciso IV, cancelo a inscrição no Cadastro de Fornecedores e suspendo temporariamente por um período de 02 (dois) anos ao direito de licitar e contratar com o IAPAS a empresa MADRUGA & CIA. LTDA. Jurandir Azevedo - Secretário Regional de Administração do IAPAS/RS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/90. PROCESSO Nº 35240/002018/90. ESPÉCIE: Prestação de Serviços. CONTRATANTES: IAPAS e a empresa DESENFECSUL LIMPADORA DE PRÉDIOS LTDA. OBJETO DO CONTRATO: Contrato de locação de serviços de limpeza e conservação para a Agência da Previdência Social em Alegrete. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/90. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 2001/9010/313-15, Nota de Empenho nº 024, de 25/06/90. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/07/90 a 07/07/91. VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 1.912.641,96. NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo IAPAS - Jarbas Mendonça Azeiteiro, Agente da Previdência Social e pela empresa - Edemar Vieira Rolim, Sócio Gerente. FORO LEGAL: Porto Alegre/RS. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/07/90.

CONTRATO Nº 003/90. PROCESSO Nº 35259/001906/89. ESPÉCIE: Contratação de serviços de limpeza e higienização para o prédio da Agência da Previdência Social em Guaiabá/RS. CONTRATANTES: IAPAS e a firma MAYRA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de validade do contrato de prestação de serviço de limpeza nº 003/89, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas e disposições do contrato ora editado e não alteradas pelo presente Termo. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 2001/9010/313-15. Nota de empenho nº 030, de 09/07/90. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/07/90 a 09/07/91. VALOR DO CONTRATO: Cr\$851.214,48, anuais. NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pelo IAPAS - Wilson Müller da Rocha - Agente da Previdência Social e pela firma Anália Kober, gerente.

Superintendência Regional no Rio de Janeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/89

PROCESSO 31035.018320/89. CONTRATANTES: INPS e MASEL EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prorrogação dos serviços de limpeza e conservação nos setores do INPS, localizados na Praça Santo Antonio, 35 - Porciúncula; Rua Deputado Fausto Faria, 3 - Natividade; Rua Tiradentes, 88 e Avenida Cardoso Moreira 498/2 - Itaperuna/RJ (RE-RATIFICAÇÃO). LICITAÇÃO: Convite nº 74/89. CRÉDITO: 2018/9185/313-20/313-15. EMPENHO: nº 46, de 30.05.90 e 109, de 13.06.90. VALOR: Cr\$ 74.729,73 (setenta e quatro mil, setecentos e vinte e nove cruzeiros e setenta e três centavos) mensal e global de Cr\$ 896.756,76 (oitocentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e seis cruzeiros e setenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 12 meses, de 01.06.90 a 31.05.91. DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 1990. NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Adelino Francisco Pacheco, DIRETOR SUBSTITUTO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL e Marcus Vinícius Soares Sodré, GERENTE ADMINISTRATIVO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/89

PROCESSO 31035.018391/89. CONTRATANTES: MASEL EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prorrogação dos serviços de vigilância a serem prestados na Agência de Paraíba do Sul - locais: Serviço de Seguros Sociais - Praça Carmela Dutra, 13 e Perícias Médicas - Rua Barão de Pisabão, s/nº (RE-RATIFICAÇÃO). LICITAÇÃO: Convite nº 75/89. CRÉDITO: 2018/9185/313-20/313-99. EMPENHO: nº 37, de 29.05.90 e 111, de 13.06.90. VALOR: Cr\$ 96.164,24 (noventa e seis mil, cento e sessenta e quatro cruzeiros e vinte e quatro centavos), mensal e global de Cr\$ 1.153.970,88 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, novecentos e setenta e quatro cruzeiros e oitenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 12 meses, de 01.06.90 a 31.05.91. DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 1990. NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Aroldo Niskier, SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INPS, RESPONDENDO e Marcus Vinícius Soares Sodré, GERENTE ADMINISTRATIVO.

Superintendência Regional em Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVITE Nº 01/90

A Comissão Permanente de Alienação, designada pela PT/IAPAS / GS/SS/004/90, comunica aos interessados, que esta Agência estará recebendo, até às 16:00 horas do dia 20 de agosto de 1990, propostas de preços para Alienação de Material Permanente. O Edital encontra-se a disposição dos interessados à Rua Capitão Ernesto Nunes, 89, 1º andar, nesta cidade de São Bento do Sul/SC, no horário compreendido entre 9:00 e 18:00 horas, de segundas às sextas-feiras, onde serão prestados maiores esclarecimentos.

(Of. nº 187/90)

Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 102/90

OBJETO: Fornecimento de 10.000 fitas magnéticas de 2.400 pés.

A Comissão Permanente de Licitações torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços em epígrafe.

As empresas JM do Brasil e Piriil Com.de Papeleria Ltda foram desclassificadas por não apresentarem as amostras conforme exigido no anexo I do Edital.

As empresas Basf Brasileira S/A e Supridata Ind. e Com. Ltda tiveram suas amostras reprovadas nos testes sendo desclassificadas pelo parecer Técnico SETS-D nº 263/90.

As demais empresas foram classificadas e aprovadas sagrando-se vencedora desta licitação a empresa Unisys Eletrônica Ltda pelo valor total de Cr\$ 17.280.000,00 (Dezessete milhões, duzentos e oitenta mil cruzeiros).

TOMADA DE PREÇOS Nº 109/90

OBJETO: Obras para ampliação do "Sítio" de computadores no pavimento 3G do Edifício Waldir Pires.

A Comissão Permanente de Licitações torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços em epígrafe.

Todas as empresas presentes à licitação foram consideradas habilitadas por terem atendido às exigências do Ato Convocatório.

As propostas das empresas ÉRICE ENGENHARIA LTDA, REALTIME ENGENHARIA LTDA, CONSTRUCTOR ENGENHARIA LTDA e GNAC GUILHERME NUNES ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA foram desclassificadas pelo não cumprimento do subitem 2.4.2.3 do Edital, sendo que a proposta da empresa GNAC não atendeu também às condições exigidas no subitem 2.5.2. do Edital.

A proposta da empresa ATL MIDAS - ALTA TECNOLOGIA CONSTRUÇÕES LTDA foi desclassificada por não ter atendido às condições exigidas no subitem 2.5.2. do Edital.

As propostas das demais empresas licitantes foram consideradas classificadas por atenderem integralmente às exigências contidas no Edital de Convocação.

As propostas das empresas ENCOM ENGENHARIA LTDA, CRIBA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA e WH ENGENHARIA LTDA, por terem anexado planilha de itens omissos, e as propostas das empresas ENGSEL ENGENHARIA LTDA, e BZ ENGENHARIA LTDA, por terem apresentado erro em suas somas totais, tiveram seus valores novamente totalizados após análise efetuada pela Engenharia da DATAPREV.

Conforme critério de julgamento estabelecido no Edital, e em conformidade com o relatório técnico DIEN.D de 13.07.90 a classificação foi a seguinte:

1ª CRIBA ENGENHARIA LTDA	Cr\$ 15.240.625,00
2ª WH ENGENHARIA LTDA	Cr\$ 15.370.790,26
3ª ENCOM ENGENHARIA LTDA	Cr\$ 16.667.208,00
4ª IBEG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	Cr\$ 18.946.134,96
5ª ON LINE ENGENHARIA LTDA	Cr\$ 18.976.726,00
6ª BZ ENGENHARIA LTDA	Cr\$ 19.805.676,40
7ª ENGSEL ENGENHARIA LTDA	Cr\$ 20.277.941,02
8ª CONSTRUCTORA A3 LTDA	Cr\$ 20.880.000,00

Assim sendo, sagrou-se vencedora desta licitação a empresa CRIBA ENGENHARIA LTDA pelo valor total de Cr\$ 15.240.625,00 (quinze milhões duzentos e quarenta mil seiscentos e vinte e cinco cruzeiros).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

(OF. s/nº)

MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA

Secretaria Nacional de Minas e Metalurgia
Companhia Vale do Rio Doce

EDITAL PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL.
FVRD/COIT-07/90.
PROCESSO DIPAT-AS-036/89
(33 Lotes no Bairro Amazonas- Itabira-MG)

A Fundação Vale do Rio Doce, na qualidade de representante da Companhia Vale do Rio Doce, por força do Convênio nº 1214, de 05/10/82, torna público que até o dia 29/08/90 estará recebendo propostas para venda em regime de concorrência, pela melhor oferta à vista, observados os preços mínimos de 33 lotes urbanizados, de dimensões variadas de propriedade da Companhia Vale do Rio Doce, situados no Bairro Amazonas, em Itabira, Minas Gerais. Como garantia de manutenção da proposta o licitante deverá recolher à Tesouraria da Companhia Vale do Rio Doce, a título de caução, a importância correspondente a 10% (Dez por cento) do preço mínimo estabelecido para venda de cada imóvel. A venda em questão rege-se à pelas "Condições Básicas" que se encontram à disposição dos interessados nos seguintes endereços:

- Itabira: Rua Guarda-Mor Custódio, nº 170
- Belo Horizonte: Av. Amazonas, nº 491 - Ed. Dantes - 1º andar
- Vitória: Av. Dante Michelino, s/nº - Ponta de Tubarão
- São Luiz: Praia do Boqueirão, s/nº - Bairro Pedrinhas
- Rio de Janeiro: Av. Presidente Wilson, nº 228
- Belém: Travessa Enéas Pinheiro, nº 2626 - Bairro Marco

ITABIRA, 24 de julho de 1990

a. FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE

(Nº 47.134 - 25/07/90 - Cr\$ 11.853,00)
(DIAS: 26, 27 e 30/07/90)

FVRD-COIT-08/90
PROCESSO DIPAT-AS-009/89
(42 LOTES NO BAIRRO MORADA DO ACAMPAMENTO - GOVERNADOR VALADARES - MG)

FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE, na qualidade de representante da Companhia Vale do Rio Doce, por força do Convênio nº 1214, de 05/10/82, torna público que até o dia 31/08/90 estará recebendo propostas para venda em regime de concorrência, pela melhor oferta à vista, observados os preços mínimos, de 42 lotes urbanizados de dimensões variadas, de propriedade da Companhia Vale do Rio Doce, situados no Bairro Morada do

Acampamento, em Governador Valadares, Minas Gerais. Como garantia de manutenção da proposta, o licitante deverá recolher à Tesouraria da Companhia Vale do Rio Doce, a título de caução, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do preço mínimo estabelecido para venda de cada imóvel. A venda em questão rege-se à pelas "Condições Básicas" que se encontram à disposição dos interessados nos seguintes endereços:

Itabira: Rua Guarda-Mor Custódio, nº 170
Belo Horizonte: Av. Amazonas, nº 491 - Ed. Dantes - 1º andar
Vitória: Av. Dante Michelino, s/nº - Ponta de Tubarão
São Luiz: Praia do Boqueirão, s/nº - Bairro Pedrinhas
Rio de Janeiro: Av. Presidente Wilson, nº 228
Belém: Travessa Enéas Pinheiro, nº 2626 - Bairro Marco
Governador Valadares: Estação Ferroviária da CVRD
Praça João Paulo Pinheiro, s/nº.

Itabira, 24 de julho de 1990.
FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE

(Nº 47.443 - 26/07/90 - Cr\$ 11.853,00)
(DIAS: 27, 30 e 31/90)

FVRD/COIT-01/90
PROCESSO CISE-AS-064/89
(ÁREA DE 123.450 m², SITUADA NO BAIRRO FOLHA 06- MARABÁ/PA)

Fundação Vale do Rio Doce, na qualidade de representante da COMPANHIA VALE DO RIO DOCE, por força do Convênio nº 1214, de 05 de outubro de 1982, torna público que até o dia 27.08.90 estará recebendo propostas para venda em regime de concorrência, pelo melhor preço à vista, observado o preço mínimo, da área de 123.450m² de propriedade da Companhia Vale do Rio Doce, situada no Bairro Folha 06, em Marabá-Pará. Como garantia de manutenção da proposta, o licitante deverá recolher à Tesouraria da FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE, a título de caução, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do preço mínimo estabelecido para o imóvel. A venda em questão rege-se à pelas "condições Básicas" que se encontram à disposição do interessado no(s) seguinte(s) endereço(s):

- Marabá: Pátio Ferroviário - Via Permanente - 4ª Residência
- Belém: Trav. Enéas Pinheiro, 2626 - Bairro Marco.

Belém, 26 de julho de 1990.
FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE

(Nº 47.444 - 26/07/90 - Cr\$ 11.853,00)
(DIAS: 27, 30 e 31/07/90)

Secretaria Nacional de Energia
Petrobrás Distribuidora S/A

C.G.C. Nº 34.274.233/0001-02

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Petrobrás Distribuidora S/A. CONTRATADA: DIGICENTER Processamento de Dados Ltda. OBJETO: Prestação de Serviços de Digitação, REGIME DE EXECUÇÃO: Digitação e Verificação de Dados. PREÇO: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Cr\$ 16.236.000,00 (Dezesseis milhões, duzentos e trinta e seis mil cruzeiros) pagáveis Cr\$ 11,47 por registro digitado e conferido de até 80 posições e Cr\$ 17,20 por registro digitado e conferido com mais de 80 posições, gravados em meio magnético, DATA DE ASSINATURA: 16/07/90. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, renovação automática. CONDIÇÕES DE RESCISÃO: Inadimplemento, Interrupção dos serviços, Liquidação judicial ou extrajudicial, falência ou concordata, cessão de transferência do contrato, cessão ou dação em garantia a qualquer título total ou parcial dos critérios deste Contrato.
(Of. nº 196/90)

Secretaria Nacional de Transportes
Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM. CONTRATADO: INCOSEL-INDUS TRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA. INSTRUMENTO: PD-93/85-00. ESPÉCIE: 13º Termo Aditivo PD-93/85/23 ao Contrato de empreitada PD-93/85-00 para conservação ordinária na BR-153/SP, trecho: Div.NG/SP (Km 0)-Div.SP/ER (Km 345), subtrecho: Div. NG/SP (Km 0)-Div.SP/PR (Km 345). RESUMO DO OBJETO: Suspensão de Prazo e, aumento de valor contratual. FUNDAMENTO LEGAL: Contrato, Cláusula IV e V, Decreto Lei nº 2300/86, art. 47, I, parágrafo 1º, item 3 e art. 50, e art. 55, I, letra "b". CÉDULA TO POR ONDE CORREU A DESPESA: Verba 4.5.905104.00.12051.20.0100, 45.90.51.04.00.12.05.119.0100, 45.90.51.04.00.1205.119.0100 e 45.90.51.04.00, todas do orçamento do DNER/1990. VALOR A SER PAGO NO EXERCÍCIO: Cr\$ 34.900.000,00 (trinta e quatro milhões e novecentos mil cruzeiros). EMPENHO DA DESPESA: NE/NO-90.000.54.95 e 90.000.54.87, ambas de 21.03.90 e 000753.6 e 000754.4, ambas de 28.03.90. VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e novecentos mil cruzeiros), face acréscimo de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros). PRAZO: Com término em 22.12.90, está suspenso a partir de 21.02.90. PROCESSO Nº 005.260/85-3. DATA DA ASSINATURA: 27.06.90.

(Nº 47.535 - 27/07/90 - Cr\$ 2.634,00)

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM. CONTRATADO: SOLOTEC - Engenharia Ltda. INSTRUMENTO: PD-7-015/86-00. ESPÉCIE: 7º Termo Aditivo PD-7-015-86-00 ao Contrato de Consultoria PD-7-015/86-00. OBJETO DO CONTRATO: Projeto Final de Engenharia na Rodovia BR-393, trecho: Div. NG/RJ-Volta Redonda, subtrecho: Div. NG/RJ (Alta Tensão) - Siqueira. RESUMO DO OBJETO: Alteração de Cronograma Físico. FUNDAMENTO LEGAL: Contrato: Cláusula 5ª; Decreto-Lei nº 2300/86: art. 47, §1º, I.

Telecomunicações Brasileiras S/A

CGC 00.336.701/0001-04

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/90
PROCESSO Nº 411/90

A TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS comunica aos interessados que fica adiada para o dia 15.08.90, na data e local constante do correspondente Edital, a entrega da documentação de habilitação e das propostas, referentes Tomada de Preços Nº 004/90, que tem como objeto a aquisição de 02 (duas) Microfilmadoras Planetárias, 01 (uma) Microfilmadora Rotativa e 01 (um) Duplicador de Filme Diazo. Brasília, 27 de julho de 1990. Comissão de Licitação.

(OE. s/nº, de 27/07/90)

Telecomunicações do Ceará S/A

AVISOS DE ADIAMENTO

Telecomunicações do Ceará S/A - TELECEARÁ, comunica que a Tomada de Preços Nº 033/90 foi adiada para o dia 13/08/90 às 15h.

Telecomunicações do Ceará S/A - TELECEARÁ, comunica que a Tomada de Preços Nº 034/90 foi adiada para o dia 16/08/90 às 9 h.

Fortaleza, 20 de julho de 1990

EVANDRO SILVEIRA DE VASCONCELOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(OE. nº 117/90)

Telecomunicações de Minas Gerais S/A

AVISOS DE EDITAIS

A TELEMIG está promovendo a Licitação TP.ACO-32/1107/90-JN para aquisição de 22 (vinte e duas) unidades de Quadros de Distribuição para Filas, conforme resumo do edital publicado no Jornal Minas Gerais do dia 24/07/90, cujo texto integral encontra-se disponível em seu Departamento de Compras à Av. Afonso Pena, 4001 - 1º andar, Belo Horizonte - MG, com recebimento e abertura de propostas estabelecida para o dia 08/08/90 às 14 horas no endereço supracitado.

A TELEMIG está promovendo a Licitação TP.ACO-32/1183/90-SA para aquisição de Terminal de Vídeo Local, Impressora, Adaptador e Controladora de Terminais, conforme resumo de edital publicado no Jornal Minas Gerais do dia 24/07/90, cujo texto integral encontra-se disponível em seu Departamento de Compras à Av. Afonso Pena, 4001 - 1º andar, Belo Horizonte - MG, com recebimento e abertura de propostas estabelecida para o dia 08/08/90 às 8:30 horas no endereço supracitado.

Belo Horizonte, 24 de julho de 1990.

(Nº 47.379 - 27/07/90 - Cr\$ 3.512,00)

Telecomunicações do Paraná S/A

EXTRATO DO CONTRATO Nº ADM Nº 0061/90

NOME DAS PARTES: Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR e WALTER HEUER AUDITORES INDEPENDENTES. OBJETO: Prestação de Serviços de Auditoria Independente. REGIME DE EXECUÇÃO: Fornecimento de mão-de-obra especializada para prestação de serviços de Auditoria Independente para o exercício de 1990, bem como assessoramento fiscal/tributário, inclusive com revisão das declarações de imposto de renda, mediante autorização emitida pela TELEPAR. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Valor estimado do contrato Cr\$ 2.025.250,00. Pagamento - dez parcelas mensais a partir do mês de agosto de 1990. DATA DA ASSINATURA E VIGÊNCIA: 09 de Julho de 1990 com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada uma vez por igual período. CONDIÇÕES DE RESCISÃO: pela TELEPAR, quando não cumpridas as cláusulas do contrato, ou ainda, quando houver mútuo acordo entre as partes. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência nº 073/90-ADM; (Nº 47.512 - 27/07/90 - Cr\$ 2.195,00)

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 115/90-000

Fornecimento de 62 unidades de dispositivo de escuta e conversão universal. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Seção de Supervisão e Tráfego, com os Srs. Carlyle Steinstrasser ou Ivo Remuszka, telefones (041) 225.6306 ou (041) 105.1552. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 29 de agosto de 1990 - 09 horas.

CONCORRÊNCIA Nº 121/90-ADM

Fornecimento de subduto duplo e quadruplo para cabos de fibras ópticas. ENTREGA DAS PROPOSTAS: dia 29 de Agosto de 1990 - 09 Horas.

CONCORRÊNCIA Nº 124/90-ADM

Fornecimento de cápsulas emissoras tipo linear e cápsulas receptoras para telefonos. ENTREGA DAS PROPOSTAS: dia 29 de Agosto de 1990 - 09 Horas.

CONCORRÊNCIA Nº 133/90-EDI

Fornecimento de materiais e mão-de-obra de instalação de torres autoportantes de diversas alturas para antenas parabólicas de SHF, para localizados do interior do Paraná. ENTREGA DAS PROPOSTAS: dia 30 de Agosto de 1990 - 09 Horas. LOCAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: Travessa Teixeira de Freitas, nº 270 - Térreo, em Curitiba-Pr. Obtenção do Edital e demais informações no endereço acima, 4º andar, ou pelos telefones (041) 234.2473 e 223.8627.

(Nº 47.511 - 27/07/90 - Cr\$ 10.536,00)
(DIAS: 30, 31/07 e 01/08/90)

Telecomunicações de Santa Catarina S/A

CGC/Nº 83.897.223.0001-20

AVISO DE PRORROGAÇÃO

Comunicamos que, por motivos administrativos, ficam PRORROGADAS as datas de entrega e abertura das Tomadas de Preços abaixo relacionadas como segue:

TOMADA PREÇOS NÚMERO	DATA ENTREGA	HORÁRIO	
		PROTOCOLO	ABERTURA
035/90	08/08/90	09:00	09:30
036/90	03/08/90	09:00	09:30
037/90	07/08/90	09:00	09:30
038/90	01/08/90	09:00	09:30
039/90	02/08/90	09:00	09:30
040/90	06/08/90	09:00	09:30
041/90	09/08/90	09:00	09:30
042/90	01/08/90	09:00	09:30
043/90	14/08/90	09:00	09:30
045/90	16/08/90	09:00	09:30
046/90	17/08/90	09:00	09:30
047/90	20/08/90	09:00	09:30
048/90	21/08/90	09:00	09:30

Florianópolis, 30 de julho de 1990.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

(OE. S/Nº)

Companhia Telefônica da Borda do Campo

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 8100/017/90

A Companhia Telefônica da Borda do Campo avisa que foi publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, do dia 27/07/90, no Caderno de Ineditais, o Edital resumido de Licitação - Concorrência nº 8100/017/90, para aquisição de equipamentos MCP-308 de 1ª, 2ª e 3ª hierarquias para atender a configuração da Trânsito de Mogi das Cruzes, cujo caderno de encargos encontra-se à disposição dos interessados à Av. Portugal, 375 - 1º andar - Setor Tesouraria - Centro - Santo André - SP, horário comercial.

(OE. nº 12.640/90)



REVISTA
DE
DIREITO
MILITAR

— Organizada
pelo
Ministério
Público
Militar
da União —

**REVISTA DE
DIREITO MILITAR**

Número 11 — 1984

191 páginas — Preço: Cr\$ 180,00

Informações: Seção de Divulgação —
SIG — Quadra 06 — Lote 800 — CEP:
70604 — Brasília/DF. Fones: (061) 321-
5566 — R 305 ou 309 ou 226-2586; 226-6812

MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL

Fundação Legião Brasileira de Assistência

Superintendência do Distrito Federal

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONVITE Nº 010/90

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que, por conveniência administrativa, fica REVOGADO o CONVITE nº 010/90, de 13.07.90.

Brasília, 26 de julho de 1990.

TELMÁ BARRETO NOGUEIRA
Presidente da Comissão

(Of. nº 03/90)

Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

RELAÇÃO Nº 01, DE 25 DE JULHO DE 1990

ESPÉCIE - 1º Termo Aditivo de Rerratificação ao Termo de Concessão de Subvenção Social e Auxílio Nº 001/26/90 firmado em 03.05.90, entre a FCBIA, representada por sua Presidente Drª MARIA DE FATIMA BORGES DE O MENA e a Prefeitura Municipal de Porto Velho, representada pelo Prefeito FRANCISCO JOSÉ CHIQUELITO COIMBRA ERSE.

OBJETO - Alterar o prazo de vigência do Termo em epígrafe.

VIGÊNCIA - 01.05.90 a 30.10.90

ESPÉCIE - 1º Termo Aditivo de Rerratificação ao Termo de Concessão de Subvenção Social e Auxílio Nº 002/26/90 firmado em 04.05.90, entre a FCBIA, representada por sua Presidente Drª MARIA DE FATIMA BORGES DE O MENA e a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, representada pelo Prefeito VILSON MOREIRA.

OBJETO - Alterar o prazo de vigência do Termo em epígrafe.

VIGÊNCIA - 01.05.90 a 30.10.90

ESPÉCIE - 1º Termo Aditivo de Rerratificação ao Termo de Concessão de Subvenção Social e Auxílio Nº 003/26/90 firmado em 04.05.90, entre a FCBIA, representada por sua Presidente Drª MARIA DE FATIMA BORGES DE O MENA e Associação Beneficente Casa de Saúde Santa Marcelina, representada pela Diretora Administrativa IMA ROSA GAMBELLA.

OBJETO - Alterar o prazo de vigência do Termo em epígrafe.

VIGÊNCIA - 01.05.90 a 30.10.90

ESPÉCIE - 1º Termo Aditivo de Rerratificação ao Termo de Concessão de Subvenção Social e Auxílio Nº 004/26/90 firmado em 03.05.90, entre a FCBIA, representada por sua Presidente Drª MARIA DE FATIMA BORGES DE O MENA e a Inspeção Salesiana Missionária da Amazonia - NOVIADO, representada pelo Diretor PE FRANCO DALLA VALLE.

OBJETO - Alterar o prazo de vigência do Termo em epígrafe.

VIGÊNCIA - 01.05.90 a 30.10.90

ESPÉCIE - 1º Termo Aditivo de Rerratificação ao Termo de Concessão de Subvenção Social e Auxílio Nº 005/26/90 firmado em 02.05.90, entre a FCBIA, representada por sua Presidente Drª MARIA DE FATIMA BORGES DE O MENA e as Obras Sociais da Paróquia São José, representada pelo Diretor PE MARIO ZANGARINI.

OBJETO - Alterar o prazo de vigência do Termo em epígrafe.

VIGÊNCIA - 01.05.90 a 30.10.90

ESPÉCIE - 1º Termo Aditivo de Rerratificação ao Termo de Concessão de Subvenção Social e Auxílio Nº 006/26/90 firmado em 03.05.90, entre a FCBIA, representada por sua Presidente Drª MARIA DE FATIMA BORGES DE O MENA e Associação do Menor Trabalhador de Cerejeiras, representada pela Presidente MARIA HELENA BARREIROS.

OBJETO - Alterar o prazo de vigência do Termo em epígrafe.

VIGÊNCIA - 01.05.90 a 30.10.90

ESPÉCIE - 1º Termo Aditivo de Rerratificação ao Termo de Concessão de Subvenção Social e Auxílio Nº 001/26/90.

ESPÉCIE - 1º Termo Aditivo de Rerratificação ao Termo de Concessão de Subvenção Social e Auxílio Nº 002/26/90.

ESPÉCIE - 1º Termo Aditivo de Rerratificação ao Termo de Concessão de Subvenção Social e Auxílio Nº 003/26/90.

ESPÉCIE - 1º Termo Aditivo de Rerratificação ao Termo de Concessão de Subvenção Social e Auxílio Nº 004/26/90.

ESPÉCIE - 1º Termo Aditivo de Rerratificação ao Termo de Concessão de Subvenção Social e Auxílio Nº 005/26/90.

ESPÉCIE - 1º Termo Aditivo de Rerratificação ao Termo de Concessão de Subvenção Social e Auxílio Nº 006/26/90.

(Of. nº 182/90)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria das Sessões

PAUTA ESPECIAL Nº 27, DE 27 DE JULHO DE 1990

Na forma do art. 9º, §§ 1º e 8º, do Regimento Interno, aprova o pela Resolução Administrativa nº 14, de 12 de dezembro de 1977 e modificada pela Resolução Administrativa nº 82, de 1º de dezembro de 1987.

1987, foi incluído em Pauta Especial, na presente data, para julgamento pelo Tribunal Pleno, a partir do 16º dia da publicação no Diário Oficial (Regimento Interno, art. 119, I, art. 121), o seguinte processo de tomada de contas especial:

- Relator, Ministro Carlos Átila Álvares da Silva

Número Nome do Responsável
000 335/88-6 - Otávio Alberto Paiva de Menezes

RAUL FREIRE
Secretário das Sessões
(Of. nº 55/90)

1ª Inspeção-Geral de Controle Externo

EDITAL Nº 12/90

TCU - 006.212/89-1 - Pelo presente Edital, para que apresente alegações de defesa ou recolha aos cofres do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste instrumento legal, a importância de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil cruzados), acrescida de juros e correção monetária devidos, contados a partir de 16-9-89, calculados na forma da lei, fica citada a Srª SOLANGE GONÇALVES DE CARVALHO.

O débito em causa é proveniente de adulteração em cheques emitidos, com saques efetuados na conta corrente do referido Conselho, junto ao BRADESCO - Agência Vila Mariana/SP.

EDITAL Nº 13/90

TCU - 004.878/89-2 - Tendo em vista a constatação de pagamentos fraudulentos de benefícios na Representação da Previdência Social em Tg. lodo/PR, pelo presente Edital, para que apresentem alegações de defesa ou recolha aos cofres do INSS, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste instrumento legal, a importância de R\$ 284.364, acrescida de juros e correção monetária devidos, calculados na forma da lei, a partir dos cheques abaixo discriminados, ficam citados os herdeiros e/ou sucessores de IDA MARTINS WERNER, solidariamente com LUIZ CARLOS LUZ DA SILVA:

- 01-06-77		R\$ 1.920
- 01-01-79		R\$ 5.460
- 01-01-80		R\$ 34.134
- 01-01-81		R\$ 129.264
- 01-12-81		R\$ 113.586

TCU, 1ª IGCE, em 26 de julho de 1990

JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO
Inspetor-Geral Substituto
(Of. nº 55/90)

PODER LEGISLATIVO

Senado Federal

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/90

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços fotográficos durante o período de 12 (doze) meses consecutivos. ABERTU-RA: Dia 15/08/90 às 15,30 h.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: 9º andar do Ed. Anexo I, Sala da Comissão. INFORMAÇÕES: No endereço anterior ou pelo fone (061) 311-3833. CÓPIA DO EDITAL: Guichê do Serviço de Protocolo Administrativo, térreo do Ed. Anexo I.

Brasília, 26 de julho de 1990

(Of. nº 120/90)

PODER JUDICIÁRIO

Supremo Tribunal Federal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato celebrado entre o Supremo Tribunal Federal e a firma CONTARPP ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Construção de abrigo com estrutura de concreto armado para bombas de abastecimento e execução de pista de acesso de concreto de alta resistência.

LICITAÇÃO: conforme convite nº 02/90.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Programa de Trabalho nº 0.300.242.016/0002.

EMPENHO: 90NE00752 no valor de R\$ 1.810.440,00

VIGÊNCIA: até 31.12.90, ou antes desta data, caso o objeto deste Contrato seja concluído.

DATA DA ASSINATURA: 19/07/90

ASSINAM: pelo Supremo Tribunal Federal, Dr. Maurício Maranhão Aguiar e pela firma CONTARPP, Sr. Paulo Roberto Perez de Almeida.

(Of. nº 93/90)

Tribunal Regional Federal

2ª Região

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/90

A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional Federal da 2ª Região torna público, para conhecimento dos interessados, que serão recebidos às quinze horas do dia quatorze de agosto de 1990, à Rua Acre, nº 80, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, os envelopes contendo documentos de habilitação e propostas visando a aquisição de trinta máquinas de calcular, trinta máquinas de escrever elétricas e trinta máquinas de escrever eletrônicas para uso de diversos setores deste Tribunal.

Cópia do Edital poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, das 12 às 17 horas, onde serão prestadas informações adicionais.

ANA MARIA FRANCO RIBAS

Presidente da Comissão de Licitação

(Of. nº 295/90)
(DIAS: 26, 27 e 30/07/90)

5ª Região

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/90

CENTRONIC-CENTER COMERCIAL LTDA itens 1 e 2; MOURA INFORMÁTICA LTDA itens 3 e 14; VISS VIDEO INFORMÁTICA SUPRIMENTOS SERVIÇOS LTDA itens 4 e 9; NORTIS IND. COM. E REPRESENT. LTDA item 5; LÜHE COM. E REPRESENT. LTDA itens 6 e 10; LINHA CERTA COM. E REPRESENT. LTDA item 11; GRAFISACIA. GRÁFICA E EDITORA GLOBO itens 12 e 13; TWR INFORMÁTICA LTDA item 8. OBS: Republicado por haver saído com incorreção no DJ de 25.07.90.

GENIVAL VELOSO DE FRANÇA FILHO
Presidente da CPL

(Of. nº 42/90)

Tribunal Regional do Trabalho

1ª Região

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região
Contratada: Parcelanas Presidente Ltda.

- Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Original.
- Resumo do Objeto do Contrato: Fornecimento e instalação de 346 venezianas externas completas para o prédio do Palácio do Trabalho.
- Fundamento Legal: Art. 20, Inciso II, Parágrafo 2º, do Decr. Lei 2.300/86.
- Vigência: 09.07.90 a 31.12.90;
- Dotação Orçamentária: P.T. 030070025200220007; E.D. 3490 3900, do O.G.U. (Lei 7999/90).
- Valor do Contrato: Cr\$ 3.627.727,25
- Despesa Global: 90NE00606 de 18.06.90.
- Assina o presente contrato o Sr. Arthur Damásio Filho, pela Contratante e o Sr. Emanuel Leite Oliveira, pela Contratada.

Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região
Contratada: Contato Assistência Técnica Ltda.

- Espécie: Contrato de Prestação de Serviços
- Resumo do Objeto do Contrato: Serviço de manutenção dos relógios datadores do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região.
- Fundamento Legal: Art. 20, Inciso III, Parágrafo 3º do Decreto Lei 2.300/86.
- Vigência: 01.06.90 a 31.06.91.
- Dotação Orçamentária: P.T. 0200400132029001; E.D. 34903900, do O.G.U. (Lei 7999/90).
- Valor do Contrato: Cr\$ 277.200,00;
- Despesa Global: 90NE00488, de 18.05.90;
- Assina o presente contrato o Sr. Arthur Damásio Filho, pela Contratante, e o Sr. Eralton da Silva, pela Contratada.

* Replicado por ter saído com incorreção, do original no D.O. de 20.06.1990.

Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região
Contratada: A. Reis Engenharia e Construções Ltda.

- Espécie: Contrato de Obra por Empreitada com fornecimento de material e mão de obra
- Resumo do Objeto do Contrato: Construção de Sete Juntas de Conciliação e Julgamento no 6º pavimento do Prédio do Palácio do Trabalho.
- Fundamento Legal: Art. 20, Inciso II, § 2º, do Decr. Lei 2.300/86 (P.F.20/90).
- Vigência: de 25.07.90 a 24.09.90.
- Dotação Orçamentária: P.T. 0300700252022007; E.D. 3490 3900, do O.G.U. (Lei 7999/90)
- Valor do Contrato: Cr\$ 6.721.226,00.
- Despesa Global: 90NE00729, de 17.07.90.
- Assina o presente instrumento o Sr. Arthur Damásio Filho, pela Contratante e o Sr. Aldo Alvim Rodrigues Ferreira, pela Contratada.

(Of. nº 19/90)

6ª Região

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região
Endereço: Av. Martin Luther King, nº 739 - Recife-PE.
Contratada: NOITELEDATA - Nordeste Telecomunicações e Informática Ltda.
Endereço: Av. Rui Barbosa, nº 317 - Graça-Recife-PE.

Tipo do Contrato: Serviço/Convite - Proc. 568/90 (inicial) e 4228/90 (complementar).

Objeto do Contrato: Revisão e manutenção de um Centro Telefônico Automático PABX NID 561/90+10/7-1 mais, fonte de alimentação, discriminador e telefone de fabricação SIEMENS, instalados no Edifício Sede do Tribunal.

Preço dos Serviços: Cr\$ 233.796,00 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e noventa e seis cruzeiros) à taxa mensal de Cr\$ 19.483,00, (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e três cruzeiros), sendo reajustado sem abatemento, por aplicação, não acumulada do índice de Preço ao Consumidor - IPC.

Prazo: 01 de junho de 1990 a 01 de junho de 1991.

Data da Assinatura: 01.06.90

(Of. nº 247/90)

Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região

Endereço: Av. Martin Luther King, 739 - Recife - PE.

Contratada: Indústrias Villares S/A

Endereço: Av. Conde da Boa Vista, nº 1.596 - Boa Vista - Recife-PE.

Tipo do Contrato: Serviço/Convite - Proc. nº 0241/90

Objeto do Contrato: Revisão, manutenção, conservação e assistência técnica dos cinco (05) elevadores nºs 38.995/96-FE e 23.607/09-PE, marca Atlas, situado nos edifícios sede e anexo do Tribunal.

Preço dos Serviços: Cr\$ 673.303,20 (seiscentos e setenta e três mil, trezentos e três cruzeiros e vinte centavos), dividido em 12 (doze) parcelas de Cr\$ 56.108,62 (Cinquenta e seis mil, cento e oito cruzeiros e sessenta e dois centavos), sendo reajustado trimestralmente, de acordo com a variação do IGP - Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, considerando-se o índice do penúltimo mês anterior ao do início da vigência e ao do que o reajuste seja devido.

Prazo: 22.06.90 a 22.06.91.

Data da Assinatura: 22.06.90

(Of. nº 246/90)

15ª Região

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

II CONCURSO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA DO TRABALHO

Para conhecimento dos interessados, a Comissão do II Concurso para Ingresso na Magistratura do Trabalho da 15ª Região comunica que, no dia 03 de agosto de 1990, às 10:00 horas, no Plenário deste Tribunal, situado no 1º andar, à Rua Dr. Quirino, nº 1.080, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, será realizada a sessão pública para apuração das médias atribuídas aos candidatos, identificação das provas e divulgação dos resultados da Prova de Conhecimentos Especiais de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Civil e Direito Processual Civil.

Comunica, ainda, a data, local e horário da PROVA PRÁTICA, conforme abaixo discriminado:

DATA : dia 18 de agosto de 1990
LOCAL : Escola Estadual de 1ª e 2ª Grau "Carlos Gomes" Largo das Andorinhas s/nº - Centro - Campinas - SP
HORÁRIO : 13:00 às 17:00 horas

OBS. : Os candidatos deverão apresentar-se no local das provas com 1 (uma) hora de antecedência, munidos de Cartão de Identificação e Documento de Identidade, não sendo admitidos retardatários em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto, fechando-se as portas, impreterivelmente, às 12:45 horas. São expressamente proibidos empréstimos de material portado pelos candidatos, sendo, também, vedada comunicação entre os mesmos, durante a realização da prova, bem como qualquer espécie de consulta. Campinas, 25 de julho de 1990.

PEDRO BENJAMIN VIEIRA
Presidente da Comissão

(Of. nº 29/90)

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação designada pela Portaria 026/90, de 12.03.90 do Exmo. Sr. Des. Presidente do TRE/MT comunica aos interessados que realizará a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/90, com a finalidade de adquirir Equipamentos e Material para Informática, com data de abertura marcada para o dia 10 de agosto de 1990.

As pastas dos Editais e maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão, 1º andar do TRE/MT, das 12:00 às 19:00 horas, à Rua Cel. Peixoto, nº 84 - Centro.

Cuiabá-MT, 24 de julho de 1990

ODILES FREITAS DE SOUZA
Presidente em exercício

(Of. nº 102/90)
(DIAS: 27, 30 e 31/07/90)

Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/90

OBJETO: Confeção de lacres adesivos para fechamento de urnas marrons e azuis a serem utilizados no pleito de 03 de outubro próximo, de acordo com o Edital TRE/RS Nº 02/90. EDITAL: O Edital TRE/RS Nº 02/90 encontra-se à disposição dos interessados na Subsecretaria de Material do TRE/RS, Rua Duque de Caxias, 350, 9º pavimento, onde poderão ser prestadas informações complementares. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Serão recebidas no mesmo pavimento e endereço supra, no dia 10 de agosto de 1990, às 10h30min.

Porto Alegre, 25 de julho de 1990

LEONEL TOZZI
Diretor-Geral

(Of. nº 57/90)
(DIAS: 27, 30 e 31/90)

Ineditoriais

Grupo Ecomênico de Assistência Social — Geas

EXTRATO DO ESTATUTO

O Grupo Ecomênico de Assistência Social — GEAS —, com sede provisória na MUDE — Conjunto 4 — Casa 1 — Lago Sul e foro nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com tempo de duração indeterminado, é uma sociedade civil, religiosa, de natureza espiritualista, filantrópica e educativa, com personalidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, tem por objetivo difundir a doutrina cristã na comunidade e praticar a caridade. A sociedade é administrada pela Diretoria e o Presidente representa-a ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da sociedade. O patrimônio é constituído de contribuições dos associados, doações de pessoas físicas ou jurídicas e promoções financeiras, tais como: rifas, bingo, festas, jantares, chá, etc. Em caso de dissolução, por decisão da Assembleia Geral, o patrimônio da sociedade reverterá em benefício de uma sociedade beneficente do Distrito Federal, registrada no Conselho Nacional do Serviço Social, que será escolhida por maioria de votos dos associados na Assembleia Geral. O Estatuto é reformável por decisão da Assembleia Geral.

(Nº 47.576 — 27/07/90 — Cr\$ 3.073,00)

Itapemirim Empreendimentos e Consórcios S/C Ltda.

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESPÓLIO DE WASHINGTON LUIZ NOMINATO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Galiléia-MG, nascido em 20.02.54, portador da Cédula de Identidade nº 516.289, expedida pela SEP-MG e do C.P.F. nº 156.518.516-15, residente e domiciliado no SHIN, Q1 16, Conjunto 1, casa 21, Lago Norte, Brasília-DF, neste ato representado por sua inventariante MIRAMAR DA SILVEIRA ROCHA, brasileira, solteira, portadora do Documento de Identidade nº 444.678-SSP/DF, C.P.F. nº 144.180.501-44.

BRASILCAR EMPREENDIMENTOS E LANÇAMENTOS DE VENDAS LTDA, situada na SCS, Quadra 2, Bloco "C", nº 33, sala 602, Edifício Serra Dourada, Brasília-DF, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.579.549/0001-45, neste ato representada por sua bastante inventariante MIRAMAR DA SILVEIRA ROCHA;

Únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada denominada ITAPEMIRIM EMPREENDIMENTOS E CONSÓRCIOS S/C LTDA., empresa estabelecida no SCRN 710/11, Bloco "E", Loja 27, Estrada 29, antigo Lote 16, Terreo, Brasília-DF, registrada no 2º Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal, no Livro A/2/64291 sob o nº 761 A3, resolveu, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar as cláusulas do seu Contrato Social, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO CAPITAL: Devido a mudança do padrão Monetário do país, o Capital Social que era de Cr\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil cruzeiros), passa a ser de Cr\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil cruzeiros), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido em 62.000 (sessenta e duas mil) cotas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma e assim distribuídas entre os sócios: ESPÓLIO DE WASHINGTON LUIZ NOMINATO, 50.908,20 cotas (82,11%) Cr\$ 50.908,20. BRASILCAR EMPREENDIMENTOS E LANÇAMENTOS DE VENDAS LTDA, 11.091,80 cotas (17,89%) = 11.091,80. TOTALIZANDO 62.000 cotas (100,00%) = Cr\$ 62.000,00. **CLÁUSULA SEGUNDA — DAS FILIAIS:** A Empresa manterá as filiais a seguir relacionadas: RIO DE JANEIRO: Av. Rio Branco, 181, sala 2.404, 20.040 — Centro-RJ. Praça Armando Cruz, 120, Loja 32, Shopping Tem Tudo, 21.310 — Madureira-RJ. BELO HORIZONTE: Rua Guajajaras, 40, Sala 307, Edifício Mirafiori, Centro, 30.180-Belo Horizonte-MG. SÃO LUIZ: Rua Santa Rita, 514, Lj. 7/B, Centro — 65.015-São Luís-MA. BELÉM: Av. Nazaré, 649-Centro, 66.030-Belém-PA. SALVADOR: Rua Miguel Calmon, 40, s/403-Ed. Conde dos Arcos-Centro, 40.000-Salvador-BA. VITÓRIA: Rua Gerônimo Monteiro, 1000 — salas 1713 a 1715 — Ed. Trade Center, 29.000-Vitória-ES. GOIÂNIA: Av. Goiás, 346, Centro — 74.000 — Goiânia-GO. **CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Todas as demais cláusulas estão válidas nos atos constitutivos da sociedade e, não alcançadas pelo presente instrumento de alteração contratual, permanecem em pleno vigor. E, por estarem de pleno acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a bem cumpri-lo, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma. Assinatura da denominação social por quem de direito, conforme Alvará Judicial expedido em 11.12.87, pelo Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, Dr. ASDRUBAL ZOLA VASQUEZ CRUXEM. Brasília-DF, 17 de julho de 1990.

(Nº 47.394 — 27/07/90 — Cr\$ 7.024,00)

Itavest Nominativo — Fundo de Aplicações de Curto Prazo

C.G.C. — 57.889.865/0001-10

EXTRATO DA ATA DA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 07.05.90

Data: 07.05.90. Horário: 16:00 horas. Local: sede social do administrador. **Convocação:** editais publicados no jornal "Diário Oficial da União" e "Gazeta Mercantil", em edições de 25, 26 e 27.04.90. **Composição da Mesa:** Presidente: Dr. Olavo Franco Bueno Júnior, Secretário: Dr. Alfredo Bydio Setubal. **Deliberações:** aprovada alteração no Capítulo IV do Regulamento do Fundo, para simplificar a sistemática de cobrança da taxa de administração e adequá-la às atuais condições do mercado financeiro, passando a assim se redigir: "CAPÍTULO IV — DA REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR — 4. O ADMINISTRADOR perceberá, pelos serviços de gestão e administração, a remuneração cobrada sobre o Patrimônio Líquido do Fundo equivalente ao percentual diário de 157 (cento e cinquenta e sete) décimos-milésimos de 1% (um por cento), acrescido de 2 (dois) décimos-milésimos por cento da taxa adida ajustada dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para títulos federais expressa em porcentagem ao ano. Esta remuneração será paga ao ADMINISTRADOR por dia útil. 4.1 — O ADMINISTRADOR deduzirá, diretamente do valor investido, a taxa de ingresso em vigor no dia". Encerramento: nada mais havendo a tratar, determinamos a lavratura da ata da Assembleia que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. **Formalidades Legais:** ata lavrada em livro próprio, homologada pelo Banco Central do Brasil e registrada no 2º Registro de Títulos e Documentos de São Paulo-SP, conforme seguinte "Certidão: apreentado hoje, protocolado e registrado em microfilme nº 1498146, anotado sob número 1.263.559, em 23.7.90.(s) Carlos Akel — Escrivente Autorizado, " São Paulo-SP, 25 de julho de 1990.(s) Olavo Franco Bueno Júnior-Presidente".

(Nº 47.585 — 27/07/90 — Cr\$ 3.073,00)

Gold Market S/A

C.G.C. 57.617.292/0001-23

Prezados acionistas. De acordo com as disposições legais e estatutárias temos o prazer de submeter à apreciação dos senhores acionistas, o Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 1989

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989		DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989	
ATIVO	PASSIVO		
CIRC. REAL A LONGO PRAZO	CIRC. EXIG. A LONGO PRAZO	1- DESPESAS OPERACIONAIS	211.977,88
Disponibilidades	Exigibilidades	2- DESPESAS OPERACIONAIS	12.517,51
Realizável	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3- RESULTADO OPERACIONAL (1-2)	129.460,37
COMPENSADO	COMPENSADO	4- RESULTADO NÃO OPERACIONAL (+)	72,82
Total do Ativo		5- CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO (1-3)	86.404,73
		6- RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	41.127,86
		7- PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	12.336,36
		8- RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	28.789,50
		Lucro por ação: 1,50	
GABRIEL FRANCISCO SALOMAO Diretor-Presidente	PAULO RIBEIRO JUNIOR Diretor - Administrativo	JOSE PAULO MELEGA Diretor Financeiro	PEDRO BLANE FILHO Contador - C.R.C. 12.634 SP

(Nº 47.613 — 27/07/90 — Cr\$ 3.512,00)

Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Instituições de Pesquisa
Agropecuária e Florestal — Sinpaf

Desejando desenvolver a exploração da invenção intitulada "APERFEIÇOAMENTO DE DOSÍMETRO" e protegida pela Patente de Invenção Nº PI 7906070 expedida em 25 de outubro de 1983, comunica que os interessados pode-

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital, ficam convocadas as empresas integrantes das categorias econômicas, associadas ou não, que tenham sua sede na Jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento da Capital de São Paulo, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 31 de julho de 1990, das 12 às 18 hs, na sala do Conselho Administrativo, Rua Joaquim Marques, nº 2925 - 3º andar, sala 35, São Paulo-SP, para os fins seguintes:

a) aprovar o balanço do exercício anterior;

b) aprovar o relatório da administração;

c) aprovar o plano de negócios para o ano seguinte;

d) aprovar o artigo 662 da CLT, observado o disposto no art. 524 do mesmo diploma legal.

Aos membros da Comissão Especializada em Assuntos Econômicos, para a seguinte ordem do dia – Eleição, por escrutínio secreto, de representantes de Reclamação e Julgamento da Capital de São Paulo, concursero ao cargo de Juiz Classista nas 32ª e 4ª turmas, os senhores:

DR. PAULO PRATES, 25 de maio de 1990, LUIZ CARLOS DELBEN LEITE - Presidente.

434.533 - 27/07/90 - Cr\$ 1.756,00

Paulo, São Paulo, 25 de julho de 1990. LUIZ CARLOS
(NQ 47.533 - 27/07/90 - Cr\$ 1.756,00)

União Nacional dos Auxiliares e Técnicos em Enfermagem

DIRETORIA NACIONAL

O Presidente Nacional da UNATE, convoca os associados desta entidade, para o SEMINÁRIO NACIONAL DOS AUXILIARES E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, que realizará-se em Miterói-Rio de Janeiro, de 13 a 15 de setembro de 1990. O seminário contará com o apoio da Fundação Brasileira de Educação, Centro Educacional de Miterói e Organização Educacional Barão de Mauá, de Ribeirão Preto e reunirá os profissionais da área de Enfermagem. Local: Av. Amaral Peixoto nº 36 - Miterói. Na ocasião, será realizada uma Reunião Extraordinária dos Presidentes Nacionais da UNATE.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1990

BENEDITO COSTA CARVALHO
Presidente Nacional da UNATE

(Nº 47.513 - 27/07/90 - Cr\$ 2.195,00)

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/90

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE com sede à Praça Dirceu Figueiredo s/n em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, torna público a quantos possam interessar, que promoverá licitação referente ao Programa para População de Baixa Renda - PROSANEAR, 0 Edital e seus anexos serão encaminhados aos interessados na Secretaria de Obras do município à Praça Dirceu Figueiredo, s/n, mediante o pagamento da taxa de inscrição no valor de Cr\$10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros) sem direito a restituição, bem como, outros elementos que forem considerados essenciais a critério da Prefeitura, ao pleno conhecimento do objeto desta licitação.

CARLOS ALBERTO CRUZ
Prefeito Municipal

(Nº 47.617 - 27/07/90 - Cr\$ 4.390,00)
(DIAS: 30 e 31/07/90)

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Governador Valadares

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/90

A Prefeitura Municipal de Governador Valadares torna público que se encontra aberta a Concorrência Pública para a execução dos serviços de coleta domiciliar e hospitalar, limpeza e varrição de logradouros públicos, e destinação final dos resíduos sólidos pelo método de aterro sanitário controlado, a qual será processada e julgada nos termos do Decreto-Lei 2.300 de 21.11.1986, com as modificações introduzidas pelos Decretos-Leis 2.348 de 24 de julho de 1987 e 2.380 de 16.08.1987, e demais legislações que regem a matéria, bem como em conformidade com as disposições e demais elementos técnicos que integram o Edital nº 001/90, que se encontra à disposição dos interessados na sede do SEMOV, na Rua Sete de Setembro 3.548, nesta cidade. Nesse endereço deverão ser entregues os documentos para habilitação e as propostas técnicas e de preços, no dia 13 de agosto de 1990 no horário de sessenta horas. Telefone 0332-215135.

(Nº 47.412 - 26/07/90 - Cr\$ 6.585,00)
(DIAS: 27, 30 e 31/07/90)

EDITAL Nº 02/90

A Prefeitura Municipal de Governador Valadares - Minas Gerais torna público que fará realizar às 14 h00 do dia 03 de agosto de 1990 na sede do SEMOV autarquia municipal, situado à Rua Sete de Setembro 3548, em Governador Valadares, Tomada de Preços nº 002/90 destinada à execução das Obras de Canalização do Córrego do Onçinha, situado no distrito de Cristiana, nesta cidade, conforme Edital à disposição dos interessados no endereço acima. Telefone 0332-215139.

(Nº 47.411 - 26/07/90 - Cr\$ 5.268,00)
(DIAS: 27, 30 e 31/07/90)

Prefeitura Municipal de Viçosa

RETIFICAÇÃO

No Edital de Licitação nº 02/90, publicado no D.O. de 25/07/90, pág. 14293, onde se lê: Nº 47.004 - 25/07/90 - Cr\$ 2.195,00; leia-se: Nº 47.002 - 24/07/90 - Cr\$ 1.317,00.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme/MG

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/90

O Prefeito Municipal de Mateus Leme-MG., avisa aos interessados em geral, que a Prefeitura Municipal, deseja adquirir 100.000 (cem mil) quilos de Trilhos - TR 25. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 15 (quinze) de agosto de 1.990 às 13 (treze) horas. O inteiro teor deste Edital encontra-se na Divisão de Material e Patrimônio desta Prefeitura, situado à Rua Pereira Guimarães, 08, para quaisquer informações.

Nº 47.003 - 24/07/90 - Cr\$3.951,00 Mateus Leme, 17 de julho de 1990
DIAS: 25, 30 e 31/07/90

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação da Tomada de Preços nº 02/90, publicado no D.O. de 25/07/90, pág. 14293, onde se lê: Nº 47.002 - 24/07/90 - Cr\$ 1.317,00; leia-se: Nº 47.003 - 24/07/90 - Cr\$ 3.951,00.

Governo do Estado do Tocantins

Banco do Estado de Tocantins S/A

DECLARAÇÃO DE PROPOSITO

Os abaixo assinados, na condição de acionistas controladores, por intermédio do presente instrumento,

1 - DECLARAM:

1. Sua intenção de constituir uma instituição com as seguintes características: Denominação Social: Banco do Estado do Tocantins S.A. - BANETINS. Natureza: Instituição Financeira - Banco Múltiplo. Cariores. Comercial de Desenvolvimento, de Crédito Imobiliário e de Câmbio. Sede: Cidade das Palmas - Capital do Estado do Tocantins, Agências/locais: Duas (2) especiais: 1. São Paulo, 2. Rio de Janeiro; Uma (1) Agência de 3ª categoria - 1. Mairiz - Palmas; Seis (6) Agências de 4ª categoria - 1. Araguaína - 2. Gurupi - 3. Porto Nacional - 4. Palmeirópolis - 5. Brasília - 6. Goiânia; Agências de 5ª categoria - (21) - 1. Arraias - 2. Tocantins - 3. Dandópolis - 4. Natividade - 5. Araguatins - 6. Axtá - 7. Tocantópolis - 8. Colinas do Tocantins - 9. Gurairi - 10. Miracema do Tocantins - 11. Paraíso do Tocantins - 12. Formoso do Araguaia - 13. Arapocema - 14. Goiatins - 15. Pedro Afonso - 16. Mirante - 17. Wanderlândia - 18. Colmeia - 19. Xambioá - 20. Alvorada do Tocantins - 21. Araguaçu. Capital Inicial: Cr\$ 500.000.000,00 (Quinhentos milhões de cruzeiros). De acordo com a resolução 1523 - II - (a) e (b) de 21/09/88.

2. Que, para tanto, proverão recursos nas seguintes fontes:

2.1 - Controladores: a) Pessoas Jurídicas: Nome da Empresa: Tesouro do Estado do Tocantins. Sede: Palmas, TO, Secretaria da Fazenda. CEC. 01.786.029/0001-03. Percentual de Participação: 99% (Noventa e nove por cento). Nome da Empresa: Companhia de Desenvolvimento do Tocantins - CODETINS. Sede: Palmas - TO. CEC: 01786060/0001-44. Patrimônio Líquido: Cr\$12.600.000,00 (Doze milhões e seiscentos mil cruzeiros). Percentual de Participação: 1% (Hum por cento).

3. Que a Instituição será administrada inicialmente pelas seguintes pessoas:

a) Conselho de Administração - 1) Nome: José Jamil Fernandes Martins. Qualificação: brasileiro, casado, residente no Conjunto Funcional, casa 34, Palmas, TO, funcionário do Banco do Brasil S.A., Economista, Mestre e Doutorando em Economia, CPF nº 005.029.281-15. Experiência na área financeira: Gerente em Agências do Banco do Brasil S.A.; Superintendente da Caixa Econômica do Estado de Goiás e Diretor-Presidente da Cia. de Seguros do Estado de Goiás. Cargo na nova instituição: Diretor-Presidente. 2) Nome: Renato Campelo Ribeiro. Qualificação: brasileiro, residente no Conjunto Funcional, casa 41, Palmas, TO; Matemático, CPF nº 004.903.698-34. Experiência na área financeira: Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Tocantins-CODETINS. 3) Nome: Cláudio Fernandes dos Santos. Qualificação: brasileiro, desquitado, advogado, residente no Conjunto Funcional, casa 38, Palmas, TO, CPF nº 002.760.651-15. 4) Nome: João Rodrigues de Cerqueira. Qualificação: brasileiro, casado, contador, residente à Rua Sete de Setembro, 383, Miracema, TO, CPF nº 008.264.211-72. Experiência na área financeira: assessor técnico da Diretoria de Orçamento da Câmara dos Deputados e Auditor-Geral do Estado do Tocantins. 5) Manoel Pires dos Santos. Qualificação: brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Doutor Rui Brasil, s/nº, Miracema, TO, CPF nº 124.192.141-53. 6) Nome: José Maurício de Lima. Qualificação: brasileiro, casado, funcionário público, residente na O.E. 15, conjunto P, casa 23, Guará II, DF, CPF nº 119.437.501-49. Experiência na área financeira: funcionário do Bank of London and South America durante oito anos, tendo exercido as funções de Chefe de Seção e Gerência.

b) Diretoria - 1) José Jamil Fernandes Martins, acima qualificado. 2) Nome: Mozart Martins. Qualificação: brasileiro, casado, advogado e bancário aposentado, residente à Travessa 14 de março, 1376, apartamento 1.101, Bairro Nazaré, Belém, PA, CPF nº 012.234.881-87. Experiência na área financeira: Bancário do Banco da Amazônia S.A.-BASA, 22 anos de experiência e 25 anos de experiência bancária. Cargo na nova instituição: Diretor de Operações. 3) Nome: José Ribamar Alves da Silva. Qualificação: brasileiro, casado, bancário aposentado, residente no Conjunto Funcional s/n, Palmas, TO, CPF nº 003.154.863-68. Experiência na área financeira: Gerente de agências do Banco da Amazônia S.A.-BASA, Diretor Financeiro e Administrativo da Companhia de Desenvolvimento do Tocantins CODETINS. Cargo na nova instituição: Diretor de Administração e Finanças. 4) Nome: Raimundo Moreira do Nascimento. Qualificação: brasileiro, casado, advogado, residente no Conjunto Funcional, s/n, Palmas, TO, CPF nº 003.479.491-34. Experiência na área financeira: funcionário aposentado do Banco da Amazônia S.A.-BASA. Cargo na nova instituição: Diretor de Recursos Humanos.

4. Que o valor dos seus patrimônios constitui lastro suficiente para a instalação da sociedade.

5. Que não possuem quaisquer restrições cadastrais e desfrutam de reputação ilibada e, ainda, que não foram nem estão sendo responsabilizados em ação judicial ou processo administrativo junto ao poder público, capaz de impedir-lhes o dar curso ao presente empreendimento.

II - ESCLARECEM que, nos termos da regulamentação em vigor, as eventuais objeções à presente declaração por parte de quaisquer interessados deverão ser encaminhadas diretamente ao Banco Central do Brasil, no endereço abaixo, devidamente identificadas, juntamente com toda a documentação comprobatória, no prazo de até 30 (trinta) dias após esta publicação, esclarecendo que os postulantes terão, na forma da legislação vigente, direito de vistas ao respectivo processo.

BANCO CENTRAL DO BRASIL-BACEN - Edifício Sede do Banco Central do Brasil, Setor Bancário Sul, 70074, Brasília, DF

PROTÓCOLO Nº 99.57.648, de 20.07.90.

Brasília, em 19 de julho de 1990.

(Nº 44.276 - 20/07/90 - Cr\$ 27.657,00)
(DIAS: 23 e 30/07 e 06/08/90)

GUIA BRASILEIRO DE FONTES
PARA A HISTÓRIA DA ÁFRICA,
DA ESCRAVIDÃO NEGRA E DO NEGRO
NA SOCIEDADE ATUAL.
FONTES ARQUIVÍSTICAS.

A presente edição encontra-se esgotada na
Imprensa Nacional, mas poderá ser adquirida no
Arquivo Nacional, na cidade do Rio de Janeiro.

ÍNDICE DE NORMAS

EXECUTIVO	
DECRETO EXECUTIVO 290, 27-07-90	14.487
DECRETO EXECUTIVO 99.422, 27-07-90	14.488
DECRETO EXECUTIVO 99.423, 27-07-90	14.489
DECRETO EXECUTIVO 99.424, 27-07-90	14.490

ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS	
RESOLUÇÃO 212, CFF, 25-07-90	14.519

MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL	
AVISO 10, LBA/SEDF, 27-07-90	14.539
RELAÇÃO 1, FCBIA/RO, 25-07-90	14.539

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	
AVISO 1, REC, 25-07-90	14.525

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA	
CONTRATO 239, DNCC, 25-07-90	14.534
TERMO ADITIVO 7, CEPLAC, 27-07-90	14.533

MINISTÉRIO DO EXERCÍCIO	
AVISO 14, DCNH, 26-07-90	14.521
CONTRATO, CNL/IRH, 23-07-90	14.521
CONTRATO 16, DCS/DSAR, 26-07-90	14.521
CONTRATO 240, CHL/IRH, 21-07-90	14.521
TERMO ADITIVO 1, CHL/IRH, 01-07-90	14.522

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	
AVISO 1, EVES, 27-07-90	14.522
AVISO 1, FUNREI, 12-07-90	14.525
AVISO 2, FUNREI, 12-07-90	14.525
AVISO 3, FUNREI, 27-07-90	14.525
AVISO 4, FUNREI, 27-07-90	14.525
AVISO 43, FAE, 27-07-90	14.525
EDITAL, UFRJ, 27-07-90	14.522
EDITAL, UFRJ, 27-07-90	14.523
PORTARIA 565, CH, 27-07-90	14.494

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO	
ATO DECLARATORIO 31, SRF/ARF, 19-07-90	14.499
ATO DECLARATORIO 32, SRF/ARF, 19-07-90	14.500
ATO DECLARATORIO 126, SRF/CST, 12-07-90	14.498
ATO DECLARATORIO 136, SRF/CST, 26-07-90	14.499
ATO DECLARATORIO 137, SRF/CST, 27-07-90	14.498
ATO DECLARATORIO 138, SRF/CST, 27-07-90	14.498
ATO DECLARATORIO 209, SRF/CSA, 25-07-90	14.498
ATO DECLARATORIO 227, SRF/CSA, 27-07-90	14.498
ATO DECLARATORIO 229, SRF/CSA, 25-07-90	14.498
ATO DECLARATORIO 231, SRF/CSA, 27-07-90	14.498
ATA, CEBRAE, 25-07-90	14.514
AVISO, DBS, 23-07-90	14.532
AVISO, DBS, 25-07-90	14.533
AVISO, CH, 25-07-90	14.531
AVISO, SUMAB, 27-07-90	14.533
AVISO 3, BNCC, 17-07-90	14.533
AVISO 6, SERPRO, 27-07-90	14.532
AVISO 7, CEF, 27-07-90	14.532
AVISO 8, SERPRO, 27-07-90	14.532
AVISO 20, CEF, 27-07-90	14.532
AVISO 23, BR/DEBAS, 25-07-90	14.532
AVISO 58, CEF, 27-07-90	14.533
AVISO 70, BNB, 27-07-90	14.532
AVISO 146, BS, 27-07-90	14.532
AVISO 202, BS, 27-07-90	14.532
AVISO 233, BS, 27-07-90	14.532
AVISO 220, BNB, 27-07-90	14.532
AVISO 351, BR/DEBAS, 25-07-90	14.514
CIRCULAR 3, CEF, 26-07-90	14.497
CIRCULAR 27, DECEX, 26-07-90	14.500
COMUNICADO 42, DTN, 21-07-90	14.500
COMUNICADO 43, DTN, 27-07-90	14.502
COMUNICADO 44, DTN, 27-07-90	14.532
CONTRATO, CEF, 27-07-90	14.531
CONTRATO, SUMAB, 27-07-90	14.503
DESPACHO, BCB, 27-07-90	14.503
NORMA DE EXECUÇÃO 14, DTN, 27-07-90	14.503
PARCELER 19, SNE, 26-07-90	14.496
PARCELER 19, SNE, 26-07-90	14.497
PORTARIA 119, SUSEP, 11-07-90	14.504
PORTARIA 125, SUSEP, 23-07-90	14.505
PORTARIA 129, SUSEP, 03-07-90	14.511
PORTARIA 131, SUSEP, 24-07-90	14.513
PORTARIA 197, SUSEP, 23-07-90	14.499
PORTARIA 427, CH, 27-07-90	14.496
RESOLUÇÃO 11, SE, 26-07-90	14.497
RESOLUÇÃO 12, SE, 26-07-90	14.514
RESOLUÇÃO 13, INCE, 27-07-90	14.531
TERMO ADITIVO, PGFN, 04-06-90	14.531

MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA	
ATA 49, TELEBRASILIA, 27-07-90	14.518
AVISO 4, TELEBRAS, 27-07-90	14.538
AVISO 6, ECT/ONPA, 27-07-90	14.537
AVISO 18, CTBC, 27-07-90	14.538
AVISO 33, TELCECARA, 20-07-90	14.538
AVISO 34, TELCECARA, 20-07-90	14.538
AVISO 35, TELCEC, 27-07-90	14.538
AVISO 67, ECT/ONPA, 27-07-90	14.537
AVISO 115, TELEPAR, 27-07-90	14.538
AVISO 1.107, TELETELIC, 27-07-90	14.537
CONTRATO, DNCR, 21-07-90	14.536
CONTRATO, PETROBRAS, 16-07-90	14.536
CONTRATO 61, TELEPAR, 15-07-90	14.537
CONTRATO 97, CEIPOP, 27-07-90	14.537
CONTRATO 98, CEIPOP, 27-07-90	14.517
DESPACHO, DNCR, 27-07-90	14.517
RELAÇÃO 1, DNPM, 27-07-90	14.517
RELAÇÃO 3, DNPM, 27-07-90	14.516
RELAÇÃO 7, DNPM, 27-07-90	14.516
RELAÇÃO 8, DNPM, 27-07-90	14.516
RELAÇÃO 13, DNPM, 27-07-90	14.518
TERMO ADITIVO 1, DNCR, 11-07-90	14.537
TERMO ADITIVO 7, DNCR, 16-07-90	14.537
TERMO ADITIVO 9, DNCR, 01-06-90	14.537
TERMO ADITIVO 13, DNCR, 27-07-90	14.536

TERMO ADITIVO 16, DNCR, 06-07-90	14.537
----------------------------------	--------

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	
ATA, SNOE, 03-04-90	14.492
AVISO, CSE, 27-07-90	14.520
AVISO 11, IN/CPL, 27-07-90	14.520
AVISO 113, IN/CPL, 27-07-90	14.520
AVISO 115, IN/CPL, 27-07-90	14.520
DESPACHO, SNOG/DPE, 26-07-90	14.492
PORTARIA 2, COJUR, 26-07-90	14.492
PORTARIA 99, SP/DEASP, 27-06-90	14.492
PORTARIA 107, SP/DEASP, 03-07-90	14.493
PORTARIA 597, CH, 27-07-90	14.491
PORTARIA 598, CH, 27-07-90	14.491

MINISTÉRIO DA MARINHA	
AVISO, AMRJ, 27-07-90	14.520
AVISO 1, COMSDN, 16-07-90	14.520
AVISO 49, COMSARH, 27-07-90	14.521
CONTRATO, COMH, 28-06-90	14.521
EDITAL, DNA, 11-07-90	14.520
TERMO ADITIVO, DSN/ULSH, 27-07-90	14.521

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	
ATA, DAI, 27-07-90	14.493

MINISTÉRIO DA SAÚDE	
AVISO, INAMPS/COTCHA, 19-07-90	14.530
AVISO, INAMPS/COTCHA, 25-07-90	14.530
AVISO 1, INAMPS/COTCPB, 25-07-90	14.530
AVISO 1, INAMPS/COTCPB, 25-07-90	14.530
AVISO 2, INAMPS/COTCPB, 27-07-90	14.530
AVISO 3, FSESP, 27-07-90	14.530
AVISO 4, INAMPS/COTCPB, 24-07-90	14.530
AVISO 7, INAMPS/COTCPB, 27-07-90	14.530
AVISO 10, FUNSEP, 26-07-90	14.531
AVISO 20, FIOCRUZ, 25-07-90	14.530
AVISO 22, INAMPS/COTCSC, 24-07-90	14.530
AVISO 24, INAMPS/COTCSC, 23-07-90	14.530
AVISO 25, INAMPS/COTCSC, 24-07-90	14.530
AVISO 32, INAMPS/COTCSC, 23-07-90	14.530
AVISO 46, INAMPS/COTCSC, 23-07-90	14.530
CONVENIO 14, SE, 20-07-90	14.526
CONVENIO 18, SE, 05-07-90	14.526
CONVENIO 19, SE, 05-07-90	14.526
CONVENIO 20, SE, 12-07-90	14.526
CONVENIO 57, SUGAM, 17-07-90	14.530
CONVENIO 90, FFS, 25-07-90	14.531
PORTARIA 15, SNVS, 27-07-90	14.494
PORTARIA 16, SNVS, 27-07-90	14.494
TERMO ADITIVO 4, CH, 24-07-90	14.520

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	
AVISO, INSS/SRPE, 27-07-90	14.535
AVISO, INSS/SRPE, 27-07-90	14.535
AVISO 1, INSS/SRSC, 27-07-90	14.535
AVISO 3, INSS/SRSC, 27-07-90	14.535
AVISO 102, DATAPREV, 26-07-90	14.535
AVISO 109, DATAPREV, 26-07-90	14.536
CONTRATO 2, INSS/SRPS, 05-07-90	14.535
CONTRATO 2, INSS/SRPS, 05-07-90	14.535
DESPACHO, SMT, 27-07-90	14.516
DESPACHO, SMT, 27-07-90	14.516
DESPACHO 1, DRY/HA, 20-07-90	14.516
DESPACHO 2, DRY/HA, 20-07-90	14.516
EDITAL, INSS/SRPA, 27-07-90	14.535
PORTARIA 3.530, CH, 26-07-90	14.516
TERMO 6, DRY/HA, 20-07-90	14.516
TERMO ADITIVO, INSS/SRPA, 14-07-90	14.535
TERMO ADITIVO, INSS/SRPS, 10-07-90	14.535
TERMO ADITIVO 1, INSS/SRPA, 28-05-90	14.535

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	
CONTRATO 9, SECT, 09-07-90	14.520

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL	
AVISO 7, CAG, 27-07-90	14.520
OFÍCIO CIRCULAR 19, DSE, 27-07-90	14.490

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	
MENSAGEM 551, 27-07-90	14.490

SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
CONVENIO, CNPQ, 19-07-90	14.459
CONVENIO, INPE, 23-07-90	14.459
TERMO ADITIVO, INPE, 08-07-90	14.459

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
AVISO 16, SUPRANA, 24-07-90	14.520
TERMO ADITIVO 5, SDRS, 26-07-90	14.459
TERMO ADITIVO 8, SDRS, 26-07-90	14.459

SENADO FEDERAL	
AVISO 25, 26-07-90	14.539

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
AVISO 2, IDANA, 16-07-90	14.459

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	
CONTRATO 39, 19-07-90	14.539

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	
EDITAL 12, X-IGCC, 26-07-90	14.539
EDITAL 13, X-IGCC, 26-07-90	14.539
PAUTA 27, SS, 27-07-90	14.539

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
AVISO 9, 5R. 27-07-90..... 14.540

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
CONTRATO, 01-06-90..... 14.540

CONTRATO, 25-07-90..... 14.540
CONTRATO, 6R. 01-06-90..... 14.540
CONTRATO, 6R. 22-06-90..... 14.540

EDITAL, 15R. 17-07-90..... 14.540
TERMO ADITIVO 1, 09-07-90..... 14.540

ÍNDICE POR ASSUNTO

A	
- ADIAMENTO	
TOMADA DE PREÇO	
.AVISO 33, 20-07-90 NIES TELECEARA.....	14.538
.AVISO 34, 20-07-90 NIES TELECEARA.....	14.538
- ADMISSÃO ADUANEIRA	
.ATO DECLARATORIO 209, 25-07-90 NEFF SPN/CSA.....	14.498
- ALÍQUOTA	
IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO	
CIRCULARES-NEFF/DECEX NRS 27 A 30/90	
ALTERAÇÃO	
.CIRCULAR 27, 26-07-90 NEFF DECEX.....	14.497
- ALTERAÇÃO	
ALÍQUOTA	
IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO	
CIRCULARES-NEFF/DECEX NRS 27 A 30/90	
.CIRCULAR 27, 26-07-90 NEFF DECEX.....	14.497
ANEXO II DA PORTARIA NR 10 DE 08/03/85	
.PORTARIA 15, 27-07-90 NS SNVS.....	14.494
CLAUSULA	
SOLOTEC ENGENHARIA LTDA.	
TERMO ADITIVO 7, 16-07-90 NIES DNER.....	14.536
ESTATUTO	
GRUP SEGURADORA S/A.	
.PORTARIA 119, 11-07-90 NEFF SUSEP.....	14.504
CIA REAL BRASILEIRA DE SEGUROS.	
.PORTARIA 126, 23-07-90 NEFF SUSEP.....	14.505
BRASILEIRA SEGURADORA S/A.	
.PORTARIA 128, 03-07-90 NEFF SUSEP.....	14.511
REAL SEGURADORA S/A.	
.PORTARIA 197, 23-07-90 NEFF SUSEP.....	14.508
REGULAMENTO	
.RESOLUÇÃO 212, 25-07-90 EFPL CFF.....	14.519
- ALTERAÇÃO CONTRATUAL	
SOLTEC ENGENHARIA LTDA.	
.CONTRATO, 21-07-90 NIES DNER.....	14.537
- ANEXO II DA PORTARIA NR 10 DE 08/03/85	
ALTERAÇÃO	
.PORTARIA 15, 27-07-90 NS SNVS.....	14.494
- APROVAÇÃO	
IMPUÇÃO	
SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAZITES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA	
INDUSTRIA DE CONFECÇÃO DE ROUPAS DE APOCARANA-PR, E OUTROS.	
.DESPACHO, 27-07-90 NTPS SNT.....	14.515
- APROVAÇÃO	
PROJETO	
FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA.	
.PARECER 15, 26-07-90 NEFF SNE.....	14.496
COMPANHIA DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO.	
.PARECER 16, 26-07-90 NEFF SNE.....	14.497
.RESOLUÇÃO 11, 26-07-90 NEFF SE.....	14.496
.RESOLUÇÃO 12, 26-07-90 NEFF SE.....	14.497
- AQUISIÇÃO	
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	
CONTRATOS-NE CHL/IRN NRS 240 A 261/90	
INDUSTRIA ALIMENTÍCIA MONTE CLARO DE MERITI LTDA, E OUTROS.	
.CONTRATO 240, 01-07-90 NE CHL/IRN.....	14.521
LEITE	
PÃO	
TERMO ADITIVO-NE CHL/IRN NRS 01 A 13/90	
CNA-PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, E OUTROS.	
.TERMO ADITIVO 1, 01-07-90 NE CHL/IRN.....	14.522
MATERIAL HOSPITALAR	
.CONTRATO 10, 26-07-90 NE DGS/DEAU.....	14.521
VIATURA	
BERNARDINI S/A, INDUSTRIA E COMERCIO.	
.CONTRATO, 28-06-90 RH CAPFM.....	14.521
- ARMAS E MUNIÇÕES	
AUTORIZAÇÃO	
COMPRA	
ANCORA VIGILANCIA S/C LTDA.	
.PORTARIA 107, 03-07-90 N3 SPF/DEASP.....	14.493
- AUDITORIA	
CONTRATO 61, 25-07-90 NIES TELEPAR.....	14.538
NORMA DE EXECUÇÃO 14, 27-07-90 NEFF DTM.....	14.503
- AUMENTO DE CAPITAL	
REFORMA ESTATUTARIA	
DESPACHOS-NEFF/BCB	
CORREÇÃO MONETARIA	
BNG CORRECTOR S/A, E OUTROS.	
.DESPACHO, 27-07-90 NEFF BCB.....	14.503
- AUTO DE INFRAÇÃO	
BANCO DO BRASIL S/A, E OUTROS.	
.DESPACHO, 27-07-90 NIES SPT.....	14.515
- AUTORIZAÇÃO	
COMPRA	
ARMAS E MUNIÇÕES	
ANCORA VIGILANCIA S/C LTDA.	
.PORTARIA 107, 03-07-90 N3 SPF/DEASP.....	14.493
FUNCIONAMENTO	
BOZANO SIMONSEN SEGURADORA S/A.	
.PORTARIA 127, 27-07-90 NEFF CH.....	14.494
B	
- BTH	
POUPANCA	
REDEIRA PROVISORIA 200, 27-07-90.....	14.487
- BTH FISCAL	
.ATO DECLARATORIO 137, 27-07-90 NEFF SPN/CST.....	14.498
C	
- CADASTRO	
CANCELAMENTO	
NADRUCA E CIA LTDA.	
.AVISO, 27-07-90 NTPS INSS/SRRS.....	14.535
- CANCELAMENTO	
CADASTRO	
NADRUCA E CIA LTDA.	
.AVISO, 27-07-90 NTPS INSS/SRRS.....	14.535
- CINTO DE SEGURANÇA	
CDO OBRIGATORIO	
CONSTRUTORA ALCANTARA LTDA.	
.DESPACHO 1, 20-07-90 NTPS DRT/HA.....	14.516
- CIRCULARES-NEFF/DECEX NRS 27 A 30/90	
ALTERAÇÃO	
ALÍQUOTA	
IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO	
.CIRCULAR 27, 26-07-90 NEFF DECEX.....	14.497
- CITACÃO	
SOLANGE GONCALVES DE CARVALHO.	
.EDITAL 12, 26-07-90 TCU T-IGCE.....	14.539
IDA MARTINS WERNER.	
LUIS CARLOS LUIZ DA SILVA.	
.EDITAL 13, 26-07-90 TCU T-IGCE.....	14.539
- CLAUSULA	
ALTERAÇÃO	
SOLOTEC ENGENHARIA LTDA.	
.TERMO ADITIVO 7, 16-07-90 NIES DNER.....	14.536
- COMPETENCIA	
.PORTARIA 2, 26-07-90 N3 COJUR.....	14.491
- COMPRA	
ARMAS E MUNIÇÕES	
AUTORIZAÇÃO	
ANCORA VIGILANCIA S/C LTDA.	
.PORTARIA 107, 03-07-90 N3 SPF/DEASP.....	14.493
- CONCESSÃO	
LAVRA DE MINERIO	
LICENCIAMENTO	
COMPANHIA BRASILEIRA DO COBRE-CBC, E OUTROS.	
.RELAÇÃO 7, 27-07-90 NIES DNPH.....	14.516
- CONCORRENCIA PUBLICA	
.AVISO, 27-07-90 RH ARRJ.....	14.520
.AVISO 1, 16-07-90 RH CONJUN.....	14.520
.AVISO 2, 16-07-90 SEMA ISANA.....	14.459
.AVISO 3, 17-07-90 NEFF BNCC.....	14.533
.AVISO 6, 27-07-90 NIES ECT/DRPR.....	14.537
- RESULTADO	
MONTEVERDE ENGENHARIA E INDUSTRIA S/A.	
.AVISO, 25-07-90 NS INHAFS/GCTCRJ.....	14.530
- REVOCACÃO	
.AVISO 6, 27-07-90 NEFF SERPRO.....	14.532
.AVISO 8, 27-07-90 NEFF SERPRO.....	14.532
- CONCORRENCIAS PUBLICAS-NIES/TELEPAR NRS 115 121 124 E 133/	
.AVISO 115, 27-07-90 NIES TELEPAR.....	14.538
- CONCURSO PUBLICO	
.EDITAL, 27-07-90 MEC UFRJ.....	14.523
.EDITAL, 27-07-90 MEC UFRJ.....	14.523
.EDITAL, 27-07-90 MEC UFRJ.....	14.524
- NOTIFICACÃO	
.EDITAL, 17-07-90 TRT 15R.....	14.540
- PROFESSOR ASSISTENTE	
.EDITAL, 27-07-90 MEC UFRJ.....	14.522
- CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	
NÁVIA SERVICOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.	
.CONTRATO 2, 02-07-90 NTPS INSS/SRRS.....	14.535
DESENFECSUL LIMPADORA DE PREDIOS LTDA.	
.CONTRATO 2, 05-07-90 NTPS INSS/SRRS.....	14.535

CONSERVADORA FLUMINENSE S/A. TERMO ADITIVO, 27-07-90 NR DSH/USM.....	14.521	- IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO CIRCULARES-HEFF/DECEX NRS 27 A 30/90 ALTERAÇÃO ALÍQUOTA CIRCULAR 27, 26-07-90 HEFF DECEX.....	14.497
- CONTRATO NR 03/90 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MALA OFICIAL RESPONSABILIDADE OFÍCIO CIRCULAR 18, 27-07-90 SAF DSG.....	14.490	TAXA DE CAMBIO ATO DECLARATORIO 138, 27-07-90 HEFF SFN/CST.....	14.499
- CONTRATOS-HE CHL/IRN NRS 240 A 261/90 AQUISICÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA MONTE CLARO DE MERITI LTDA, E OUTROS. CONTRATO 240, 01-07-90 HE CHL/IRN.....	14.521	- IMPOSTO UNICO ATO DECLARATORIO 136, 26-07-90 HEFF SFN/CST.....	14.499
- CONVITE AVISO 1, 27-07-90 NTPS INSS/SRSC.....	14.535	- IMPEGNACÃO APRESENTAÇÃO SINOCETO DOS OFICIAIS ALFATATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE ROUPAS DE APUCARANA-PR, E OUTROS. DESPACHO, 27-07-90 NTPS SNT.....	14.515
AVISO 46, 23-07-90 HS INAMP/CCCTSC.....	14.530	- INDICE RENDABILIDADE ESCOLAR AVISO, 27-07-90 HEFF SUNAB.....	14.531
RESULTADO SOLIDA PAPIER LTDA. AVISO 11, 27-07-90 NJ IN/CPL.....	14.520	- INIDONEIDADE LIMPADORA E SERVIÇOS FORTALEZA S/C LTDA. PORTARIA 3.530, 26-07-90 NTPS CH.....	14.515
GRAVOPEL PAPIER LTDA. AVISO 113, 27-07-90 NJ IN/CPL.....	14.520	- INTERDIÇÃO SALSA ENGENHARIA LTDA. TERMO 6, 20-07-90 NTPS DRT/HA.....	14.516
ELOPACK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. AVISO 115, 27-07-90 NJ IN/CPL.....	14.520	- INTIMAÇÃO ARTHUR RENDONCA MARTINS. EDITAL, 27-07-90 NTPS INSS/SRRJ.....	14.535
REVOGAÇÃO AVISO 10, 27-07-90 HAS LDA/SEDF.....	14.539	- IPC RESOLUÇÃO 13, 27-07-90 HEFF IBGE.....	14.514
- COOPERAÇÃO TÉCNICA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO-FUNMAT. CONVENIO, 19-07-90 SECT CNPQ.....	14.459	- IPT ATO DECLARATORIO 126, 12-07-90 HEFF SFN/CST.....	14.498
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTANCIA BALNEARIA DE USATUBA - SP. CONVENIO, 23-07-90 SECT INPE.....	14.459	- ISENÇÃO IMPOSTO UNICO ATO DECLARATORIO 136, 26-07-90 HEFF SFN/CST.....	14.499
- CORREÇÃO MONETÁRIA AUMENTO DE CAPITAL REFORMA ESTATUTÁRIA DESPACHOS-HEFF/SCB BNG CORRECTOR S/A, E OUTROS. DESPACHO, 27-07-90 HEFF SCB.....	14.503	- JULGAMENTO J PÁUTA 27, 27-07-90 TCU SS.....	14.539
- CREDITO ESPECIAL MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA. DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGENS - DNER. DECRETO EXECUTIVO 99.424, 27-07-90.....	14.490	- LAVRA DE MINERIO L LICENCIAMENTO CONCESSÃO COMPANHIA BRASILEIRA DO COBRE-CBC, E OUTROS. RELACÃO 7, 27-07-90 NIES DNPH.....	14.516
- CREDITO SUPLEMENTAR MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO. DECRETO EXECUTIVO 99.422, 27-07-90.....	14.488	- LEILÃO PUBLICO AVISO, 23-07-90 HEFF BMS.....	14.532
MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO. DECRETO EXECUTIVO 99.423, 27-07-90.....	14.489	AVISO, 25-07-90 HEFF BNDES.....	14.532
- DECLARAÇÃO CONJUNTA BRASIL-ARGENTINA. ATA, 27-07-90 HRE DAI.....	14.493	AVISO 1, 25-07-90 HASR REC.....	14.525
- DESPACHOS-HEFF/SCB CORREÇÃO MONETÁRIA AUMENTO DE CAPITAL REFORMA ESTATUTÁRIA BNG CORRECTOR S/A, E OUTROS. DESPACHO, 27-07-90 HEFF SCB.....	14.503	- LEITE PRO TERMO ADITIVOS-HE CHL/IRN NRS 01 A 13/90 AQUISICÃO EMA-PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, E OUTROS. TERMO ADITIVO 1, 01-07-90 HE CHL/IRN.....	14.522
- DIAGNOSTICO LEVANTAMENTO CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAUDE-CONASEMS. CONVENIO 14, 20-07-90 HS SE.....	14.526	- LEVANTAMENTO DIAGNOSTICO CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAUDE-CONASEMS. CONVENIO 14, 20-07-90 HS SE.....	14.526
- EMPRESA DE SEGUROS ESTATUTO PORTARIA 131, 24-07-90 HEFF SUSEP.....	14.513	- LICENCIAMENTO AUTORIZAÇÃO PESQUISA DE MINERIO LUIZ GABRIEL ZANETTE, E OUTROS. RELACÃO 9, 27-07-90 NIES DNPH.....	14.516
- EQUIPAMENTO AGRICOLA UTILIZAÇÃO HELDER CORTEZ ALVES. CONTRATO 239, 26-07-90 HARA DNOC.....	14.534	- CONCESSÃO LAVRA DE MINERIO COMPANHIA BRASILEIRA DO COBRE-CBC, E OUTROS. RELACÃO 7, 27-07-90 NIES DNPH.....	14.516
- ESTATUTO ALTERAÇÃO GNPP SEGURADORA S/A. PORTARIA 119, 11-07-90 HEFF SUSEP.....	14.504	- LICITAÇÃO AVISO 1, 25-07-90 HS INAMP/CCCTCPB.....	14.530
CIA REAL BRASILEIRA DE SEGUROS. PORTARIA 126, 23-07-90 HEFF SUSEP.....	14.505	PRORROGAÇÃO DE PRAZO AVISO, 27-07-90 NTPS INSS/SRPE.....	14.535
BRASILEIRA SEGURADORA S/A. PORTARIA 128, 03-07-90 HEFF SUSEP.....	14.511	RESULTADO JOÃO BOSCO DE CARVALHO. AVISO 1, 12-07-90 REC FUNREI.....	14.525
REAL SEGURADORA S/A. PORTARIA 197, 23-07-90 HEFF SUSEP.....	14.508	JOÃO BOSCO DE CARVALHO AVISO 2, 12-07-90 REC FUNREI.....	14.525
EMPRESA DE SEGUROS PORTARIA 131, 24-07-90 HEFF SUSEP.....	14.513	N C HINAS MAQUINAS E SERVIÇOS DE ESCRITORIO LTDA. AVISO 3, 27-07-90 REC FUNREI.....	14.525
- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMUNICADO 43, 27-07-90 HEFF DTN.....	14.500	KENITRON LTDA. AVISO 4, 27-07-90 REC FUNREI.....	14.525
COMUNICADO 44, 27-07-90 HEFF DTN.....	14.502	COZAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. AVISO 146, 27-07-90 HEFF BB.....	14.532
- FATURA PAGAMENTO TERMO ADITIVO 5, 26-07-90 SDR SDRS.....	14.459	- LICITAÇÃO AMPLA AVISO 202, 27-07-90 HEFF BB.....	14.532
TERMO ADITIVO 8, 26-07-90 SDR SDRS.....	14.459	- LICITAÇÕES AMPLAS-HEFF BB/DEHAS NRS 23 A 24/90 AVISO 23, 25-07-90 HEFF BB/DEHAS.....	14.532
- FGTS CIRCULAR 3, 26-07-90 HEFF CEF.....	14.514	- LICITAÇÕES RESTRITAS-HEFF BB/DEHAS NRS 351 A 356/90 AVISO 351, 25-07-90 HEFF BB/DEHAS.....	14.532
- FISCALIZAÇÃO ADVANÇADA CIS DO BRASIL S/A. ATO DECLARATORIO 229, 25-07-90 HEFF SFN/CSA.....	14.498	- LICITAÇÕES RESTRITAS-HEFF/BB NRS 203 A 204/90 AVISO 203, 27-07-90 HEFF BB.....	14.532
SUPERINSPECT. ATO DECLARATORIO 231, 27-07-90 HEFF SFN/CSA.....	14.498	- MALA OFICIAL RESPONSABILIDADE CONTRATO NR 03/90 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OFÍCIO CIRCULAR 18, 27-07-90 SAF DSG.....	14.490
- FUNCIONAMENTO AUTORIZAÇÃO BOZANO SIMONSEN SEGURADORA S/A. PORTARIA 427, 27-07-90 HEFF CH.....	14.494	- MATERIAL HOSPITALAR AQUISICÃO CONTRATO 10, 26-07-90 HE DGS/DSAU.....	14.521
- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONTRATOS-HE CHL/IRN NRS 240 A 261/90 AQUISICÃO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA MONTE CLARO DE MERITI LTDA, E OUTROS. CONTRATO 240, 01-07-90 HE CHL/IRN.....	14.521	- MEDIDA DE SEGURANÇA EPURA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. DESPACHO 2, 20-07-90 NTPS DRT/HA.....	14.516

- MENSALIDADE ESCOLAR ÍNDICE .AVISO, 27-07-90 NEFF SONAB.....	14.531	PERMANENCIA DE ESTRANGEIRO PATRICIO ALFREDO GAETE DURAN, E OUTROS. .DESPACHO, 26-07-90 NJ SMDG/DPE.....	14.492
- NATURALIZAÇÃO N ALBERTINA JULIANA DIAS DA SILVA BARRETO AGUIAR, E OUTROS. .PORTARIA 598, 27-07-90 NJ GN.....	14.491	TERMO ADITIVO-MTFS INSS/SRRJ BASEL EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, E SERVIÇOS LTDA. .TERMO ADITIVO, 14-07-90 MTFS INSS/SRRJ.....	14.535
- NATURALIZAÇÃO DEFINITIVA UNION 1 .PORTARIA 597, 27-07-90 NJ GN.....	14.491	TONADAS DE PREÇOS-TELESC NRE 35 A 48/90 .AVISO 35, 27-07-90 NIES TELESC.....	14.538
- NOTIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO .EDITAL, 17-07-90 TRT 15R.....	14.540	- RECURSOS FINANCEIROS R FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS-FINEP. .TERMO ADITIVO, 09-07-90 SECT INFE.....	14.459
- OBRAS RODOVIARIAS CONSTRUTORA FERNANDES MACALEDNA LTDA. .TERMO ADITIVO 1, 11-07-90 NIES DNMR.....	14.537	TERMO ADITIVOS-MS/GR NRS 04 05 06/90 GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, E OUTROS. .TERMO ADITIVO 4, 24-07-90 NS GN.....	14.526
- PAGAMENTO P TERMO ADITIVO 5, 26-07-90 SDR SDRS.....	14.459	- REFORMA ESTATUTÁRIA DESPACHOS-NEFF/BCD CORREÇÃO MONETÁRIA AUMENTO DE CAPITAL BNC CORRECTOR S/A, E OUTROS. .DESPACHO, 27-07-90 NEFF BCD.....	14.503
- PZO TERMO ADITIVOS-NE CHL/IRH NRS 01 A 13/90 AQUISIÇÃO LEITE EMA-PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, E OUTROS. .TERMO ADITIVO 1, 01-07-90 NE CHL/IRH.....	14.522	- REGIMENTO GERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. .PORTARIA 565, 27-07-90 NEC GN.....	14.494
- PERMANENCIA DE ESTRANGEIRO JOSE CEFERINO CONSILIA PEDROZO, E OUTROS. .DESPACHO, 26-07-90 NJ SMDG/DPE.....	14.492	- REGULAMENTO ALTERAÇÃO RESOLUÇÃO 212, 25-07-90 EPFL CFF.....	14.519
- PROROGAÇÃO DE PRAZO PATRICIO ALFREDO GAETE DURAN, E OUTROS. .DESPACHO, 26-07-90 NJ SMDG/DPE.....	14.492	- RESPONSABILIDADE CONTRATO NR 03/90 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MALA OFICIAL .OFÍCIO CIRCULAR 18, 27-07-90 SAF DSG.....	14.490
- PESQUISA DE MINERIO AUTORIZAÇÃO MINERAÇÃO PORTO DA CRUZ LTDA, E OUTROS. .DESPACHO, 27-07-90 NIES DNMR.....	14.517	- RESULTADO CONCORRENCIA PÚBLICA MONTEVERDE ENGENHARIA E INDUSTRIA S/A. .AVISO, 25-07-90 NS INARF/CETCIV.....	14.530
- FRANCIOSO HENRIQUE THOMAZ, E OUTROS. .RELATO 2, 27-07-90 NIES DNPH.....	14.517	CONVITE SOLIDA PAPEIS LTDA. AVISO 11, 27-07-90 NJ IN/CPL.....	14.520
- ANTONIO ESTEVES RUBINHO TOMAZ, E OUTROS. .RELATO 3, 27-07-90 NIES DNPH.....	14.517	GRAVOPEL PAPEIS LTDA. AVISO 113, 27-07-90 NJ IN/CPL.....	14.520
- HEITOR DARCY CAPRINE, E OUTROS. .RELATO 13, 27-07-90 NIES DNPH.....	14.518	ELOPAC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. AVISO 115, 27-07-90 NJ IN/CPL.....	14.520
- LICENCIAMENTO AUTORIZAÇÃO LUIZ GABRIEL ZANETTE, E OUTROS. .RELATO 8, 27-07-90 NIES DNPH.....	14.516	LICITAÇÃO JOJO BOSCO DE CARVALHO. AVISO 1, 12-07-90 NEC FUNREI.....	14.525
- PORTARIA NR 18 DE 14/03/90 RETIFICAÇÃO .PORTARIA 16, 27-07-90 NS SNVS.....	14.494	JOJO BOSCO DE CARVALHO. AVISO 2, 12-07-90 NEC FUNREI.....	14.525
- POUAPANHA BTH .MEDIDA PROVISÓRIA 200, 27-07-90.....	14.487	N G MINAS MÁQUINAS E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LTDA. AVISO 3, 27-07-90 NEC FUNREI.....	14.525
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SRK ENGENHARIA ELÉTRICA ESPECIALIZADA LTDA, E OUTROS. AVISO 7, 27-07-90 NEFF CEF.....	14.532	HEMITRON LTDA. AVISO 4, 27-07-90 NEC FUNREI.....	14.525
- DISTRITO FEDERAL CONVENIO 57, 17-07-90 NS SUCAN.....	14.530	COZAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. AVISO 146, 27-07-90 NEFF BS.....	14.532
- DIOCESENTE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. CONTRATO, 16-07-90 NIES PETROBRAS.....	14.536	TONADA DE FROCO XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A. AVISO 1, 27-07-90 NEC ETFS.....	14.522
- A REIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. CONTRATO, 25-07-90 TRT.....	14.540	CENTRONIC-CENTER COMERCIAL LTDA, E OUTROS. AVISO 9, 27-07-90 TRF SR.....	14.540
- AGÊNCIA NOTICIOSA SPOT PRESS LTDA. CONTRATO, 27-07-90 NEFF CEF.....	14.532	BASF BRASILEIRA S/A. AVISO 102, 25-07-90 MTFS DATAPREV.....	14.535
- CONTARPP ENGENHARIA LTDA. CONTRATO 39, 19-07-90 STF.....	14.539	CRISA ENGENHARIA LTDA, E OUTROS. AVISO 109, 26-07-90 MTFS DATAPREV.....	14.536
- PERSIANAS-PRESIDENTE LTDA. TERMO ADITIVO 1, 09-07-90 TRT.....	14.540	- RETIFICAÇÃO ATA, 25-07-90 NEFF CEBRAE.....	14.514
- MALA OFICIAL RESPONSABILIDADE CONTRATO NR 03/90 .OFÍCIO CIRCULAR 18, 27-07-90 SAF DSG.....	14.490	DEUTSCHE EXPORT UND IMPORTGESELLSCHAFT FEINMECHANIK. TERMO ADITIVO, 04-06-90 NEFF PCFM.....	14.531
- PROFESSOR ASSISTENTE CONCURSO PÚBLICO .EDITAL, 27-07-90 NEC UFRJ.....	14.522	TERMO ADITIVO 7, 27-07-90 HARA CEPLAC.....	14.533
- PROJETO APROVAÇÃO FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. PARCEIR 15, 26-07-90 NEFF SNE.....	14.496	PORTARIA NR 18 DE 14/03/90 PORTARIA 16, 27-07-90 NS SNVS.....	14.494
- COMPANHIA DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO. PARCEIR 16, 26-07-90 NEFF SNE.....	14.497	- REUNIÃO ATA, 03-04-90 NJ SNOE.....	14.492
- RESOLUÇÃO 11, 26-07-90 NEFF SE.....	14.496	- REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA ATA 49, 27-07-90 NIES TELEBRASILIA.....	14.518
- RESOLUÇÃO 12, 26-07-90 NEFF SE.....	14.497	- REVOGAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA AVISO 6, 27-07-90 NEFF SERPRO.....	14.532
- PROJETO DE LEI MENSAGEM 551, 27-07-90 PR.....	14.490	AVISO 8, 27-07-90 NEFF SERPRO.....	14.532
- PROROGAÇÃO DE PRAZO NORFREL - NORDESTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. CONTRATO 97, 27-07-90 NIES GEIPOP.....	14.537	CONVITE AVISO 10, 27-07-90 NAS LBA/SEDF.....	14.539
- UNIO FEDERAL CONTRATO 98, 27-07-90 NIES GEIPOP.....	14.537	- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO S MONTELOATA NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. CONTRATO, 01-08-90 TRT GR.....	14.540
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, E OUTROS. RELATO 1, 25-07-90 NAS FCBIA/RO.....	14.539	CONTRATO ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. CONTRATO, 01-08-90 TRT.....	14.540
- MAYRA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. TERMO ADITIVO, 10-07-90 MTFS INSS/SRRS.....	14.535	INDUSTRIAS WILLARES S/A. CONTRATO, 22-06-90 TRT GR.....	14.540
- XEROX - INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A. TERMO ADITIVO 1, 29-05-90 MTFS INSS/SRBA.....	14.535	ONEGA COMERCIAL LTDA. CONTRATO 90, 25-07-90 NS FPS.....	14.531
- LICITAÇÃO AVISO, 27-07-90 MTFS INSS/SRPE.....	14.535	- SERVIÇO DE RESTAURANTE KITCHEN ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. CONTRATO 9, 03-07-90 SAE SECT.....	14.520
		- SERVIÇO DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ - BA. CONVENIO 18, 05-07-90 NS SE.....	14.526
		PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÁ-BA. CONVENIO 19, 05-07-90 NS SE.....	14.526
		CENTRO DE ESTUDOS AUGUSTO LEOPOLDO AYROSA GALVÃO. CONVENIO 20, 12-07-90 NS SE.....	14.526

- SERVIÇO DE VIGILÂNCIA GUARDA MOVEIS CATO PRETO S/A. CONTRATO, 23-07-90 NE CHL/IRM.....	14.521
- SUSPENSÃO DE PRAZO TECNOLOGIA ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE SOLOS E MATERIAIS S/A. TERMO ADITIVO 9, 01-06-90 NIES DNER.....	14.537
INCORSEL-INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA. TERMO ADITIVO 13, 27-07-90 NIES DNER.....	14.536
CONSTRUTORA METROPOLITANA S/A. TERMO ADITIVO 16, 06-07-90 NIES DNER.....	14.537
T	
- TAXA DE CAMBIO IMPÓSTO DE IMPORTAÇÃO ATO DECLARATORIO 138, 27-07-90 NEFF SFN/CST.....	14.499
- TERMOS ADITIVOS-NE CHL/IRM NRS 01 A 13/90 AQUISIÇÃO LITTE PÃO LHA-PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. E OUTROS. TERMO ADITIVO 1, 01-07-90 NE CHL/IRM.....	14.522
- TERMOS ADITIVOS-MS/GH NRS 04 05 06/90 RECURSOS FINANCEIROS GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, E OUTROS. TERMO ADITIVO 4, 24-07-90 NE GH.....	14.526
- TERMOS ADITIVOS-NTPS INSS/SRRJ PRORROGAÇÃO DE PRAZO NASEL EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, E SERVIÇOS LTDA. TERMO ADITIVO, 14-07-90 NTPS INSS/SRRJ.....	14.535
- TOMADA DE PREÇO AVISO, 19-07-90 MS INANPS/CCTOHA.....	14.530
AVISO, 25-07-90 NEFF CH.....	14.533
AVISO, 27-07-90 NM ANRJ.....	14.520
AVISO, 27-07-90 NJ CSG.....	14.520
AVISO, 27-07-90 NM ANRJ.....	14.520
AVISO 1, 25-07-90 MS INANPS/CCTOHA.....	14.530
AVISO 2, 27-07-90 MS INANPS/CCTOHA.....	14.530
AVISO 3, 27-07-90 MS FESP.....	14.531
AVISO 3, 27-07-90 NTPS INSS/SRRJ.....	14.535
AVISO 4, 24-07-90 MS INANPS/CCTOHA.....	14.530
AVISO 4, 27-07-90 NIES TELEBRAS.....	14.538
AVISO 7, 27-07-90 SAF CAG.....	14.520
AVISO 14, 26-07-90 NE DCHN.....	14.521
AVISO 16, 24-07-90 SDR SUFRAMA.....	14.520
AVISO 18, 26-07-90 MS FUNSEP.....	14.531
AVISO 18, 27-07-90 NIES CTSC.....	14.538
AVISO 20, 25-07-90 MS FIOCRUZ.....	14.531
AVISO 20, 27-07-90 NEFF CEF.....	14.532
AVISO 22, 24-07-90 MS INANPS/CCTOHA.....	14.530
AVISO 24, 23-07-90 MS INANPS/CCTOHA.....	14.530
AVISO 25, 24-07-90 MS INANPS/CCTOHA.....	14.530
AVISO 25, 26-07-90 SF.....	14.539
AVISO 32, 23-07-90 MS INANPS/CCTOHA.....	14.531

AVISO 43, 27-07-90 HEC FAE.....	14.525
AVISO 58, 27-07-90 NEFF CEF.....	14.532
AVISO 69, 27-07-90 NM GSNRMR.....	14.521
EDITAL, 11-07-90 NM DNA.....	14.520
ADIAMENTO XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A. AVISO 33, 20-07-90 NIES TELECEARA.....	14.538
AVISO 34, 20-07-90 NIES TELECEARA.....	14.538
RESULTADO XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A. AVISO 1, 27-07-90 HEC ETES.....	14.522
CENTRONIC-CENLAR COMERCIAL LTDA. E OUTROS. AVISO 9, 27-07-90 TRF 5R.....	14.540
BASF BRASILEIRA S/A. AVISO 102, 25-07-90 NTPS DATAPREV.....	14.535
CRIBA ENGENHARIA LTDA. E OUTROS. AVISO 109, 26-07-90 NTPS DATAPREV.....	14.536
- TOMADAS DE PREÇOS-NEFF/DNS NRS 220 A 224/90 AVISO 220, 27-07-90 NEFF DNS.....	14.533
- TOMADAS DE PREÇOS-NEFF/DNS NRS 70 A 72/90 AVISO 70, 27-07-90 NEFF DNS.....	14.533
- TOMADAS DE PREÇOS-NIES ECT/DNR NRS 67 A 69/90 AVISO 67, 27-07-90 NIES ECT/DNR.....	14.537
- TOMADAS DE PREÇOS-NIES/TELESC NRS 1107 E 1183/90 AVISO 1.107, 27-07-90 NIES TELESC.....	14.538
- TOMADAS DE PREÇOS-NIES/TELESC NRS 35 A 48/90 PRORROGAÇÃO DE PRAZO AVISO 35, 27-07-90 NIES TELESC.....	14.538
- TOMADAS DE PREÇOS-MS INANPS/CCTOHA NRS 07 A 10/90 AVISO 7, 27-07-90 MS INANPS/CCTOHA.....	14.530
- TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAL COMUNICADO 12, 24-07-90 NEFF DTN.....	14.500
- TRANSITO ADVANCEIRO TRANSPORTADORA MANDELLI LTDA. ATO DECLARATORIO 227, 27-07-90 NEFF SFN/CSA.....	14.498
- TRANSPORTE RODOVIARIO TRANSPORTES BOURBONENSE LTDA. ATO DECLARATORIO 31, 19-07-90 NEFF SRRF/SRF.....	14.499
TRANSTARIARIA BRASILEIRA S/A - TRANSBRASA. ATO DECLARATORIO 32, 19-07-90 NEFF SRRF/SRF.....	14.500
U	
- UNIFORME AUTORIZAÇÃO ALVORADA SEGURANÇA BANCARIA E PATRIMONIAL LTDA. PORTARIA 99, 27-06-90 MS SFF/DEASP.....	14.492
- USO OBRIGATORIO CENTRO DE SEGURANÇA CONSTRUTORA ALCANTARA LTDA. DESPACHO 1, 20-07-90 NTPS DRT/HA.....	14.516
- UTILIZAÇÃO EQUIPAMENTO AGRICOLA HELDER CORTEZ ALVES. CONTRATO 239, 25-07-90 MARA DNOCS.....	14.534
V	
- VIATURA AQUISIÇÃO BERNARDINI S/A, INDUSTRIA E COMERCIO. CONTRATO, 28-06-90 NM CAGTM.....	14.521

AVISO

MUSEU DA IMPRENSA

Inaugurado a 13 de maio de 1982, contém o acervo histórico da Imprensa no Brasil.

VENHA CONHECÊ-LO!

Horário de visitação:

de 3ª a 6ª feira, das 9 às 17 horas

BIBLIOTECA DA IMPRENSA NACIONAL

A Imprensa Nacional possui, para consulta, várias

publicações oficiais

Fornecemos cópias autenticadas de publicações dos Diários Oficiais

Maiores informações pelo fone 321-5566, ramais 300 e 301, ou no próprio local, no SIG - Quadra 6 - Lote 800
CEP 70.604 - Brasília - DF

PARECERES DA CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA

Volumes	Preços
	Cr\$
89	180,00
91	180,00
92	180,00
94	180,00
95	180,00
96	180,00

Aquisição: Imprensa Nacional

Não operamos com reembolso postal.

CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA
RONALDO DE MELLO EMBRELLI

PARECERES
CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA
ACORDO DE 1991 A 1993

BRASILIA 1990

*" Este ato
entra em vigor na data
de sua publicação "*

PARA QUE OS ATOS DE GOVERNO
ENTREM EM VIGOR NA DATA CERTA É PRECISO
QUE AS MATÉRIAS CHEGUEM
À IMPRENSA NACIONAL EM TEMPO HÁBIL

Horário para recebimento das matérias destinadas aos Diários Oficiais — Seções I e II

Até as 16 horas
(do dia anterior):

Portarias, despachos, instruções, atas, resoluções, extratos de contratos, editais, avisos, retificações e atos a serem publicados de Ministérios, Fundações, Autarquias, Empresas vinculadas, Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais, Tribunal de Contas da União, Poder Legislativo, Poder Judiciário e instituições, partidos, associações e empresas que utilizam a Seção Ineditoriais.

- Via Central de Malas Oficiais (ECT) e Guichê de Recebimento de Matérias no Edifício-Sede da IMPRENSA NACIONAL

Até as 17 horas
(do dia anterior):

Leis, Medidas Provisórias, Decretos e atos dos Poderes Executivo e Legislativo.

- Via Departamento de Documentação da Secretaria-Geral da Presidência da República ou Ministério da Justiça.

IMPRENSA NACIONAL
HÁ 182 ANOS CONTANDO
A HISTÓRIA DO BRASIL

SIG — Q. 06, Lote 800 — CEP 70604 — Fone: (061) 321-5566 Brasília — Distrito Federal
Telex: (061) 1356 DIMN BR — CGC/MF nº 00394494/0016-12



PREÇO DESTA EXEMPLAR EM BRASÍLIA: Cr\$ 15,00